UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
ANO: 50
DESDE: 1973 - Nº: 12.687

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SÁBADO, 25 de Março de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Pimentel sai de férias e vereador Clebão dos Pneus assume a Prefeitura

Em cerimônia simples e rápida ontem à tarde no gabinete da Prefeitura de Umuarama, o prefeito Hermes Pimentel transferiu o cargo ao vereador e presidente da Câmara Municipal, Cleber Marcos Nogueira, o popular Clebão dos Pneus. O período de férias anunciado é de dez dias. Os dois trocaram elogios e Clebão disse que sentar na cadeira de prefeito parecia um sonho, mas isso agora é realidade. Página A2

A imprensa e outras lideranças prestigiaram a posse do vereador Clebão dos Pneus no cargo de prefeito por dez dias

VEM AI A PESCA AO PACU - No próximo fim de semana o Porto Camargo, no rio Paraná em Icaraíma, será o destino de quem curte a Pesca ao Pacu. A festa começa no sábado com show grátis e termina no domingo com várias atrações o dia todo. Página A5

INCENTIVANDO A EDUÇÃO DE PEROBAL - O prefeito Almir de Almeida e a Secretaria de Educação destacaram nesta semana as ações que estão sendo desenvolvidas em Perobal para fortalecer a educação. E o prefeito Almir diz que essa é uma das prioridades da gestão. Página A5

GOLPE

Operador financeiro deixou prejuízo de R$ 4 mi em Umuarama

Página A6

ESPORTES

Copa Furacão de futebol vai reunir mais de 1,2 mil atletas na cidade

Página A8

Coluna Ilustradas

Rotativo do consignado do INSS preocupa o governo, diz Haddad

Brasília (AE) - O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta sexta-feira que o governo está preocupado com o fato de diversos beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estarem com dificuldades para pagar o rotativo do consignado. Haddad também declarou que vários bancos e financeiras têm praticado taxas nas operações de crédito consignado abaixo dos 2% ao mês.

As declarações foram feitas após Haddad participar de reunião do conselho político no Palácio da Alvorada.

"Nós estamos analisando, alguns bancos já estão com taxa inferior a 2%, mas a gente identificou outros problemas que precisam, que até inspiram mais cuidados até, por exemplo, o rotativo do consignado, uma coisa que preocupa muito, porque muitas famílias não estão conseguindo sair do rotativo do consignado, então nós estamos levantando outros problemas pra dar um encaminhamento", disse o ministro.

Como mostrou o Broadcast (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado), os bancos começaram a suspender na semana passada, temporariamente, a concessão de crédito consignado para aposentados após o Conselho Nacional de Previdência Social reduzir de 2,14% para 1,70% ao mês o teto de juros para essas operações de crédito. O teto também recuou de 3,06% para 2,62% para as operações com cartão consignado.

Uma reunião do CNPS está marcada para terça-feira, 28, e há expectativa de que o colegiado promova nova alteração nas taxas do consignado.

Banco dos Brics elege Dilma Rousseff como presidente em decisão unânime

O Novo Banco de Desenvolvimento (NDB, na sigla em inglês), instituição financeira dos Brics, grupo formado por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, anunciou que seu conselho elegeu como presidente a economista e ex-presidente da República brasileira Dilma Rousseff. A decisão foi unânime.

A instituição disse, em nota, que Dilma Rousseff "ampliou significativamente a cooperação com vários países da América Latina, África, Oriente Médio e Ásia" durante o seu governo no Brasil.

"Em julho de 2014, participou com os países do Brics na criação do Novo Banco de Desenvolvimento e do Arranjo Contingente de Reservas", relembrou o banco.

Lula assina decreto e diz que a pauta de costumes não pode derrotar a política cultural

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva defendeu, na noite desta quinta-feira, 23, incentivos públicos aos projetos culturais e a existência do Ministério da Cultura. "Que o governo nunca mais ouse desmontar a experiência e a prática cultural do povo brasileiro", disse, durante evento no Teatro Municipal do Rio.

Acompanhado pela ministra da Cultura, Margareth Menezes, Lula assinou o decreto que restabelece regras da Lei Rouanet e outros incentivos aos projetos culturais. "Vão dizer que a mamata voltou, que a farra voltou, que o gasto desnecessário voltou. Vocês não devem ficar quietos. A gente não pode permitir que a pauta de costumes possa derrotar a política cultural desse País", recomendou.

Alckmin defende ação da PF contra PCC horas após Lula falar em 'armação' de Moro

O vice-presidente Geraldo Alckmin publicou um vídeo em rede social nesta quinta-feira, 23, defendendo e parabenizando a ação da Polícia Federal (PF) em deflagrar uma investida para desarticular um plano do Primeiro Comando da Capital (PCC) contra o senador Sérgio Moro (União Brasil-PR). A publicação foi feita horas depois do presidente Luiz Inácio Lula da Silva declarar que o caso seria uma "armação" do ex-juiz da Lava Jato.

"O governo Lula não se curvará diante de ameaças criminosas. O Estado brasileiro não admitirá ameaças à ordem pública e nem ameaças à sua população", disse Alckmin. O vice-presidente também parabenizou o Ministério Público de São Paulo e o Ministério da Justiça, além dos funcionários de segurança pública.

Em visita ao Complexo Naval de Itaguaí (RJ) nesta quinta-feira, 23, Lula afirmou que as suspeitas do caso são uma "armação" de Moro. As falas contradisseram declarações do ministro da Justiça, Flávio Dino, que tinha conhecimento havia 45 dias das investigações e chamou de "mau-caratismo" a tentativa de politizar "uma operação séria".

Na quarta-feira, 22, a Operação Sequaz foi deflagrada pela Polícia Federal para desmantelar um plano que mirava o ex-juiz Sérgio Moro. A ofensiva ocorreu cerca de 45 dias após o início das investigações. A PF foi acionada pelo Ministério Público de São Paulo, que identificou risco à segurança de Moro e também do promotor de Justiça Lincoln Gakiya. Mais de cem agentes foram às ruas cumprir 11 mandados de prisão em Mato Grosso do Sul, Rondônia, São Paulo e Paraná. O efetivo vasculhou 24 endereços.

PREFEITO DE UMUARAMA

Pimentel sai de férias e vereador Clebão dos Pneus assume cadeira de prefeito

Umuarama - O prefeito Hermes Pimentel transferiu a chefia do Executivo ao presidente da Câmara Municipal, vereador Cleber Marcos Nogueira – o Clebão dos Pneus –, para um breve período de férias. A transmissão de cargo ocorreu em rápida solenidade na tarde desta sexta-feira, 24, no gabinete do prefeito, diante de secretários municipais, lideranças políticas e da imprensa. O retorno do prefeito está previsto para três de abril.

Conforme a ata de transmissão de cargo, o presidente da Câmara responderá pelas funções de prefeito interinamente até o retorno de Pimentel ao exercício do cargo, o que está previsto para o próximo dia 3.

"É um curto período de descanso e, em sinal de reconhecimento e prestígio ao poder Legislativo, transmito o cargo ao presidente da Câmara, o Clebão dos Pneus. Tenho certeza que ele fará um trabalho sério e responsável, com a competência que o exige o cargo, pensando sempre no bem-estar da comunidade", disse o prefeito. "Nosso estilo é parecido, espero que o gabinete continue aberto ao povo e desejo sucesso", completou.

Aos 43 anos, e atuando no comércio há mais de 20 anos – boa parte desse tempo no ramo de pneus –, Clebão é casado e pai de duas filhas. Disputou três eleições e foi eleito vereador em 2020. Elegeu-se presidente da Câmara para o biênio 2023/2024 e assume temporariamente o Executivo. "Nunca sonhei me sentar na cadeira de prefeito, mas hoje estamos aqui e vamos continuar trabalhando pela comunidade", disse.

As portas do gabinete permanecerão abertas, garantiu Clebão, já no exercício do cargo de prefeito. "Precisarei do apoio dos secretários, diretores e demais servidores. Estou aqui para colaborar e farei o melhor pelo município. Para alguns pode parecer pouco, mas pra mim será uma eternidade, uma responsabilidade muito grande. Não vou decepcionar. Estamos juntos por uma Umuarama bem melhor", encerrou.

Vereador Cleber Marcos Nogueira, o Clebão dos Pneus, assina o termo de posse ao lado do prefeito Hermes Pimentel

Governo define 9% de reajuste salarial a servidores

Brasília (AE) - O governo e representantes sindicais dos servidores federais assinaram ontem acordo que garante um reajuste linear de 9% nos salários a partir de maio, além de um aumento de R$ 200 (43,6%) no auxílio-alimentação, que passa de R$ 458 para R$ 658. Segundo o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o acordo cabe na reserva de R$ 11,2 bilhões no Orçamento de 2023 para essa finalidade.

Para que o reajuste entre em vigor, será preciso aprovar um PLN no Congresso Nacional em abril. A ministra da Gestão, Esther Dweck, adiantou que a ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, já assinou a proposta que será enviada ao Parlamento.

O governo também se comprometeu a articular com o Congresso a retirada da proposta de emenda constitucional (PEC) da reforma administrativa, enviada ainda em 2020 pela equipe do ex-ministro da Economia Paulo Guedes.

O ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Márcio Macêdo, lembrou que a mesa de negociação do governo com o funcionalismo é permanente, após seis anos sem acordos. "Depois de um longo e tenebroso inverno, se reabre o diálogo com os servidores públicos. Não se constrói uma nação soberana sem um serviço público valorizado e eficiente", afirmou

O secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Ministério da Gestão, Sérgio Mendonça, destacou que o acordo foi alcançado após três rodadas de negociação com os servidores. "Foi o acordo possível diante da disponibilidade orçamentária deste ano. Foi um acordo razoável, bom dentro das nossas limitações", avaliou.

O presidente do Fórum Nacional de Carreiras Típicas do Estado (Fonacate), Rudinei Marques, apontou que a negociação foi a mais célere da história entre os servidores e o governo federal: "Esse processo marca o retorno da civilidade no debate com os servidores, após anos de ataques contra o funcionalismo".

Lula está se sentindo bem, motivado; viagem a China está confirmada, diz Pimenta

O ministro da Secretaria de Comunicação Social (Secom), Paulo Pimenta, afirmou nesta sexta-feira, 24, que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva está se sentindo bem, disposto e "muito motivado". Ele confirmou que a viagem do chefe do Executivo à China está marcada para o próximo domingo, 26, e que a agenda se manterá no país asiático de forma integral. Mais cedo, a assessoria de comunicação da Presidência disse, em nota, que a ida ao país asiático, antes marcada para sábado, 25, havia sido adiada pelo quadro de saúde de Lula, diagnosticado ontem à noite com pneumonia leve.

De acordo com Pimenta, apesar do quadro de saúde, Lula fez questão de manter a reunião com ministros e líderes de governo no Palácio da Alvorada, realizada na tarde de hoje. Em um primeiro momento, a assessoria da Presidência havia confirmado a suspensão da agenda. Segundo o ministro da Secom, o encontro foi para "planejar" a semana que vem, quando Lula estará fora.

"Foi uma agenda muito extensa esta semana, acaba provocando cansaço físico, abaixa imunidade", pontuou. "Como ele vai ficar fora muitos dias, é absolutamente normal conversar um pouco para organizar semana", disse Pimenta. "Mais importante para nós foi ver a disposição, rápida recuperação. Presidente vai ficar repousando ainda durante todo dia de amanhã, fazendo medicação necessária, para viajar pra China no domingo", pontuou.

Apesar de dizer que o chefe do Executivo está bem, o ministro disse que Lula irá repousar com a medicação necessária. O horário do voo do presidente no domingo, contudo, ainda não foi definido e, segundo ele, a viagem foi autorizada pelo médico do presidente, Roberto Kalil, que fez uma avaliação nesta manhã. Pimenta disse que Lula não precisa de nova avaliação médica antes de viajar.

"Qualquer um de nós que tivemos uma agenda tão pesada como Lula, teríamos que dar uma parada como ele deu", tranquilizou o ministro. Questionado sobre a dor no quadril que o presidente vinha sentindo, Pimenta disse ser um assunto "superado".

Um dos assuntos tratados na reunião seria a tramitação das Medidas Provisórias (MPs) no Congresso. Contudo, Pimenta destacou que esse é um assunto "fundamentalmente" das Casas legislativas. "Temos interesse em maior equilíbrio entre as Casas", comentou.

STF derruba lei do DF que autorizou parcelamento de multas de trânsito

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou ontem (24) maioria de votos para considerar inconstitucional a lei do Distrito Federal que permitiu o parcelamento de multas de trânsito em até 12 vezes no cartão de crédito.

O julgamento ocorre no plenário virtual da Corte, modalidade na qual os ministros inserem os votos no sistema e não há deliberação presencial. A votação foi até as 23h59.

Até o momento, oito ministros votaram pela inconstitucionalidade da Lei n° 5.551/2015, de autoria da então deputada distrital Celina Leão, atual vice-governadora.

A maioria seguiu entendimento do ministro Ricardo Lewandowski, relator do caso. No voto apresentado, o ministro reconheceu a "boa intenção" da lei ao propor o parcelamento, mas afirmou que a norma é inconstitucional por invadir a competência da União para legislar sobre a matéria.

"Entretanto, as normas impugnadas na presente ação, sobre possibilidade de parcelamento de multas de trânsito, de efetuação de pagamento por cartão de crédito ou débito, estão eivadas de vício de inconstitucionalidade formal", justificou o ministro.

O voto foi seguido pelos ministros Alexandre de Moraes, André Mendonça, Cármen Lúcia, Edson Fachin, Gilmar Mendes, Dias Toffoli e Luís Roberto Barroso.

A ação foi proposta em 2020 pela Procuradoria-Geral da República (PGR).

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

INFESTAÇÃO

Vigilância faz novo alerta sobre situação da dengue no município

Vinte em cada 100 casas na região da Praça Portugal têm ao menos um foco do mosquito transmissor da dengue. Diante desta realidade identificada por meio do LIRAa (Levantamento Rápido de Índices Para o Aedes aegypti), realizada pela Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, equipes de agentes de endemias realizaram durante toda a semana um trabalho de campo concentrado, visitando todos os imóveis.

Segundo Renata Luzia Ferreira, coordenadora do Serviço de Vigilância Ambiental, 20 pontos de LIRAa é algo 'bastante preocupante', porque, segundo a Organização Mundial de Saúde, o ideal é que esse índice seja de no máximo 1 para ser considerado de baixo risco. "Os profissionais de campo [agentes de endemias] entram nos quintais, observam tudo, orientam sobre o que está certo e o que está errado e indicam se acharam algum foco", conta.

Ela detalha que caso seja encontrado algum foco, é feita a coleta e o material enviado para a Vigilância Ambiental para análise. "E, comprovado que se trata um criadouro, automaticamente é enviado para que sejam lavradas notificações e multas ao morador, que tem suas responsabilidades perante a lei. Nunca é demais lembrar: se a população não fizer a parte dela, de nada adianta o trabalho dos agentes", observa.

Renata constata que infelizmente muita gente não deve acreditar que a dengue mata, pois 'não dá a mínima atenção aos cuidados básicos, como não deixar jogados pneus, vasos de plantas e outros recipientes que possam acumular água'. "Não é uma brincadeira: até uma simples tampinha de garrafa pet deixada no tempo, pode acumular água suficiente para se transformar em um criadouro do Aedes aegypti. E vale destacar que ele também transmite, além da dengue, a febre chikungunya, a febre amarela e o zika vírus. Estamos falando sobre doenças graves, letais, mas que podem ser evitadas se cada um fizer sua parte", indica.

As chuvas dos últimos tempos coloca toda a cidade em estado crítico – 15 novos casos de dengue foram confirmados nesta sexta-feira (24) –, porém, algumas localidades estão em alerta total, como a região do Colégio Souza Naves, com nota 16, o Verde Vale, o Sonho Meu e o Independência, com nota 12, a Zona II, com nota 11,5, o Parque Cidade Jardim, com nota 11,4, o Jabuticabeiras, com nota 11,1, e o Parque Bandeirantes, com nota 10.

Equipes de agentes de endemias realizaram durante toda a semana o trabalho de campo concentrado, visitando os imóveis

"Quando temos índices entre 1% e 3,9%, o risco de infestação é considerado médio. Porém, acima de 4% já estaremos em alto risco", explica Renata.

Trabalho em Serra dos Dourados

A coordenadora do Serviço de Vigilância Ambiental comenta que no distrito de Serra dos Dourados houve o registro oficial de um caso de febre chikungunya, a Vigilância Ambiental foi destacada para realizar um trabalho mais apurado na localidade, objetivando garantir o bloqueio e o controle da proliferação de novos casos. "Entre as ações de campo, realizadas pelas equipes de agentes de endemias, foram aplicados larvicidas, feitas fiscalizações, aplicados fumacês – com bomba costal e outras operações para eliminar possíveis focos", comunica.

Ela citou especificamente uma visita especial que fez a uma família de paraguaios que mora no distrito e, após várias denúncias de vizinhos, foi constatado que o local (quintal) realmente apresentava 'grande risco', com acúmulo de lixo, recicláveis, recipientes plásticos e embalagens acumuladas. "Eu conversei pessoalmente com os moradores, expliquei a situação e ofereci uma semana para que providências fossem tomadas. Voltamos agora, nesta quinta-feira (23) e tudo estava organizado e limpo", informa.

TONELADAS DE ENTULHOS

Várias toneladas de entulhos também foram retiradas em todas as ruas do distrito, em trabalho que contou com o apoio de profissionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. "Primeiro nós passamos casa por casa, estabelecimento por estabelecimento, comunicando que faríamos um arrastão. Os moradores fizeram sua parte e colocaram os materiais que acumulam água para fora e tudo foi recolhido", pontua.

Paraná antecipa vacinação contra a gripe e campanha começa na próxima terça-feira

Curitiba - O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), anunciou nesta sexta-feira (24) a antecipação, no Paraná, da 25ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. A vacinação começa na terça-feira (28). A data pré-estipulada pelo Ministério da Saúde para a imunização em nível nacional é 10 de abril. O lançamento oficial da campanha no Estado será no Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), às 9h30, com a presença do secretário estadual da Saúde, César Neves.

A estratégia foi confirmada na deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR), número 48/2023, pactuada entre a Secretaria e o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (Cosems). O objetivo é imunizar o maior número de pessoas, aproveitando a vacinação contra a Covid-19 com as doses bivalentes, considerando que grande parte dos grupos prioritários coincidem nas duas campanhas. As duas vacinas podem ser aplicadas simultaneamente.

Dos 18 grupos prioritários estipulados pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para a campanha da Influenza 2023, dez deles já estão sendo convocados para receberem a dose bivalente

A antecipação em 17 dias da campanha da Influenza, considerou, também, o fato de o Paraná estar localizado ao Sul do País, em uma região tradicionalmente mais fria e pelo grande número Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAGs) ocorridas no último ano, sobrecarregando o atendimento nas unidades de saúde.

GRUPOS

Dos 18 grupos prioritários estipulados pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para a campanha da Influenza 2023, dez deles já estão sendo convocados para receberem a dose bivalente da Pfizer/BioNTech contra a Covid-19. Fazem parte dos grupos, de forma simultânea (bivalente contra a Covid-19 e Influenza): gestantes, puérperas, idosos, povos indígenas, trabalhadores da saúde, pessoas com deficiência permanente, funcionários do sistema prisional, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas, a população privada de liberdade e funcionários dessas unidades.

Já os grupos das crianças de seis meses a menores de seis anos, professores, pessoas com comorbidades, forças de segurança e salvamento, forças armadas, caminhoneiros e trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso e trabalhadores portuários, estão elencados pelo PNI apenas para receberam a vacina contra a gripe.

Diferentemente dos outros anos, o Ministério da Saúde definiu que a vacinação da Influenza não será escalonada, ou seja, todos os grupos serão convocados de uma só vez, abrangendo mais pessoas, objetivando facilitar o processo de imunização.

DOSES

Somente para a campanha da Influenza, 4,6 milhões de pessoas estão elencadas como grupo prioritário para receber a vacina. Já com relação à bivalente contra a Covid-19, são mais de 2,6 milhões de paranaenses.

Até agora, o Estado recebeu 388 mil doses para vacinação contra a gripe e pouco mais de um milhão de bivalentes contra a Covid-19. O Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar) já enviou as vacinas da Covid-19 e está trabalhando na distribuição dos imunizantes da Influenza para garantir que todos os municípios tenham doses disponíveis até terça-feira.

Assistência Social recebe doação de absorventes do CIEE para mulheres em vulnerabilidade

Umuarama - Pelo segundo ano seguido o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) de Umuarama realizou campanha de arrecadação de absorventes higiênicos e doou ao município, para atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social. O repasse foi feito na última quinta-feira, 23, à secretária municipal de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana.

A campanha foi realizada com aos adolescentes aprendizes, que o centro encaminha para o mercado de trabalho. A coordenadora do escritório regional do CIEE, Elizabete Muzelini, disse que a ideia surgiu durante a pandemia de coronavírus, em 2021. "Fizemos a primeira arrecadação em outubro daquele ano, e depois em outubro passado demos continuidade", disse ela.

A ideia é engajar os adolescentes e jovens em campanhas sociais e ajudar pessoas que necessitam de apoio, especialmente as mulheres carentes. A secretária Adnetra agradeceu a doação e disse que a solidariedade deve ser sempre estimulada.

"Vamos repassar os absorventes – cerca de 1.800 unidades – para o Cram (Centro de Referência em Atendimento à Mulher) e às três unidades do Cras (Centro de Referência da Assistência Social), para atender mulheres em situação de vulnerabilidade. A doação é muito bem-vinda, principalmente neste mês em que comemoramos o dia da mulher", afirmou.

De acordo com a secretária, o repasse de doações como esta às famílias atendidas pelos programas sociais da administração municipal ajuda a melhorar a qualidade de vida. "São despesas que os beneficiários deixam de ter, podendo utilizar melhor os benefícios sociais", completou.

Sem nenhuma pessoa internada, Boletim Covid informa 18 novos casos

Umuarama - A covid-19 não tem dado trégua em Umuarama e o número de novos casos tem mantido uma média diária de 11 – e além disso, 906 pessoas já foram diagnosticadas com o coronavírus na cidade nesses primeiros 83 dias de 2023. O secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, faz um alerta para que as pessoas procurem as unidades de saúde para receber a vacina contra a doença. "É a melhor forma de conseguirmos fazer esses números baixarem", alerta.

Segundo o Boletim Covid de sexta-feira (24), mais 18 novos casos foram confirmados, sendo 11 mulheres, sete homens e nenhuma criança. O número de pessoas em isolamento domiciliar também aumentou novamente e já está em 144, considerando que são 131 casos ativos e outros 13 suspeitos.

A boa notícia do dia é que não há nenhuma pessoa de Umuarama internada, nem em enfermarias e nem em UTIs credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Desde o início da pandemia, em março de 2020, 42.148 casos de covid foram confirmados e 41.639 pessoas se recuperaram. Neste período foram oficialmente registradas 360 mortes pela doença. Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Em levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, do total de pessoas contaminadas em três anos de pandemia, 51,4% são mulheres, 40,9% são homens e 7,6% são crianças. Com relação aos óbitos no período, as mulheres também são maioria, com 55,2%, e os homens representam 44,8%. As comorbidades associadas aos óbitos são, em primeiro lugar a hipertensão, em segundo lugar o diabetes e em terceiro lugar as doenças cardiovasculares – depois vêm obesidade, doenças neurológicas, doenças pulmonares, doenças renais e tabagismo.

Ele disse:

"Para se aprovar a reforma tributária é preciso que ela seja feita para melhorar a vida de quem paga o imposto, de quem produz, e não para melhorar a vida do governo".

De Efraim Filho, senador, para quem o governo só quer mais dinheiro para gastar.

Papo rápido

- Qual é o maior problema do Brasil?
- É presidente falando besteiras. Entra presidente, sai presidente, e não aparece um filho de Deus que bote freio na boca de chefe da nação que cada vez que fala piora o que já estava ruim...

Gol de placa

O projeto do vereador Newton, aprovado por unanimidade pelos colegas, que prevê a presença de um profissional de enfermagem nas escolas municipais e CMEIs foi um dos bons projetos aprovados pela atual legislatura.

Tem um custo, é claro, mas os benefícios são tão abrangentes que o custo acaba sendo diluído na satisfação de todos; pais pela segurança de suas crianças em caso de necessidade de socorro de saúde, professores, porque estarão desincumbidos de uma tarefa para qual não foram treinados, e categoria dos enfermeiros que tem um novo espaço de atuação.

Perfeito!

Morre em Umuarama a professora Jorget Grechechen

A direção e profissionais da educação do Colégio Estadual Cívico-Militar Dra. Zilda Arns, de Umuarama, lamentam o falecimento da professora Jorget Grechechen (foto). O velório ocorre na capela 1 da Acesf e o sepultamento está previsto para este sábado (25) às 15 horas. Conforme os amigos, Jorget era querida e respeitada por todos os colegas e alunos, uma profissional sem igual, dedicada e um ser humano admirável. Os amigos de trabalho ressaltam que é com imensa dor que manifestam os sentimentos aos familiares.

Papo rápido

- Foi tudo armação do Moro...
- Como o senhor sabe?
- Meus amigos do PCC me contaram...

Casteladas

Justiça seja feita, a saúde do brasileiro melhorou.

Já existe até pobre hipocondríaco.

- Carlos Castelo.

Opinião

A ex-presidente Dilma Rousseff (PT) foi oficializada, nesta sexta-feira (24), como nova presidente do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), o Banco dos Brics.

Agora é que o Brasil vai fazer sucesso lá fora.

Picanha

Homem flagrado nesta quinta-feira após furtar oito quilos de picanha em supermercado da Capital justificou o ato criminoso:

- "Na última campanha eleitoral, foi prometido que o povo teria picanha para comer, então só fui pegar a minha parte".

Macedão rebate filosofando:

O Brasil já muito melhor do que isso que está aí...

Lá fora

A imprensa brasileira não revela o lado grotesco das falas de Lula, mas a imprensa internacional repercute.

No caso dos palavrões contra Sérgio Moro, e no trecho "se vingar dessa gente", jornais italiano comentaram a vendetta do petista e os termos chulos que usou.

Jornais espanhóis consideraram "perda de compostura" do presidente brasileiro.

Aqui no Brasil, a grande imprensa segue fazendo ares de paisagem...

Bra-sil

Cacalo Kfoury escreve pra dizer que o país terá de mudar de nome, o novo será Bra-Sil, rachado meio a meio, com os dois lados agindo de forma cada vez mais parecida no radicalismo e na incapacidade de enxergar a culpa pelos malfeitos cometidos por seus ídolos.

É isso...

Escrito apenas ontem...

Nosso traço mais vivo e característico é a tendência para a autonegação. Qualquer vago insucesso induz o brasileiro a flagelar-se a si mesmo. Símbolo pessoa e humano do Brasil é aquele patrício que vivia anunciando:

– "Eu sou uma besta! Sou um quadrúpede de 28 patas!".

Não lhe bastava ser uma besta, não bastava ser um quadrúpede – precisava, intransigentemente, das 28 patas bem ferradas.

- Nelson Rodrigues.

Do poeta

Os poemas são pássaros que chegam não se sabe de onde e pousam no livro que lês.

Quando fechas o livro eles alçam vôo como de um alçapão.

Eles não têm pouso nem porto, alimentam-se um instante em cada par de mãos e partem.

E olhas, então, essas tuas mãos vazias, no maravilhado espanto de saberes que o alimento deles já estava em ti…

- Mario Quintana.

Papo rápido

- Lula disse que Sérgio Moro fez armação com a história de ser alvo do PCC...
- Lula é muito bom pra falar, e pra falar besteira é melhor ainda... Como Moro fez uma armação capaz de envolver 120 policiais federais, quatro delegados, duas juízas federais, dois promotores e toda a alta cúpula da segurança de cinco estados?

Policromático

Dinheiro não traz felicidade, mas compra torresmo...

Salário da diretoria da Petrobras pode ter reajuste de 43,88%

(AE) - A remuneração do presidente e de diretores e conselheiros da Petrobras pode ser reajustada em 43,88%, segundo apurou o Estadão. O aumento foi aprovado em reunião do conselho de administração da estatal na quarta-feira, no mesmo dia em que os nomes dos sete indicados pelo presidente da estatal, Jean Paul Prates, foram aprovados para um mandato de dois anos. A proposta será submetida agora à assembleia-geral de acionistas, prevista para 27 de abril. Segundo o Relatório Agregado das Empresas Estatais Federais (RAEEF) de 2022, que traz informações sobre o exercício de 2021, a remuneração anual da diretoria e do presidente da empresa ficou pouco acima de R$ 3 milhões por ano, equivalente a quase R$ 250 mil por mês se considerados salário fixo, gratificações, participação de lucros e resultados.

Procurada pela reportagem, a Petrobras confirmou a aprovação do reajuste salarial e afirmou que a remuneração fixa dos administradores da empresa "estava congelada desde 2016".

PRÓXIMO FIM DE SEMANA

Festa do Pacu em sua trigésima edição traz atrações e sorteio de prêmios

Icaraíma - O Balneário de Porto Camargo, às margens do Rio Paraná, vai receber entre os dias 01 e 02 de abril os pescadores esportivos e turistas para a realização da trigésima edição do Concurso de Pesca ao Pacu. O evento é uma organização da Prefeitura Municipal de Icaraíma, patrocinadores e órgãos parceiros.

O evento traz uma série de atividades nesses dois dias onde pode-se destacar o show musical na noite de sábado com a Dupla Cacio e Marcos que tem em seu repertório música de sucesso como a Galopada, destaque no youtube que ultrapassa mais de 570 mil visualizações. No domingo, após a largada terá a participação do MTB-Icaraíma com os ciclistas dando a largada em frente ao palco em mais um circuito que já é uma tradição.

Ao todo, serão sorteados 4 barcos, 2 motores de popa, 01 carreta para barco, sendo que 01 barco e 01 motor deste montante será sorteado aos participantes que estiverem presentes ao momento da largada que vai ocorrer no domingo as 07 horas da manhã. O encerramento ocorrerá as 15 horas. Ao final serão premiados com troféu as duplas que capturarem o maior peixe e na sequencia haverá o sorteio das premiações.

Todos os anos a festa atrai centenas de pescadores e grande público

O Presidente da Festa, Idemar Gregório afirma que este concurso é uma tradição na cidade de Icaraíma e no Distrito do Porto Camargo onde o evento atrai pescadores e turistas de todas as regiões do Estado do Paraná e estado vizinhos como São Paulo e Mato Grosso do Sul. "Estamos na trigésima edição. São praticamente 30 anos consecutivos realizando a festa do pacu no nosso município. Fazemos com todo o carinho para nossos visitantes e nos empenhando sempre para fazer um grande evento que seja traduzido num momento de alegria e descontração para todos que vierem nos visitar" disse Idemar.

Para o Prefeito Marcos Alex, realizar mais este grande evento é uma garantia de que todo o esforço vale a pena para trazer momentos de lazer para todos que vieram participar da festa, seja como pescador esportivo ou apenas para curtir as atrações. "Temos trabalhado efetivamente para colocar à disposição de todos toda a estrutura necessária para recebermos com alegria os nossos convidados e acima de tudo com o conforto necessário. Quero parabenizar todos os envolvidos, em especial o Idemar Gregório que é o presidente da festa, mas acima de tudo quero estender meus sinceros agradecimentos a todos os nossos patrocinadores que mais uma vez estão conosco nessa parceria que já vem de muitos anos. Parabéns a todos e venham se divertir com a gente", afirmou o Prefeito Marcos Alex

COMO PARTICIPAR

Para participar do 30º Concurso de Pesca ao Pacu o pescador deve adquirir a cartela que custa 220 reais por dupla e estão sendo vendidas nos seguintes locais: Umuarama – Yza Náutica. Em Icaraíma – Yoneda Caça e Pesca, Livraria Líder e Panificadora Ki Pão e no Porto Camargo – Casa das Iscas, Pousada do Serjão, Mercado do Alan e Marinas. As primeiras 400 inscrições ganham um brinde.

Administração municipal de Perobal destaca o investimento na Educação

Perobal - Para alcançar a "Educação de Qualidade" é preciso investimento. Com esse pensamento, o prefeito Almir de Almeida e a professora Alexandra de Jesus Marchi, Secretaria Municipal de Educação do Município de Perobal –PR, tem buscado desenvolver ações de melhorias para toda a rede de Ensino .

Só nos últimos meses foram adquiridos vários materiais, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais: dentre eles podem ser destacadas a cobertura externa "PASSARELA" do CMEI - Recanto Feliz, a aquisição de 15 aparelhos de Ar condicionados de 36 mil BTUs, para melhorar a climatização das salas de aula, promovendo um ambiente mais aconchegante e agradável aos alunos de toda rede de ensino do município de Perobal. Assim como a compra de 20 computadores de mesa, 05 not books e 07 impressoras que serão direcionadas as instituições de Ensino, 40 jogos de mesa para melhor atender os alunos da Escola Dimas Miranda, além de 02 coletânea de livros do PNAE (Programa Nacional de Assistência ao Ensino) para a Biblioteca Municipal Machado de Assis e Escolas.

Prefeito Almir, professora Alexandra e outros educadores destacam o trabalho pela Educação de Perobal

"Investir na educação é o mínimo que podemos fazer, para qualificarmos ainda mais as ações docentes desenvolvidas com nossas crianças diariamente", ressalta o prefeito Almir. E é neste sentido que o município também desprendeu recursos para inovar com o projeto "Oficina de Aprendizagem" programa, criado pela Secretaria de Educação de Perobal em parcerias com as escolas, que conta com o apoio e participação do Prefeito Almir, Direções, Coordenações Pedagógicas Professores, Pais de Alunos e alunos dos 5º anos, tendo como intuíto, sanar as dificuldades de aprendizagens, dos alunos dos 5º anos, além de proporcionar mais uma oportunidade a estas crianças, para que se apropriem e aprofundem seus conhecimentos.

A Secretaria informa que é um programa que funciona em horário contra turno, enfatizando os componentes Curriculares de Português e Matemática, focando suprir os déficits de aprendizagem, ajudando os alunos que tem dificuldades, bem como os que se encontram mais avançados, melhorando todos os níveis de aprendizagens, oferecendo desta forma aos educandos, mais uma oportunidade de autonomia na busca de seus sonhos e objetivos. Para que este programa de ensino aprendizagem ocorra de forma eficiente e se concretize com êxito, faz-se necessário a participação de todos os envolvidos.

Feirão de Empregos em Cruzeiro do Oeste promove 97 entrevistas

A prefeita Helena esteve no local conversando com os candidatos

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizou uma parceria com a empresa Copacol, onde promoveram nesta quinta-feira (23) um Feirão de Empregos com vagas para auxiliar de produção na empresa.

Durante todo o feirão, 97 pessoas foram entrevistadas pelos representantes da empresa Copacol que teve apoio da Agência do Trabalhador de Cruzeiro. A prefeita Helena Bertoco esteve no local conversando com os candidatos às vagas e com a equipe da secretaria.

Governador lança licitação para construção do novo Trevo Catuaí, em Maringá

O governador Carlos Massa Ratinho Junior autorizou nesta sexta-feira (24), em Maringá, no Noroeste do Estado, a licitação do novo Trevo Catuaí, que vai receber o nome Viaduto Divanir Braz Palma. A obra resolve um gargalo na região central da cidade, no entroncamento entre a BR-376, a PR-317 e a Avenida João Pereira, e tem prazo de conclusão de dois anos após ser iniciada. Ela está no pacote de investimento de R$ 3,4 bilhões, anunciado no começo do ano.

O governador salientou que a obra vai resolver o problema histórico no entroncamento urbano e rodoviário do município. "O trânsito no local toma muito tempo das pessoas que utilizam a região para ir e vir da sua casa, e no local acontecem muitos acidentes", afirmou. "A obra também deverá melhorar a logística das empresas, pois ali é um parque industrial importante de Maringá. E nessa parceria estamos tirando do papel esse sonho antigo da cidade".

A licitação do Trevo Catuaí será na modalidade Contratação Integrada, a mesma utilizada na Ponte de Guaratuba, que prevê a elaboração de projeto básico, projeto executivo de engenharia e a execução da obra pela empresa vencedora.

O edital utiliza como base um anteprojeto de engenharia doado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) pela Prefeitura de Maringá e vai possibilitar também melhorias de acesso à PR-323 a partir da cidade, além de permitir que o tráfego de longa distância pela BR-376 aconteça sem interrupções

A obra vai substituir o atual Trevo do Catuaí, nas proximidades do Shopping Catuaí, por um viaduto (interseção em desnível). A BR-376 será rebaixada e serão implantadas duas passagens superiores, ligando a PR-317 e a Avenida João Pereira, que servirão como uma rotatória para acessar vias municipais e comércios locais. O projeto inclui ainda a execução de duas passarelas para pedestres e vias marginais na BR-376.

O orçamento é sigiloso, conforme previsto em lei, visando estimular as empresas interessadas a estudarem cuidadosamente a documentação do edital para elaborarem suas propostas.

"O novo Trevo Catuaí é essencial para o desenvolvimento de Maringá. É uma demanda antiga de uma região importante. Com os recursos assegurados, em breve teremos a empresa contratada e as obras em andamento", afirmou o secretário de Indústria, Comércio e Serviços, Ricardo Barros.

GOLPE FINANCEIRO

Traider atuou ilegalmente e deixou prejuízo de quase R$ 4 milhões em Umuarama

Um homem de 45 anos que atuava ilegalmente como operador financeiro sem ter registro na Comissão de Valores Mobiliários e sem qualquer certificação para atuar no mercado financeiro, deixou um prejuízo de R$ 3.975 milhões para sete investidores de Umuarama. O caso veio à tona após as vítimas registrarem boletins de ocorrência na Delegacia da Polícia Civil local.

Segundo o delegado-adjunto da 7ª SDP e responsável pela investigação, Izais Cordeiro de Lima, o suspeito realizava todas as transações vinculadas ao seu próprio CPF. Legalmente investimentos devem ser feitos em nome e vinculados ao Cadastro da Pessoa Física ou ao CNPJ do investidor e não de terceiros. Tanto o suspeito com as vítimas já foram ouvidas pelo delegado.

"O suspeito explicou que começou fazendo investimentos somente para ele. Com o passar do tempo começou a dar aulas, até montou uma escola, para ensinar outras pessoas a investirem na bolsa de valores. Então as vítimas procuraram o suspeito e pediram para que ele investisse o dinheiro delas", explicou o delegado Izaias Cordeiro.

Com o tempo, o suspeito passou a oferecer 1% sobre o valor aportado para quem trouxesse novos clientes. Também havia a promessa de distribuição do lucro em 4% ao mês sobre o valor aportado, segundo a polícia.

Segundo Izaias Cordeiro até o momento foi constatado crime contra o Sistema Financeiro Nacional pelo fato do suspeito atuar como traider sem ter qualquer autorização legal. Nem ele e nem a pessoa jurídica que abriu estão aptos a atuar em bolsas de valores para a compra e venda de títulos e valores mobiliários, segundo a polícia.

Agora o inquérito deve ser remetido para a Polícia Federal que tem competência para investigar crimes contra o sistema financeiro nacional. Em caso de condenação, as penas podem variar de um a quatro anos de reclusão.

As informações sobre o caso foram repassadas na manhã desta sexta-feira (24), durante coletiva de imprensa na delegacia da Polícia Civil de Umuarama.

Outros golpes

No último ano ao menos outros dois golpes envolvendo o mercado financeiro vieram a tona em Umuarama. O primeiro da empresa Sentinel que arrecadou mais de R$ 200 milhões em um golpe do falso investimento na bolsa de valores e lesou centenas de investidores.

O segundo foi do pastor Marcos Eleandro, que também com a promessa de altos lucros lesou mais de 40 pessoas e deixou um prejuízo de mais de R$ 6 milhões. Os dois casos ainda seguem em investigação.

Polícia Civil investiga se há relação entre assassinatos de jovens em Umuarama

A Polícia Civil investiga se há ligação entre os dois assassinatos registrados nesta semana em Umuarama (PR). Nas duas situações as vítimas eram jovens e foram mortas com golpes de faca no pescoço. Outro ponto comum era o envolvimento das vítimas com o tráfico de drogas, seja como vendedor ou como usuário.

As informações foram repassadas na manhã desta sexta-feira (24) durante coletiva de imprensa realizada no auditório da 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama e que contou com a participação do delegado-chefe, Gabriel Menezes, delegado-adjunto, Izaias Cordeiro de Lima e o delegado-operacional, Leonardo Martinez.

De acordo com Leonardo Martinez, responsável pelos casos, as investigações estão na fase inicial e por enquanto nenhuma hipótese é descartada, inclusive a possibilidade de que os crimes tenham relação.

"Estamos em uma fase preliminar da investigação, então, as hipóteses são ventiladas de todos os lados. É possível que tenham relação. Nada é descartado. Mas só será possível afirmar isso ou não no final", enfatizou Martinez.

PRIMEIRO HOMICÍDIO

O primeiro crime foi registrado na manhã da última segunda-feira (20). O jovem Matheus Dias Alves, de 21 anos, foi encontrado morto com 14 perfurações provocadas por faca em uma área de mata aos fundos do Jardim Colina Verde, nos fundos da Havan.

De acordo com a Polícia Militar (PM), a arma do crime não foi encontrada. Entretanto, em uma bolsa pochete, que estava junto ao corpo do rapaz, os policiais encontraram 21 comprimidos de ecstasy, um pino de cocaína e uma porção de maconha. Um par de chinelos também foi encontrado e levado juntamente com as drogas apreendidas para análise.

Conforme análise realizado pelos peritos, acredita-se que a vítima tenha sido atraída e morta no local. O jovem tinha perfurações no pescoço, na região torácica e nas mãos, indicando que ele teria tentado se defender dos golpes. Ainda segundo os peritos, é provável que a vítima tenha sido morta entre a noite de domingo (19) e o início da madrugada de segunda-feira (20).

SEGUNDO HOMICÍDIO

O segundo assassinato foi registrado na manhã de quarta-feira (22). O corpo de Cauan Nogueira de Araújo, de 19 anos, foi localizado na Estrada Boiadeira (BR-487), próximo ao local conhecido como Encruzo dos Goianos, entre Umuarama e Maria Helena.

Assim como no primeiro homicídio, Cauan foi encontrado com várias perfurações no pescoço, possivelmente provocadas por faca, além de um saco preto na cabeça.

Em conversa ao Umuarama Ilustrado, um irmão e uma irmã de Cauan disseram que ele estava morando em Umuarama há cerca de uma semana, entretanto, não souberam relatar onde era o endereço dele, pois a família é de Mariluz (PR).

Segundo a irmã, Cauan já havia sofrido um atentado anteriormente em Mariluz, onde a casa da família foi invadida por um homem, que procurava Cauan com o objetivo de matá-lo.

"O cara invadiu nossa casa para matar meu irmão, mas eu o impedi entrando na frente. Ele estava transtornado e acusava meu irmão de ter roubado algo de algum familiar dele. Após eu impedi-lo, ele foi embora e poupou a vida do Cauan", relembrou a irmã.

A família contou ainda que Cauan também viveu por um curto período de tempo em Moreira Sales (PR), onde foi preso por tentar roubar um pedestre na rua. Nesse caso, os irmãos explicaram que Cauan ficou apenas três dias preso e foi liberado.

"A gente vivia dando conselhos para sair dessa vida. Infelizmente não deu ouvido e acabou dessa forma trágica", lamentou o irmão.

INVESTIGAÇÃO

Os dois casos seguem sendo investigados pela Polícia Civil de Umuarama. Informações que ajudem na identificação de suspeitos podem ser repassadas pelo (44) 36212650.

Motorista colide com o carro em poste, derruba fiação e deixa moradores sem energia

Um acidente de trânsito foi registrado na manhã desta sexta-feira (24) na avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nas proximidades da Feira do Produtor, em Umuarama. A ocorrência foi atendida pela Polícia Militar (PM) e Umutrans.

De acordo com a PM, o motorista de um Ford Focus seguia pela avenida Pirapó, sentido a avenida São Paulo, quando perdeu o controle da direção, passou direto pelo cruzamento das avenidas e só parou momento em que colidiu contra um poste de energia instalado no canteiro central da avenida Ângelo Moreira da Fonseca.

Segundo a PM, o condutor fugiu do local após a batida. Entretanto, antes de fugir, ele foi quem acionou o órgão de segurança.

O veículo foi guinchado e encaminhado para o pátio do 25º Batalhão da Polícia Militar (BPM).

Ainda durante a manhã, moradores reclamaram da falta de energia elétrica na região. No acidente, o poste ficou danificado e um dos cabos de energia se rompeu.

A PM acionou os órgãos responsáveis pelo reparo do poste. Não há informações sobre quando a situação da falta de energia volte à normalidade na região.

Piratas do asfalto voltam a agir e roubam carro com mercadorias em Umuarama

Criminosos conhecidos como 'piratas do asfalto' voltaram a agir em Umuarama. Na tarde desta sexta-feira (PR), por volta das 13h, três homens armados que estavam em um GM Cruze abordaram o motorista de um Ford Fiesta e roubaram o veículo juntamente com os produtos que eram transportados pela vítima. O roubo aconteceu na PR-323, próximo ao trevo de saída para Mariluz (PR).

De acordo com a PM, assim que as forças de segurança foram acionadas, diversas equipes da PM, incluindo BPFron e Rotam, foram mobilizadas para a ocorrência.

Durante patrulhamento, por volta das 15h, uma equipe da RPA (Rádio Patrulha Auto) encontrou dois suspeitos com o carro roubado. Eles não obedeceram a ordem de abordagem e fugiram em alta velocidade.

Após alguns quilômetros de perseguição, os suspeitos abandonaram o veículo com a mercadoria em uma estrada rural às margens da PR-468, que leva a Mariluz, e fugiram em meio a um canavial.

As equipes realizaram buscas na região, mas até o fechamento da reportagem os suspeitos não haviam sido encontrados.

O carro e a mercadoria, sendo enxoval, foram encaminhados para a 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Juntos na nova novela

Isadora Cruz e José de Abreu foram clicados num intervalo das gravações de suas últimas cenas em "Mar do Sertão", na qual interpretaram Candoca e Tertulio e as férias de ambos serão curtas. Eles foram escalados para trabalharem juntos em "Guerreiros do Sol", trama de George Moura e Sérgio Goldenberg que será mostrada pelo Globoplay. A história é livremente inspirada na saga de Maria Bonita e Lampião; Isadora será a mocinha, casada com um coronel bem mais velho que ela, interpretado por Abreu. Consta que algumas cenas serão gravadas na Grota de Angicos em Sergipe, mesmo local onde foi assassinado o casal de cangaceiros.

E tem mais

O ator Thomás Aquino, que fez sucesso em "Bacurau" foi o escolhido para ser o herói da história. No elenco estarão também Lee Taylor, Bruno Goya e Pedro Wagner. Além da Grota de Angico, no Sergipe, serão rodadas cenas em Pernambuco, no Alagoas e nos Estúdios Globo. Promete sucesso.

Festa!

Rafa Kalimann é tida como uma pessoa amiga de todos, além de colecionar milhões de seguidores. Atualmente, ela faz parte do "Dança dos Famosos", quadro do "Domingão com Huck", e resolveu fazer uma festa em sua mansão, reunindo todo o elenco da atração. Consta que foi muito animada e entre os presentes estavam Juliana Alves, Bruno Cabrerizo, Diego Basílio, Daniel Norton, Douglas Silva, Thiago Oliveira, Nattan e Gabi Melin.

O novo visual da filha

Deborah Secco movimentou a web ao compartilhar o novo visual da filha, Maria Flor, que tem sete anos. A menina está com os cabelos mais curtos – agora na altura dos ombros – e com duas mechas loiras emoldurando o seu rosto. Como não poderia deixar de ser, foram muitos os comentários, inclusive críticas de internautas que acreditam que Maria Flor é ainda muito criança para ter transformações em seu visual.

Nasceu!

Eduardo Sterblitch e sua mulher, a artista plástica Louise D'Tuani, comemoram o nascimento de Caetano, a primeira criança do casal. Os amigos festejaram muito os primeiros cliques do bebê que foram postados por Michel Melamed e Letícia Colin que são amigos de Eduardo e Louise, que estão juntos há dez e oficializaram a união em 2015. Felicidades a nova família.

Linda!

A modelo Schynaider Moura usou um vestido completamente dourado e hiper elegante para estrelar o jantar de uma famosa grife de roupas e acessórios. Ela estava acompanhada pelo namorado, o apresentador João Guilherme Silva, sendo que o casal manteve o clima de romance durante todo o evento. E foram muito clicados pelos fotógrafos que estavam no local.

Casados

Camila Rodrigues s Vinicius Campanario se casaram no último dia 23. A atriz mostrou vídeo no qual ela aparece se preparando para o grande momento. Para lembrar, Vinicius fez o pedido em julho do ano passado, quando ela estava grávida de Bernardo; o menino nasceu em novembro. Bonito de se ver.

Os 60 anos da Mônica

O cartunista Mauricio de Sousa organizou uma divertida festa para comemorar o aniversário de 60 anos da Mônica, a icônica personagem criada por ele e imortalizada nas histórias em quadrinhos e filmes. A confeiteira Carole Crema preparou o bolo de maçã que fez a alegria dos convidados, entre eles a verdadeira Mônica, filha de Maurício de Sousa, que quando tinha dois anos de idade, foi a inspiração do pai para criar a personagem.

Vida real

Cíntia Dicker conversou com seus seguidores de modo honesto ao falar sobre sua forma física, após o parto da filha Aurora, fruto do casamento com Pedro Scooby. A modelo contou que sempre pesou 58 quilos, mas durante a gestação chegou aos 88. Cíntia contou ainda que atualmente está com 71 quilos, mas precisa perder mais 11 quilos a fim de retomar o seu trabalho.

Casamento surpresa

A cantora e produtora italiana Laura Pausini convidou sua família e amigos íntimos para uma festa em comemoração aos seus 30 anos de carreira. Na verdade, se tratava de cerimônia e festa de seu casamento com o diretor musical e produtora italiano Paola Carta, com quem vive há 18 anos e tem uma filha, Paola, que completou dez aninhos. Foi uma grata surpresa para todos e muito emocionante, principalmente no momento em Paola entregou as alianças aos pais.

TESTE DA TV

Samuel de Assis / João Miguel Jr-RG

1) O ator Samuel de Assis interpreta o personagem Ben em qual dessas novelas que atualmente estão sendo exibidas?
a) "Vai na Fé"
b) "Poliana Moça"
c) "Travessia"
d) "Amor Perfeito"

2) A novela é "Começar de Novo". Qual era o personagem interpretado pelo saudoso ator Carlos Vereza?
a) Carlos
b) Pedro
c) Sidarta
d) Ademar

3) Leonardo Carvalho estreou em novela vivendo o Gatto, em "Senhora do Destino". Na vida real, quem é a mãe do ator?
a) Eva Wilma
b) Mona Delacy
c) Christiane Torloni
d) Eva Todor

4) No final de "Da Cor do Pecado", qual dessas atrizes interpretou a reencarnação de Zuleide?
a) Vanessa Gerbelli
b) Carol Castro
c) Cláudia Ohana
d) Cláudia Abreu

5) Na novela "O Cravo e a Rosa", qual dessas atrizes deu vida a Catarina?
a) Adriana Esteves
b) Leandra Leal
c) Carla Daniel
d) Drica Moraes

(Respostas: 1-a / 2-d / 3-c / 4-c / 5-a)

Fórmula E

A Band exibe com exclusividade, a partir das 13h45 de hoje, a primeira corrida da Fórmula E no Brasil, válida pela sexta etapa do mundial. O E-Prix de São Paulo será realizado em um circuito montado dentro do Sambódromo do Anhembi, na zona norte da capital. Os motores dos carros elétricos começam a acelerar mais cedo, às 9h30, quando acontece a Classificação. Atualmente, o campeonato é liderado pelo piloto alemão Pascal Wehrlein, da Porsche, que acumula 80 pontos. Neste ano, o Brasil conta com dois representantes no grid: Lucas di Grassi, da Mahindra, que ocupa a 10ª posição no ranking, com 18 pontos, e Sérgio Sette Câmara, da NIO 333, que aparece na 15ª colocação da tabela com 10 pontos.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Agradável, suave / (Ingl.) Homem
2. Cidade e porto da França / O Ali, dos quarenta ladrões
3. Abreviatura de uma grande provedora da internet / O ator e modelo paulista Castelli
4. Afastar do serviço ativo por invalidez, tempo de serviço etc.
5. Trabalho, labuta / (Matem.) Uma função trigonométrica
6. Erva odorífera, de largo uso em culinária / Recibo de Depósito Bancário
7. O filósofo e matemático francês Descartes (1596-1650) / Queixa, lamento
8. Um dos quatro grupos sanguíneos / Restituir a saúde
9. Uma das fases da Lua / Renata Sorrah
10. Tribunal Superior do Trabalho / Canto monótono
11. Charme, atrativo / A abreviatura que precede o nome de alguns navios da Marinha norte-americana / O meio do... duto
12. Dá-o na praça quem engana comercialmente / Município baiano, na microrregião de Ilhéus-Itabuna
13. Um dos maiores animais da fauna brasileira / O apresentador e repórter da TV Globo, Pedro

VERTICAIS
1. Uma forma de assinatura / Pode ser de ninar
2. Trata-a o oculista / Cidade norte-americana, capital do estado de Massachusetts
3. Vir à luz / Velho Testamento / Leis Trabalhistas
4. (Pop.) Não é? / Diz-se de criança arteira, travessa / Unidade de Pronto Atendimento
5. O hélio, em química / Organização das Nações Unidas / Tribunal Superior Eleitoral
6. Propriedades pessoais / Desacertos, enganos
7. Deixar como está / Órgão apto ao voo / Uma ponta do... Piauí
8. Diminuir de intensidade / Banco de areia
9. A capital do Quênia / O dia 25 de dezembro

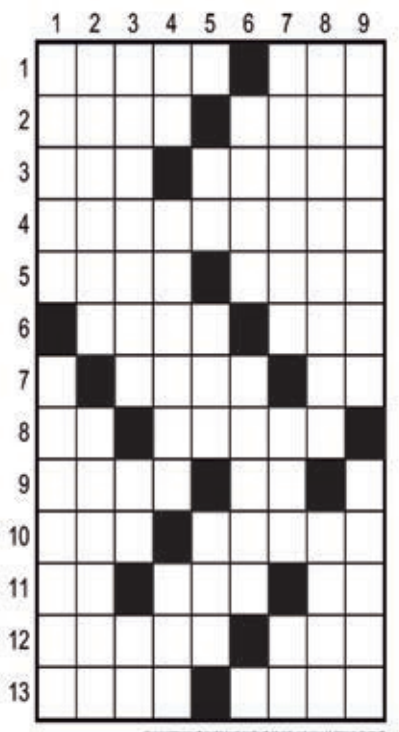

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Procure lamentar-se menos e agir mais. Planeje a sua vida financeira de modo a não dar passos maiores do que suas pernas. Cautela no trato de assuntos profissionais.

Touro
As pendências serão resolvidas. No amor, é hora de se comprometer. Assuma uma posição clara em relação ao futuro. É hora de refazer alguns exames e cuidar muito bem de sua saúde.

Gêmeos
A próxima semana deve ser interessante para você. Comece o dia sendo amigo e educado com as pessoas; receberá muitos benefícios, não somente hoje, mas durante os próximos dias.

Câncer
Favorecido para a expansão das suas atividades. É hora de revelar intenções e tomar posições definitivas. Isso se aplica às finanças, ao trabalho e às questões pessoais.

Leão
Os contratempos devem ser levados com calma. A rigidez na cobrança de horários e prazos só causará mais problemas. Use o caminho diplomático para resolver os problemas.

Virgem
Este sábado se mostra um estímulo positivo para a vida e o relacionamento com os amigos. Eles o podem te ajudar no campo profissional e ainda aumentar sua alegria de viver.

Libra
Aja de forma objetiva. Favorecido para as ações progressistas e corajosas. Aproveite as oportunidades para abrir novas frentes de atuação e para crescer em todas as áreas.

Escorpião
Conte com o estímulo e com o apoio de pessoas envolvidas com o trabalho. Faça a sua parte com cuidado e seja ágil. O momento reserva surpresas agradáveis e pequenos sucessos.

Sagitário
É um bom momento para se dedicar aos estudos. Se tiver alguma pendência, reitere os seus pedidos. Tem grande chance de obter sucesso em reaver o que é seu.

Capricórnio
Os projetos de vida ligados à atividade profissional poderão ganhar um caráter prático. O esforço e a habilidade pessoal tendem a ter excelentes resultados nesse âmbito.

Aquário
Benéfico para cuidar da vida cotidiana e de seus bens pessoais. Desenvolvimento de uma nova situação financeira. Aumente a confiança em si mesmo. Aproveite esta boa fase.

Peixes
Para você, ser o centro das atenções não é um problema. Afinal, você gosta de estar em evidência. Porém, o destaque também expõe as suas fraquezas e os seus defeitos.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Não há exibição.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Não há exibição.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo - ESTREIA
Marê fica tocada com a proposta de Júlio. Selma questiona Marê sobre Orlando. Os freis revelam a história de Marcelino, que chora com o abandono da mãe. Júlio interroga Gaspar sobre o caso de Marê. Popó afirma a Júlio que Ronaldo mentiu em seu depoimento. Sônia lembra do sofrimento que Ademar a impôs. Justino tem esperanças de se casar com Sônia. Júlio encontra Catarina, que é rude com ele. Júlio recusa a proposta de Anselmo para deixar a cidade. Estevão oferece uma promoção a Orlando. Adélia conta a Gilda sobre o encontro de Júlio e Catarina. Gaspar confronta Catarina. Orlando decide voltar para o Brasil.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Theo desmente Orfeu e tenta não discutir com ele na frente de Lumiar. Jenifer convence Vini a marcar uma reunião extra do Aquilombados e avisa a Ben. Orfeu afirma a Theo que não acabará com a sociedade deles. Lui é carinhoso com Sol, que tenta disfarçar seus sentimentos. Theo impõe regras para manter a sociedade com Orfeu. Sabrina e Simas são confundidos com um casal. Wilma flagra Sol e Lui quase se beijando. Ivy e Vitinho implicam com Sol por causa de Lui. Jenifer tenta ver as tatuagens de Ben. Lui se apresenta em um programa de televisão. Jenifer se emociona ao ver o sol Maori tatuado no braço de Ben.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Resumo da semana.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Não há exibição.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Lídia disfarça para Ari a tontura de Chiara. Núbia grava sua conversa com Rose, escondida da manicure. Brisa leva a pesquisa que Dante pegou com Oto para Laís analisar. Helô conta a Stenio que Moretti ofereceu dinheiro para Brisa mudar o depoimento sobre o hackeamento. Brisa fica sabendo que o Juiz reabrirá o inquérito sobre o sequestro de crianças do qual ela foi acusada. Guida manda Ari desocupar sua casa. Leonor avisa a Cidália que ouviu Ari afirmar para alguém que aplicará outro golpe em Guerra. Chiara desmaia nos braços de Ari.

Filmes – 25/03/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem aviso prévio)

Minority Report - A Nova Lei
(Minority Report) 14h10, na Globo, EUA, 2002. Direção de Steven Spielberg. Com Colin Farrell, Kathryn Morris, Max Sydow, Samantha Morton, Steve Harris, Tom Cruise. Em um futuro onde uma unidade especial da polícia é capaz de deter os assassinos antes que eles cometam crimes, um diretor desta unidade é acusado de um futuro assassinato.

Hóspede Indesejado
(The Intruder) 15h00, na Record, EUA, 2019. Direção de Deon Taylor. Com Michael Ealy, Meagan Good, Dennis Quaid, Joseph Sikora, Alvina August, Erica Cerra. Scott e Annie Russell são um jovem casal que acaba de comprar a casa dos sonhos em Napa Valley, na Califórnia. Porém, quando Charlie, o solitário viúvo que vendeu o imóvel, começa a interferir na vida dos novos moradores, o casal se vê vítima do comportamento obsessivo e violento de um homem capaz de destruir tudo que eles amam.

Alvin e os Esquilos 2
(Alvin and the Chipmunks: The Squeakrquel 2) 15h30, no SBT, EUA, 2009. Direção de Betty Thomas. Com Zachary Levi, Jason Lee, David Cross. Os já famosos internacionalmente Alvin, Simon e Theodore adoram ser tietados. Cheios de confiança, os esquilinhos, aceitam representar a escola num desafio musical. Só não sabem que terão concorrentes à altura deles.

Recreio
(Recreo) 03h05, na Globo, Argentina, 2018. Direção de Jazmín Stuart. Com Carla Peterson, Fernán Miras, Jazmín Stuart, Juan Minujín, Martín Slipak. Seis pais passam um fim de semana em uma casa de veraneio com seus filhos e uma vez lá, eles se divertem como nos velhos tempos.

O Besouro Verde
(The Green Hornet) 04h20, na Globo, EUA, 2011. Direção de Michel Gondry. Com Seth Rogen, Jay Chou, Cameron Diaz, Tom Wilkinson, Christoph Waltz, Edward James Olmos. Perto dos 30 anos, Britt não quer saber de responsabilidades. Quando seu pai morre misteriosamente, ele precisa assumir o negócio da família. Milionário e entediado, resolve criar um personagem junto com seu fiel funcionário, fera das artes marciais e grande inventor de máquinas revolucionárias. Surge, então, o Besouro Verde. Só que a cidade está nas garras de um criminoso que busca meios de aterrorizar as pessoas.

ESTÁDIO LUCIO PIPINO

Copa Furacão de Futebol vai reunir mais de 1,2 mil atletas em Umuarama

Umuarama - Umuarama vai sediar, entre os dias 12 e 16 de julho, a Copa Furacão 2023, disputa esportiva nacional que está sendo coordenada pela Secretaria Municipal de Integração Comunitária (SIC) em parceria com o Club Athlético Paranaense e deve receber mais de 1,2 mil atletas do município, da região e até de outros estados, em jogos que serão disputados no Estádio Lucio Pipino. Este é o primeiro evento que a recém-inaugurada Escola Furacão em Umuarama vai realizar na cidade.

Thiago Caju Torres do Nascimento, secretário da SIC, afirma que a Copa Furacão será um sucesso em todos os aspectos. "Desde a oportunidade que temos de incluir atletas – crianças, adolescentes e jovens – em um projeto social fantástico, que os mantém afastado das ruas, até o fato de que teremos quase 5 mil pessoas que virão de fora para consumir aqui, em lojas, restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos, fazendo girar a economia de Umuarama", pontua.

As disputadas serão nas categorias futebol de campo sub-13, sub-14 e sub-15 e suíço (8 membros) sub-11 e sub-12. "Teremos ainda como atrativos observação técnica, gestão informatizada, premiação para todos os atletas, alojamento e alimentação. O evento nacional oficial do clube e está de acordo com o aprendizado do futebol e da prática esportiva, com inclusão de jovens em atividades de interação e educacionais, ou seja, um super evento que faz valer o lema do Atlético Paranaense: inovação, ambição, rebeldia e entusiasmo", acrescenta o secretário.

Ele destaca que o clube fez uma parceria com a administração municipal para que a Escolinha de Futebol do Furacão fosse instalada na cidade. "Teremos uma ligação direta com o Clube Atlético Paranaense, podendo indicar atletas que venham a se destacar durante os treinos. É uma oportunidade para as crianças e adolescentes que têm interesse em se aproximar ainda mais deste esporte", ressalta.

O projeto social tem o objetivo de garantir a crianças de famílias de menor poder aquisitivo a oportunidade de aprender futebol e sonhar com uma carreira profissional num dos grandes clubes do futebol brasileiro. "A Copa Furacão de Futebol para categorias de base deve reunir entre 3,5 mil e 4 mil visitantes durante o evento, que vão se hospedar na nossa rede hoteleira e consumir no comércio local, shopping, restaurantes e lanchonetes durante quatro dias. Vai ser muito bom para os empresários e a cidade", o prefeito Hermes Pimentel.

Este é o primeiro evento que a recém-inaugurada Escola Furacão em Umuarama vai realizar na cidade

Brasil começa ciclo com interino no Marrocos e mais dúvidas que certezas

São Paulo (AE) - A seleção brasileira que fracassou na Copa do Mundo no Catar não existe mais. Parte daquele time está sendo renovado para o ciclo que terminará em 2026, com o próximo Mundial. Treinado pelo interino Ramon Menezes enquanto o sonhado treinador estrangeiro não chega, o Brasil inicia esse novo período neste sábado, às 19h (de Brasília) diante do Marrocos.

O Brasil se apresenta no amistoso no estádio Ibn Batouta, em Tânger, contra o semifinalista da última Copa com mais dúvidas do que certezas. No primeiro compromisso desde a eliminação para a Croácia, nas quartas de final da Copa do Mundo do Catar, ainda não existe um treinador definido, não se sabe a Neymar, atualmente lesionado, vai continuar a defender a seleção brasileira, e quais atletas que disputaram o último Mundial continuarão no grupo. Certo é que o elenco passa por renovação.

Essa oxigenação na seleção já teve início com a presença de cinco jovens do grupo que foi campeão sul-americano sub-20 na Colômbia: Vitor Roque, Mycael, Arthur, Andrey Santos e Robert Renan.

"Quando cheguei à seleção brasileira sub-20, disse que a geração era muito promissora, com ótimos jogadores, nascidos em 2003, 2004, 2005. Cada dia surgem novos nomes. Temos um leque de opções com grandíssimos jogadores. Pra convocar 23 atletas é uma dificuldade muito grande porque sempre ficam fora ótimos jogadores", disse o interino Ramon em entrevista ao Estadão.

Desses cinco, Andrey e Vitor Roque devem ser titulares contra o Marrocos. Se entrar em campo, a joia do Athletico-PR, com 18 anos e 25 dias, se tornará o atleta mais jovem a estrear pela seleção brasileira desde Ronaldo em 1994, quando tinha 17 anos. "Confesso que ainda não caiu a ficha de estar aqui, mas posso garantir que o aprendizado está sendo muito grande nesse período", afirmou o garoto revelado pelo Cruzeiro.

Ele briga com Rony por uma vaga no ataque. O palmeirense fez gol de bicicleta em um dos treinamentos e tem prestígio com o técnico interino.

Ramon não revelou o time que começa o amistoso contra os marroquinos. Mas a tendência é de que use esses garotos e três remanescentes da equipe de Tite: o experiente volante Casemiro, que será capitão, o meia Lucas Paquetá, e o jovem atacante Vini Jr, apontado como o melhor jogador brasileiro em atividade.

"Recomeçar é sempre muito difícil, mas estando na seleção que ganhou tanto e quer voltar a ganhar em breve, estamos felizes e focados para colocar a s eleção em breve no patamar que merece", declarou Vini Jr.

Todos os 65 mil ingressos foram vendidos antecipadamente para a partida em Tânger. Os torcedores farão festa para a primeira seleção africana a chegar a uma semifinal de Copa do Mundo. O jogo será às 22h no horário local em razão das limitações impostas pelo Ramadã.

TRANSMISSÃO COM GALVÃO BUENO

Galvão Bueno deixou a Globo, mas não deixará de narrar a seleção brasileira. O duelo com o Marrocos marca a estreia do veterano locutor em narrações em seu canal no YouTube, o GB - iniciais alusivas ao nome do icônico narrador.

A Band exibe o jogo na TV aberta. Na fechada, a ESPN. Outra opção é assistir à partida Star+, serviço de streaming pago da Disney.

Grêmio tenta reverter vantagem do Ypiranga para brigar pelo hexa do Gaúcho

Porto Alegre (AE) - O primeiro finalista do Campeonato Gaúcho sairá neste sábado à tarde na Arena do Grêmio, no duelo entre Grêmio e Ypiranga, que começará às 16h30. O time tricolor tenta seguir vivo na disputa pelo hexacampeonato consecutivo do torneio, enquanto o clube de Erechim busca chegar em sua segunda decisão consecutiva. A previsão é de casa cheia, porque foram vendidos 24 mil de forma antecipada e a perspectiva da diretoria é para um público total de 40 mil torcedores.

Curiosamente, Grêmio e Ypiranga fizeram a final do ano passado. Na época, o tricolor levou a melhor com duas vitórias: 1 a 0 (fora de casa) e 2 a 1 (na Arena do Grêmio). Os resultados servem de motivação para o clube do interior, que tenta uma revanche já nesta semifinal.

Como o Ypiranga venceu por 2 a 1, em Erechim, terá a vantagem de jogar pelo empate no sábado. O Grêmio precisará vencer por dois ou mais gols de diferença. Em caso de triunfo pelo placar mínimo, a vaga na final será definida na cobrança de pênaltis. A outra semifinal será disputada entre Internacional e Caxias. No jogo de ida, no Estádio Centenário, houve empate por 1 a 1. A volta vai acontecer domingo no Beira-Rio.

Do lado do Grêmio, o técnico Renato Gaúcho tem alguns problemas para montar o time. O zagueiro Kannemann está suspenso, enquanto Carballo e Villasanti estão fora por terem sido convocados por suas respectivas seleções (Uruguai e Paraguai). No último treinamento, Renato Gaúcho montou um meio de campo com Thiago Santos, Thaciano, Bitello, Vina e Ferreira. Além disso, Lucas Silva é outro que aparece como opção.

"Nessa hora não tem desculpa, é superação, entrega de todos, cada um na sua característica. O mais importante é a atitude, é uma decisão. Você nunca vai jogar com a mesma equipe, falta de entrosamento pode ter qualidade maior que outra, mas essa desculpa não vou dar", disse Renato Gaúcho.

Já o Ypiranga deve ter a mesma formação que venceu o Grêmio no jogo de ida. A principal dúvida está em cima do zagueiro Windson, que sentiu uma lesão no aquecimento. Como dificilmente terá condições, Júnior Sergipano deverá seguir entre os titulares.

Ministro do STJ manda apreender passaporte de Robinho

São Paulo (AE) - O ministro Francisco Falcão, do Superior Tribunal de Justiça, acolheu pedido do Ministério Público Federal e determinou a retenção do passaporte do ex-jogador Robinho - condenado na Itália a nove anos de prisão pelo crime de estupro contra uma mulher albanesa numa boate em Milão, em 2013.

O atleta está proibido de deixar o País e terá cinco dias para entregar seu documento à Corte superior.

A decisão foi assinada nesta sexta-feira, 24, após a defesa do jogador informar que entregaria voluntariamente o passaporte. Os advogados argumentaram que Robinho 'não tem pretensão de resistir a solicitação' de apreensão do documento.

'RECOLHIMENTO DE PASSAPORTE'

O Ministério Público Federal requereu a constrição do passaporte de Robinho sob o argumento de que o jogador já foi condenado por 'grave crime perpetrado no exterior' e que sua ' capacidade econômica e social favorecem eventual evasão da jurisdição brasileira'.

"Mostra-se imprescindível que se imponha ao requerido a proibição de ausentar-se do país com a retenção de seu passaporte, nos exatos termos dos arts. 282 e 320, ambos do Código de Processo Penal", sustentou o órgão.

Nesta terça-feira, 21, o ministro Francisco Falcão deu 15 dias para que a defesa de Robinho se manifeste sobre o pedido do governo italiano para que o jogador cumpra a pena de nove anos no Brasil. Os advogados vão recorrer - querem que o governo italiano seja obrigado a apresentar cópia integral e traduzida do processo em que o atleta foi condenado.

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
Edital n. 001/2023/CMDCA de FRANCISCO ALVES - PARANÁ
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de FRANCISCO ALVES
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na LEI MUNICIPAL 442/2002 DE 13 DE ABRIL DE 2002 e suas alterações da pelas Leis 835/2013 de 07 de Agosto de 2013; 909/2015 de 16 de Abril de 2015; 918/2015de 23 de Julho de 2015 e a 1160/2022 de 13 de Agosto de 2022 abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Francisco Alves e dá outras providências.
1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de FRANCISCO ALVES, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	R$ 2.343,60

1.6Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em período integral.
1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.442/2002 DE 13 de Abril de 2002ou a que a suceder.
1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 442/2002 alterada pela Lei 1160/2022 de 13 de Agosto de 2022 como parte integrante da mesma sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de FRANCISCO ALVES ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 442/2002 e suas alterações dadas nas Leis 835/2013;909/2015; 918/2015; 1160/2022 como parte integrante da mesma.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas e entrega de documentos;
II. Análise da documentação exigida;
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório
IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo secreto dos eleitores do Município de FRANCISCO ALVES, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal 442/2002 com sua alteração dada pela Lei 1160/2022 como parte integrante da mesma a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município pelo período mínimo de 1 (um) ano;
IV. Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Conclusão do Ensino Médio;
VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial, nos últimos 5 anos antecedentes a eleição;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Cópia dos documentos pessoais.
III. Cópia de comprovante de residência ou documento congênere que comprove residência no Município pelo período de pelo menos um ano anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
IX. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a qual poderá ser comprovada, exemplificadamente, da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.
5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 de Abril de 2023 a 11 de Maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h30 ás 17h00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES NO DEPARTAMENTO JURIDICO e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 442/2002 E SUAS ALTERAÇÕES COMO PARTE INTEGRANTE bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal
7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal 442/2002 E SUAS ALTERAÇÕES e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 22 de maio de 2023nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), no horário de atendimento ao público, no local da Inscrição, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcafalves@hotmail.com.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 12 de junho a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no local da inscrição admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdcafalves@hotmail.com.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento, no dia 20 de junho de 2023, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 22de Junho de 2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 25 de Junho de 2023, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 05 pontos dado pela Lei 442/2002 de 12 de Agosto de 2022, alteração dada pela Lei 1160 de 2022 de 13 de Agosto de 2022, parte integrante da mesma.
7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 03de Julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Departamento Jurídico na Prefeitura Municipal, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 04 a 05 de Julho de 2023,admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcafalves@hotmail.com.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 10 de Julho de 2023 publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.16Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 14 de julho de 2023
9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01 de agosto de 2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 28 de setembro de 2023.
10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, em como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar no dia 11 de novembro de 2023.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar
Data Etapa
31/03/2023 Publicação do Edital
03/04/2023 a 11/05/2023 Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
22/05/2023
23/05/2023 a 29/05/2023 Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
Abertura do prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
31/05/2023 a 05/06/2023 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
12/06/2023 Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
13/06/2023 a 19/03/2023 Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
20/06/2023 Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
22/06/2023 Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25/06/2023 Aplicação da prova (item 7.12)
03/07/2023
04 e 05 de Julho de 2023 Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13)
10/07/2023 Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14)
12/07/2023 Início do período de campanha/propaganda eleitoral
12/07/2023 Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
14/07/2023 Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/08/2023 Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/2023 Eleição (item 9.2)
03/10/2023 Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024 Posse (item 11.3)
12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 442/2002 sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Iporã – Paraná para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Francisco Alves - PR, 24 de março de 2023
RITA CASSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 003/2023
SUMULA: O CMDCA REUNIDO EM SESÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2023, PARA TRATAR DA APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCÇÃO DA ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR PARA 2023
CONSIDERANDO: A LEI 8069/1990 ART 132 E 139 (ECA) A RESOLUÇÃO DO CONANDA 231/2022
CONSIDERANDO: A LEI MUNICIPAL 442/2002 DE 12 DE Abril de 2002 E SUAS ALTERAÇÕES COMO PARTE INTEGRANTE DA MESMA
RESOLVE:
ART. 1 – APROVAR POR UNANIMIDADES DE VOTOS DOS CONSELHEIROS PRESENTES A SESSÃO PLENÁRIA O EDITAL 001/2023, ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL, PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO ANO DE 2023.
ART. 2 – APROVA A SUA PUBLICAÇÃO FAZENDO SE CUMPRIR TODAS AS SUAS ETAPAS PELA COMISÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR,
ART. 3- ESTÁ RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO’
FRANCISCO ALVES – PR, 24 DE MARÇO DE 2023
Rita de C G da S Paiva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº027 DE 24 DE MARÇO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): ROSELI PORTO SANTOS COELHO-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54 e 55.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **COCAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 23.978.749/0001-03.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Consumo e limpeza, que serão utilizados pela Secretaria municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 6.225,00 (SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Café torrado e moído, almofadas de 500gr, contendo identificação de data de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens segundo exigências da ANVISA. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e livres de sujidades, parasitos e larvas. Portaria nº 377/99 da ANVISA	PCT	500	R$ 12,45	R$ 6.225,00	GOSTINHO DA ROÇA
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 6.225,00**

Francisco Alves - PR, 24 de MARÇO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e Artigos 6º, 196 e 199 da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO DA ARTISTA BRUNA VIOLA E BANDA NO DIA 24 DE JULHO DE 2.023 NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 66° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
EMPRESA CONTRATADA: BV MUSIC LTDA
CNPJ: 43.708.384/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 de junho de 2023
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023 - Autorizo a despesa, para a empresa BV MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.708.384/0001-04, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO DA ARTISTA BRUNA VIOLA E BANDA NO DIA 24 DE JULHO DE 2.023 NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 66° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
Icaraíma, 24 de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2021, PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sérgio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, sito na Avenida Goiás n°. 431, 2° Andar Salas 21 e 22, Zona 01 na cidade de Cianorte-Pr. CEP. 87.200-149, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador do RG nº. 7.731.932-8-SESP/PR e CPF n°. 037.950.069-88, residente e domiciliado na Rua Sorocaba n°. 319, Zona 03 cidade de Cianorte – PR, CEP 87.209-042.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2021, decorrente do Pregão nº. 019/2021-PMI, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2023., com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 24 de Março de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SÉRGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
CONTRATADA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Representante: Marcelo Gonçalves Dias
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/Pr
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30 do dia 06/04/2023.
O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 23 de Março de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Na Edição nº 2734, páginas 194/195 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado a data de 21 de Março de 2023, foi publicado o Aviso de Licitação.
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
Iporã, 24 de Março de 2023
Gilberto Marciak
Pregoeiro

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53

Rua Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃONCIMAR MAGNABOSCO Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora **Caixa Econômica Federal**, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **RAFAEL DE SOUZA DUARTE**, **CPF: 068.669.989-05,** residente e domiciliado na R Roraima 431, Jardim Cristo Venc, em Mariluz/PR, CEP: 87.470-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht , 620– centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 14/11/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 15/12/2022: R$ 5.112,15, referente a parcela de 15/07/2022 a 15/12/2022, referente ao Contrato nº 844441731870, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 04, na matrícula nº 18.097, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 21 de Dezembro de 2022.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃONCIMAR MAGNABOSCO Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora **Caixa Econômica Federal**, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o **Sr. ELEANDRO DE SOUZA LEITE CPF: 034.377.939-00, casado com ROSANGELA APARECIDA OLIVEIRA CPF: 058.740.409-43**, residentes e domiciliados à Rua Espírito Santo L 2A Q 60 – Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.400-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht , 620– centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 10/12/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 03/01/2023: R$ 1.476,21, referente a **parcela de 10/08/2.022 a 10/12/2.022**, referente ao **Contrato nº 833520000056**, firmado em 26/02/2010, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, r**egistrada sob o nº. 04, na matrícula nº 13.973, L.2 – RG.**

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste-PR, 10 de Fevereiro de 2.023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 1b8c8c38-e128-478e-bc6b-2ff7316cc70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04), **INTIMA a devedora fiduciante Srta. LUANA MARIA MELO DOS SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10172009400 datado de 10 de Fevereiro de 2022, firmado pelas partes na cidade de São Paulo-SP, registrado sob nºs 10 e 11, na matrícula nº 36.267, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência do Itaú Unibanco S.A., detentor do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247.984 de 29/11/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 23 de março de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 23/03/2023 09:03

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
OBJETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, sendo (dois) Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: "PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O ABUSO DE PODER (LEI Nº 13.869/2019)" E "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS."
VALOR: R$ 3.380,00 reais. (Três mil trezentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 20 de Março de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 75/2023, de 24 de Março de 2023.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá
outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ELIANE GOMES DOS SANTOS	51	2016/2021	22/03/2023 Á 19/06/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de março de 2023.
Alto Piquiri, 24 de Março de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 19/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa e caixas de bombons.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP, CNPJ/MF: nº 73.842.262/0001-77, Contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa e caixas de bombons., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 24/03/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 38/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa e caixas de bombons..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de setembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 19.679,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 19/2023.
Alto Piquiri - PR, 27 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 39/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SEMAX MAQUINAS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de uma mini carregadeira nova, zero horas, fabricação/ano 2023, conforme especificações do anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 5/2023.
Alto Piquiri - PR, 27 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GUILHERME TOSI SENISE
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1805/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de uma mini carregadeira nova, zero horas, fabricação/ano 2023, conforme especificações do anexo I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
SEMAX MAQUINAS EIRELI
R$ 318.000,00 trezentos e dezoito mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL 00/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: D E NALIN NOGUEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.290.112/0001-07, com sede à Rua XV de Novembro, 702 – Centro – CEP: 87.230-000, na cidade de Jussara, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Valdemar Nogueira Junior, portador do CPF nº. 326.161.989-91 e do RG: 1.975.654-8 SSP/PR, residente na cidade de Jussara, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 003/2022 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 29/03/2023 a 28/03/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Termo de Cooperação Técnica e Financeira Nº 01/2023
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05 e o MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.738.484/0001-70.
OBJETO: Contratação de vagas na Casa Abrigo "Doce Lar", de propriedade do contratado, para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos de idade que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, por indicação do Ministério Público Estadual, pelo Conselho Tutelar do Município e Secretaria de Assistência Social (Equipe de Proteção Especial) do Município contratante.
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/03/2023 a 31/12/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 31/01/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.1501.6.016.4.4.90.52.42.00.
FORO: Comarca de Iporã-PR.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.
ASSINATURA: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul e SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 072/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais de conformidade com os Art. 160 e 161 da Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009,
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais, de acordo a Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009, composto por 14 membros titulares e seus suplentes, conforme segue:
I. 07 (SETE) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI
Suplente: CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
Suplente: VALDIR JOSÉ SANTANA
b) 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DAS ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AO SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO, MEIO AMBIENTE E À HABITAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
Suplente: GIANFRANCO DALSASSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
Titular: AROLDO SASSI TRIVES
Suplente: NILMO RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
Suplente: ANA PAULA FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – HABITAÇÃO:
Titular: MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
Suplente: JÉSSICA CAROLINE EVANGELISTA
I. 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: ANGELA APARECIDA CÉSAR
Suplente: GILBERTO JOSÉ EIDT
II. 06 (SEIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) 02 (DOIS) MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DISTINTOS:
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
Titular: EDILSON CANDIDO
Suplente: JACIDIO THOMAZ DA ROSA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: ROSANGELA COIADO ORCELLI
Suplente: IOLANDA ALVES PRADO
b) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ASSEMBLÉIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:
UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – JANGADA:
Titular: ADÉLIO PIANOVSKI
Suplente: LAUDINÉIA REGINA TRINCK FREIRE
UNIDADE DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL – CONJ. HABIT. COLINA VERDE:
Titular: LUIZ TADEU MARIM
Suplente: GISLAINE ANTONHOLI
c) 01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ENSINO:
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: MARIA JOSÉ DE SOUZA
Suplente: LUCILENE D. EUZÉBIO SCATAMBURLO
d) 01 (UM) MEMBRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NÃO CONTEMPLADAS NAS ALÍNEAS ACIMA:
IGREJAS DO MUNICÍPIO:
Titular: Pe. LUIZ CARLOS BERA
Suplente: Pr. BENEDITO BATISTA DE SOUZA
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 572/2009, de 22.12.2009.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 189/2021, de 27 de agosto de 2021.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 119/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 379/2022, QUE SUSPENDEU A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EBER TEODORO FERREIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 32/2023, na data de 16 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 20 de março de 2023, a PORTARIA nº 379/2022, de 1º de dezembro de 2022, que SUSPENDEU a nomeação do Servidor EBER TEODORO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 5.773.630-5/PR e CPF sob nº 762.100.229-87, através da Portaria nº 217/2021, para o Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA - NÍVEL III - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - O Servidor deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para que efetive seu retorno às funções do cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8 SSP/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, para viagem a Brasília-DF, no dia 26 com retorno no dia 30 de março de 2023, para participação na XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS - Pacto Federativo: UM OLHAR PARA O FUTURO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSIVAN DE SOUSA THOMAZ.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 34/2023, na data de 22 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 27/03/2023 a 25/04/2023, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 à 11/02/2020, ao Servidor JOSIVAN DE SOUSA THOMAZ, inscrito na Cédula de Identidade com RG n.º 8.034.463-5 SSP/PR e CPF n.º 034.555.709-33, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA NIVEL IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.461.911,00	33.827.059,00	6.157.271,63	18,20	6.157.271,63	18,20	27.669.787,37
RECEITAS CORRENTES	31.788.805,00	31.915.097,00	4.845.482,51	15,18	4.845.482,51	15,18	27.069.614,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.613.646,00	2.613.646,00	175.202,66	6,70	175.202,66	6,70	2.438.443,34
Impostos	2.177.545,00	2.177.545,00	153.652,17	7,06	153.652,17	7,06	2.023.892,83
Taxas	361.024,00	361.024,00	14.310,83	3,96	14.310,83	3,96	346.713,17
Contribuição de Melhoria	75.077,00	75.077,00	7.239,66	9,64	7.239,66	9,64	67.837,34
CONTRIBUIÇÕES	136.098,00	136.098,00	20.972,82	15,41	20.972,82	15,41	115.125,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	136.098,00	136.098,00	20.972,82	15,41	20.972,82	15,41	115.125,18
RECEITA PATRIMONIAL	346.475,00	346.475,00	118.902,54	34,32	118.902,54	34,32	227.572,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	345.475,00	345.475,00	118.902,54	34,42	118.902,54	34,42	226.572,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.286,00	56.286,00	4.888,17	8,68	4.888,17	8,68	51.397,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.187,00	12.187,00	518,17	4,25	518,17	4,25	11.668,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	44.099,00	44.099,00	4.370,00	9,91	4.370,00	9,91	39.729,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.630.000,00	28.756.292,00	4.524.851,08	15,74	4.524.851,08	15,74	24.231.440,92
Transferências da União e de suas Entidades	17.860.000,00	17.986.292,00	2.875.591,48	15,99	2.875.591,48	15,99	15.110.700,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.770.000,00	7.770.000,00	1.122.432,83	14,45	1.122.432,83	14,45	6.647.567,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	526.826,77	17,56	526.826,77	17,56	2.473.173,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.300,00	6.300,00	665,24	10,56	665,24	10,56	5.634,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.300,00	1.300,00	665,24	51,17	665,24	51,17	634,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.673.106,00	1.911.962,00	1.311.789,12	68,61	1.311.789,12	68,61	600.172,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.106,00	53.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.106,00
Alienação de Bens Móveis	53.106,00	53.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.106,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	538.856,00	1.311.789,12	243,44	1.311.789,12	243,44	-772.933,12
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	538.856,00	1.311.789,12	243,44	1.311.789,12	243,44	-772.933,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.461.911,00	33.827.059,00	6.157.271,63	18,20	6.157.271,63	18,20	27.669.787,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.461.911,00	33.827.059,00	6.157.271,63	18,20	6.157.271,63	18,20	27.669.787,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.461.911,00	33.827.059,00	6.157.271,63	18,20	6.157.271,63	18,20	27.669.787,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.122.569,59	-	-	1.122.569,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.122.569,59	-	-	1.122.569,59	-	-

www.elotech.com.br Continua Página: 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.461.911,00	34.949.628,59	6.149.260,96	6.149.260,96	28.800.367,63	5.427.285,15	5.427.285,15	29.522.343,44	3.387.930,56
DESPESAS CORRENTES	29.758.733,00	30.517.213,00	5.456.043,08	5.456.043,08	25.061.169,92	4.758.494,22	4.758.494,22	25.758.718,78	3.086.337,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.283.460,00	15.373.272,73	2.454.803,33	2.454.803,33	12.918.469,40	2.244.121,82	2.244.121,82	13.129.150,91	1.420.425,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	10.158,89	10.158,89	169.841,11	10.158,89	10.158,89	169.841,11	10.158,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.295.273,00	14.963.940,27	2.991.080,86	2.991.080,86	11.972.859,41	2.504.213,51	2.504.213,51	12.459.726,76	1.655.752,79
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.295.273,00	14.963.940,27	2.991.080,86	2.991.080,86	11.972.859,41	2.504.213,51	2.504.213,51	12.459.726,76	1.655.752,79
DESPESAS DE CAPITAL	3.413.178,00	4.142.415,59	693.217,88	693.217,88	3.449.197,71	668.790,93	668.790,93	3.473.624,66	301.592,93
INVESTIMENTOS	2.830.178,00	3.559.415,59	620.536,41	620.536,41	2.938.879,18	596.109,46	596.109,46	2.963.306,13	228.911,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	583.000,00	583.000,00	72.681,47	72.681,47	510.318,53	72.681,47	72.681,47	510.318,53	72.681,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.461.911,00	34.949.628,59	6.149.260,96	6.149.260,96	28.800.367,63	5.427.285,15	5.427.285,15	29.522.343,44	3.387.930,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	33.461.911,00	34.949.628,59	6.149.260,96	6.149.260,96	28.800.367,63	5.427.285,15	5.427.285,15	29.522.343,44	3.387.930,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.010,67	-	-	729.986,48	-	2.769.341,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.461.911,00	34.949.628,59	6.149.260,96	6.157.271,63	-	5.427.285,15	6.157.271,63	-	6.157.271,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 12h e 42m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre janeiro / fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**263.418,25**	**100,0%**	**28.689,01**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**263.418,25**	**100,0%**	**28.689,01**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.640,00	55,3%	24.092,20	84,0%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.778,25	44,7%	4.596,81	16,0%
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**263.418,25**	**100,0%**	**28.689,01**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**263.418,25**	**100,0%**	**28.689,01**	**100,0%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Contrato n.º 028/2023
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR E A, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de a fim de contratar uma empresa habilitada para revitalização da praça do jardim imperial do Município de Cidade Gaúcha - PR, contendo: quiosque com banheiros, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, bancos de madeira plástica e luminárias, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, de acordo com normas, condições e especificações estabelecidas no edital de Tomada de Preço n.º 010/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 880.551,61 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Cidade Gaúcha - PR, em 16 de fevereiro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante legal
Contratado
Testemunhas:

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.461.911,00	34.949.628,59	6.149.260,96	6.149.260,96	100,00	28.800.367,63	5.427.285,15	5.427.285,15	100,00	29.522.343,44
LEGISLATIVA	1.620.000,00	1.620.000,00	250.453,56	250.453,56	4,07	1.369.546,44	228.740,25	228.740,25	4,21	1.391.259,75
Ação Legislativa	1.620.000,00	1.620.000,00	250.453,56	250.453,56	4,07	1.369.546,44	228.740,25	228.740,25	4,21	1.391.259,75
ADMINISTRAÇÃO	4.222.966,00	4.222.966,00	897.055,67	897.055,67	14,59	3.325.910,33	802.886,30	802.886,30	14,79	3.420.079,70
Administração Geral	3.450.966,00	3.450.966,00	811.285,72	811.285,72	13,19	2.639.680,28	717.816,35	717.816,35	13,23	2.733.149,65
Administração Financeira	269.000,00	269.000,00	39.866,84	39.866,84	0,65	229.133,16	39.866,84	39.866,84	0,73	229.133,16
Administração de Receitas	344.000,00	344.000,00	36.463,87	36.463,87	0,59	307.536,13	36.463,87	36.463,87	0,67	307.536,13
Comunicação Social	159.000,00	159.000,00	9.439,24	9.439,24	0,15	149.560,76	8.739,24	8.739,24	0,16	150.260,76
SEGURANÇA PÚBLICA	75.060,00	75.060,00	7.044,56	7.044,56	0,11	68.015,44	7.044,56	7.044,56	0,13	68.015,44
Defesa Civil	75.060,00	75.060,00	7.044,56	7.044,56	0,11	68.015,44	7.044,56	7.044,56	0,13	68.015,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	954.181,00	1.236.294,49	148.243,91	148.243,91	2,41	1.088.050,58	125.886,43	125.886,43	2,32	1.110.408,06
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	5.500,00	5.500,00	0,09	21.500,00	2.200,00	2.200,00	0,04	24.800,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	243.500,00	254.418,25	36.369,01	36.369,01	0,59	218.049,24	28.689,01	28.689,01	0,53	225.729,24
Assistência Comunitária	683.681,00	954.876,24	106.374,90	106.374,90	1,73	848.501,34	94.997,42	94.997,42	1,75	859.878,82
SAÚDE	8.743.136,00	9.088.333,76	1.739.891,89	1.739.891,89	28,29	7.348.441,87	1.411.698,04	1.411.698,04	26,01	7.676.635,72
Atenção Básica	6.943.508,00	6.975.074,01	1.149.349,62	1.149.349,62	18,69	5.825.724,39	1.109.885,91	1.109.885,91	20,45	5.865.188,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.473.720,00	1.532.410,49	445.878,99	445.878,99	7,25	1.086.531,50	197.705,99	197.705,99	3,64	1.334.704,50
Vigilância Sanitária	99.480,00	119.480,00	16.108,01	16.108,01	0,26	103.371,99	11.063,01	11.063,01	0,20	108.416,99
Vigilância Epidemiológica	226.428,00	461.369,26	128.555,27	128.555,27	2,09	332.813,99	93.043,13	93.043,13	1,71	368.326,13
EDUCAÇÃO	7.908.107,00	8.081.058,82	1.326.332,56	1.326.332,56	21,57	6.754.726,26	1.269.176,84	1.269.176,84	23,39	6.811.881,98
Ensino Fundamental	5.923.383,00	5.986.584,83	936.011,61	936.011,61	15,22	5.050.573,22	902.507,14	902.507,14	16,63	5.084.077,69
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	41.121,06	41.121,06	0,67	98.878,94	41.121,06	41.121,06	0,76	98.878,94
Educação Infantil	1.751.724,00	1.861.473,99	345.199,89	345.199,89	5,61	1.516.274,10	321.548,64	321.548,64	5,92	1.539.925,35
Educação Especial	93.000,00	93.000,00	4.000,00	4.000,00	0,07	89.000,00	4.000,00	4.000,00	0,07	89.000,00
CULTURA	559.000,00	559.000,00	28.561,80	28.561,80	0,46	530.438,20	28.561,80	28.561,80	0,53	530.438,20
Difusão Cultural	559.000,00	559.000,00	28.561,80	28.561,80	0,46	530.438,20	28.561,80	28.561,80	0,53	530.438,20
URBANISMO	3.493.098,00	3.731.954,00	604.702,03	604.702,03	9,83	3.127.251,97	473.920,08	473.920,08	8,73	3.258.033,92
Infra-Estrutura Urbana	2.972.098,00	3.210.954,00	499.151,34	499.151,34	8,12	2.711.802,66	403.269,39	403.269,39	7,43	2.807.684,61
Serviços Urbanos	521.000,00	521.000,00	105.550,69	105.550,69	1,72	415.449,31	70.650,69	70.650,69	1,30	450.349,31
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	99.700,00	237.992,00	49.111,86	49.111,86	0,80	188.880,14	13.111,86	13.111,86	0,24	224.880,14
Preservação e Conservação Ambiental	99.700,00	237.992,00	49.111,86	49.111,86	0,80	188.880,14	13.111,86	13.111,86	0,24	224.880,14
AGRICULTURA	1.399.361,00	1.665.186,15	583.277,22	583.277,22	9,49	1.081.908,93	580.303,09	580.303,09	10,69	1.084.883,06
Extensão Rural	1.399.361,00	1.665.186,15	583.277,22	583.277,22	9,49	1.081.908,93	580.303,09	580.303,09	10,69	1.084.883,06
INDÚSTRIA	220.000,00	220.000,00	49.271,34	49.271,34	0,80	170.728,66	22.741,34	22.741,34	0,42	197.258,66
Promoção Industrial	220.000,00	220.000,00	49.271,34	49.271,34	0,80	170.728,66	22.741,34	22.741,34	0,42	197.258,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	151.000,00	151.000,00	10.134,32	10.134,32	0,16	140.865,68	10.134,32	10.134,32	0,19	140.865,68
Promoção Comercial	98.000,00	98.000,00	10.134,32	10.134,32	0,16	87.865,68	10.134,32	10.134,32	0,19	87.865,68
Turismo	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
TRANSPORTE	1.617.535,00	1.617.535,00	314.041,00	314.041,00	5,11	1.303.494,00	311.941,00	311.941,00	5,75	1.305.594,00
Transporte Rodoviário	1.617.535,00	1.617.535,00	314.041,00	314.041,00	5,11	1.303.494,00	311.941,00	311.941,00	5,75	1.305.594,00
DESPORTO E LAZER	1.030.512,00	1.056.161,99	47.768,32	47.768,32	0,78	1.008.393,67	47.768,32	47.768,32	0,88	1.008.393,67
Desporto Comunitário	1.010.512,00	1.036.161,99	47.768,32	47.768,32	0,78	988.393,67	47.768,32	47.768,32	0,88	988.393,67
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	958.255,00	977.086,38	93.370,92	93.370,92	1,52	883.715,46	93.370,92	93.370,92	1,72	883.715,46
Serviço da Dívida Interna	763.000,00	763.000,00	82.840,36	82.840,36	1,35	680.159,64	82.840,36	82.840,36	1,53	680.159,64
Outros Encargos Especiais	195.255,00	214.086,38	10.530,56	10.530,56	0,17	203.555,82	10.530,56	10.530,56	0,19	203.555,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Reserva de Contingência geral	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
TOTAL	**33.461.911,00**	**34.949.628,59**	**6.149.260,96**	**6.149.260,96**	**100,00**	**28.800.367,63**	**5.427.285,15**	**5.427.285,15**	**100,00**	**29.522.343,44**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 12h e 47m.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Aos vinte e três de dois mil e vinte e três, às oito horas, no Centro de Eventos Ana e Gi localizado na rua Dra. Maria Tilger N°359 - Centro reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), delegados e suplentes eleitos, observadores, convidados e participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde, convocada e regulamentada pela Resolução n° 05/2023 do Conselho Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial Umuarama Ilustrado no dia 08 de fevereiro de 2023. O evento foi aberto pelo cerimonialista Jefferson Santos e abertura oficial pela presidente do Conselho de Saúde Jocielle Cristina Zampieri Ribeiro, a qual cumprimentou a todos os presentes e agradeceu a presença e a participação neste importante evento. Jocielle iniciou aos trabalhos da 12ª Conferência Municipal de Saúde que tem como tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", informando que o objetivo do evento é reunir representantes de vários segmentos da sociedade para debater a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde no município. Ressaltou também que as conferências são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em volta de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas setoriais envolvidas. Após a leitura do protocolo de cerimônia, foram convidadas as autoridades para compor a mesa sendo: Maria Helena Bertoco Rodrigues (Prefeita Municipal); Cleverson Francisco Zampieri Ribeiro (Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste); Cleicy Ferreira de Souza Sodré (Secretária Municipal de Saúde); Claudia Canale (Representante da 12ª Regional de Saúde de Umuarama); Nilson Manduca (Palestrante); Lucas Berni Carneiro da Fontoura (Promotor de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste); Antonio Marcos Toth (Vereador); Carlos Roberto Alegria (Vereador). Após a mesa composta foi cantado o Hino Nacional Brasileiro e Hino Municipal. Em seguida houve a fala das autoridades que compuseram a mesa de abertura, onde todos salientaram a importância do evento e que as propostas definidas serão apresentadas na Conferência Estadual. Jocielle desfez a mesa de honra e o cerimonialista realizou a leitura do Regimento Interno da Conferência. Em seguida passou a palavra para o palestrante Nilson Manduca que falou sobre o tema da conferência, abordou a importância da mesma, sendo de extrema relevância para o bom funcionamento da gestão municipal. Após a finalização da palestra, Sérgio Laverde conduziu a Conferência de Saúde e houve uma pausa para o coffe break para todos os participantes. Na sequência Sérgio Laverde orientou sobre como os trabalhos seriam desenvolvidos, sendo os presentes separados em quatros grupos de acordo com a cor especificada em cada crachá, onde os que estão identificados pelas cores abordarão o **Eixo I** – azul claro **"O Brasil que temos. O Brasil que queremos"; Eixo II** azul escuro**" O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas"; Eixo III** - verde escuro **"Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia"; Eixo IV** - verde claro **"Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.".** Nos grupos de trabalho foram elencadas as seguintes propostas:

Eixo I: O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
Relatora: Selma Queris de Araújo
Propostas
1. Campanha para informações básicas voltadas para as infecções sexualmente transmissíveis;
2. Educação em Saúde por Equipe Multiprofissional nas Escolas;
3. Implantação para CAPS;
4. Qualificações dos Profissionais de Saúde;
5. Formação de Equipe Multiprofissional para atendimento aos portadores de Autismo;

Eixo II: O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
Propostas.
Relatora: Gabriella Marcondes do Amaral
Propostas
1. Incentivo Financeiro para divulgação em mídias sociais incentivando a participação da população nas reuniões de Conselho Municipal de Saúde;
2. Criação de horários alternativos para as reuniões do Conselho Municipal de Saúde estimulando a participação de outras representatividades como empresas e usuários do SUS;
3. Execução de um trabalho em rede envolvendo todos os setores para elencar prioridades em atendimento multidisciplinar.
4. Recurso Financeiro destinado à educação em saúde para capacitação dos conselheiros;

Eixo III: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
Relatora: Katia Biagio
Propostas:
1. Investir em mídias para educação em saúde e divulgação de direitos e deveres dos usuários do SUS;
2. Realizar estratificação de risco na população respeitando o número de consulta por paciente e dar seguimento ao acompanhamento priorizando o profissional que iniciou a abordagem;
3. Qualificar e valorizar os profissionais de saúde, inclusive com incentivo e repasses;
4. Adequar às estruturas físicas dos hospitais e unidades de saúde;
5. Aumento de 01 equipe para Atenção Primária devida o aumento dos números de munícipes de Cruzeiro do Oeste;
6. Disponibilização através do Estado um meio de consulta para verificar o repasse financeiro do fundo estadual para o fundo municipal de saúde;

Eixo IV: Amanhã será outro dia para todos, todas e todes;
Relatora: Danieli Stabelini
Propostas:
1. Unificar o sistema de informação para que seja possível o acesso do Prontuário Eletrônico de todos os usuários do SUS independente do município que habita;
2. Criação de um aplicativo para comunicação entre usuários e profissionais de saúde, abrangendo informações ou tele consultas;
3. Agendamento de consultas online via site ou agendamento telefônico para os moradores das áreas rurais;
4. Ampliar o acesso do sistema para que todos os profissionais tenham acesso aos resultados de exames agendados pelo consorcio;
5. Fortalecer o vinculo dos profissionais proporcionando condições para estabilização dos mesmos nos locais de trabalho incentivando a capacitação continuada e incentiva financeira para progressão e benefícios;

Após a aprovação das propostas dos eixos temáticos foi eleito um delegado e um titular para participar da 13ª Conferência Estadual de Saúde, ficando assim eleitos: Tayná Ceccon Martins (titular), Eurico Jose Pinto (Suplente).

Na sequência a presidente Jocielle Cristina fez os agradecimentos finais juntamente com a Secretária de Saúde Cleicy Sodré e declarou encerrada a 12ª Conferência Municipal de Cruzeiro do Oeste e não havendo nada a declarar eu, Rafael Patricio, Secretário Executivo lavro essa ata que será assinada por mim e pela presidente deste conselho.

Rafael Patricio - Secretário Executivo CMS — Assinado de forma digital por Rafael Patricio - Secretário Executivo CMS Dados: 2023.03.24 08:02:39 -03'00'

Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS — Assinado de forma digital por Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS Dados: 2023.03.24 08:02:55 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 30/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Antônio Marcos Toth conf. memorando 53/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Antônio Marcos Toth
Matrícula e/ou RG:	8.733.617-4/SESP/PR
Destino:	Brasília - DF
Finalidade da Viagem:	PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADA PELA UVB.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	24/04/2023
Data de retorno:	28/04/2023.
Dias solicitados:	24, 25, 26, 27 e 28/04/2023
Valor diário:	R$ 1.341,96
Valor total:	R$ 6.709,80
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 22 de março de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 404 **Protocolo Data:** 23/03/2023
Documento Nº: 30/2023 **Processo Nº:** 124/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 22/03/2023 às 08:49

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
X2L93-AO6JB-L2JI9-RKQY8-CR0T3

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 23/03/2023 11:09
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 23/03/2023 10:58
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 23/03/2023 11:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Contrato n.º 028/2023
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR E A, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de a fim de contratar uma empresa habilitada para revitalização da praça do jardim imperial do Município de Cidade Gaúcha - PR, contendo: quiosque com banheiros, quadra de vôlei de areia, quadra de basquete, bancos de madeira plástica e luminárias, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, de acordo com normas, condições e especificações estabelecidas no edital de Tomada de Preço n.º 010/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 880.551,61 (oitocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Cidade Gaúcha - PR, em 24 de Março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023
DISPENSA POR LIMITE N.º 007/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ODONTO ATUAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ESTÉTICA, FISIOTERAPIA HOSPITALAR – EIRELI.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de uma cadeira odontológica completa, destinada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor Global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é celebrado pela entrega do produto, tendo validade pelo período de 90 dias, e o prazo de fornecimento, deve ser cumprido em 30 dias. O equipamento deverá ser entregue no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 24 de Março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
WAGNER DAPPELFELD
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA E A EMPRESA ALUGALULA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 9.907,89 m², no Município de Cidade Gaúcha – PR, com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 008/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 835.823,65 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e tres reais e sessenta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Cidade Gaúcha, 24 de Março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO
NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº35/2023
PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
EDIÇÃO Nº12. 677
DE TERÇA – FEIRA, DIA 14 DE MARÇO DE 2023
PÁGINA B8
ONDE SE LÊ:
CLAUDINEY BUSSOLA – CPF: 808.951.019-49 – PRESIDENTE DO CACS
LEIA – SE:
MARIA APARECIDA MACEDO MELO ALVES - CPF: 916.732.679 - 04 – PRESIDENTE DO CACS.
DOURADINA, 23 DE MARÇO DE 2023
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA/PR

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RETIFICAR A RESOLUÇÃO PUBLICA NO DOC DE 22/03/2023

RESOLUÇÃO 10/2023

SUMULA: Retificar o Endereço onde será realizada a inscrição para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

Art. 1º
"10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
*10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste - PR, com sede na **Avenida Rio Branco, nº36** e será recebida pe**la Comissão Especial"***

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 24 de março de 2023.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 291/2023

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Processante dos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 01/2023, **por mais 30 dias**, conforme artigo 342, parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal – LC nº 06/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 24 (VINTE E QUATRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 73/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE,** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a empresa **AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **09.603.174/0001-13** sediado(a) na avenida Brasil, 549, centro,, na cidade de Extrema – MG, CEP: 37640000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO SAFRA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 35.566.229-2 expedida pela SESP/SP e CPF nº 225.258.268-50, residente na rua Gabriel dos Santos, 759, 14ºandar, Higienópolis, na cidade de São Paulo- SP

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 43/2022, Pregão eletrônico nº 19/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**- passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR"**

-Fica acrescido 20 % do valor contratual sob valor total de **R$ 51.299,99 (**cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Referente a:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	15988	Piso ecológico emborrachado, drenante e permeável, com no mínimo 5cm de espessura, cor azul, instalado.	M	224	R$ 229,02	51.299,99

Valor do aditivo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	15988	Piso ecológico emborrachado, drenante e permeável, com no mínimo 5cm de espessura, cor azul, instalado.	M	**45**	R$ 229,02	**10.305,80**

Valor total contratual: **R$ 61.605,79** (sessenta e um mil seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 08 de março de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ALBERTO SAFRA

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 29/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro conf. memorando 52/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	6.468.837-5/SESP/PR
Destino:	Brasília - DF
Finalidade da Viagem:	PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADA PELA UVB.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	24/04/2023
Data de retorno:	28/04/2023.
Dias solicitados:	24, 25, 26, 27 e 28/04/2023
Valor diário:	R$ 1.341,96
Valor total:	R$ 6.709,80
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 22 de março de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 403 **Protocolo Data:** 23/03/2023
Documento Nº: 29/2023 **Processo Nº:** 123/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 22/03/2023 às 09:03

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
AM8TO-S3PBK-ZJG6A-MUPTV-KVPAM

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 23/03/2023 11:09
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 23/03/2023 10:58
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 23/03/2023 11:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: Edital Chamamento Público n.º 004/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde, para possível contratação de serviços Médicos (diversas áreas) e Enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, deste Município.
À SENHORA
MARIA FISHER DOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se a fim de analisar a regularidade dos documentos apresentados pela empresa interessada, M A D SANTOS LTDA, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 45.217.732/0001-76, com sede na Rua Vereador Pedro Peterson, 74, centro, Cel.: (44) 9 9813-7661, e-mail: dr.marcoantonioloanda@gmail.com, Município de Loanda - PR, CEP: 87.910-000. Findada a análise dos documentos exigidos para habilitação, esta Comissão, verificou que, a empresa M A D SANTOS LTDA, apresentou a certidão positiva de débitos relativos a tributos municipais. Diante disso, a empresa faltou com o cumprimento de exigência da letra "f" do item 7.1.1 – habilitação jurídica e fiscal do Edital de Chamamento, portanto, não está apta para prestação dos serviços, ficando declarada pela comissão como INABILITADA.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
HELOISE PRADO DOTTO
Membra da Comissão
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 31/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinicius Gobo dos Santos conf. memorando 54/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Vinicius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG:	13.288.991-0/SESP/PR
Destino:	Brasília - DF
Finalidade da Viagem:	PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADA PELA UVB.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	24/04/2023
Data de retorno:	28/04/2023.
Dias solicitados:	24, 25, 26, 27 e 28/04/2023
Valor diário:	R$ 1.341,96
Valor total:	R$ 6.709,80
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 22 de março de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 405 **Protocolo Data:** 23/03/2023
Documento Nº: 31/2023 **Processo Nº:** 125/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 22/03/2023 às 08:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
9Q6DL-T4NBT-ZW5TY-QQ58U-7NCHK

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 23/03/2023 11:09
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 23/03/2023 10:58
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 23/03/2023 11:01

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 23/03/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 40/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.671,39 (cinqüenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
602 - 4.4.90.52.00.00	33879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
601 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.005.26.782.0010.2048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO.	
620 - 3.3.90.93.00.00	33792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.412,68
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
603 - 3.3.90.39.00.00	3555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.258,71

Total Suplementação: 51.671,39

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 980,43 (novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.005.26.782.0010.2048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO.	
620 - 3.3.90.93.00.00	33792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	980,43

Total Suplementação: 980,43

Artigo 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 33792 Remuneração de Depósitos Bancários 980,43

Total da Receita: 980,43

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023.
Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus da Máquina Pá Carregadeira de Rodas modelo 924K. Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: FM PNEUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49, sediada na Avenida Maravilha, N° 833, Bairro Centro, Maravilha, Santa Catarina.
VALOR DA DISPENSA: R$ 13.104,00 (treze mil e cento e quatro reais).
Francisco Alves – Pr. 24 de março de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 74/2023 de 22 de março de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
441 4.4.90.52.00.00 796 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 480.000,00
Total Suplementação: 480.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
796 (796)	Minist. Desenv. Pa Carregadeira Agricultura conv 31827/2021	480.000,00
Total		**480.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.177.545,00	2.177.545,00	153.652,17	7,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.950,00	284.950,00	0,00	0,00
IPTU	248.990,00	248.990,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.960,00	35.960,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	528.670,00	528.670,00	35.391,52	6,69
ITBI	493.000,00	493.000,00	22.180,87	4,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.670,00	35.670,00	13.210,65	37,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	813.925,00	813.925,00	34.957,53	4,29
ISS	794.950,00	794.950,00	34.352,98	4,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.975,00	18.975,00	604,55	3,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	83.303,12	15,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.740.000,00	25.740.000,00	4.506.655,19	17,51
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	3.135.918,14	19,01
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	14.960,13	37,40
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	360.485,78	36,05
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	984.717,60	12,31
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	10.573,54	5,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.917.545,00**	**27.917.545,00**	**4.660.307,36**	**16,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.947.300,00	4.947.300,00	1.018.343,22	20,58	980.573,90	19,82	692.555,65	14,00
Despesas Correntes	4.940.180,00	4.940.180,00	1.018.343,22	20,61	980.573,90	19,85	692.555,65	14,02
Despesas de Capital	7.120,00	7.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.168.720,00	1.168.720,00	176.184,25	15,07	125.027,99	10,70	125.027,99	10,70
Despesas Correntes	1.166.600,00	1.166.600,00	176.184,25	15,10	125.027,99	10,72	125.027,99	10,72
Despesas de Capital	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.480,00	86.480,00	11.063,01	12,79	11.063,01	12,79	6.079,41	7,03
Despesas Correntes	86.480,00	86.480,00	11.063,01	12,79	11.063,01	12,79	6.079,41	7,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.380,00	155.380,00	37.670,48	24,24	37.070,48	23,86	11.202,09	7,21
Despesas Correntes	152.200,00	152.200,00	37.670,48	24,75	37.070,48	24,36	11.202,09	7,36
Despesas de Capital	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.357.880,00**	**6.357.880,00**	**1.243.260,96**	**19.55**	**1.153.735,38**	**18,15**	**834.865,14**	**13,13**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.243.260,96	1.153.735,38	834.865,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	70.793,77	70.793,77	70.793,77
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.172.467,19**	**1.082.941,61**	**764.071,37**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		699.046,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	473.421,09	383.895,51	65.025,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,16**	**23,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	699.046,10	1.243.260,96	544.214,86	408.395,82	70.793,77	0,00	0,00	0,00	0,00	615.008,63
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.044,93	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.184,64	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.038,76	6.027,20	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.531,57	0,00	186,89	-186,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186,89	186,89	186,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186,89	186,89	186,89	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.306.000,00	2.432.292,00	199.658,24	8,21
Proveniente da União	2.306.000,00	2.432.292,00	199.658,24	8,21
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.147,00	26.147,00	20.905,26	79,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.332.147,00**	**2.458.439,00**	**220.563,50**	**8,97**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.996.208,00	2.027.774,01	129.663,07	6,39	129.312,01	6,38	104.081,23	5,13
Despesas Correntes	1.979.157,00	2.010.723,01	129.663,07	6,45	129.312,01	6,43	104.081,23	5,18
Despesas de Capital	17.051,00	17.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	305.000,00	363.690,49	269.694,74	74,16	72.678,00	19,98	61.778,00	16,99
Despesas Correntes	305.000,00	352.790,49	258.794,74	73,36	61.778,00	17,51	61.778,00	17,51
Despesas de Capital	0,00	10.900,00	10.900,00	100,00	10.900,00	100,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.048,00	305.989,26	81.077,83	26,50	51.682,33	16,89	51.682,33	16,89
Despesas Correntes	66.048,00	254.390,58	81.077,83	31,87	51.682,33	20,32	51.682,33	20,32
Despesas de Capital	5.000,00	51.598,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.385.256,00**	**2.730.453,76**	**480.435,64**	**17,60**	**253.672,34**	**9,29**	**217.541,56**	**7,97**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.943.508,00	6.975.074,01	1.148.006,29	16,46	1.109.885,91	15,91	796.636,88	11,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.473.720,00	1.532.410,49	445.878,99	29,10	197.705,99	12,90	186.805,99	12,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.480,00	119.480,00	11.063,01	9,26	11.063,01	9,26	6.079,41	5,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.428,00	461.369,26	118.748,31	25,74	88.752,81	19,24	62.884,42	13,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.743.136,00**	**9.088.333,76**	**1.723.696,60**	**18,97**	**1.407.407,72**	**15,49**	**1.052.406,70**	**11,58**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.385.256,00	2.730.453,76	480.435,64	17,60	253.672,34	9,29	217.541,56	7,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.357.880,00**	**6.357.880,00**	**1.243.260,96**	**19,55**	**1.153.735,38**	**18,15**	**834.865,14**	**13,13**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 12h e 51m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR ERRO
PORTARIA Nº 0117/2023
DATA – 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rubia Maria Tomitão da Silva, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 03/04/23 a 22/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.177.545,00	2.177.545,00	153.652,17	7,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.950,00	284.950,00	0,00	0,00
IPTU	248.990,00	248.990,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.960,00	35.960,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	528.670,00	528.670,00	35.391,52	6,69
ITBI	493.000,00	493.000,00	22.180,87	4,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.670,00	35.670,00	13.210,65	37,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	813.925,00	813.925,00	34.957,53	4,29
ISS	794.950,00	794.950,00	34.352,98	4,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.975,00	18.975,00	604,55	3,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	83.303,12	15,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.740.000,00	25.740.000,00	4.506.655,19	17,51
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	3.135.918,14	19,01
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	14.960,13	37,40
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	360.485,78	36,05
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	984.717,60	12,31
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	10.573,54	5,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.917.545,00**	**27.917.545,00**	**4.660.307,36**	**16,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.947.300,00	4.947.300,00	1.018.343,22	20,58	980.573,90	19,82	692.555,65	14,00
Despesas Correntes	4.940.180,00	4.940.180,00	1.018.343,22	20,61	980.573,90	19,85	692.555,65	14,02
Despesas de Capital	7.120,00	7.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.168.720,00	1.168.720,00	176.184,25	15,07	125.027,99	10,70	125.027,99	10,70
Despesas Correntes	1.166.600,00	1.166.600,00	176.184,25	15,10	125.027,99	10,72	125.027,99	10,72
Despesas de Capital	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.480,00	86.480,00	11.063,01	12,79	11.063,01	12,79	6.079,41	7,03
Despesas Correntes	86.480,00	86.480,00	11.063,01	12,79	11.063,01	12,79	6.079,41	7,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.380,00	155.380,00	37.670,48	24,24	37.070,48	23,86	11.202,09	7,21
Despesas Correntes	152.200,00	152.200,00	37.670,48	24,75	37.070,48	24,36	11.202,09	7,36
Despesas de Capital	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.357.880,00**	**6.357.880,00**	**1.243.260,96**	**19.55**	**1.153.735,38**	**18,15**	**834.865,14**	**13,13**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.243.260,96	1.153.735,38	834.865,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	70.793,77	70.793,77	70.793,77
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.172.467,19**	**1.082.941,61**	**764.071,37**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		699.046,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	473.421,09	383.895,51	65.025,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,16**	**23,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	699.046,10	1.243.260,96	544.214,86	408.395,82	70.793,77	0,00	0,00	0,00	0,00	615.008,63
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	4.400,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.597,32	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.065,96	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.531,57	0,00	186,89	-186,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186,89	186,89	186,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186,89	186,89	186,89	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.306.000,00	2.432.292,00	199.658,24	8,21
Proveniente da União	2.306.000,00	2.432.292,00	199.658,24	8,21
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.147,00	26.147,00	20.905,26	79,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.332.147,00**	**2.458.439,00**	**220.563,50**	**8,97**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.996.208,00	2.027.774,01	129.663,07	6,39	129.312,01	6,38	104.081,23	5,13
Despesas Correntes	1.979.157,00	2.010.723,01	129.663,07	6,45	129.312,01	6,43	104.081,23	5,18
Despesas de Capital	17.051,00	17.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	305.000,00	363.690,49	269.694,74	74,16	72.678,00	19,98	61.778,00	16,99
Despesas Correntes	305.000,00	352.790,49	258.794,74	73,36	61.778,00	17,51	61.778,00	17,51
Despesas de Capital	0,00	10.900,00	10.900,00	100,00	10.900,00	100,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.048,00	305.989,26	81.077,83	26,50	51.682,33	16,89	51.682,33	16,89
Despesas Correntes	66.048,00	254.390,58	81.077,83	31,87	51.682,33	20,32	51.682,33	20,32
Despesas de Capital	5.000,00	51.598,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.385.256,00**	**2.730.453,76**	**480.435,64**	**17,60**	**253.672,34**	**9,29**	**217.541,56**	**7,97**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.943.508,00	6.975.074,01	1.148.006,29	16,46	1.109.885,91	15,91	796.636,88	11,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.473.720,00	1.532.410,49	445.878,99	29,10	197.705,99	12,90	186.805,99	12,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.480,00	119.480,00	11.063,01	9,26	11.063,01	9,26	6.079,41	5,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.428,00	461.369,26	118.748,31	25,74	88.752,81	19,24	62.884,42	13,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.743.136,00**	**9.088.333,76**	**1.723.696,60**	**18,97**	**1.407.407,72**	**15,49**	**1.052.406,70**	**11,58**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.385.256,00	2.730.453,76	480.435,64	17,60	253.672,34	9,29	217.541,56	7,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.357.880,00**	**6.357.880,00**	**1.243.260,96**	**19,55**	**1.153.735,38**	**18,15**	**834.865,14**	**13,13**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 24/mar/2023 as 12h e 55m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 75/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei Municipal nº 63/2022.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR fica constituído com os seguintes membros, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 63/2022, especialmente no art. 3º.
PRESIDENTE: FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA
Representante da Procuradoria Jurídica
Valdecir Lunelli Bonfin Sutil Titular
Pricila Benante Borges Dias Suplente
Representante da Associação Comercial de Cruzeiro do Oeste - ACICO
Paulo Roberto Pim Titular
Wanderley Moscardi Suplente
Representante do Segmento Religioso
Loreni Sutil Titular
Valeriana Pegoraro Izui Suplente
Representante do Departamento de Cultura
Onilda Andrade de Almeida Barbosa Titular
Vinicius Guerra de Souza Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Rosana Jesus de Souza Titular
Vinicius Zamuner Brum Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Adilson Miotti Titular
Núria Cristina Zamora Jacomini Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia
Melyne Movio Santos Pereira Titular
Danielle Ferraresi Suplente
Representante do Rotary Clube
José Gomes de Oliveira Titular
Luiz Roberto Matias Suplente
Representante do Lions Clube
Juliana Canazzaro Barili Titular
Cleiton Pagliari Sangali Suplente
Representante da Loja Maçônica
Pedro Gimenes de Souza Titular
Osvaldo Fidelis de Castro Suplente
Representante da OAB
Evaldo Cleverson Dobruski Titular
Parroana Kariny Medina Nogueira Lima Suplente
Representante da Sociedade Empresarial
Jaqueline Aparecida Donatti da Costa Titular
Maria Terezinha Ciciri Suplente
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 5/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	6.149.260,96
Despesas Liquidadas	5.427.285,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	28.860.516,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.810.516,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.810.516,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-407.215,47	0,00	0,00
Resultado Primário	-955.581,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	269.515,03	0,00	42.232,73	227.282,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.101.088,13	0,00	48.686,45	3.052.401,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.370.603,16	0,00	90.919,18	3.279.683,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.390.651,67	<18% / 25%>	29,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	543.622,54	70%	102,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.320.000,00
Despesa de Capital Líquida	693.217,88	3.449.197,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	53.106,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	53.106,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 24/mar/2023 as 12h e 54m.

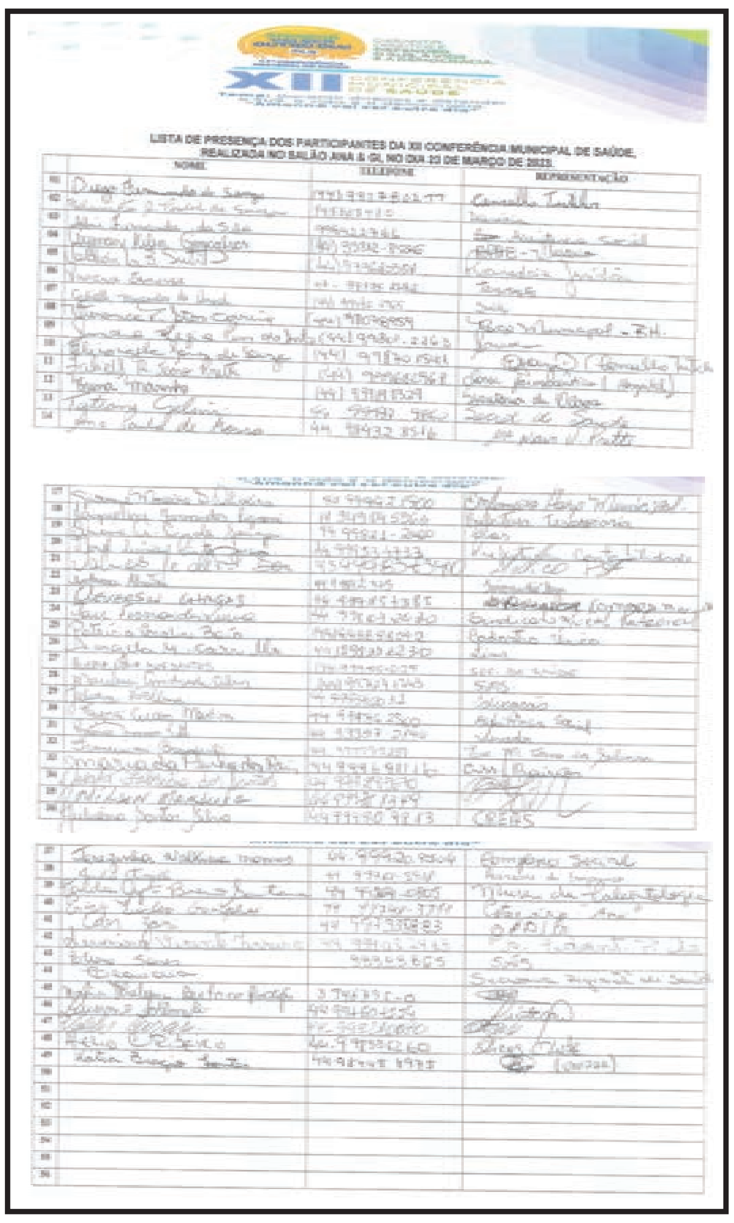
LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO SALÃO JNA & GI, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023.

NOME	TELEFONE	REPRESENTAÇÃO
[illegible]	[illegible]	[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023
Processo Licitatório nº 013/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Rua Monte Belo, 607, centro, torna público, que realizará no local e data abaixo certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, maior percentual de desconto único, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para celebração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de combustível (gasolina), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP – (Sistema de Levantamento de Preços) para a regional de Umuarama e na sua indisponibilidade, o município mais próximo de Icaraíma – coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma – PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termo do Art. 15, § 3º. Parágrafo III, da Lei 8.666/93 e também orientação Normativa AGU nº 19.
VALOR MÁXIMO: R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I, não estando a CONTRATANTE obrigada a realiza-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir da assinatura de requisição da Câmara.
Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade da Câmara Municipal.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, sito a Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraíma-PR, mediante cópias em mídia digital (pen drive, CD, desde que fornecido pelo Licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min Às 17h00min, no telefone (44) 3665-1339, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.leg.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço já mencionado, fone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal;
DATA: 10 de Abril de 2023;
HORARIO: 10h00min.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Março de 2023.
Angélica C. G. Antunes da Silva
Pregoeiro

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 023/2023

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO a análise da Representação TC nº 000.586/2023-4 expedida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, firmando entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;

DECRETA

Art. 1º - Que o Município de Cidade Gaúcha/PR, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser protocolados até 31 de março de 2023;

Parágrafo Segundo: As licitações ou contratações diretas que tenham sido autorizadas até a data de 31 de março de 2023 deverão ter seus editais publicados até a data de 31/12/2023.

Art. 3º - Nas licitações cuja fase interna tenham sido protocoladas até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º - O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º - As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º- Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos por ocasião dão vencimento do contrato.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º- Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha/PR, 24 de março de 2023.

Henrique Domingues

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 895 – CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – UMUARAMA – PR – FONE: (44) 3622-2726

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL N° 003/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado após análise de Recurso** do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º. O resultado da análise dos recursos interpostos, conforme segue:

PROTOCOLO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
001	Vanessa Paulo dos Santos Alves	Técnico em Enfermagem	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.
002	Elaine Cristina Landim	Técnico em Enfermagem	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.
003	Anatielle da Silva	Técnico em Enfermagem	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.

Art. 2º. Considerando o provimento de recurso para a vaga de Técnico de Enfermagem, proceda-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	034	Adriana Aparecida dos Santos	6.804.278 – 0 SESP - PR	95
2º	016	Eliane Colombo Lopes	6.088.164 – 2 SESP - PR	85
3º	111	Andréia Cristina da Silva Santos	9.319.708 – 9 SESP - PR	85
4º	032	Alice Del Mônaco dos Santos Avelar	10.040.182 – 7 SESP - PR	85
5º	017	Karen Bratfisch da Silva	10.750.786 – 8 SESP - PR	85
6º	113	Vanessa Paulo dos Santos Alves	12.882.411 – 1 SESP - PR	80
7º	103	Vanusa do Rosário Silva Furtado	15.590.592 – 1 SESP - PR	75
8º	022	Elaine Cristina Landim	24.892.176 - 9– SSP - SP	70
9º	009	Tânia Cristina Boregio Simões	2.122 – 152 – SESP - MS	70
10º	005	Cristiane Oliveira da Silva	30.791.343 – 0 SSP - SP	70
11º	066	Eloisa de Souza Jorge	8.339.388 – 2 SESP - PR	70
12º	060	Franciele Ribeiro da Silva da Costa	8.281.039 – 0 SESP - PR	70
13º	082	Anatielle da Silva	001.839.906 SESP - MT	70
14º	107	Kauana Beatriz Siqueira	10.727.839 – 7 SESP - PR	65
15º	049	Eduarda Duarte da Silva	53.363.536 – 6 SSP - SP	65
16º	044	Alessandra Strassi Fiel Vieira	13.998.771 – 3 SESP - PR	65
17º	061	Fabiana Machado Martiolli Monteiro	6.578.523 – 4 SESP PR	60
18º	085	Agnes Emanuelle Rodrigues de Paula	10.259.031 – 7 SESP - PR	60
19º	026	Maria Isabel dos Santos	6.964.470 – 8 SESP - PR	50
20º	095	Bruna Carolina Vieira	9.542.494 – 5 SESP - PR	50

Art. 3º. Fica mantida a classificação dos demais cargos nos termos do Edital nº 001/2023.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama /PR, 24 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2023

** Elotech **
23/03/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 44/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.576,52 (cento e trinta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	
608 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.576,52
08.005.12.365.0011.2.065.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
618 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.005.12.365.0011.2.066.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO	
619 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
		Total Suplementação:	**137.576,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 045/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas (chafariz), em atendimento ao Parque do Lago Rogerio Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marinas.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o Servidor Sr. Lindomar Moraes da Silva – Diretor de Limpeza Pública, pelo telefone (44) 3642-0006, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 10/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 09h29min do dia 10/04/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 10/04/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 24 de março de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
Processo Administrativo Nº 143/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Data de Publicação: 13/01/2023 09:55:15

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 08:09:58
Aquisição de uniformes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: WS Modelo: WS
Descrição: Camiseta confeccionada em tecido 100% poliéster dry lycra Masculina, com manga curta sublimada frente e costa para utilização em treinamentos e competições. Os tamanhos das camisetas serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos pré-estabelecidos: P, M. G e GG. Essa camisa, será confeccionada com arte/estampa no tecido, conforme modelo fornecido pela SMELT/PMCG
Quantidade: 340 **Valor Unit.:** 25,95 **Valor Total:** 8.823,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	WS PERSOLANIZADOS LTDA	048	47.787.819/0001-04	65,09	25,95		Sim
2	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	029	32.761.917/0001-03	65,00	26,00	0,19	Sim
3	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E	059	82.112.475/0001-34	60,00	27,50	5,77	Sim
4	KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	075	03.775.336/0001-14	59,90	37,00	34,55	Sim
5	UMUARAMINHA ESPORTES	003	36.932.106/0001-70	64,00	40,00	8,11	Sim
6	G F CONFECCOES LTDA-EPP	013	15.534.841/0001-56	65,09	49,90	24,75	Sim
7	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES	001	18.250.413/0001-90	65,09	64,99	30,24	Sim
8	SCLAN MALHAS LTDA EPP	009	32.468.738/0001-74	65,00	65,00	0,02	Sim
9	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	006	07.045.994/0001-01	65,09	65,09	0,14	Sim
10	EDILSON PENTEADO CONFECÇÕES DE	083	22.713.730/0001-72	65,09	65,09	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 08:09:58
Aquisição de uniformes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: WS Modelo: WS
Descrição: Bermuda confeccionada em tecido 100% microfibra masculina, para utilização em treinamentos e competições. Os tamanhos das bermudas, serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos pré-estabelecidos: P, M, G e GG. Essa bermuda, será confeccionada com arte/estampa no tecido conforme modelo fornecido pela SMELT/PMCG
Quantidade: 340 **Valor Unit.:** 25,95 **Valor Total:** 8.823,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	WS PERSOLANIZADOS LTDA	081	47.787.819/0001-04	39,00	25,95		Sim
2	SCLAN MALHAS LTDA EPP	089	32.468.738/0001-74	39,00	26,00	0,19	Sim
3	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E	025	82.112.475/0001-34	39,00	27,00	3,85	Sim
4	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	096	32.761.917/0001-03	38,00	29,40	8,89	Sim
5	UMUARAMINHA ESPORTES	069	36.932.106/0001-70	38,00	30,00	2,04	Sim
6	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES	014	18.250.413/0001-90	39,00	38,84	29,47	Sim
7	KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	028	03.775.336/0001-14	38,90	38,90	0,15	Sim
8	G F CONFECCOES LTDA-EPP	059	15.534.841/0001-56	39,00	38,99	0,23	Sim
9	EDILSON PENTEADO CONFECÇÕES DE	098	22.713.730/0001-72	39,00	39,00	0,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 08:09:58
Aquisição de uniformes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAR Marca: Própria Modelo: Próprio
Descrição: Meia cano 3/8. Composição: 67% algodão, 28% poliamida, 5% fibras. Feminina. Tam. 35 ao 38. Par.
Quantidade: 340 **Valor Unit.:** 18,89 **Valor Total:** 6.422,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	070	03.775.336/0001-14	19,85	18,89		Sim
2	WS PERSOLANIZADOS LTDA	030	47.787.819/0001-04	19,89	18,90	0,05	Sim
3	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	073	32.761.917/0001-03	19,00	19,00	0,53	Sim
4	UMUARAMINHA ESPORTES	074	36.932.106/0001-70	19,00	19,00	0,00	Sim
5	SCLAN MALHAS LTDA EPP	076	32.468.738/0001-74	19,00	19,00	0,00	Sim
6	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E	055	82.112.475/0001-34	19,00	19,00	0,00	Sim
7	EDILSON PENTEADO CONFECÇÕES DE	015	22.713.730/0001-72	19,89	19,89	4,68	Sim
8	G F CONFECCOES LTDA-EPP	088	15.534.841/0001-56	19,89	19,89	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 08:09:58
Aquisição de uniformes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: JG Marca: Própria Modelo: Próprio
Descrição: Conjunto de Agasalho masculino, confeccionado em 100% poliéster com forro em p.v 67% poliéster 33% viscose, jaqueta e calça sublimada frente e costas, em tecido microtel (poliéster), como forro. Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos pré-estabelecidos: P ao EGG. Esse conjunto de agasalho, será confeccionado com a arte/estampa no tecido, conforme modelo fornecido pela SMELT/PMCG.
Quantidade: 323 **Valor Unit.:** 139,90 **Valor Total:** 45.187,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	043	03.775.336/0001-14	169,90	139,90		Sim
2	SCLAN MALHAS LTDA EPP	006	32.468.738/0001-74	170,00	129,00	-7,79	Sim
3	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E	087	82.112.475/0001-34	170,00	130,00	0,78	Sim
4	WS PERSOLANIZADOS LTDA	065	47.787.819/0001-04	170,90	149,50	15,00	Sim
5	UMUARAMINHA ESPORTES	092	36.932.106/0001-70	169,00	150,00	0,33	Sim
6	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	074	32.761.917/0001-03	169,00	169,00	12,67	Sim
7	G F CONFECCOES LTDA-EPP	016	15.534.841/0001-56	170,90	169,99	0,59	Sim
8	EDILSON PENTEADO CONFECÇÕES DE	040	22.713.730/0001-72	170,90	170,90	0,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 08:09:58
Aquisição de uniformes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Próprio
Descrição: Camisa polo branca, confeccionada em dry fit (furadinho Ammy), 100% poliamida 185g. Sublimada frente e costas. Os tamanhos das camisas serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos pré-estabelecidos: P ao GG. Essa camisa será confeccionada com a arte/estampa no tecido, conforme modelo fornecido pela SMELT/PMCG.
Quantidade: 340 **Valor Unit.:** 43,00 **Valor Total:** 14.620,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	006	03.775.336/0001-14	45,00	43,00		Sim
2	CARLOS DONIZETI BACELAR MEI	063	32.761.917/0001-03	44,50	43,30	0,70	Sim
3	UMUARAMINHA ESPORTES	034	36.932.106/0001-70	44,00	44,00	1,62	Sim
4	G F CONFECCOES LTDA-EPP	004	15.534.841/0001-56	45,00	44,90	2,05	Sim
5	SCLAN MALHAS LTDA EPP	090	32.468.738/0001-74	45,00	45,00	0,22	Sim
6	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E	069	82.112.475/0001-34	45,00	45,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 08:09:58
Aquisição de materiais esportivos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PENALTY Modelo: BRASIL 70 R1
Descrição: Bola Futebol de Campo, peso: 410 - 450g circunferência: 68 - 70cm gomos: 32 laminado: microfibra construção: duotec hibrida (mão) câmara: 6d sistema de forro: triaxial miolo: cápsula sis
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 149,98 **Valor Total:** 2.999,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	053	14.163.479/0001-91	179,88	149,98		Sim
2	UMUARAMINHA ESPORTES	077	36.932.106/0001-70	178,00	150,00	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	045	39.790.770/0001-10	179,89	105,00		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	089	82.478.140/0001-34	179,89	109,99	4,7524	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 08:09:58
Aquisição de materiais esportivos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: JOMA Modelo: HYBRID
Descrição: Bola futsal max 1000, peso: 410 - 430g circunferência: 62,5 - 63,5cm, gomos: 11 laminado: pu pro construção: termotec câmara: 6d sistema de forro: termofixo camada interna: neotec processo extra: dupla colagem miolo: cápsula sis
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 134,99 **Valor Total:** 2.699,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	094	14.163.479/0001-91	138,57	134,99		Sim
2	FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	070	39.790.770/0001-10	138,58	135,00	0,01	Sim
3	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	077	82.478.140/0001-34	864,00	864,00	540,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 24/03/2023 08:09:58
Aquisição de materiais esportivos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PENALTY Modelo: VP 5000
Descrição: Bola vôlei 8.0 laminado: microfibra gomos: 18 camada interna: neotec miolo: cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 260 - 280g circunferência: 65 - 67cm
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 162,99 **Valor Total:** 3.259,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E	087	14.163.479/0001-91	164,02	162,99		Sim
2	FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI	011	39.790.770/0001-10	164,03	163,00	0,01	Sim
3	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	054	82.478.140/0001-34	1.199,76	1.199,76	636,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Futura e eventual aquisição de proteínas a serem entregues para a APAE em decorrência do Coronavírus, conforme Portaria n° 369/2020 do Governo Federal, tudo de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 14/04/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023, após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

VALOR MÁXIMO R$ 13.963,10 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.

CERTAME EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

PREGOEIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 015/2023

Em análise ao requerimento do senhor **LIOMAR MENDES LISBOA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 685.358.569-00, realizado em 21/03/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 28/03/2023 e retorno em 31/03/2023, objetivando a participação no Curso – **A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: NOVOS DESAFIOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - CURITIBA/PR.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.200,00.**

(**X**) Passagens no valor de R$ 379,61

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 23/03/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.275/2023
Data: 24.03.2023
Ementa: dispõe sobre as diretrizes para implementação de políticas públicas de estímulo, incentivo, promoção e apoio a mulher empreendedora no âmbito municipal de Guaíra, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Guaíra, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.
Art. 2° É o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com o incentivo à formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.
Art. 3° Os objetivos da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora serão:
I. A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;
II. A criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;
III. Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;
IV. Garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso à educação empreendedora, a capacitação técnica, o acesso ao crédito, e a difusão de tecnologias;
V. Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;
VI. Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;
VII. Criar e manter um canal permanente de acesso à informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II desta Lei;
VIII. Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócio;
IX. Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para Guaíra;
X. Auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas estabelecidas nesta Lei;
Art. 4º Para a boa execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de doações, e de campanhas em parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.
Art. 5° Quanto a Política Municipal, esta se dará por intermédio das seguintes ações:
I. Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público, e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;
II. Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;
III. O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;
IV. A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;
V. Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;
VI. Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito.
Parágrafo único. As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.
Art. 6° Os procedimentos necessários para a abertura e registro local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher deverão ser simplificados por este Município.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal, a regularização e a promoção de políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino.
Art. 7º O Poder Público Municipal adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta Lei, como política de estímulo e incentivo a renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.
Art. 8° Fica desde já, instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março.
Art. 9° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 054/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, CNPJ: 34.131.546/0001-01 o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 087/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 087/2022, em favor da empresa CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, CNPJ: 34.131.546/0001-01 no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), que tem como objeto aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório de solo autopropelido e demais características técnicas constantes no edital SEDU/PAM PARANACIDADE.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de março de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 257/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARAL COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 069/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.771.929-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 4,5,9,10,11,12 e 20 do lote I do Contrato nº 257/2022, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 147.020,00 (cento e quarenta e sete mil, e vinte reais), para R$ 150.117,85 (cento e cinquenta mil, cento e dezessete reais e oitenta cinco centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE MARÇO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA-ME
ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 012/2023
DE 24 DE MARÇO DE 2023
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO CLAS.	CARGO	CPF
01432	RAYZA RILLARY BARBOSA SOARES	11º RECEPCIONISTA	078.403.349-89

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 24 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 055/2022
DISPENSA 008/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO DA SILVA ERENO - ME, estabelecida à Avenida Raul Barbosa Dias, n° 345, CEP 87530-000, cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.060.645/0001-36, Tel: (44) 3665-1915, neste ato devidamente representada pelo Sr. MARCIO DA SILVA ERENO, brasileiro, portador do RG. n° 7.376.145-0 SESP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob n° 034.870.609-06, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 055/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de 24/03/2023 até a data de 23/03/2024, totalizando 24 (vinte e quatro) meses. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período"
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 4.688,52 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 390,71 (trezentos e noventa reais e setenta e um centavos) em 12 parcelas mensais, passando o valor total do contrato a ser de R$ 10.128,52 (dez mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO IPCA=5,596302%	VALOR TOTAL
1	Realização de suporte	MÊS	12	R$ 370,00	R$ 390,71	R$ 4.688,52

VALOR MENSAL R$ 390,71
TOTAL GERAL R$ 4.688,52
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
MARCIO DA SILVA ERENO - ME
Contratada
Testemunhas
Nome: Susana Ferreira Graciano Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 6.130.527-0 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 093/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba-PR, saindo no dia 26/03/2023 e retorno no dia 27/03/2023, com a finalidade de transportar um paciente para tratamento médico.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2023
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ESPECIALMENTE SEU ART. 31, LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DECRETO MUNICIPAL 1.164/2017, TORNA PÚBLICO QUE CELEBRARÁ PARCERIA CONFORME OBJETO ABAIXO DESCRIMINADO:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O REPASSE DE VALOR, SENDO OS SERVIÇOS A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ATÉ O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR DE SEGUNDA A SÁBADO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR.
PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IVATÉ
CNPJ: 11.505.504/0001-80
VIGÊNCIA DA PARCERIA: ATÉ 31/12/2023, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
Ivaté, 24 de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.668/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUTENÇÃO DO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASIÇA – SUAS
3.3.90.39.00.00 653 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA 3.520,00
FONTE 934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS 3.520,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS 3.520,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 03/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE BRASÍLIA-DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 03 e 04/2023, formulados pelos vereadores Matheus Henrique Neves da Silva e Jair Carvalho Teixeira,
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar, os vereadores Matheus Henrique Neves da Silva e Jair Carvalho Teixeira, a viajar nos dias 27, 28, 29 e 30 de março do corrente ano, para BRASÍLIA/DF, para participar da Marcha a Brasília em defesa dos municípios, que será promovido pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, cabendo aos vereadores, o pagamento antecipado de 04 diárias, a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem.
Art. 2º As despesas com locomoção do veículo com combustíveis e demais custos com locomoção pessoal, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 23 de março de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
TIPO: Maior Percentual de Desconto.
DATA DA ABERTURA: 10 de abril de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Contratação de Empresa por empreitada global, destinado a reforma do telhado da Unidade de Saúde Joaquim Lopes Gutierrez, conforme Termo de referência; Memorial Descritivo; Cronogramas e Planilha Orçamentária
PREÇO MÁXIMO: R$ 132.682,35 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 10º (décimo) dia, da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 24 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

Resolução Nº 008/2023

Aprovação do Edital de Abertura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de MARIA HELENA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maria Helena-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal Nº 1931, de 14 de março de 2023, e com base nas deliberações da reunião ordinária do CMDCA realizada na data de 24 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº01/2023 de Abertura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maria Helena-PR

Art. 2º Estas ações foram amplamente discutidas e aprovadas por todos os conselheiros presentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Helena, 24 de março de 2023.

Fabiana Bertoldo de Moraes
Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

16° Termo aditivo do contrato nº.271/2017, decorrente de PREGÃO n°73/2017 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COOPER CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.938.780/0001-39, com sede no endereço AVENIDA PEDRO TAQUES, 294, ZONA 07, MARINGÁ-PR neste ato representada por **JEANE NOGAROLI GUIOTI,** portador do RG n° 4.013.738-6, portador do CPF sob n° 619.641.669-34, e **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES** portador do CPF sob n° 108.349.948-36 acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato, tendo em vista que o saldo remanescente não foi suficiente para atender até o término do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COOPER CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ:059.387.800-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE NOGAROLI GUIOTI
REPRESENTANTE LEGAL

SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 17/2023**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 27 de março de 2023 às 08:00h está suspensa para que seja feito ANÁLISE TÉCNICA referente a impugnação do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 24 de março de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS 2023

MÊS/COMPETÊNCIA	QUANTIDADE DE SERVIDORES
Março	409

Pérola-PR, 24 de março de 2023.
LEONARDO CORDEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2023

Decreto nº 13/2023 de 08/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.380,00 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.3.009. AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
493 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.302.0008.2.044. PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA
492 - 3.3.71.70.00.00 3891 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 71.522,44
05.002.10.304.0008.2.052. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
494 - 3.3.90.30.00.00 3890 MATERIAL DE CONSUMO 510,00
495 - 3.3.90.39.00.00 3890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.081,68
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
497 - 3.3.30.93.00.00 3205 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 108,11
452 - 3.3.30.93.00.00 3741 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 157,77
Total Suplementação: 94.380,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
3205 MEC/FNDE Proc. 23400.002421/20020-10-PAR
3741 INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID 19
3890 Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-Custeio
3891 Assistência Farmacêutica - Estadual

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 08 de fevereiro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2023

Decreto nº 14/2023 de 08/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 546.524,94 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.304.0008.2.052. MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
215 - 3.3.90.39.00.00 31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 270,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.15.452.0004.3.011. AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS SERV. URBANOS E RODOVIARIOS
498 - 4.4.90.52.00.00 31778 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 546.250,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
496 - 3.3.30.93.00.00 31205 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3,21
453 - 3.3.30.93.00.00 31741 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,73
Total Suplementação: 546.524,94

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3,21
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1,73
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	546.250,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	270,00
		Total da Receita:	**546.524,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 08 de fevereiro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 75 /2023
REF. CONTRATO Nº 75 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA APARECIDA LELIS portadora do CPF: 253.808.838-00, Residencial: Rua Claudete Ribas Cesar Camargo, 841, Sul Brasileira I, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto solicito a locação de um imóvel comercial para utilização de um escritório social que será usado para atendimento as famílias e os apenados da Penitenciária de Cruzeiro do Oeste, da (o) Dispensa 17/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 17/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 75 / 2020, a contar do dia 29/03/2023 com vencimento em 29/03/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa em memorando 2023000740.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 17/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 75 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,17 de março de 2023.
ADRIANA APARECIDA LELIS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1-- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 93/2023
b) Licitação Nrº : 39/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 24/03/2023
e) Objeto Homologado : Serviço de controle, captura e realocação para retirada de abelhas, marimbondos e vespas no Município de Cruzeiro do Oeste
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.36.00.00 - 1000 - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) JOSÉ PEREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 037.618.448-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 24 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA Nº 77/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: TIAGO BENEDITO RIBAS
SEDE: Cianorte - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 07/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de Toner e cartuchos compatíveis/original, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Publica, Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefia de Gabinete e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$5.000,00 (Cinco mil reais)
Data da assinatura do contrato: 13 de março de 2023
Vigência do contrato: 13 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 94/2023
b) Licitação Nrº : 40/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 24/03/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE KITS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. -1 000 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) HC SUPRIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.951.624/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.912,50 (quatorze mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 24 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 95/2023
b) Licitação Nrº : 41/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 24/03/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ANÁ-LISE DE ÁGUAS destinado ao aterro sanitário em cumpri-mento com as normas legais de proteção ambiental e re-quisitos da licença ambiental da referida unidade.
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LABOPRIME LABORATORIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.428.335/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 24 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 11/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Execução de PORTAL DE ENTRADA DO BAIRRO CAFEEIROS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$39.181,32 (trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)
Data da assinatura do contrato: 14 de março de 2023
Vigência do contrato: 14 de março de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 26.714.417/0001-00
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Paraíso - PR., 24 de Março de 2023.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 037/2023, Inexigibilidade nº 011/2023 anexo. Em 24 de Março de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 24 de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 11 de ABRIL de 2023, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 11 (ONZE) de ABRIL DE 2023 (dois mil e vinte e três)
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ R$194.640,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais).
Brasilândia do Sul - PR, 24 de Março de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA nº. 009/2023, de 24 de março de 2023.
Designa servidores para integrarem comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e do artigo 19, §§2º. e 3º., da Lei Complementar Municipal nº. 054/2018, e demais regramentos pertinentes,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores ANTÔNIA CLÁUDIA VIEIRA; ADÉLIA DE SOUZA MENDES e FÁBIO TONDATO, para, sob a presidência e coordenação da primeira, constituírem comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional com a finalidade de avaliar pedido apresentado pela servidora FABIANA CRISTINA ALARCON DE CARVALHO.
Art. 2º. Os trabalhos prestados pelos servidores ora designados no âmbito dessa comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional não dão direito a percepção de qualquer gratificação ou remuneração pecuniária.
Art. 3º. A presente comissão especial encerrará os seus trabalhos e se dissolverá na data da publicação do resultado final da análise de titulação para fins de progressão funcional de que trata sua criação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.
Valdecir Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 055/2023
SÚMULA: Estabelece referência de base de cálculo para lançamento e cobrança de ITBI de imóveis rurais para o exercício de 2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 21, de 15 de dezembro de 2005;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido, para vigorar no exercício de 2023, como valor de referência dos imóveis rurais, para fins de base de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, constante do art. 240 da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Ivaté, a importância de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) por alqueire.
Parágrafo único. Aplica-se o presente artigo na ausência de declaração do contribuinte do valor da transação comercial do imóvel.
Art. 2º. Substitui a declaração do contribuinte o laudo de avaliação expedido por Engenheiro Agrônomo perito em avaliação de imóveis rurais.
Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de março do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2023,
Pregão Eletrônico nº 022/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 3.660.028,08 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, vinte e oito reais e oito centavos).
Prazo de Vigência: O contrato inicial terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de abril de 2023 e término em 02 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso para o Município, havendo interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, conforme permitido pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 24 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 24 de março de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 015/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0192-47
Objeto do Contrato: Contratação do SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, que será responsável pela execução de Cursos: NR 35- segurança do trabalho em altura e NR 33 Capacitação inicial em saúde e segurança em espaços confinados, que será realizado através da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante e SEST - SENAT no município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 24 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 24 de março de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2021
Pregão Presencial nº 072/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratada: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, CNPJ nº 04.166.662/0001-97
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra, Paraná.
Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2021, do Pregão Presencial nº 072/2021, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 01 de abril de 2023, permanecendo o contrato vigente até 31 de março de 2023.
Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida. Guaíra, Paraná, 24 de março de 2023.

PORTARIA Nº 119/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra – Paraná, sendo a empresa vencedora: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, inscrita no CNPJ nº 03.233.240/0001-24, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 3.660.028,08 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, vinte e oito reais e oito centavos), sendo a taxa administrativa, por estagiário, no valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 24 de março de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA nº. 010/2023, de 24 de março de 2023.
Designa servidores para integrarem comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e do artigo 19, §§2º. e 3º., da Lei Complementar Municipal nº. 054/2018, e demais regramentos pertinentes,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores ANTÔNIA CLÁUDIA VIEIRA; FABIANA CRISTINA ALARCON DE CARVALHO e FÁBIO TONDATO, para, sob a presidência e coordenação da primeira, constituírem comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional com a finalidade de avaliar pedido apresentado pela servidora ADÉLIA DE SOUZA MENDES.
Art. 2º. Os trabalhos prestados pelos servidores ora designados no âmbito dessa comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional não dão direito a percepção de qualquer gratificação ou remuneração pecuniária.
Art. 3º. A presente comissão especial encerrará os seus trabalhos e se dissolverá na data da publicação do resultado final da análise de titulação para fins de progressão funcional de que trata sua criação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.
Valdecir Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 11 de ABRIL de 2023, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 11 (ONZE) de ABRIL DE 2023 (dois mil e vinte e dois)
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ R$194.640,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais).
Brasilândia do Sul - PR, 24 de Março de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2023
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 13 de ABRIL de 2023, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 13 (TREZE) de ABRIL DE 2023 (dois mil e vinte e três)
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 24 de Março de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 303/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDOMIRO BOSISIO, CPF. nº 513.760.089-04, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 15/03/2018 a 14/03/2019, a contar do dia 04/04/2023 a 03/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 24 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 58/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: CONTADOR

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
23330	RÉGIS MARTINS VITT	075.672.079-66	3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 24 (vinte e quatro) DE MARÇO DE 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 302/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCIO MASSAHIRO IEIRI, CPF. nº 142.410.508-08, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao período aquisitivo 07/02/2013 a 06/02/2018 a contar do dia 23/01/2023 a 21/02/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

DECRETO Nº 72/2023

SÚMULA – Nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle do Fundeb – CACS-FUNDEB, atende a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 7.215 de 30 de março de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 05/2021, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, com os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Marly Cristina de Brito
Suplente: Vera Lucia Pinto Juca
Titular: Jouglas Eloy Braun
Suplente: Andressa Teleski Flaux

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Dyesmila Lopes da Silva
Suplente: Lucineide Alvarez

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Titular: Francimari Paulino Ribas Brandani
Suplente: Suiyen Kelly Barboza Porfino

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas
Titular: Andressa Atanásio Martins
Suplente: Gabriell Aparecida Alcantara da Silva

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Monaliza de Paula Silva
Suplente: Abiuza Madeira Angelo
Titular: Mirian Batista Ferreira
Suplente: Nayara Amaral Cajueiro

Representantes de Estudantes da Educação das Escolas Básicas Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Maria Eduarda Amaro Caldeira
Suplente: Patricia Januário Martinelli
Titular: Annelise Pereira Brandel
Suplente: Anderson Henriky Teleski

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Fabiana Pereira Rodrigues
Suplente: Luciana Duarte Guilherme Alves

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Aimira Pereira Campos
Suplente: Diego Fernando de Souza

Representantes das Organizações da Sociedade Civil
Titular: Osmar Guedes Junior
Suplente: Mamoru Kurihara
Titular: Paulo Roberto Pini
Suplente: Gustavo Aguiar Saporetti

Representantes das Escolas do Campo
Titular: Adriana Bezerra dos Santos
Suplente: Diva Fernandes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.23/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS n° 4/2021 de Contratação de empresa habilitada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos nos Distritos de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.561.285/0001-19, com sede no endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 4190, CENTRO, ZONA V UMUARAMA-PR neste ato representada por **SILVANA MENDONÇA DE SOUZA,** portador do RG n° 6.134.007-6, portador do CPF sob n° 958.709.209-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/03/2024. Fica aditado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 5288, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:125.612.850-00119

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA MENDONÇA DE SOUZA
RG:6.134.007-6
CPF:958.709.209-06
REPRESENTANTE LEGAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **MERCADO D. B. LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis), do Distrito de Rio Bonito, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme necessidade de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 135.131,60 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 23 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Alho convencional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 100g contém: 140,2 calorias,29,3g de carboidrato, 5,3g de proteína, 0,2g de gordura, 1,1g de fi	KG	50	R$ 14,90	R$ 745,00	L. MOCCI
2	- Alface, produto de origem vegetal não industrializado. Para 100g deste produto contém: 1,3g de proteína, 0,2g de lipídios, 2,9g de carboidratos, 1,3mg de ferro, 5mg de sódio, 0,7g de fibras. Produto	KG	100	R$ 12,49	R$ 1.249,00	L. MOCCI
3	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	PCT	200	R$ 16,95	R$ 3.390,00	ALTO ALEGRE
4	Arroz parboilizado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg	PCT	500	R$ 20,50	R$ 10.250,00	BANDEIRANTES
5	Amido de milho, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg	KG	50	R$ 6,95	R$ 347,50	APTI
6	- Abacaxi, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	100	R$ 5,49	R$ 549,00	L. MOCCI
7	Beterraba produto de origem vegetal.	KG	150	R$ 2,49	R$ 373,50	L. MOCCI
8	- Batata inglesa produto de origem vegetal.	KG	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00	L. MOCCI
9	BISCOITO DE MAISENA 500GR, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: CADA 30G CONTÉM: 132 CALORIAS, 21G DE CARBOIDRATO, 2,8G DE PROTEÍNA, 3,9G DE GORDURAS TOTAIS, 1,8G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRNAS, 1,0G FIBRA ALIMENTAR E 95MG DE SÓDIO. OBS: CONTÉM GLÚTEM.	PCT	50	R$ 4,99	R$ 249,50	PARATI
10	-Banana nanica, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	300	R$ 2,70	R$ 810,00	L. MOCCI
11	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de no mínimo kg.- Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio. -Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico. OBS: Contém glúten	PCT	40	R$ 9,90	R$ 396,00	NAGA
12	Carne suína em pedaços, produto de origem animal não industrializado.	KG	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00	FRIGORIFICO AR
13	- Carne bovina sem osso de 2º moída produto origem animal não industrializado.	KG	500	R$ 19,90	R$ 9.950,00	FRIGORIFICO AR
14	Carne bovina sem osso de 2º, corte em músculo produto origem animal não industrializado.	KG	500	R$ 21,90	R$ 10.950,00	FRIGORIFICO AR
15	Cebola nacional produto de origem vegetal	KG	250	R$ 4,49	R$ 1.122,50	L. MOCCI
16	Cenoura nacional produto de origem vegetal	KG	150	R$ 2,90	R$ 435,00	L. MOCCI
17	Colorau produto de origem vegetal industrializado pacote de 500g.	PCT	50	R$ 5,90	R$ 295,00	BEIJA FLOR
18	- CANJIQUINHA DE MILHO, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 500G. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO: CADA PORÇÃO DE PRODUTO CONTÉM 182 CALORIAS, 35G DE CARBOIDRATO, 5,0G DE PROTEÍNA, 2,5G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 2,7G DE FIBRA ALIMENTAR, 0MG DE SÓDIO. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEM.	PCT	50	R$ 2,90	R$ 145,00	BEIJA FLOR
19	Coco ralado 100g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 100g contém: 67 calorias, 13,7g de carboidrato, 0,7g de proteína, 5,4g de gordura total, 5,0g de gordura satur	PCT	100	R$ 4,29	R$ 429,00	MAIS COCO
20	Doce de leite pote de 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 20g contém: 69 calorias, 12g de carboidrato, 1,4g de protei´na, 1,7g de gordura total, 1,4g de gord	UN	40	R$ 4,69	R$ 187,60	FRIMESA
21	Ervilha enlatada lata de 200gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 15g contém: 12 calorias, 2g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura s	LATA	30	R$ 2,49	R$ 74,70	QUERO
22	- Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	KG	200	R$ 3,85	R$ 770,00	SINHÁ
23	- Farinha de mandioca Torrada, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	UN	100	R$ 5,49	R$ 549,00	MONSIL
24	- Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	KG	350	R$ 7,95	R$ 2.782,50	BANDEIRANTES
25	- Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 5kg.	KG	250	R$ 19,90	R$ 4.975,00	MOINHO ANDRÉ
26	- Farinha de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	KG	150	R$ 3,95	R$ 592,50	SINHÁ
27	Farinha biju pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 50g contém 180 calorias, 43g de carboidrato, menos que 1g de proteína, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 3,6g de fibra alimentar, 30,5mg de cálcio, 1,6mg de ferro, 0mg de sódio e 24mg de fósforo. OBS: Contém glútem.	KG	100	R$ 6,98	R$ 698,00	YOKI
28	Coxinha da asa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	250	R$ 13,50	R$ 3.375,00	C. VALLE
29	Coxa e sobrecoxa de frango, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	300	R$ 7,95	R$ 2.385,00	C. VALLE
30	Filé de frango congelado, produto animal industrializado, pacote de 1kg.	KG	250	R$ 13,50	R$ 3.375,00	C. VALLE
31	- Fermento em pó químico, produto de origem vegetal industrializado,embalagem de 250g.	LATA	100	R$ 8,29	R$ 829,00	ROYAL
32	Iogurte Integral de pacote de 1 lt sabor morango, porção 200 ml, contém: 134 calorias, 25g de carboidrato, 5,8g de proteína, 0,7g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de fibras, 70mg de sódio, 18	PCT	300	R$ 5,95	R$ 1.785,00	FRIMESA
33	- Iogurte de pacote de 1 lt sabor coco, porção 200 ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteína, 3,5g de gorduras totais, 2,8g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibr	PCT	300	R$ 5,95	R$ 1.785,00	FRIMESA
34	Bebida láctea pacote de 1 lt sabor morango, com polpa de fruta sabor morango, leite pasteurizado desnatado, soro de leite reconstituído, açúcar, preparo de fruta sabor morango. Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 01 litro	UN	300	R$ 4,75	R$ 1.425,00	CAROLINA
35	Bebida láctea pacote de 1 lt sabor salada de frutas, com polpa de fruta sabor salada de frutas, leite pasteurizado desnatado, soro de leite reconstituído, açúcar, preparado de fruta.	UN	300	R$ 4,75	R$ 1.425,00	CAROLINA
36	Leite em pó pc de 400gr de pacote, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 29g contém: 131 calorias, 15g de carboidrato, 4,3g de proteína, 5,9g de gordura total, 2,0g d	PCT	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00	CCGL
37	Leite de pacote de 01 litro, embalagem platificada, informação nutricional; cada porção de 200 ml (01 copo) contém 118 calorias, sendo 6% dos valores diários, 8,0g de carboidrato, sendo 3% dos valores diários, 6,8g de proteína, sendo 9% dos valores diários, 8,0g de lactose, 6,8g de gorduras totais, sendo 12% das necessidades diárias, 4,5g de gorduras saturadas, sendo 20% dos valores diários, 0g de gorduras trans, 0g de fibras alimentar, 100mg de sódio, sendo4% dos valores diários, 195mg de cálcio, sendo 16% dos valores diários, alérgicos: contem leite, não contém glúten, contem lactose, este produto deve ser mantido resfriado em temperatura 0 7ºC, após aberto consumir em 3 dias	LITRO	850	R$ 4,95	R$ 4.207,50	LACTOBOM
38	- Laranja, fruta fresca, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	200	R$ 2,29	R$ 458,00	L. MOCCI
39	Macarrão parafuso pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	PCT	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00	PARATI
40	- Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	PCT	400	R$ 6,30	R$ 2.520,00	PARATI
41	Mamão, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	200	R$ 3,95	R$ 790,00	L. MOCCI
42	Milho verde lata de 200g, , produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 130g contém: 107 calorias, 19g de carboidrato, 3,8g de proteína, 1,6g de gordura total,0,5mg de gord	UN	100	R$ 3,10	R$ 310,00	QUERO
43	- Maçã, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	250	R$ 7,90	R$ 1.975,00	L. MOCCI
44	Óleo de soja, refinado, tipo 1. Cada porção de 13ml contém, 104 calorias,0g de carboidrato,0g de proteínas, 12g de gorduras totais sendo 22% dos valores diários, 2,0g de gordura saturada sendo 9% dos valores diários, 0g de gordura trans, 3,0g de gordura monossaturada, 6,5g de gordura polinsaturada, 0,7g de ômega 3, 6,0g de ômega 60mg de colesterol, 0g de fibra alimentar, 0mg de sódio, 2,0 mg Vitamina E. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml	UN	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00	COCAMAR
45	Dúzia de Ovos tipo médio vermelho classe A, produto de origem animal industrializado. Informação nutricional e composição: Cada unidade (50g) do produto contém 74 calorias, 0,6g de carboidrato, 6,3g de proteína, 5,0g de gorduras totais, 1,6g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 63mg de sódio. OBS: Não contém glúten.Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Procedente de galinhas sadias	DÚZIA	400	R$ 8,69	R$ 3.476,00	TOMINAGA
46	- Polvilho doce, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g..	PCT	50	R$ 5,45	R$ 272,50	BEIJA-FLOR
47	Polvilho azedo, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 500g.	PCT	50	R$ 5,75	R$ 287,50	BEIJA-FLOR
48	Melancia, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional e composição:Cada 100g do produto contém 0,5g de proteína, 0,1g de lipídios, 0,2mg de ferro, 1mg de sódio, 0,2g de fibras. OBS: Não contém glútem.	KG	300	R$ 2,70	R$ 810,00	L. MOCCI
49	Repolho nacional, produto de origem vegetal não industrializado.	KG	200	R$ 2,49	R$ 498,00	L. MOCCI
50	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.	UN	70	R$ 1,69	R$ 118,30	MOC
51	- Tomate nacional, produto de origem vegetal, não industrializado.	KG	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00	L. MOCCI
52	- Vinagre, produto de origem vegetal, industrializado, embalagem de 750ml.	UN	100	R$ 2,49	R$ 249,00	CHEMIM
53	Creme de leite	UN	100	R$ 3,29	R$ 329,00	LIDER
54	Pão de forma pacote de 500g.Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento.Biológico, água, sal, gordura. O pão dever ser cortado na vertical (sentido de comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermento e de fumaça	PCT	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00	VÓ NEUSA
55	Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg.Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans. Ingredientes: Trigo, água, fermento. Obs: Contém glúten. Pão tipo francês. Peso mínimo por unidade 50 gramas. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos	KG	1000	R$ 11,90	R$ 11.900,00	NUTRIPÃO
56	Linguiça toscanaProduto de origem animal industrializado, embalagem com 1kg. Informação Nutricional: Cada 50g do produto (01 unidade), contém: 112 calorias, 2g de carboidrato, 8g de proteína, 8g de gorduras totais, gorduras saturadas, og de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 649mg de sódio. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, gordura suína, pele de aves, miúdos suínos, carne suína, carne aves, água, proteína isolada, proteína texturizada soja, (amido máx 2%). OBS: Contém glúten	KG	300	R$ 13,90	R$ 4.170,00	SEARA
57	Salsinha 100g contém, 2,3g de proteína, 0,6g de lipídios, 28,6g de carboidrato, 31mg de cálcio, 1,0mg de ferro, 300mmg vitamina A, 31mg de vitamina C. OBs: Não contém glúten. Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	50	R$ 13,90	R$ 695,00	NATI
58	Aipim (mandioca), produto de origem vegetal, sem casca, não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 160 calorias, 38g de carboidrato, 1,3g de proteína, 0,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,8g de fibra alimentar, 14g de sódio. OBS.: não contém glúten	KG	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00	L. MOCCI
59	Banana maçã cada 100g contém,2,2g de proteína, 0,2g de lipídios, 26,6g de carboidrato, 25mg de Cálcio, 1,4mg de ferro, 126mmg de Vitamina A, 28mg de Vitamina C. Obs: Não contém glúten. Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	200	R$ 3,69	R$ 738,00	L. MOCCI
60	CEBOLINHA VERDE	KG	40	R$ 1,99	R$ 79,60	L. MOCCI
61	Batata doce cada 100g contém 2,3mg de proteína, 0,3g de lipídios, 28,6g de carboidrato, 31mg de Cálcio, 1,0mg de ferro, 300mmg de Vitamina A, 31 mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	150	R$ 2,40	R$ 360,00	L. MOCCI
62	Couve manteiga, cada 100g contém 3,6g de proteína, 0,7g de lipídio 7,2g de carboidrato, 203mg de Cálcio, 1,0mg de ferro, 650mmg de Vitamina A, 92mg de Vitamina C.OBs: Não contém glúten. Couve folha em maços de 400g - de 1ª qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacto, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente	KG	80	R$ 12,49	R$ 999,20	L. MOCCI
63	Abóbrinha verde, cada 100g contém 1,0g e proteína, 0,2g de lipídio, 5,5g de carboidrato, 19mg de Cálcio, 0,6mg de ferro, 5mmg de Vitamina A, 19 mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas	KG	150	R$ 3,15	R$ 472,50	L. MOCCI
64	Maracujá fruta, cada 100g contém 2,2g de proteína, 0,7g de lipídio, 21,2g de carboidrato, 13mg de Cálcio, 1,6mg de ferro, 70mmg de Vitamina A, 30mg de Vitamina C.OBs: Não contém glúten. Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento pra consumo	KG	50	R$ 4,60	R$ 230,00	L. MOCCI
65	Pepino caipira, cada 100g contém 0,7g de proteína,0,1g de lipídio,3,4g de carboidrato, 0,4g de fibra alimentar, 16mg de cálcio, 0,6mg de ferro, 2mmg, de Vitamina A, 14mg de Vitamina C. Tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	KG	100	R$ 3,10	R$ 310,00	L. MOCCI
66	Manteiga com sal, de origem animal, pasteurizada, embalagem em polietileno a partir de 200 gramas, teor de gordura acima de 90% com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado em temperatura correta (inferior a 10° C ou de acordo com o fabricante respeitando a característica do produto. Validade de, no mínimo, 4 meses	UN	20	R$ 16,95	R$ 339,00	DORIANA
67	Farinha de mandioca crú, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten. Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UN	30	R$ 6,00	R$ 180,00	MONSIL
68	Aveia em flocos - embalagem deverá ser de material plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Pacote contendo 500g	PCT	30	R$ 2,95	R$ 88,50	APTI
69	Azeite de oliva extravirgem, refinado, acidez máxima de 0,5%, frasco contendo 500ml no mínimo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UN	20	R$ 28,90	R$ 578,00	MARIA
70	Chuchu - tamanho médio, limpo e uniforme, com polpa intacta, coloração, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade	KG	50	R$ 2,80	R$ 140,00	L. MOCCI
71	Fígado bovino em tiras/iscas - carne em tiras/iscas de aproximadamente 2x4cm de fígado bovino congelada preferencialmente pelo processo de (Congelamento Individual Rápido) IQF. Produto cárneo extralimpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Obtido a partir do processamento em iscas/tiras de fígado bovino seguido de congelamento a -18ºC. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênicas sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/ industrializadores de alimentos. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. Embalado em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de até 1 Kg. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente	KG	80	R$ 14,69	R$ 1.175,20	FRIGORIFICO AR
72	Filé de peixe de Tilápia, corte em V - sem couro, totalmente isento de espinha, limpo, congelado e embalado em pacotes de 1kg, com no máximo 6% de degelo. Devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Rótulo constando identificação do produto e empresa, peso, data de fabricação, prazo de validade e n° do registro no SIM, SIP ou SIF. O transporte deverá ser feito obedecendo às especificações do fabricante quanto à temperatura não superior à -12º C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 4 meses a contar da entrega	KG	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00	BRASIL SUL
73	Flocos de milho pré-cozido, 500g - amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data da fabricação e validade, nº do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega	UN	50	R$ 2,80	R$ 140,00	SINHÁ
74	Leite de coco, vidro de 200ml: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade	UN	50	R$ 3,49	R$ 174,50	MAIS COCO
75	Nata pasteurizada, embalagem de 240g - Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, n° de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 15 dias a contar a partir da data de entrega	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00	LACTOBOM
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 135.131,60	

Francisco Alves - PR, 23 de MARÇO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **BETTINI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUÁRIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 48.671.643/0001-93.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Consumo e limpeza, que serão utilizados pela Secretaria municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 109.116,20 (CENTO E NOVE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de MARÇO de 2024, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	PCT	200	R$ 16,94	R$ 3.388,00	ALTO ALEGRE
2	SAL REFINADO E IODADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	20	R$ 1,99	R$ 39,80	MOC
3	- Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g.	CAIXA	500	R$ 7,49	R$ 3.745,00	LEÃO
4	- Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro.	LITRO	2500	R$ 6,09	R$ 15.225,00	FRIMESA
5	Leite em pó integral, embalagem com 400 gr. Data de fabricação recente. Registro no Ministério da Agricultura	PCT	350	R$ 23,89	R$ 8.361,50	NINHO
6	Margarina Vegetal, sem gordura TRANS, com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço, bolores e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500g	UN	200	R$ 10,49	R$ 2.098,00	QUALY
7	Manteiga com sal, de origem animal, pasteurizada, embalagem em polietileno a partir de 200 gramas, teor de gordura acima de 90% com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado em temperatura correta (inferior a 10° C ou de acordo com o fabricante respeitando a característica do produto. Validade de, no mínimo, 4 meses	UN	200	R$ 8,89	R$ 1.778,00	FRIMESA
8	MAIONESE; emulsão cremosa, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes de consistência cremosa, cor amarelo claro com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação acondicionados em frasco plástico, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, hermeticamente fechado, embalada em pote pesando 500gr	POTE	100	R$ 8,80	R$ 880,00	VIGOR
9	Queijo 200 gramas, tipo mussarela, fatiada, embalado em plástico inviolável transparente	UN	150	R$ 10,90	R$ 1.635,00	ALTO ALEGRE
10	Presunto fatiado, peso mínimo por pacote 200g	UN	150	R$ 6,00	R$ 900,00	PERDIGÃO
11	Bolacha salgada com gergelim, acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 360 a 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, zero gorduras trans. O produto deverá apresentar data de fabricação recente (Marca referência: Isabela, Marilan, Renata)	PCT	200	R$ 6,25	R$ 1.250,00	ISABELA
12	Bolacha Salgada, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente	PCT	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00	ISABELA
13	Bolacha doce, nos sabores: MAISENA, CÔCO, LEITE E CHOCOLATE, com as características mínimas a seguir: aspecto crocante, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, aromatizantes, melhorador de farinha, pode conter traços de leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, contém glúten com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e fabricação, quantidade do produto (Marcas referência: Isabela, Marilan, Triunfo, Renata, Mabel).	PCT	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00	ISABELA
14	Bolacha, tipo rosquinha doce, SEM RECHEIO, sabor chocolate com a composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, pode conter traços de leite, contém glúten. Devem estar acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação recente, quantidade do produto.	PCT	200	R$ 6,20	R$ 1.240,00	ISABELA
15	Achocolatado em pó, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem íntegra, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	PCT	100	R$ 6,00	R$ 600,00	ZAELI
16	DOCE DE LEITE, simples em pasta, lata com 400gr, composto de leite e açúcar, validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega	UN	150	R$ 8,70	R$ 1.305,00	MUI BOM
17	REFRIGERANTE de 2 litros; composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitida adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em PET com tampa de rosca, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 de Novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	UN	200	R$ 4,80	R$ 960,00	RIO BRANCO
18	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de no mínimo 500ml	UN	1500	R$ 0,85	R$ 1.275,00	GOLD SCRIM
19	Água mineral com gás, em garrafas plásticas de no mínimo 500ml	UN	1000	R$ 0,99	R$ 990,00	GOLD SCRIM
20	Lustra-móveis ? Brilho seco ? Lavanda ? 200ml ? Composição: Cera Microcristalina, Cera de parafina, Silicine, Emulsificante, espessante, conservantes, solventes alifáticos, perfume e água	UN	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00	POLIFLOR
21	Saponáceo cremoso, frasco de 300 ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UN	150	R$ 3,94	R$ 591,00	BOMBRIL
22	Multi-uso Limpeza instantânea ? Comp. Dodecilbenzeno. Sulfonato de sódio - Tripolifosfato de sódio ? Nonifenol Sal sódico do ácido Etilenodiaminotetracético.500 ml	UN	300	R$ 2,64	R$ 792,00	UAU
23	Sabão em barra neutra pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, registro de Ministério da saúde, cada pacote contém 5 barras de 200 gr.	PCT	150	R$ 10,74	R$ 1.611,00	IPE
24	Álcool líquido 90º, para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem resistente e fabricada com material virgem, 1000ml. Com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UN	500	R$ 7,34	R$ 3.670,00	ARAUCÁRIA
26	Multiinseticida Eficaz contra moscas ? Mosquitos baratas ? mata também mosquitos da dengue. 300 ml /232g ? Tampa com travaq de segurança especial para crianças ? inflamável ? ingredientes ativos ? D	UN	120	R$ 5,87	R$ 704,40	S.B.P
27	Amaciante para roupa, composto por tensoativo, catiônico, ceramidas, derivados de isotizolinas, umectantes, corante, opacificante, perfume e água. Frasco de 02 litros, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UN	200	R$ 8,99	R$ 1.798,00	IPÊ
28	Papel Higiênico Premium, 100% celulose virgem, folha simples pacotes de 4 rolos de 30 metros, na cor branca, picotado e gofrado alta combinação de qualidade e maciez	PCT	1000	R$ 2,94	R$ 2.940,00	PALOMA
29	Sabão em pó, composto por tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinérgica, tamponastes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, essência e água. Pacote com 1kg	UN	200	R$ 9,66	R$ 1.932,00	IPÊ
30	Água sanitária 2 litros, produto á base de cloro, composto por hipoclorito de sódio e água, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UN	600	R$ 5,58	R$ 3.348,00	Q.BOA
31	Detergente líquido NEUTRO com glicerina, componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, corantes, fragrância e água, frascos de 500 ml.	UN	600	R$ 2,09	R$ 1.254,00	IPÊ
32	Desinfetante líquido, para limpeza e desinfecção. com ação germicida e bactericida, composto de água, ingrediente ativo preservantes, sabão, solventes, perfume e corantes artificiais, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Frasco de 2 litros	UN	300	R$ 4,26	R$ 1.278,00	UAU
33	ODORIZANTE DE AMBIENTE ? NEUTRA FRESH ? CLÁSSICO ? NEUTRALIZADOR DE ODORES ? 400 ML/255 G ? JOHNSON ? COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL ? NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE(BUTANO, PROPANO)	UN	100	R$ 9,79	R$ 979,00	NATUREZA
34	ESPONJAS DE AÇO ? Multiuso ? Limpeza pesada ? Embalagem com 3 esponjas ? Tam. 110 x 75 mm x 20 mm ? composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo	UN	150	R$ 5,90	R$ 885,00	BOMBRIL
35	Sabonetes ? Luxo ? pétalas de rosas + vitamina E ? azul ? sódium ? tallowate, sódium palm Kermelate ? glicerim e perfum, sódium chloride	UN	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00	LUX
36	Pano de chão flanelão tamanho: 80x90 cm 85% algodão e 15% poliéster	UN	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00	APUCARANA
37	Saco plástico para lixo - 100 ltpara resíduos comum, conforme normas técnicas da SLU, ABNT e legislação vigente. Rolo com25 sacos de 100 lts	PCT	200	R$ 7,89	R$ 1.578,00	MUI BOM
38	Saco plástico para lixo - 50 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação vigente. rolos com 50 sacos de 50 lts	PCT	200	R$ 7,89	R$ 1.578,00	MUI BOM
39	Saco plástico para lixo -30 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação vigente. rolos com 50 sacos de 30 lts	PCT	200	R$ 7,89	R$ 1.578,00	MUI BOM
40	Saco plástico para lixo - 15 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação vigente. rolos com 50 sacos de 15 lts	PCT	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00	MUI BOM
41	Saco plástico para acondicionar alimentos, para freezer e micro-ondas, em polietileno virgem, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 22x 36 cm (3) kg, bobina com 50 unidades	PCT	200	R$ 2,99	R$ 598,00	MASSUDA
42	Limpa vidros ? Proteção contra manchas de chuva ? 500 ml ? Composição ? Lauril Eter, Sulfato de sódio, Tensoato de amônio, fluorado, coadjuvante, perfume e água	UN	100	R$ 3,99	R$ 399,00	UAU
43	Vassoura de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. Cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto	UN	150	R$ 14,99	R$ 2.248,50	CAIPIRA
44	Vassoura de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame sem cabo	UN	150	R$ 14,98	R$ 2.247,00	CAIPIRA
45	Vassoura de nylon, material cepo: madeira, material cerdas: nylon, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 30 cm, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado	UN	150	R$ 7,49	R$ 1.123,50	NOVIÇA
46	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Comprimento de 40 cm e acompanha cabo com 120cm	UN	80	R$ 14,90	R$ 1.192,00	ANA LIVIA
47	Rodo para piso, com borracha de eva, base em madeira com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm	UN	80	R$ 12,90	R$ 1.032,00	ANA LIVIA
48	Balde de plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20, zincado, capacidade para 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00	SANDEIRO
49	Lixeira em material plástico de alta resistência, com capacidade para 10 litros	UN	60	R$ 13,90	R$ 834,00	SANDEIRO
50	Caixa de Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da abnt. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades	CAIXA	100	R$ 119,00	R$ 11.900,00	KEROCOPO
51	Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deverá conter 100 (cem) copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da abnt. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades.	CAIXA	25	R$ 122,50	R$ 3.062,50	KEROCOPO
52	Papel Toalha branco, não reciclado, 22x20 cm, pct. com 2 rolos, 60 folhas picotadas cada	PCT	150	R$ 5,50	R$ 825,00	SKALA
53	Guardanapo de papel 24x22cm (folha simples) emb c/ 50 unid.	PCT	150	R$ 2,20	R$ 330,00	MILLI
54	Garrafa térmica, de alta resistência, com formato cilíndrico, com tampa de pressão, capacidade de aproximadamente 1,8 litro, com alça para transporte, ampola de vidro e sistema anti-pingos	UN	15	R$ 63,00	R$ 945,00	ALADIM
55	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	PCT	200	R$ 16,94	R$ 3.388,00	ALTO ALEGRE
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 109.116,20	

Francisco Alves - PR, 24 de MARÇO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 026 DE 24 DE MARÇO DE 2023
LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº 1.180/2023
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, efetivos (ativos e inativos), e comissionados o percentual de:
I.5.47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), de Recomposição Salarial, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre março de 2022 a fevereiro de 2023;
Art. 2º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R$ 1.302,00 (Hum mil e Trezentos e dois reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 1.143 de 12 dezembro de 2022.
Parágrafo primeiro – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).
Parágrafo segundo - Após aplicação do índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Medida Provisória nº 1.143 de 12 dezembro de 2022, serão complementados.
Art. 4º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta Lei, retroage a 1º de março de 2023, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), professores e comissionados do município de Francisco Alves – Pr, excetuando-se:
I - Os servidores que recebem salários mínimo que já fora comtemplados com a Medida provisória do Governo Federal, e
II – Os servidores dos Cargos efetivos de Agente de Endemias e Agente de Saúde que cuja remuneração rege-se pela Lei Federal Vigente.
Art. 5º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de março de 2023, 202 da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
ANEXO I – DECRETO Nº 026/2023
LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023
APOSENTADOS E PENSIONISTAS
SALARIO ANTERIORPERCENTUAL DE REAJUSTESALÁRIO SALÁRIO
ATUAL
1.224,085,47%1.224,081.291,08
3.247,435,47%3.247,433.425,06
1.362,655,47%1.362,651.437,19
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOPERCENTUAL DE REAJUSTESALÁRIO ANTERIORSALÁRIO + 5,47%SALÁRIO
ATUAL
CC1****************************
****
CC-025,47%3.666,603.867,163.867,16
CC-035,47%1.527,741.611,311.611,31
CC-045,47%1.224,081.291,041.291,04
**** CC1 – Lei Especifica 1.178/23
Francisco Alves, em 24 de março de 2023, 202 da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
ANEXO I I – DECRETO Nº 026/2023
LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023
Tabela dos Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE VENCIMENTOS
ANO BASE 2023

CARGO: **PROFESSOR(A) 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS.**
JORNADA: **40:00 HORAS SEMANAIS**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	*3581,37*	*3581,37*	*3581,37*	*3642,58*	*3743,41*	*3843,69*	*3943,94*	*4044.24*	*4144,47*	*4244,74*	*4345,00*	*4445,28*	*4545,56*	*4645,81*	*4746,12*
B	4449,04	4582,50	4715,97	4849,44	4982,92	5116,39	5249,87	5383,35	5516,81	5650,30	5783,77	5918,85	6050,70	6184,19	6317,65
C	4766,83	4909,83	5052,84	5195,85	5338,85	5481,84	5624,89	5767,88	5910,89	6053,88	6196,91	6339,89	6482,91	6625,89	6768,94
D	5084,65	5237,15	5389,71	5542,26	5694,77	5847,34	5999,84	6152,38	6304,92	6457,47	6610,03	6762,57	6915,09	7067,64	7220,19

LEI Nº 713/2010
TABELA DE VENCIMENTOs

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL – Não Habilitado (em extinção) JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NH	2065,59	2127,55	2189,51	2251,49	2313,44	2375,46	2437,40	2499,39	2561,33	2630,47	2685,27	2747,25	2809,21	2871,18	2933,14

TABELA DE VENCIMENTOS
ANO BASE 2023

CARGO: **PROFESSOR(A) 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS.**
JORNADA: **20:00 HORAS SEMANAIS**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1790,68	1790,68	1790,68	1821,54	1871,69	1921,03	1971,96	2022,08	2072,22	2122,34	2172,48	2222,62	2272,76	2322,85	2373,02
B	1931,95	1989,87	2047,85	2105,80	2163,80	2221,73	2279,68	2337,64	2395,63	2453,58	2511,53	2569,50	2627,43	2685,43	2743,41
C	2069,96	2132,00	2194,10	2256,22	2318,29	2380,42	2442,54	2504,65	2566,74	2628,83	2690,95	2753,04	2815,14	2877,24	2939,35
D	2138,23	2274,14	2340,39	2406,64	2472,90	2539,11	2605,38	2671,61	2737,84	2804,75	2870,36	2936,58	3002,83	3069,06	3135,32

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.23/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS n° 4/2021 de Contratação de empresa habilitada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos nos Distritos de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.561.285/0001-19, com sede no endereço AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 4190, CENTRO, ZONA V UMUARAMA-PR neste ato representada por **SILVANA MENDONÇA DE SOUZA,** portador do RG n° 6.134.007-6, portador do CPF sob n° 958.709.209-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 263.405,88 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, sendo reajusta o valor conforme o IGP-M 1,85%, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de março de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:125.612.850-00119

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA MENDONÇA DE SOUZA
RG:6.134.007-6
CPF:958.709.209-06
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1799/2023, de 23 de Março de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Capítulo I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade COMUM e de LUXO.

Parágrafo único Este Decreto aplica-se às contratações e aquisições realizadas por outros órgãos, organizações e entidades com a utilização de recursos oriundos do Município.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade - renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Capítulo III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.

Capítulo IV
DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes nas solicitações de compras antes do encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, o Departamento de Compras e Licitações retornará as solicitações de compras às Secretarias requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Município de Alto Piquiri poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 23 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1802/2023, de 23 de Março de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 2º DO ART. 61 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE NEGOCIAÇÃO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o § 2º do art. 61 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre negociação nos processos de contratação do Município.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração, sempre que possível.

Art. 3º Na forma do disposto no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderão negociar com o primeiro colocado nas licitações, preço ou condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Poderão ser negociadas melhores condições de prazo, forma de execução e qualidade, dentre outras, resguardados a integridade do objeto e o princípio licitatório.

Art. 4º A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

Art. 5º Na forma do disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato deverá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a renovação dos contratos de serviços ou de fornecimentos contínuos.

Art. 6º A divulgação do orçamento estimativo, quando sigiloso, somente ocorrerá após a conclusão da negociação com os licitantes.

Art. 7º O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação não podem, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.

Art. 8º A negociação deve ser motivada, e, quando envolver aspectos técnicos, pela unidade técnica respectiva.

Art. 9º Somente deve haver desclassificação de licitante por preço excessivo após a regular negociação.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 23 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 007/2023
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor JOÃO CARLOS BAQUETA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Contador, contados a partir de 17 de Abril de 2023, relativo ao período aquisitivo de 07 de Agosto de 2021 à 06 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Março de 2023.
Aparecido de souza
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1801/2023, de 23 de Março de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 23 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SOBRE OS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CONSTITUIÇÃO DA BASE REFERENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Piquiri.

Parágrafo único Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

III - Custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

IV - Composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

V - Custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

VI - Custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

VII - Benefícios e despesas indiretas – BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VIII - Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

IX - Valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

X - Orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XI - Critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

Art. 3º A pesquisa de preços (anexo I) será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas junto a fornecedores por meio de servidor do Executivo Municipal de Alto Piquiri, deverá ser juntado aos autos documento contendo o nome da empresa, CNPJ e telefone, se for o caso, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação, vedada a utilização de preço promocional do dia.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se, quando couber, o disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/21.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º O orçamento estimativo para a contratação de obras e serviços de engenharia será realizado de acordo com os parâmetros previstos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único Para a composição de custos unitários de que trata o inciso I do §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/21 poderá ser adotado o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL-PR) ou a do Departamento de Estradas e Rodas do Paraná (DER-PR).

Art. 10. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

I - folha de fechamento;

II - folha resumo, quando couber;

III - planilha orçamentária;

IV - cronograma físico-financeiro;

V - composições complementares, quando couber;

VI - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;

VII - planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;

VIII - composição do BDI;

IX - ART ou RRT quitada;

X - memória de cálculo;

XI - relatório fotográfico;

XII - projetos e/ou croquis;

XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;

XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 12. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 13. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 14. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEROBAL - CMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná Nº 1.104 - Telefone (44) 3625-1749 - CEP: 87.538.000
Perobal P.R
RESOLUÇÃO Nº. 003/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando, a aprovação do preenchimento por RETIFICAÇÃO do Demonstrativo de Execução Físico Financeira do Exercício de 2020, em reunião realizada em 24 de Março de 2023, ás 9h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar: A aprovação do preenchimento por RETIFICAÇÃO do Demonstrativo de Execução Físico Financeira do Exercício de 2020.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos, 24 de Março de 2023
Alessandra Gobbo Maroto
Presidente do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1803/2023, de 23 de Março de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 78, I, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Alto Piquiri/PR.

§ 1º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

§ 2º O Credenciamento poderá ser utilizado sempre que, de forma justificada, certa necessidade pública somente possa ser plena e satisfatoriamente atendida com a contratação do maior número de particulares.

§ 3º O processo de credenciamento será conduzido por um agente de contratação, comissão de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º O processo administrativo de Credenciamento será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Alto Piquiri e, facultativamente, em Jornal Diário de grande circulação local ou regional.

Parágrafo único É permanente o cadastramento de novos interessados no Credenciamento.

Art. 3º O edital de credenciamento deverá conter o objeto, as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, obrigações do Município e do Credenciado, valores fixados para remuneração, condições de pagamento, critério isonômico e alternatividade entre Credenciados quando for o caso, recursos administrativos, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações, dentre outras condições.

Parágrafo único O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Art. 4º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto, quando convocado, cuja formalização da contratação se dará por meio de ordem de serviço, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento contratual equivalente.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Alto Piquiri e, facultativamente, em Jornal Diário de grande circulação local ou regional, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva decisão.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação da decisão, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos deverão ser enviados por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do Município por intermédio do agente de contratação, da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, da comissão de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

Art. 5º É permitido que um mesmo interessado seja credenciado para executar objetos distintos, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, complementar a documentação relativa a esta capacidade.

Art. 6º O credenciamento não implica na obrigação do Município em efetivar a contratação, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante denunciar o credenciamento, inclusive quando constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita dirigida ao agente de contratação, comissão de contratação ou comissão especial de credenciamento.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles vinculadas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 13 deste Regulamento.

Art. 8º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para o Município a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, deverão ser observadas as seguintes regras:

§ 1º O Município deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço específico;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidas pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão atendidas por ordem de credenciamento ou por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, formando-se uma lista por ordem de chamada para a execução de cada demanda específica, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo quando necessário;

II - o credenciado contratado só será chamado para executar novo objeto, após os integrantes da lista terem sido convocados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas; e

IV - o Município observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde será executado o objeto.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio quando prevista em edital ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 6º A presença na sessão pública em caso de sorteio é facultativa;

§ 7º É vedada a indicação, pelo Município, de credenciado para atender demandas.

§ 8º Verificando-se após a realização por ordem de credenciamento ou por sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 9º Encerrada a sessão pública e elaborada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento ou por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o Credenciamento.

§ 10. A sessão pública por ordem de credenciamento ou por sorteio será registrada em ata que, após a homologação do procedimento pela autoridade competente, deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 9º A vigência dos contratos decorrentes do Credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 1º Os contratos decorrentes do Credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 2º Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Art. 10. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, serão observa das, no que couber, as disposições constantes nos artigos 9º e 10 deste Decreto.

Art. 11. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de um particular por meio de processo de licitação torna-se inviável em razão das constantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

Parágrafo único Na contratação em mercado fluídos serão observadas, no que couber, as disposições constantes nos artigos 9º e 10 deste Decreto.

Art. 12. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos poderá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 1º Semanalmente ou, se possível, no momento da contratação, o Município deverá registrar o preço médio vigente no mercado.

§ 2º O Município poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. O descumprimento das disposições deste Decreto, do edital de chamamento público e dos contratos dele decorrentes, poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 14. O Município de Alto Piquiri poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 23 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 006/2023
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n.47/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 27 e 30 de março de 2023 as 19h45, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 012/2023, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, fonte de recursos, categoria econômica e dotação orçamentária, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL TEM A HONRA DE CONVIDAR OS MORADORES DA ÁREA IRREGULAR DO DISTRITO DO CEDRO (ANTIGO PÁTIO FERROVIÁRIO) PARA IMPORTANTE REUNIÃO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (DOCUMENTAÇÃO DOS TERRENOS) DESTE LOCAL.
DATA: 31 DE MARÇO DE 2023 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 19 HORAS
LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DO CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 067/2023
Exonera a pedido TATIANE KAMISATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido TATIANE KAMISATO, portadora da Cédula de Identidade nº. 43.378.491-X- SESP/SP, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº. 173/2015, a partir de 01 de março de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 068/2023
Concede licença Maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença Maternidade à servidora pública municipal JESSICA FERNANDA VIEIRA MACHADO SALDANHA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.366.474-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 15/03/2023 a 12/07/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1804/2023, de 23 de Março de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 137 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 1º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção dos contratos no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 3º Caberá ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar sua execução, registrando as ocorrências a ele relacionadas e determinando, por escrito, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º O contratado deverá ser notificado sobre as irregularidades ocorridas durante a execução do contrato, por qualquer meio escrito idôneo, fixando-se prazo para que promova a reparação ou correção imediata do inadimplemento contratual, atendendo ao disposto no instrumento convocatório e na legislação pertinente, bem como para que apresente eventuais justificativas que o eximam de responsabilidades.

Art. 5º No caso de indícios de ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 2º constatados pelo fiscal do contrato ou qualquer agente público municipal que deles tenha ciência, será instaurado o devido processo legal para a apuração dos fatos.

Art. 6º O processo para apuração dos fatos constitutivos de motivo para a extinção do contrato deve ser instruído com as seguintes informações, no que couber, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I - identificação do contrato que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo contratado, bem como indicação das cláusulas contratuais ou normas supostamente violadas;

II - descrição dos fatos ocorridos e avaliação acerca do inadimplemento total ou parcial verificado;

III - apresentação dos meios utilizados como tentativa para solucionar os problemas, e das justificativas apresentadas pelo contratado, se houver;

IV - indicação de eventuais prejuízos e riscos causados à Administração Municipal, em razão da suposta inadimplência contratual ou violação de norma administrativa ou legal;

V - avaliação objetiva acerca da gravidade dos fatos que podem ensejar a extinção do contrato; e

VI - documentos que comprovem o descumprimento contratual ou a violação de norma administrativa ou legal.

§ 1º A instauração do processo administrativo será determinada pela autoridade responsável pela contratação.

§ 2º No ato de instauração será designada comissão processante, ou agente público, para a condução do processo administrativo.

Art. 7º O contratado será notificado para exercício das prerrogativas de contraditório e de ampla defesa.

Art. 8º O prazo para apresentação da defesa pelo contratado, será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo único O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por decisão fundamentada da Administração Municipal, com base em pedido devidamente motivado pelo contratado.

Art. 9º É ônus do contratado manter atualizado, junto à Administração Municipal, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

Art. 10. A notificação deverá conter:

I - a identificação da pessoa natural ou jurídica interessada;

II - a finalidade da notificação;

III - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

IV - a intimação para apresentação de defesa e eventuais provas a produzir;

V - o prazo e o local para apresentação de defesa;

VI - a possibilidade de o contratado ter vista dos autos, bem como de obter cópias dos documentos neles contidos; e

VII - possibilidade de interposição de recurso e respectivo prazo.

Art. 11. Ao contratado incumbe, no âmbito da defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem.

Art. 12. Caberá ao contratado o ônus da prova de suas alegações.

Parágrafo único Serão recusadas, mediante decisão fundamentada do responsável pela instauração do Processo Administrativo, as provas intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 13. Após a apresentação da defesa, a comissão processante ou o agente público de que trata o § 2º do art. 6º, deverá elaborar relatório circunstanciado sobre as alegações e eventuais provas produzidas, bem como sobre:

I - argumentos e evidências apresentados pelo contratado;

II - gravidade do inadimplemento e eventuais transtornos, prejuízos e riscos causados à Administração Pública Municipal e/ou a terceiros ou que possam vir a ocorrer;

III - circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - eventuais provas produzidas ou requeridas pelo contratado;

V - qualquer outro aspecto relevante que guarde pertinência com o objeto do processo administrativo; e

VI - manifestação acerca da viabilidade da continuidade da execução, ou da necessidade de extinção do contrato.

Art. 14. Atendidas as formalidades previstas neste Decreto, a autoridade responsável pela contratação, se for o caso, decidirá pela extinção do contrato.

§ 1º O contratado será notificado desta decisão.

§ 2º Da decisão pela extinção do contrato cabe recurso administrativo nos termos do disposto no art. 165, I, "e", da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 3º Mantida a decisão pela extinção do contrato em sede de recurso, será formalizada, nos termos da Lei.

Art. 15. Para os fins deste Decreto, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 147 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 16. O Município de Alto Piquiri poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 23 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícola para execução do Convênio nº 179/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:20m do dia 06/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:21m à 08h:31m do dia 06/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:31m do dia 06/04/2023.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 52.500,01 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais e um centavo).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 24 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários completos e translados, destinado a atender as famílias em vulnerabilidade social temporária do Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2405/2017.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até às 14h00min do dia 10/04/2023.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 10/04/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 183.999,90 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367/2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 24 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 65/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 14/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 14/2023, que tem por objeto o Registro de Preços e futura contratação de empresa para execução de instalação de pontos de energia e equipamentos nos postes para câmeras de monitoramento, em diversos pontos do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão e o Mapa Comparativo de Preços, que faz parte do processo.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	55.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 24 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Farmaceutico Bioquimico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**6.883,69**	7.021,36	7.161,79	7.305,03	7.451,13	7.600,15	7.752,15	7.907,20	8.065,34	8.226,65	8.391,18	8.559,00	8.730,18	8.904,79	9.082,88	9.264,54	9.449,83	9.638,83	9.831,60	10.028,24
B	7.227,87	7.372,43	7.519,88	7.670,28	7.823,68	7.980,16	8.139,76	8.302,56	8.468,61	8.637,98	8.810,74	8.986,95	9.166,69	9.350,03	9.537,03	9.727,77	9.922,32	10.120,77	10.323,18	10.529,65
C	7.589,27	7.741,05	7.895,87	8.053,79	8.214,87	8.379,17	8.546,75	8.717,68	8.892,04	9.069,88	9.251,28	9.436,30	9.625,03	9.817,53	10.013,88	10.214,16	10.418,44	10.626,81	10.839,34	11.056,13
D	7.968,73	8.128,11	8.290,67	8.456,48	8.625,61	8.798,12	8.974,09	9.153,57	9.336,64	9.523,37	9.713,84	9.908,12	10.106,28	10.308,40	10.514,57	10.724,86	10.939,36	11.158,15	11.381,31	11.608,94
E	8.367,17	8.534,51	8.705,20	8.879,31	9.056,89	9.238,03	9.422,79	9.611,25	9.803,47	9.999,54	10.199,53	10.403,52	10.611,59	10.823,82	11.040,30	11.261,11	11.486,33	11.716,06	11.950,38	12.189,38
F	8.785,53	8.961,24	9.140,46	9.323,27	9.509,74	9.699,93	9.893,93	10.091,81	10.293,64	10.499,52	10.709,51	10.923,70	11.142,17	11.365,02	11.592,32	11.824,16	12.060,65	12.301,86	12.547,90	12.798,85
G	9.224,80	9.409,30	9.597,49	9.789,43	9.985,22	10.184,93	10.388,63	10.596,40	10.808,33	11.024,49	11.244,98	11.469,88	11.699,28	11.933,27	12.171,93	12.415,37	12.663,68	12.916,95	13.175,29	13.438,80
H	9.686,04	9.879,76	10.077,36	10.278,91	10.484,48	10.694,17	10.908,06	11.126,22	11.348,74	11.575,72	11.807,23	12.043,38	12.284,24	12.529,93	12.780,53	13.036,14	13.296,86	13.562,80	13.834,05	14.110,74
I	10.170,35	10.373,75	10.581,23	10.792,85	11.008,71	11.228,88	11.453,46	11.682,53	11.916,18	12.154,50	12.397,59	12.645,55	12.898,46	13.156,43	13.419,55	13.687,95	13.961,70	14.240,94	14.525,76	14.816,27
J	10.678,86	10.892,44	11.110,29	11.332,49	11.559,14	11.790,33	12.026,13	12.266,66	12.511,99	12.762,23	13.017,47	13.277,82	13.543,38	13.814,25	14.090,53	14.372,34	14.659,79	14.952,99	15.252,05	15.557,09
K	11.212,81	11.437,06	11.665,80	11.899,12	12.137,10	12.379,84	12.627,44	12.879,99	13.137,59	13.400,34	13.668,35	13.941,71	14.220,55	14.504,96	14.795,06	15.090,96	15.392,78	15.700,63	16.014,65	16.334,94
L	11.773,45	12.008,91	12.249,09	12.494,08	12.743,96	12.998,84	13.258,81	13.523,99	13.794,47	14.070,36	14.351,76	14.638,80	14.931,58	15.230,21	15.534,81	15.845,51	16.162,42	16.485,67	16.815,38	17.151,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Social 30H - Grupo Ocupacional Profissional - Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.451,15**	3.520,17	3.590,58	3.662,39	3.735,64	3.810,35	3.886,56	3.964,29	4.043,57	4.124,44	4.206,93	4.291,07	4.376,89	4.464,43	4.553,72	4.644,79	4.737,69	4.832,44	4.929,09	5.027,67
B	3.623,71	3.696,18	3.770,11	3.845,51	3.922,42	4.000,87	4.080,88	4.162,50	4.245,75	4.330,67	4.417,28	4.505,62	4.595,74	4.687,65	4.781,41	4.877,03	4.974,57	5.074,07	5.175,55	5.279,06
C	3.804,89	3.880,99	3.958,61	4.037,78	4.118,54	4.200,91	4.284,93	4.370,63	4.458,04	4.547,20	4.638,14	4.730,91	4.825,52	4.922,03	5.020,48	5.120,88	5.223,30	5.327,77	5.434,32	5.543,01
D	3.995,14	4.075,04	4.156,54	4.239,67	4.324,47	4.410,95	4.499,17	4.589,16	4.680,94	4.774,56	4.870,05	4.967,45	5.066,80	5.168,14	5.271,50	5.376,93	5.484,47	5.594,16	5.706,04	5.820,16
E	4.194,89	4.278,79	4.364,37	4.451,66	4.540,69	4.631,50	4.724,13	4.818,62	4.914,99	5.013,29	5.113,55	5.215,82	5.320,14	5.426,54	5.535,07	5.645,78	5.758,69	5.873,86	5.991,34	6.111,17
F	4.404,64	4.492,73	4.582,59	4.674,24	4.767,72	4.863,08	4.960,34	5.059,55	5.160,74	5.263,95	5.369,23	5.476,62	5.586,15	5.697,87	5.811,83	5.928,06	6.046,63	6.167,56	6.290,91	6.416,73
G	4.624,87	4.717,37	4.811,72	4.907,95	5.006,11	5.106,23	5.208,36	5.312,52	5.418,77	5.527,15	5.637,69	5.750,45	5.865,45	5.982,76	6.102,42	6.224,47	6.348,96	6.475,94	6.605,45	6.737,56
H	4.856,11	4.953,24	5.052,30	5.153,35	5.256,41	5.361,54	5.468,77	5.578,15	5.689,71	5.803,51	5.919,58	6.037,97	6.158,73	6.281,90	6.407,54	6.535,69	6.666,40	6.799,73	6.935,73	7.074,44
I	5.098,92	5.200,90	5.304,92	5.411,02	5.519,24	5.629,62	5.742,21	5.857,06	5.974,20	6.093,68	6.215,56	6.339,87	6.466,66	6.596,00	6.727,92	6.862,48	6.999,72	7.139,72	7.282,51	7.428,16
J	5.353,87	5.460,94	5.570,16	5.681,57	5.795,20	5.911,10	6.029,32	6.149,91	6.272,91	6.398,37	6.526,33	6.656,86	6.790,00	6.925,80	7.064,31	7.205,60	7.349,71	7.496,71	7.646,64	7.799,57
K	5.621,56	5.733,99	5.848,67	5.965,64	6.084,96	6.206,66	6.330,79	6.457,41	6.586,55	6.718,28	6.852,65	6.989,70	7.129,50	7.272,09	7.417,53	7.565,88	7.717,20	7.871,54	8.028,97	8.189,55
L	5.902,64	6.020,69	6.141,10	6.263,93	6.389,20	6.516,99	6.647,33	6.780,28	6.915,88	7.054,20	7.195,28	7.339,19	7.485,97	7.635,69	7.788,41	7.944,17	8.103,06	8.265,12	8.430,42	8.599,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**6.600,91**	6.732,93	6.867,59	7.004,94	7.145,04	7.287,94	7.433,70	7.582,37	7.734,02	7.888,70	8.046,47	8.207,40	8.371,55	8.538,98	8.709,76	8.883,96	9.061,63	9.242,87	9.427,72	9.616,28
B	6.930,96	7.069,57	7.210,97	7.355,19	7.502,29	7.652,33	7.805,38	7.961,49	8.120,72	8.283,13	8.448,80	8.617,77	8.790,13	8.965,93	9.145,25	9.328,15	9.514,72	9.705,01	9.899,11	10.097,09
C	7.277,50	7.423,05	7.571,51	7.722,94	7.877,40	8.034,95	8.195,65	8.359,56	8.526,75	8.697,29	8.871,24	9.048,66	9.229,63	9.414,23	9.602,51	9.794,56	9.990,45	10.190,26	10.394,07	10.601,95
D	7.641,38	7.794,21	7.950,09	8.109,09	8.271,27	8.436,70	8.605,43	8.777,54	8.953,09	9.132,15	9.314,80	9.501,09	9.691,12	9.884,94	10.082,64	10.284,29	10.489,98	10.699,77	10.913,77	11.132,05
E	8.023,45	8.183,92	8.347,59	8.514,55	8.684,84	8.858,53	9.035,70	9.216,42	9.400,75	9.588,76	9.780,54	9.976,15	10.175,67	10.379,18	10.586,77	10.798,50	11.014,47	11.234,76	11.459,46	11.688,65
F	8.424,62	8.593,11	8.764,97	8.940,27	9.119,08	9.301,46	9.487,49	9.677,24	9.870,78	10.068,20	10.269,56	10.474,96	10.684,45	10.898,14	11.116,11	11.338,43	11.565,20	11.796,50	12.032,43	12.273,08
G	8.845,85	9.022,77	9.203,22	9.387,29	9.575,03	9.766,53	9.961,86	10.161,10	10.364,32	10.571,61	10.783,04	10.998,70	11.218,68	11.443,05	11.671,91	11.905,35	12.143,46	12.386,33	12.634,05	12.886,73
H	9.288,14	9.473,91	9.663,38	9.856,65	10.053,78	10.254,86	10.459,96	10.669,16	10.882,54	11.100,19	11.322,19	11.548,64	11.779,61	12.015,20	12.255,51	12.500,62	12.750,63	13.005,64	13.265,76	13.531,07
I	9.752,55	9.947,60	10.146,55	10.349,48	10.556,47	10.767,60	10.982,96	11.202,61	11.426,67	11.655,20	11.888,30	12.126,07	12.368,59	12.615,96	12.868,28	13.125,65	13.388,16	13.655,93	13.929,04	14.207,62
J	10.240,18	10.444,98	10.653,88	10.866,96	11.084,30	11.305,98	11.532,10	11.762,75	11.998,00	12.237,96	12.482,72	12.732,37	12.987,02	13.246,76	13.511,70	13.781,93	14.057,57	14.338,72	14.625,50	14.918,01
K	10.752,19	10.967,23	11.186,58	11.410,31	11.638,51	11.871,28	12.108,71	12.350,88	12.597,90	12.849,86	13.106,86	13.368,99	13.636,37	13.909,10	14.187,28	14.471,03	14.760,45	15.055,66	15.356,77	15.663,91
L	11.289,80	11.515,59	11.745,90	11.980,82	12.220,44	12.464,85	12.714,14	12.968,43	13.227,80	13.492,35	13.762,20	14.037,44	14.318,19	14.604,56	14.896,65	15.194,58	15.498,47	15.808,44	16.124,61	16.447,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 30H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**9.900,62**	10.098,63	10.300,61	10.506,62	10.716,75	10.931,08	11.149,71	11.372,70	11.600,15	11.832,16	12.068,80	12.310,18	12.556,38	12.807,51	13.063,66	13.324,93	13.591,43	13.863,26	14.140,52	14.423,33
B	10.395,65	10.603,56	10.815,64	11.031,95	11.252,59	11.477,64	11.707,19	11.941,34	12.180,16	12.423,77	12.672,24	12.925,69	13.184,20	13.447,88	13.716,84	13.991,18	14.271,00	14.556,42	14.847,55	15.144,50
C	10.915,43	11.133,74	11.356,42	11.583,55	11.815,22	12.051,52	12.292,55	12.538,40	12.789,17	13.044,95	13.305,85	13.571,97	13.843,41	14.120,28	14.402,68	14.690,74	14.984,55	15.284,24	15.589,93	15.901,73
D	11.461,21	11.690,43	11.924,24	12.162,72	12.405,98	12.654,10	12.907,18	13.165,32	13.428,63	13.697,20	13.971,15	14.250,57	14.535,58	14.826,29	15.122,82	15.425,27	15.733,78	16.048,45	16.369,42	16.696,81
E	12.034,27	12.274,95	12.520,45	12.770,86	13.026,28	13.286,80	13.552,54	13.823,59	14.100,06	14.382,06	14.669,70	14.963,10	15.262,36	15.567,61	15.878,96	16.196,54	16.520,47	16.850,88	17.187,89	17.531,65
F	12.635,98	12.888,70	13.146,47	13.409,40	13.677,59	13.951,14	14.230,16	14.514,77	14.805,06	15.101,16	15.403,19	15.711,25	16.025,48	16.345,99	16.672,91	17.006,36	17.346,49	17.693,42	18.047,29	18.408,24
G	13.267,78	13.533,13	13.803,80	14.079,87	14.361,47	14.648,70	14.941,67	15.240,51	15.545,32	15.856,22	16.173,35	16.496,81	16.826,75	17.163,29	17.506,55	17.856,68	18.213,82	18.578,09	18.949,65	19.328,65
H	13.931,17	14.209,79	14.493,99	14.783,87	15.079,54	15.381,13	15.688,76	16.002,53	16.322,58	16.649,03	16.982,01	17.321,65	17.668,09	18.021,45	18.381,88	18.749,52	19.124,51	19.507,00	19.897,14	20.295,08
I	14.627,72	14.920,28	15.218,69	15.523,06	15.833,52	16.150,19	16.473,19	16.802,66	17.138,71	17.481,49	17.831,12	18.187,74	18.551,49	18.922,52	19.300,97	19.686,99	20.080,73	20.482,35	20.891,99	21.309,83
J	15.359,11	15.666,29	15.979,62	16.299,21	16.625,20	16.957,70	17.296,85	17.642,79	17.995,65	18.355,56	18.722,67	19.097,12	19.479,07	19.868,65	20.266,02	20.671,34	21.084,77	21.506,46	21.936,59	22.375,32
K	16.127,07	16.449,61	16.778,60	17.114,17	17.456,46	17.805,58	18.161,70	18.524,93	18.895,43	19.273,34	19.658,80	20.051,98	20.453,02	20.862,08	21.279,32	21.704,91	22.139,01	22.581,79	23.033,42	23.494,09
L	16.933,42	17.272,09	17.617,53	17.969,88	18.329,28	18.695,86	19.069,78	19.451,18	19.840,20	20.237,00	20.641,74	21.054,58	21.475,67	21.905,18	22.343,29	22.790,15	23.245,96	23.710,88	24.185,09	24.668,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**17.830,69**	18.187,30	18.551,05	18.922,07	19.300,51	19.686,52	20.080,25	20.481,86	20.891,50	21.309,33	21.735,51	22.170,22	22.613,63	23.065,90	23.527,22	23.997,76	24.477,72	24.967,27	25.466,62	25.975,95
B	18.722,22	19.096,67	19.478,60	19.868,17	20.265,54	20.670,85	21.084,27	21.505,95	21.936,07	22.374,79	22.822,29	23.278,73	23.744,31	24.219,19	24.703,58	25.197,65	25.701,60	26.215,63	26.739,95	27.274,75
C	19.658,34	20.051,50	20.452,53	20.861,58	21.278,81	21.704,39	22.138,48	22.581,25	23.032,87	23.493,53	23.963,40	24.442,67	24.931,52	25.430,15	25.938,76	26.457,53	26.986,68	27.526,42	28.076,94	28.638,48
D	20.641,25	21.054,08	21.475,16	21.904,66	22.342,76	22.789,61	23.245,40	23.710,31	24.184,52	24.668,21	25.161,57	25.664,80	26.178,10	26.701,66	27.235,69	27.780,41	28.336,02	28.902,74	29.480,79	30.070,41
E	21.673,32	22.106,78	22.548,92	22.999,90	23.459,89	23.929,09	24.407,67	24.895,83	25.393,74	25.901,62	26.419,65	26.948,04	27.487,00	28.036,74	28.597,48	29.169,43	29.752,82	30.347,87	30.954,83	31.573,93
F	22.756,98	23.212,12	23.676,36	24.149,89	24.632,89	25.125,55	25.628,06	26.140,62	26.663,43	27.196,70	27.740,63	28.295,45	28.861,35	29.438,58	30.027,35	30.627,90	31.240,46	31.865,27	32.502,57	33.152,62
G	23.894,83	24.372,73	24.860,18	25.357,38	25.864,53	26.381,82	26.909,46	27.447,65	27.996,60	28.556,53	29.127,66	29.710,22	30.304,42	30.910,51	31.528,72	32.159,30	32.802,48	33.458,53	34.127,70	34.810,26
H	25.089,57	25.591,36	26.103,19	26.625,25	27.157,76	27.700,91	28.254,93	28.820,03	29.396,43	29.984,36	30.584,05	31.195,73	31.819,64	32.456,04	33.105,16	33.767,26	34.442,61	35.131,46	35.834,09	36.550,77
I	26.344,05	26.870,93	27.408,35	27.956,52	28.515,65	29.085,96	29.667,68	30.261,03	30.866,25	31.483,58	32.113,25	32.755,51	33.410,63	34.078,84	34.760,41	35.455,62	36.164,74	36.888,03	37.625,79	38.378,31
J	27.661,25	28.214,48	28.778,77	29.354,34	29.941,43	30.540,26	31.151,06	31.774,08	32.409,57	33.057,76	33.718,91	34.393,29	35.081,16	35.782,78	36.498,44	37.228,40	37.972,97	38.732,43	39.507,08	40.297,22
K	29.044,32	29.625,20	30.217,71	30.822,06	31.438,50	32.067,27	32.708,62	33.362,79	34.030,04	34.710,65	35.404,86	36.112,96	36.835,21	37.571,92	38.323,36	39.089,82	39.871,62	40.669,05	41.482,43	42.312,08
L	30.496,53	31.106,46	31.728,59	32.363,16	33.010,43	33.670,63	34.344,05	35.030,93	35.731,55	36.446,18	37.175,10	37.918,60	38.676,98	39.450,51	40.239,52	41.044,32	41.865,20	42.702,51	43.556,56	44.427,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Dentista 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.098,08**	3.160,04	3.223,24	3.287,71	3.353,46	3.420,53	3.488,94	3.558,72	3.629,89	3.702,49	3.776,54	3.852,07	3.929,11	4.007,70	4.087,85	4.169,61	4.253,00	4.338,06	4.424,82	4.513,32
B	3.252,98	3.318,04	3.384,40	3.452,09	3.521,13	3.591,56	3.663,39	3.736,65	3.811,39	3.887,62	3.965,37	4.044,68	4.125,57	4.208,08	4.292,24	4.378,09	4.465,65	4.554,96	4.646,06	4.738,98
C	3.415,63	3.483,95	3.553,62	3.624,70	3.697,19	3.771,14	3.846,56	3.923,49	4.001,96	4.082,00	4.163,64	4.246,91	4.331,85	4.418,49	4.506,86	4.596,99	4.688,93	4.782,71	4.878,37	4.975,93
D	3.586,41	3.658,14	3.731,31	3.805,93	3.882,05	3.959,69	4.038,89	4.119,66	4.202,06	4.286,10	4.371,82	4.459,26	4.548,44	4.639,41	4.732,20	4.826,84	4.923,38	5.021,85	5.122,28	5.224,73
E	3.765,74	3.841,05	3.917,87	3.996,23	4.076,15	4.157,68	4.240,83	4.325,65	4.412,16	4.500,40	4.590,41	4.682,22	4.775,86	4.871,38	4.968,81	5.068,18	5.169,55	5.272,94	5.378,40	5.485,97
F	3.954,02	4.033,10	4.113,76	4.196,04	4.279,96	4.365,56	4.452,87	4.541,93	4.632,77	4.725,42	4.819,93	4.916,33	5.014,66	5.114,95	5.217,25	5.321,59	5.428,03	5.536,59	5.647,32	5.760,26
G	4.151,72	4.234,76	4.319,45	4.405,84	4.493,96	4.583,84	4.675,51	4.769,03	4.864,41	4.961,69	5.060,93	5.162,15	5.265,39	5.370,70	5.478,11	5.587,67	5.699,43	5.813,42	5.929,68	6.048,28
H	4.359,31	4.446,50	4.535,43	4.626,13	4.718,66	4.813,03	4.909,29	5.007,48	5.107,63	5.209,78	5.313,97	5.420,25	5.528,66	5.639,23	5.752,02	5.867,06	5.984,40	6.104,09	6.226,17	6.350,69
I	4.577,28	4.668,82	4.762,20	4.857,44	4.954,59	5.053,68	5.154,76	5.257,85	5.363,01	5.470,27	5.579,67	5.691,27	5.805,09	5.921,19	6.039,62	6.160,41	6.283,62	6.409,29	6.537,48	6.668,23
J	4.806,14	4.902,26	5.000,31	5.100,31	5.202,32	5.306,37	5.412,49	5.520,74	5.631,16	5.743,78	5.858,66	5.975,83	6.095,35	6.217,25	6.341,60	6.468,43	6.597,80	6.729,75	6.864,35	7.001,64
K	5.046,45	5.147,37	5.250,32	5.355,33	5.462,44	5.571,68	5.683,12	5.796,78	5.912,72	6.030,97	6.151,59	6.274,62	6.400,11	6.528,12	6.658,68	6.791,85	6.927,69	7.066,24	7.207,57	7.351,72
L	5.298,77	5.404,74	5.512,84	5.623,10	5.735,56	5.850,27	5.967,27	6.086,62	6.208,35	6.332,52	6.459,17	6.588,35	6.720,12	6.854,52	6.991,61	7.131,44	7.274,07	7.419,55	7.567,95	7.719,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Dentista 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**5.353,72**	5.460,79	5.570,01	5.681,41	5.795,04	5.910,94	6.029,16	6.149,74	6.272,74	6.398,19	6.526,15	6.656,68	6.789,81	6.925,61	7.064,12	7.205,40	7.349,51	7.496,50	7.646,43	7.799,36
B	5.621,41	5.733,83	5.848,51	5.965,48	6.084,79	6.206,49	6.330,62	6.457,23	6.586,37	6.718,10	6.852,46	6.989,51	7.129,30	7.271,89	7.417,33	7.565,67	7.716,99	7.871,33	8.028,75	8.189,33
C	5.902,48	6.020,53	6.140,94	6.263,76	6.389,03	6.516,81	6.647,15	6.780,09	6.915,69	7.054,01	7.195,09	7.338,99	7.485,77	7.635,48	7.788,19	7.943,96	8.102,84	8.264,89	8.430,19	8.598,79
D	6.197,60	6.321,55	6.447,98	6.576,94	6.708,48	6.842,65	6.979,50	7.119,09	7.261,48	7.406,71	7.554,84	7.705,94	7.860,06	8.017,26	8.177,60	8.341,15	8.507,98	8.678,14	8.851,70	9.028,73
E	6.507,48	6.637,63	6.770,38	6.905,79	7.043,91	7.184,78	7.328,48	7.475,05	7.624,55	7.777,04	7.932,58	8.091,23	8.253,06	8.418,12	8.586,48	8.758,21	8.933,38	9.112,04	9.294,28	9.480,17
F	6.832,85	6.969,51	7.108,90	7.251,08	7.396,10	7.544,02	7.694,90	7.848,80	8.005,78	8.165,89	8.329,21	8.495,80	8.665,71	8.839,03	9.015,81	9.196,12	9.380,04	9.567,65	9.759,00	9.954,18
G	7.174,50	7.317,99	7.464,35	7.613,63	7.765,91	7.921,22	8.079,65	8.241,24	8.406,07	8.574,19	8.745,67	8.920,59	9.099,00	9.280,98	9.466,60	9.655,93	9.849,05	10.046,03	10.246,95	10.451,89
H	7.533,22	7.683,89	7.837,56	7.994,32	8.154,20	8.317,29	8.483,63	8.653,30	8.826,37	9.002,90	9.182,96	9.366,61	9.553,95	9.745,03	9.939,93	10.138,72	10.341,50	10.548,33	10.759,30	10.974,48
I	7.909,88	8.068,08	8.229,44	8.394,03	8.561,91	8.733,15	8.907,81	9.085,97	9.267,69	9.453,04	9.642,10	9.834,95	10.031,64	10.232,28	10.436,92	10.645,66	10.858,57	11.075,75	11.297,26	11.523,21
J	8.305,38	8.471,48	8.640,91	8.813,73	8.990,01	9.169,81	9.353,20	9.540,27	9.731,07	9.925,69	10.124,21	10.326,69	10.533,23	10.743,89	10.958,77	11.177,94	11.401,50	11.629,53	11.862,12	12.099,37
K	8.720,65	8.895,06	9.072,96	9.254,42	9.439,51	9.628,30	9.820,86	10.017,28	10.217,63	10.421,98	10.630,42	10.843,03	11.059,89	11.281,09	11.506,71	11.736,84	11.971,58	12.211,01	12.455,23	12.704,33
L	9.156,68	9.339,81	9.526,61	9.717,14	9.911,48	10.109,71	10.311,91	10.518,14	10.728,51	10.943,08	11.161,94	11.385,18	11.612,88	11.845,14	12.082,04	12.323,68	12.570,16	12.821,56	13.077,99	13.339,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro Padrão 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 10**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.451,15**	3.520,17	3.590,58	3.662,39	3.735,64	3.810,35	3.886,56	3.964,29	4.043,57	4.124,44	4.206,93	4.291,07	4.376,89	4.464,43	4.553,72	4.644,79	4.737,69	4.832,44	4.929,09	5.027,67
B	3.623,71	3.696,18	3.770,11	3.845,51	3.922,42	4.000,87	4.080,88	4.162,50	4.245,75	4.330,67	4.417,28	4.505,62	4.595,74	4.687,65	4.781,41	4.877,03	4.974,57	5.074,07	5.175,55	5.279,06
C	3.804,89	3.880,99	3.958,61	4.037,78	4.118,54	4.200,91	4.284,93	4.370,63	4.458,04	4.547,20	4.638,14	4.730,91	4.825,52	4.922,03	5.020,48	5.120,88	5.223,30	5.327,77	5.434,32	5.543,01
D	3.995,14	4.075,04	4.156,54	4.239,67	4.324,47	4.410,95	4.499,17	4.589,16	4.680,94	4.774,56	4.870,05	4.967,45	5.066,80	5.168,14	5.271,50	5.376,93	5.484,47	5.594,16	5.706,04	5.820,16
E	4.194,89	4.278,79	4.364,37	4.451,66	4.540,69	4.631,50	4.724,13	4.818,62	4.914,99	5.013,29	5.113,55	5.215,82	5.320,14	5.426,54	5.535,07	5.645,78	5.758,69	5.873,86	5.991,34	6.111,17
F	4.404,64	4.492,73	4.582,59	4.674,24	4.767,72	4.863,08	4.960,34	5.059,55	5.160,74	5.263,95	5.369,23	5.476,62	5.586,15	5.697,87	5.811,83	5.928,06	6.046,63	6.167,56	6.290,91	6.416,73
G	4.624,87	4.717,37	4.811,72	4.907,95	5.006,11	5.106,23	5.208,36	5.312,52	5.418,77	5.527,15	5.637,69	5.750,45	5.865,45	5.982,76	6.102,42	6.224,47	6.348,96	6.475,94	6.605,45	6.737,56
H	4.856,11	4.953,24	5.052,30	5.153,35	5.256,41	5.361,54	5.468,77	5.578,15	5.689,71	5.803,51	5.919,58	6.037,97	6.158,73	6.281,90	6.407,54	6.535,69	6.666,40	6.799,73	6.935,73	7.074,44
I	5.098,92	5.200,90	5.304,92	5.411,02	5.519,24	5.629,62	5.742,21	5.857,06	5.974,20	6.093,68	6.215,56	6.339,87	6.466,66	6.596,00	6.727,92	6.862,48	6.999,72	7.139,72	7.282,51	7.428,16
J	5.353,87	5.460,94	5.570,16	5.681,57	5.795,20	5.911,10	6.029,32	6.149,91	6.272,91	6.398,37	6.526,33	6.656,86	6.790,00	6.925,80	7.064,31	7.205,60	7.349,71	7.496,71	7.646,64	7.799,57
K	5.621,56	5.733,99	5.848,67	5.965,64	6.084,96	6.206,66	6.330,79	6.457,41	6.586,55	6.718,28	6.852,65	6.989,70	7.129,50	7.272,09	7.417,53	7.565,88	7.717,20	7.871,54	8.028,97	8.189,55
L	5.902,64	6.020,69	6.141,10	6.263,93	6.389,20	6.516,99	6.647,33	6.780,28	6.915,88	7.054,20	7.195,28	7.339,19	7.485,97	7.635,69	7.788,41	7.944,17	8.103,06	8.265,12	8.430,42	8.599,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Fisioterapeuta 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.314,20**	3.380,48	3.448,09	3.517,06	3.587,40	3.659,14	3.732,33	3.806,97	3.883,11	3.960,78	4.039,99	4.120,79	4.203,21	4.287,27	4.373,02	4.460,48	4.549,69	4.640,68	4.733,49	4.828,16
B	3.479,91	3.549,51	3.620,50	3.692,91	3.766,77	3.842,10	3.918,94	3.997,32	4.077,27	4.158,81	4.241,99	4.326,83	4.413,37	4.501,63	4.591,67	4.683,50	4.777,17	4.872,71	4.970,17	5.069,57
C	3.653,91	3.726,98	3.801,52	3.877,55	3.955,10	4.034,21	4.114,89	4.197,19	4.281,13	4.366,76	4.454,09	4.543,17	4.634,04	4.726,72	4.821,25	4.917,68	5.016,03	5.116,35	5.218,68	5.323,05
D	3.836,60	3.913,33	3.991,60	4.071,43	4.152,86	4.235,92	4.320,64	4.407,05	4.495,19	4.585,09	4.676,79	4.770,33	4.865,74	4.963,05	5.062,31	5.163,56	5.266,83	5.372,17	5.479,61	5.589,20
E	4.028,43	4.109,00	4.191,18	4.275,00	4.360,50	4.447,71	4.536,67	4.627,40	4.719,95	4.814,35	4.910,63	5.008,85	5.109,02	5.211,20	5.315,43	5.421,74	5.530,17	5.640,78	5.753,59	5.868,66
F	4.229,85	4.314,45	4.400,74	4.488,75	4.578,53	4.670,10	4.763,50	4.858,77	4.955,95	5.055,07	5.156,17	5.259,29	5.364,48	5.471,77	5.581,20	5.692,82	5.806,68	5.922,81	6.041,27	6.162,10
G	4.441,34	4.530,17	4.620,78	4.713,19	4.807,45	4.903,60	5.001,68	5.101,71	5.203,74	5.307,82	5.413,97	5.522,25	5.632,70	5.745,35	5.860,26	5.977,47	6.097,01	6.218,96	6.343,33	6.470,20
H	4.663,41	4.756,68	4.851,81	4.948,85	5.047,82	5.148,78	5.251,76	5.356,79	5.463,93	5.573,21	5.684,67	5.798,37	5.914,33	6.032,62	6.153,27	6.276,34	6.401,87	6.529,90	6.660,50	6.793,71
I	4.896,58	4.994,51	5.094,40	5.196,29	5.300,22	5.406,22	5.514,35	5.624,63	5.737,13	5.851,87	5.968,91	6.088,29	6.210,05	6.334,25	6.460,94	6.590,16	6.721,96	6.856,40	6.993,53	7.133,40
J	5.141,41	5.244,24	5.349,13	5.456,11	5.565,23	5.676,53	5.790,06	5.905,87	6.023,98	6.144,46	6.267,35	6.392,70	6.520,55	6.650,96	6.783,98	6.919,66	7.058,06	7.199,22	7.343,20	7.490,07
K	5.398,48	5.506,45	5.616,58	5.728,91	5.843,49	5.960,36	6.079,57	6.201,16	6.325,18	6.451,69	6.580,72	6.712,33	6.846,58	6.983,51	7.123,18	7.265,65	7.410,96	7.559,18	7.710,36	7.864,57
L	5.668,41	5.781,77	5.897,41	6.015,36	6.135,67	6.258,38	6.383,55	6.511,22	6.641,44	6.774,27	6.909,76	7.047,95	7.188,91	7.332,69	7.479,34	7.628,93	7.781,51	7.937,14	8.095,88	8.257,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Psicólogo 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 07**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.832,37**	1.869,02	1.906,40	1.944,53	1.983,42	2.023,08	2.063,55	2.104,82	2.146,91	2.189,85	2.233,65	2.278,32	2.323,89	2.370,37	2.417,77	2.466,13	2.515,45	2.565,76	2.617,08	2.669,42
B	1.923,99	1.962,47	2.001,72	2.041,75	2.082,59	2.124,24	2.166,72	2.210,06	2.254,26	2.299,34	2.345,33	2.392,24	2.440,08	2.488,88	2.538,66	2.589,44	2.641,22	2.694,05	2.747,93	2.802,89
C	2.020,19	2.060,59	2.101,80	2.143,84	2.186,72	2.230,45	2.275,06	2.320,56	2.366,97	2.414,31	2.462,60	2.511,85	2.562,09	2.613,33	2.665,60	2.718,91	2.773,29	2.828,75	2.885,33	2.943,03
D	2.121,20	2.163,62	2.206,89	2.251,03	2.296,05	2.341,97	2.388,81	2.436,59	2.485,32	2.535,03	2.585,73	2.637,44	2.690,19	2.743,99	2.798,87	2.854,85	2.911,95	2.970,19	3.029,59	3.090,18
E	2.227,26	2.271,80	2.317,24	2.363,58	2.410,85	2.459,07	2.508,25	2.558,42	2.609,59	2.661,78	2.715,01	2.769,31	2.824,70	2.881,19	2.938,82	2.997,59	3.057,55	3.118,70	3.181,07	3.244,69
F	2.338,62	2.385,39	2.433,10	2.481,76	2.531,40	2.582,03	2.633,67	2.686,34	2.740,07	2.794,87	2.850,76	2.907,78	2.965,94	3.025,25	3.085,76	3.147,47	3.210,42	3.274,63	3.340,13	3.406,93
G	2.455,55	2.504,66	2.554,76	2.605,85	2.657,97	2.711,13	2.765,35	2.820,66	2.877,07	2.934,61	2.993,30	3.053,17	3.114,23	3.176,52	3.240,05	3.304,85	3.370,95	3.438,36	3.507,13	3.577,27
H	2.578,33	2.629,90	2.682,49	2.736,14	2.790,87	2.846,68	2.903,62	2.961,69	3.020,92	3.081,34	3.142,97	3.205,83	3.269,94	3.335,34	3.402,05	3.470,09	3.539,49	3.610,28	3.682,49	3.756,14
I	2.707,25	2.761,39	2.816,62	2.872,95	2.930,41	2.989,02	3.048,80	3.109,77	3.171,97	3.235,41	3.300,12	3.366,12	3.433,44	3.502,11	3.572,15	3.643,60	3.716,47	3.790,80	3.866,61	3.943,94
J	2.842,61	2.899,46	2.957,45	3.016,60	3.076,93	3.138,47	3.201,24	3.265,26	3.330,57	3.397,18	3.465,12	3.534,42	3.605,11	3.677,22	3.750,76	3.825,78	3.902,29	3.980,34	4.059,94	4.141,14
K	2.984,74	3.044,43	3.105,32	3.167,43	3.230,78	3.295,39	3.361,30	3.428,53	3.497,10	3.567,04	3.638,38	3.711,15	3.785,37	3.861,08	3.938,30	4.017,06	4.097,41	4.179,35	4.262,94	4.348,20
L	3.133,97	3.196,65	3.260,59	3.325,80	3.392,31	3.460,16	3.529,36	3.599,95	3.671,95	3.745,39	3.820,30	3.896,70	3.974,64	4.054,13	4.135,21	4.217,92	4.302,28	4.388,32	4.476,09	4.565,61

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Professor de Educação Fisica 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 04**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.819,62**	1.856,01	1.893,13	1.931,00	1.969,62	2.009,01	2.049,19	2.090,17	2.131,97	2.174,61	2.218,11	2.262,47	2.307,72	2.353,87	2.400,95	2.448,97	2.497,95	2.547,91	2.598,87	2.650,84
B	1.910,60	1.948,81	1.987,79	2.027,55	2.068,10	2.109,46	2.151,65	2.194,68	2.238,57	2.283,35	2.329,01	2.375,59	2.423,10	2.471,57	2.521,00	2.571,42	2.622,85	2.675,30	2.728,81	2.783,38
C	2.006,13	2.046,25	2.087,18	2.128,92	2.171,50	2.214,93	2.259,23	2.304,41	2.350,50	2.397,51	2.445,46	2.494,37	2.544,26	2.595,14	2.647,05	2.699,99	2.753,99	2.809,07	2.865,25	2.922,55
D	2.106,44	2.148,57	2.191,54	2.235,37	2.280,08	2.325,68	2.372,19	2.419,63	2.468,03	2.517,39	2.567,74	2.619,09	2.671,47	2.724,90	2.779,40	2.834,99	2.891,69	2.949,52	3.008,51	3.068,68
E	2.211,76	2.255,99	2.301,11	2.347,14	2.394,08	2.441,96	2.490,80	2.540,62	2.591,43	2.643,26	2.696,12	2.750,04	2.805,05	2.861,15	2.918,37	2.976,74	3.036,27	3.097,00	3.158,94	3.222,12
F	2.322,35	2.368,79	2.416,17	2.464,49	2.513,78	2.564,06	2.615,34	2.667,65	2.721,00	2.775,42	2.830,93	2.887,55	2.945,30	3.004,20	3.064,29	3.125,57	3.188,09	3.251,85	3.316,88	3.383,22
G	2.438,46	2.487,23	2.536,98	2.587,72	2.639,47	2.692,26	2.746,11	2.801,03	2.857,05	2.914,19	2.972,48	3.031,92	3.092,56	3.154,41	3.217,50	3.281,85	3.347,49	3.414,44	3.482,73	3.552,38
H	2.560,39	2.611,60	2.663,83	2.717,10	2.771,45	2.826,88	2.883,41	2.941,08	2.999,90	3.059,90	3.121,10	3.183,52	3.247,19	3.312,13	3.378,38	3.445,95	3.514,86	3.585,16	3.656,86	3.730,00
I	2.688,41	2.742,18	2.797,02	2.852,96	2.910,02	2.968,22	3.027,58	3.088,14	3.149,90	3.212,90	3.277,15	3.342,70	3.409,55	3.477,74	3.547,30	3.618,24	3.690,61	3.764,42	3.839,71	3.916,50
J	2.822,83	2.879,28	2.936,87	2.995,61	3.055,52	3.116,63	3.178,96	3.242,54	3.307,39	3.373,54	3.441,01	3.509,83	3.580,03	3.651,63	3.724,66	3.799,15	3.875,14	3.952,64	4.031,69	4.112,33
K	2.963,97	3.023,25	3.083,71	3.145,39	3.208,30	3.272,46	3.337,91	3.404,67	3.472,76	3.542,22	3.613,06	3.685,32	3.759,03	3.834,21	3.910,89	3.989,11	4.068,89	4.150,27	4.233,28	4.317,94
L	3.112,17	3.174,41	3.237,90	3.302,66	3.368,71	3.436,08	3.504,81	3.574,90	3.646,40	3.719,33	3.793,72	3.869,59	3.946,98	4.025,92	4.106,44	4.188,57	4.272,34	4.357,79	4.444,94	4.533,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Veterinário 12H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.189,12**	1.212,90	1.237,16	1.261,90	1.287,14	1.312,88	1.339,14	1.365,93	1.393,24	1.421,11	1.449,53	1.478,52	1.508,09	1.538,25	1.569,02	1.600,40	1.632,41	1.665,06	1.698,36	1.732,32
B	1.248,58	1.273,55	1.299,02	1.325,00	1.351,50	1.378,53	1.406,10	1.434,22	1.462,91	1.492,16	1.522,01	1.552,45	1.583,50	1.615,17	1.647,47	1.680,42	1.714,03	1.748,31	1.783,27	1.818,94
C	1.311,00	1.337,22	1.363,97	1.391,25	1.419,07	1.447,46	1.476,40	1.505,93	1.536,05	1.566,77	1.598,11	1.630,07	1.662,67	1.695,92	1.729,84	1.764,44	1.799,73	1.835,72	1.872,44	1.909,89
D	1.376,56	1.404,09	1.432,17	1.460,81	1.490,03	1.519,83	1.550,22	1.581,23	1.612,85	1.645,11	1.678,01	1.711,57	1.745,80	1.780,72	1.816,34	1.852,66	1.889,72	1.927,51	1.966,06	2.005,38
E	1.445,38	1.474,29	1.503,78	1.533,85	1.564,53	1.595,82	1.627,74	1.660,29	1.693,50	1.727,37	1.761,91	1.797,15	1.833,09	1.869,76	1.907,15	1.945,29	1.984,20	2.023,88	2.064,36	2.105,65
F	1.517,65	1.548,00	1.578,97	1.610,54	1.642,76	1.675,61	1.709,12	1.743,31	1.778,17	1.813,73	1.850,01	1.887,01	1.924,75	1.963,24	2.002,51	2.042,56	2.083,41	2.125,08	2.167,58	2.210,93
G	1.593,53	1.625,41	1.657,91	1.691,07	1.724,89	1.759,39	1.794,58	1.830,47	1.867,08	1.904,42	1.942,51	1.981,36	2.020,99	2.061,41	2.102,63	2.144,69	2.187,58	2.231,33	2.275,96	2.321,48
H	1.673,21	1.706,68	1.740,81	1.775,63	1.811,14	1.847,36	1.884,31	1.921,99	1.960,43	1.999,64	2.039,64	2.080,43	2.122,04	2.164,48	2.207,77	2.251,92	2.296,96	2.342,90	2.389,76	2.437,55
I	1.756,87	1.792,01	1.827,85	1.864,41	1.901,69	1.939,73	1.978,52	2.018,09	2.058,46	2.099,62	2.141,62	2.184,45	2.228,14	2.272,70	2.318,16	2.364,52	2.411,81	2.460,04	2.509,25	2.559,43
J	1.844,72	1.881,61	1.919,24	1.957,63	1.996,78	2.036,71	2.077,45	2.119,00	2.161,38	2.204,61	2.248,70	2.293,67	2.339,54	2.386,34	2.434,06	2.482,74	2.532,40	2.583,05	2.634,71	2.687,40
K	1.936,95	1.975,69	2.015,20	2.055,51	2.096,62	2.138,55	2.181,32	2.224,95	2.269,45	2.314,84	2.361,13	2.408,36	2.456,52	2.505,65	2.555,77	2.606,88	2.659,02	2.712,20	2.766,44	2.821,77
L	2.033,80	2.074,47	2.115,96	2.158,28	2.201,45	2.245,48	2.290,39	2.336,20	2.382,92	2.430,58	2.479,19	2.528,77	2.579,35	2.630,94	2.683,55	2.737,23	2.791,97	2.847,81	2.904,77	2.962,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Engenheiro Arquiteto 12H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.315,27**	2.361,58	2.408,81	2.456,98	2.506,12	2.556,25	2.607,37	2.659,52	2.712,71	2.766,96	2.822,30	2.878,75	2.936,32	2.995,05	3.054,95	3.116,05	3.178,37	3.241,94	3.306,78	3.372,91
B	2.431,03	2.479,65	2.529,25	2.579,83	2.631,43	2.684,06	2.737,74	2.792,49	2.848,34	2.905,31	2.963,42	3.022,68	3.083,14	3.144,80	3.207,70	3.271,85	3.337,29	3.404,03	3.472,11	3.541,56
C	2.552,59	2.603,64	2.655,71	2.708,82	2.763,00	2.818,26	2.874,63	2.932,12	2.990,76	3.050,58	3.111,59	3.173,82	3.237,30	3.302,04	3.368,08	3.435,44	3.504,15	3.574,24	3.645,72	3.718,63
D	2.680,21	2.733,82	2.788,50	2.844,26	2.901,15	2.959,17	3.018,36	3.078,72	3.140,30	3.203,10	3.267,17	3.332,51	3.399,16	3.467,14	3.536,49	3.607,22	3.679,36	3.752,95	3.828,01	3.904,57
E	2.814,23	2.870,51	2.927,92	2.986,48	3.046,21	3.107,13	3.169,27	3.232,66	3.297,31	3.363,26	3.430,52	3.499,14	3.569,12	3.640,50	3.713,31	3.787,58	3.863,33	3.940,59	4.019,41	4.099,79
F	2.954,94	3.014,04	3.074,32	3.135,80	3.198,52	3.262,49	3.327,74	3.394,29	3.462,18	3.531,42	3.602,05	3.674,09	3.747,57	3.822,53	3.898,98	3.976,96	4.056,49	4.137,62	4.220,38	4.304,78
G	3.102,68	3.164,74	3.228,03	3.292,59	3.358,44	3.425,61	3.494,13	3.564,01	3.635,29	3.707,99	3.782,15	3.857,80	3.934,95	4.013,65	4.093,92	4.175,80	4.259,32	4.344,51	4.431,40	4.520,02
H	3.257,82	3.322,97	3.389,43	3.457,22	3.526,37	3.596,89	3.668,83	3.742,21	3.817,05	3.893,39	3.971,26	4.050,69	4.131,70	4.214,33	4.298,62	4.384,59	4.472,29	4.561,73	4.652,97	4.746,02
I	3.420,71	3.489,12	3.558,90	3.630,08	3.702,68	3.776,74	3.852,27	3.929,32	4.007,90	4.088,06	4.169,82	4.253,22	4.338,29	4.425,05	4.513,55	4.603,82	4.695,90	4.789,82	4.885,61	4.983,33
J	3.591,74	3.663,58	3.736,85	3.811,59	3.887,82	3.965,58	4.044,89	4.125,78	4.208,30	4.292,47	4.378,32	4.465,88	4.555,20	4.646,30	4.739,23	4.834,01	4.930,69	5.029,31	5.129,89	5.232,49
K	3.771,33	3.846,76	3.923,69	4.002,17	4.082,21	4.163,85	4.247,13	4.332,07	4.418,72	4.507,09	4.597,23	4.689,18	4.782,96	4.878,62	4.976,19	5.075,71	5.177,23	5.280,77	5.386,39	5.494,12
L	3.959,90	4.039,10	4.119,88	4.202,27	4.286,32	4.372,05	4.459,49	4.548,68	4.639,65	4.732,44	4.827,09	4.923,63	5.022,11	5.122,55	5.225,00	5.329,50	5.436,09	5.544,81	5.655,71	5.768,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Fonodiólogo 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.725,55**	1.760,06	1.795,26	1.831,17	1.867,79	1.905,15	1.943,25	1.982,11	2.021,76	2.062,19	2.103,44	2.145,50	2.188,41	2.232,18	2.276,83	2.322,36	2.368,81	2.416,19	2.464,51	2.513,80
B	1.811,83	1.848,06	1.885,03	1.922,73	1.961,18	2.000,40	2.040,41	2.081,22	2.122,84	2.165,30	2.208,61	2.252,78	2.297,84	2.343,79	2.390,67	2.438,48	2.487,25	2.537,00	2.587,74	2.639,49
C	1.902,42	1.940,47	1.979,28	2.018,86	2.059,24	2.100,42	2.142,43	2.185,28	2.228,99	2.273,57	2.319,04	2.365,42	2.412,73	2.460,98	2.510,20	2.560,41	2.611,61	2.663,85	2.717,12	2.771,47
D	1.997,54	2.037,49	2.078,24	2.119,81	2.162,20	2.205,45	2.249,55	2.294,55	2.340,44	2.387,24	2.434,99	2.483,69	2.533,36	2.584,03	2.635,71	2.688,43	2.742,19	2.797,04	2.852,98	2.910,04
E	2.097,42	2.139,37	2.182,15	2.225,80	2.270,31	2.315,72	2.362,03	2.409,27	2.457,46	2.506,61	2.556,74	2.607,87	2.660,03	2.713,23	2.767,50	2.822,85	2.879,30	2.936,89	2.995,63	3.055,54
F	2.202,29	2.246,33	2.291,26	2.337,09	2.383,83	2.431,50	2.480,13	2.529,74	2.580,33	2.631,94	2.684,58	2.738,27	2.793,03	2.848,89	2.905,87	2.963,99	3.023,27	3.083,73	3.145,41	3.208,32
G	2.312,40	2.358,65	2.405,82	2.453,94	2.503,02	2.553,08	2.604,14	2.656,22	2.709,35	2.763,53	2.818,81	2.875,18	2.932,68	2.991,34	3.051,17	3.112,19	3.174,43	3.237,92	3.302,68	3.368,73
H	2.428,02	2.476,58	2.526,11	2.576,64	2.628,17	2.680,73	2.734,35	2.789,03	2.844,81	2.901,71	2.959,75	3.018,94	3.079,32	3.140,91	3.203,72	3.267,80	3.333,15	3.399,82	3.467,81	3.537,17
I	2.549,42	2.600,41	2.652,42	2.705,47	2.759,58	2.814,77	2.871,06	2.928,49	2.987,06	3.046,80	3.107,73	3.169,89	3.233,29	3.297,95	3.363,91	3.431,19	3.499,81	3.569,81	3.641,20	3.714,03
J	2.676,89	2.730,43	2.785,04	2.840,74	2.897,56	2.955,51	3.014,62	3.074,91	3.136,41	3.199,14	3.263,12	3.328,38	3.394,95	3.462,85	3.532,11	3.602,75	3.674,80	3.748,30	3.823,26	3.899,73
K	2.810,74	2.866,95	2.924,29	2.982,78	3.042,43	3.103,28	3.165,35	3.228,66	3.293,23	3.359,09	3.426,28	3.494,80	3.564,70	3.635,99	3.708,71	3.782,88	3.858,54	3.935,71	4.014,43	4.094,72
L	2.951,28	3.010,30	3.070,51	3.131,92	3.194,56	3.258,45	3.323,62	3.390,09	3.457,89	3.527,05	3.597,59	3.669,54	3.742,93	3.817,79	3.894,15	3.972,03	4.051,47	4.132,50	4.215,15	4.299,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Engenheiro Civil 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.450,47**	3.519,48	3.589,87	3.661,67	3.734,90	3.809,60	3.885,79	3.963,51	4.042,78	4.123,63	4.206,10	4.290,23	4.376,03	4.463,55	4.552,82	4.643,88	4.736,76	4.831,49	4.928,12	5.026,68
B	3.622,99	3.695,45	3.769,36	3.844,75	3.921,64	4.000,08	4.080,08	4.161,68	4.244,91	4.329,81	4.416,41	4.504,74	4.594,83	4.686,73	4.780,46	4.876,07	4.973,59	5.073,07	5.174,53	5.278,02
C	3.804,14	3.880,23	3.957,83	4.036,99	4.117,73	4.200,08	4.284,08	4.369,76	4.457,16	4.546,30	4.637,23	4.729,97	4.824,57	4.921,06	5.019,49	5.119,88	5.222,27	5.326,72	5.433,25	5.541,92
D	3.994,35	4.074,24	4.155,72	4.238,84	4.323,61	4.410,09	4.498,29	4.588,25	4.680,02	4.773,62	4.869,09	4.966,47	5.065,80	5.167,12	5.270,46	5.375,87	5.483,39	5.593,05	5.704,92	5.819,01
E	4.194,07	4.277,95	4.363,51	4.450,78	4.539,79	4.630,59	4.723,20	4.817,67	4.914,02	5.012,30	5.112,55	5.214,80	5.319,09	5.425,47	5.533,98	5.644,66	5.757,56	5.872,71	5.990,16	6.109,96
F	4.403,77	4.491,85	4.581,68	4.673,32	4.766,78	4.862,12	4.959,36	5.058,55	5.159,72	5.262,91	5.368,17	5.475,54	5.585,05	5.696,75	5.810,68	5.926,90	6.045,43	6.166,34	6.289,67	6.415,46
G	4.623,96	4.716,44	4.810,77	4.906,98	5.005,12	5.105,23	5.207,33	5.311,48	5.417,71	5.526,06	5.636,58	5.749,31	5.864,30	5.981,59	6.101,22	6.223,24	6.347,71	6.474,66	6.604,15	6.736,24
H	4.855,16	4.952,26	5.051,31	5.152,33	5.255,38	5.360,49	5.467,70	5.577,05	5.688,59	5.802,36	5.918,41	6.036,78	6.157,51	6.280,66	6.406,28	6.534,40	6.665,09	6.798,39	6.934,36	7.073,05
I	5.097,92	5.199,87	5.303,87	5.409,95	5.518,15	5.628,51	5.741,08	5.855,90	5.973,02	6.092,48	6.214,33	6.338,62	6.465,39	6.594,70	6.726,59	6.861,12	6.998,35	7.138,31	7.281,08	7.426,70
J	5.352,81	5.459,87	5.569,07	5.680,45	5.794,06	5.909,94	6.028,14	6.148,70	6.271,67	6.397,11	6.525,05	6.655,55	6.788,66	6.924,43	7.062,92	7.204,18	7.348,26	7.495,23	7.645,13	7.798,04
K	5.620,45	5.732,86	5.847,52	5.964,47	6.083,76	6.205,43	6.329,54	6.456,13	6.585,26	6.716,96	6.851,30	6.988,33	7.128,09	7.270,65	7.416,07	7.564,39	7.715,68	7.869,99	8.027,39	8.187,94
L	5.901,47	6.019,50	6.139,89	6.262,69	6.387,95	6.515,70	6.646,02	6.778,94	6.914,52	7.052,81	7.193,86	7.337,74	7.484,50	7.634,19	7.786,87	7.942,61	8.101,46	8.263,49	8.428,76	8.597,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Engenheiro Agrônomo 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.450,47**	3.519,48	3.589,87	3.661,67	3.734,90	3.809,60	3.885,79	3.963,51	4.042,78	4.123,63	4.206,10	4.290,23	4.376,03	4.463,55	4.552,82	4.643,88	4.736,76	4.831,49	4.928,12	5.026,68
B	3.622,99	3.695,45	3.769,36	3.844,75	3.921,64	4.000,08	4.080,08	4.161,68	4.244,91	4.329,81	4.416,41	4.504,74	4.594,83	4.686,73	4.780,46	4.876,07	4.973,59	5.073,07	5.174,53	5.278,02
C	3.804,14	3.880,23	3.957,83	4.036,99	4.117,73	4.200,08	4.284,08	4.369,76	4.457,16	4.546,30	4.637,23	4.729,97	4.824,57	4.921,06	5.019,49	5.119,88	5.222,27	5.326,72	5.433,25	5.541,92
D	3.994,35	4.074,24	4.155,72	4.238,84	4.323,61	4.410,09	4.498,29	4.588,25	4.680,02	4.773,62	4.869,09	4.966,47	5.065,80	5.167,12	5.270,46	5.375,87	5.483,39	5.593,05	5.704,92	5.819,01
E	4.194,07	4.277,95	4.363,51	4.450,78	4.539,79	4.630,59	4.723,20	4.817,67	4.914,02	5.012,30	5.112,55	5.214,80	5.319,09	5.425,47	5.533,98	5.644,66	5.757,56	5.872,71	5.990,16	6.109,96
F	4.403,77	4.491,85	4.581,68	4.673,32	4.766,78	4.862,12	4.959,36	5.058,55	5.159,72	5.262,91	5.368,17	5.475,54	5.585,05	5.696,75	5.810,68	5.926,90	6.045,43	6.166,34	6.289,67	6.415,46
G	4.623,96	4.716,44	4.810,77	4.906,98	5.005,12	5.105,23	5.207,33	5.311,48	5.417,71	5.526,06	5.636,58	5.749,31	5.864,30	5.981,59	6.101,22	6.223,24	6.347,71	6.474,66	6.604,15	6.736,24
H	4.855,16	4.952,26	5.051,31	5.152,33	5.255,38	5.360,49	5.467,70	5.577,05	5.688,59	5.802,36	5.918,41	6.036,78	6.157,51	6.280,66	6.406,28	6.534,40	6.665,09	6.798,39	6.934,36	7.073,05
I	5.097,92	5.199,87	5.303,87	5.409,95	5.518,15	5.628,51	5.741,08	5.855,90	5.973,02	6.092,48	6.214,33	6.338,62	6.465,39	6.594,70	6.726,59	6.861,12	6.998,35	7.138,31	7.281,08	7.426,70
J	5.352,81	5.459,87	5.569,07	5.680,45	5.794,06	5.909,94	6.028,14	6.148,70	6.271,67	6.397,11	6.525,05	6.655,55	6.788,66	6.924,43	7.062,92	7.204,18	7.348,26	7.495,23	7.645,13	7.798,04
K	5.620,45	5.732,86	5.847,52	5.964,47	6.083,76	6.205,43	6.329,54	6.456,13	6.585,26	6.716,96	6.851,30	6.988,33	7.128,09	7.270,65	7.416,07	7.564,39	7.715,68	7.869,99	8.027,39	8.187,94
L	5.901,47	6.019,50	6.139,89	6.262,69	6.387,95	6.515,70	6.646,02	6.778,94	6.914,52	7.052,81	7.193,86	7.337,74	7.484,50	7.634,19	7.786,87	7.942,61	8.101,46	8.263,49	8.428,76	8.597,33

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Nutricionista 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.725,39**	1.759,90	1.795,10	1.831,00	1.867,62	1.904,97	1.943,07	1.981,93	2.021,57	2.062,00	2.103,24	2.145,31	2.188,21	2.231,98	2.276,62	2.322,15	2.368,59	2.415,96	2.464,28	2.513,57
B	1.811,66	1.847,89	1.884,85	1.922,55	1.961,00	2.000,22	2.040,22	2.081,03	2.122,65	2.165,10	2.208,40	2.252,57	2.297,62	2.343,57	2.390,45	2.438,26	2.487,02	2.536,76	2.587,50	2.639,25
C	1.902,24	1.940,29	1.979,09	2.018,67	2.059,05	2.100,23	2.142,23	2.185,08	2.228,78	2.273,36	2.318,82	2.365,20	2.412,50	2.460,75	2.509,97	2.560,17	2.611,37	2.663,60	2.716,87	2.771,21
D	1.997,35	2.037,30	2.078,05	2.119,61	2.162,00	2.205,24	2.249,35	2.294,33	2.340,22	2.387,02	2.434,76	2.483,46	2.533,13	2.583,79	2.635,47	2.688,18	2.741,94	2.796,78	2.852,71	2.909,77
E	2.097,22	2.139,17	2.181,95	2.225,59	2.270,10	2.315,50	2.361,81	2.409,05	2.457,23	2.506,37	2.556,50	2.607,63	2.659,79	2.712,98	2.767,24	2.822,59	2.879,04	2.936,62	2.995,35	3.055,26
F	2.202,08	2.246,13	2.291,05	2.336,87	2.383,61	2.431,28	2.479,90	2.529,50	2.580,09	2.631,69	2.684,33	2.738,01	2.792,77	2.848,63	2.905,60	2.963,71	3.022,99	3.083,45	3.145,12	3.208,02
G	2.312,19	2.358,43	2.405,60	2.453,71	2.502,79	2.552,84	2.603,90	2.655,98	2.709,10	2.763,28	2.818,54	2.874,91	2.932,41	2.991,06	3.050,88	3.111,90	3.174,14	3.237,62	3.302,37	3.368,42
H	2.427,80	2.476,35	2.525,88	2.576,40	2.627,93	2.680,48	2.734,09	2.788,78	2.844,55	2.901,44	2.959,47	3.018,66	3.079,03	3.140,61	3.203,43	3.267,50	3.332,85	3.399,50	3.467,49	3.536,84
I	2.549,19	2.600,17	2.652,17	2.705,22	2.759,32	2.814,51	2.870,80	2.928,21	2.986,78	3.046,51	3.107,44	3.169,59	3.232,99	3.297,65	3.363,60	3.430,87	3.499,49	3.569,48	3.640,87	3.713,68
J	2.676,65	2.730,18	2.784,78	2.840,48	2.897,29	2.955,23	3.014,34	3.074,63	3.136,12	3.198,84	3.262,82	3.328,07	3.394,63	3.462,53	3.531,78	3.602,41	3.674,46	3.747,95	3.822,91	3.899,37
K	2.810,48	2.866,69	2.924,02	2.982,50	3.042,15	3.103,00	3.165,06	3.228,36	3.292,92	3.358,78	3.425,96	3.494,48	3.564,37	3.635,65	3.708,37	3.782,53	3.858,18	3.935,35	4.014,06	4.094,34
L	2.951,00	3.010,02	3.070,22	3.131,63	3.194,26	3.258,15	3.323,31	3.389,77	3.457,57	3.526,72	3.597,26	3.669,20	3.742,58	3.817,44	3.893,79	3.971,66	4.051,09	4.132,12	4.214,76	4.299,05

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Nutricionista 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.451,17**	3.520,19	3.590,60	3.662,41	3.735,66	3.810,37	3.886,58	3.964,31	4.043,60	4.124,47	4.206,96	4.291,10	4.376,92	4.464,46	4.553,75	4.644,82	4.737,72	4.832,47	4.929,12	5.027,70
B	3.623,73	3.696,20	3.770,13	3.845,53	3.922,44	4.000,89	4.080,91	4.162,52	4.245,78	4.330,69	4.417,30	4.505,65	4.595,76	4.687,68	4.781,43	4.877,06	4.974,60	5.074,09	5.175,58	5.279,09
C	3.804,91	3.881,01	3.958,63	4.037,81	4.118,56	4.200,93	4.284,95	4.370,65	4.458,06	4.547,23	4.638,17	4.730,93	4.825,55	4.922,06	5.020,50	5.120,91	5.223,31	5.327,80	5.434,36	5.543,04
D	3.995,16	4.075,06	4.156,57	4.239,70	4.324,49	4.410,98	4.499,20	4.589,18	4.680,97	4.774,59	4.870,08	4.967,48	5.066,83	5.168,17	5.271,53	5.376,96	5.484,50	5.594,19	5.706,07	5.820,19
E	4.194,92	4.278,82	4.364,39	4.451,68	4.540,71	4.631,53	4.724,16	4.818,64	4.915,02	5.013,32	5.113,58	5.215,85	5.320,17	5.426,57	5.535,11	5.645,81	5.758,72	5.873,90	5.991,38	6.111,20
F	4.404,66	4.492,76	4.582,61	4.674,27	4.767,75	4.863,11	4.960,37	5.059,58	5.160,77	5.263,98	5.369,26	5.476,65	5.586,18	5.697,90	5.811,86	5.928,10	6.046,66	6.167,59	6.290,95	6.416,76
G	4.624,90	4.717,40	4.811,74	4.907,98	5.006,14	5.106,26	5.208,39	5.312,55	5.418,80	5.527,18	5.637,72	5.750,48	5.865,49	5.982,80	6.102,45	6.224,50	6.348,99	6.475,97	6.605,49	6.737,60
H	4.856,14	4.953,27	5.052,33	5.153,38	5.256,45	5.361,57	5.468,81	5.578,18	5.689,75	5.803,54	5.919,61	6.038,00	6.158,76	6.281,94	6.407,58	6.535,73	6.666,44	6.799,77	6.935,77	7.074,48
I	5.098,95	5.200,93	5.304,95	5.411,05	5.519,27	5.629,65	5.742,25	5.857,09	5.974,23	6.093,72	6.215,59	6.339,90	6.466,70	6.596,04	6.727,96	6.862,52	6.999,77	7.139,76	7.282,56	7.428,21
J	5.353,90	5.460,98	5.570,19	5.681,60	5.795,23	5.911,14	6.029,36	6.149,95	6.272,94	6.398,40	6.526,37	6.656,90	6.790,04	6.925,84	7.064,35	7.205,64	7.349,75	7.496,75	7.646,68	7.799,62
K	5.621,59	5.734,02	5.848,70	5.965,68	6.084,99	6.206,69	6.330,83	6.457,44	6.586,59	6.718,32	6.852,69	6.989,74	7.129,54	7.272,13	7.417,57	7.565,92	7.717,24	7.871,59	8.029,02	8.189,60
L	5.902,67	6.020,73	6.141,14	6.263,96	6.389,24	6.517,03	6.647,37	6.780,31	6.915,92	7.054,24	7.195,32	7.339,23	7.486,02	7.635,74	7.788,45	7.944,22	8.103,10	8.265,17	8.430,47	8.599,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Procurador Juridico 20H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.478,63**	3.548,20	3.619,17	3.691,55	3.765,38	3.840,69	3.917,50	3.995,85	4.075,77	4.157,28	4.240,43	4.325,24	4.411,74	4.499,98	4.589,98	4.681,78	4.775,41	4.870,92	4.968,34	5.067,71
B	3.652,56	3.725,61	3.800,12	3.876,13	3.953,65	4.032,72	4.113,38	4.195,65	4.279,56	4.365,15	4.452,45	4.541,50	4.632,33	4.724,98	4.819,48	4.915,87	5.014,18	5.114,47	5.216,76	5.321,09
C	3.835,19	3.911,89	3.990,13	4.069,93	4.151,33	4.234,36	4.319,05	4.405,43	4.493,54	4.583,41	4.675,07	4.768,58	4.863,95	4.961,23	5.060,45	5.161,66	5.264,89	5.370,19	5.477,60	5.587,15
D	4.026,95	4.107,49	4.189,64	4.273,43	4.358,90	4.446,08	4.535,00	4.625,70	4.718,21	4.812,58	4.908,83	5.007,00	5.107,15	5.209,29	5.313,47	5.419,74	5.528,14	5.638,70	5.751,47	5.866,50
E	4.228,30	4.312,86	4.399,12	4.487,10	4.576,84	4.668,38	4.761,75	4.856,98	4.954,12	5.053,21	5.154,27	5.257,36	5.362,50	5.469,75	5.579,15	5.690,73	5.804,55	5.920,64	6.039,05	6.159,83
F	4.439,71	4.528,51	4.619,08	4.711,46	4.805,69	4.901,80	4.999,84	5.099,83	5.201,83	5.305,87	5.411,98	5.520,22	5.630,63	5.743,24	5.858,10	5.975,27	6.094,77	6.216,67	6.341,00	6.467,82
G	4.661,70	4.754,93	4.850,03	4.947,03	5.045,97	5.146,89	5.249,83	5.354,82	5.461,92	5.571,16	5.682,58	5.796,23	5.912,16	6.030,40	6.151,01	6.274,03	6.399,51	6.527,50	6.658,05	6.791,21
H	4.894,78	4.992,68	5.092,53	5.194,38	5.298,27	5.404,23	5.512,32	5.622,57	5.735,02	5.849,72	5.966,71	6.086,05	6.207,77	6.331,92	6.458,56	6.587,73	6.719,49	6.853,88	6.990,95	7.130,77
I	5.139,52	5.242,31	5.347,16	5.454,10	5.563,18	5.674,45	5.787,94	5.903,69	6.021,77	6.142,20	6.265,05	6.390,35	6.518,16	6.648,52	6.781,49	6.917,12	7.055,46	7.196,57	7.340,50	7.487,31
J	5.396,50	5.504,43	5.614,52	5.726,81	5.841,34	5.958,17	6.077,33	6.198,88	6.322,86	6.449,31	6.578,30	6.709,87	6.844,06	6.980,94	7.120,56	7.262,97	7.408,23	7.556,40	7.707,53	7.861,68
K	5.666,32	5.779,65	5.895,24	6.013,15	6.133,41	6.256,08	6.381,20	6.508,82	6.639,00	6.771,78	6.907,21	7.045,36	7.186,27	7.329,99	7.476,59	7.626,12	7.778,65	7.934,22	8.092,90	8.254,76
L	5.949,64	6.068,63	6.190,00	6.313,80	6.440,08	6.568,88	6.700,26	6.834,26	6.970,95	7.110,37	7.252,58	7.397,63	7.545,58	7.696,49	7.850,42	8.007,43	8.167,58	8.330,93	8.497,55	8.667,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Farmaceutico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.451,17**	3.520,19	3.590,60	3.662,41	3.735,66	3.810,37	3.886,58	3.964,31	4.043,60	4.124,47	4.206,96	4.291,10	4.376,92	4.464,46	4.553,75	4.644,82	4.737,72	4.832,47	4.929,12	5.027,70
B	3.623,73	3.696,20	3.770,13	3.845,53	3.922,44	4.000,89	4.080,91	4.162,52	4.245,78	4.330,69	4.417,30	4.505,65	4.595,76	4.687,68	4.781,43	4.877,06	4.974,60	5.074,09	5.175,58	5.279,09
C	3.804,91	3.881,01	3.958,63	4.037,81	4.118,56	4.200,93	4.284,95	4.370,65	4.458,06	4.547,23	4.638,17	4.730,93	4.825,55	4.922,06	5.020,50	5.120,91	5.223,33	5.327,80	5.434,36	5.543,04
D	3.995,16	4.075,06	4.156,57	4.239,70	4.324,49	4.410,98	4.499,20	4.589,18	4.680,97	4.774,59	4.870,08	4.967,48	5.066,83	5.168,17	5.271,53	5.376,96	5.484,50	5.594,19	5.706,07	5.820,19
E	4.194,92	4.278,82	4.364,39	4.451,68	4.540,71	4.631,53	4.724,16	4.818,64	4.915,02	5.013,32	5.113,58	5.215,85	5.320,17	5.426,57	5.535,11	5.645,81	5.758,72	5.873,90	5.991,38	6.111,20
F	4.404,66	4.492,76	4.582,61	4.674,27	4.767,75	4.863,11	4.960,37	5.059,58	5.160,77	5.263,98	5.369,26	5.476,65	5.586,18	5.697,90	5.811,86	5.928,10	6.046,66	6.167,59	6.290,95	6.416,76
G	4.624,90	4.717,40	4.811,74	4.907,98	5.006,14	5.106,26	5.208,39	5.312,55	5.418,80	5.527,18	5.637,72	5.750,48	5.865,49	5.982,80	6.102,45	6.224,50	6.348,99	6.475,97	6.605,49	6.737,60
H	4.856,14	4.953,27	5.052,33	5.153,38	5.256,45	5.361,57	5.468,81	5.578,18	5.689,75	5.803,54	5.919,61	6.038,00	6.158,76	6.281,94	6.407,58	6.535,73	6.666,44	6.799,77	6.935,77	7.074,48
I	5.098,95	5.200,93	5.304,95	5.411,05	5.519,27	5.629,65	5.742,25	5.857,09	5.974,23	6.093,72	6.215,59	6.339,90	6.466,70	6.596,04	6.727,96	6.862,52	6.999,77	7.139,76	7.282,56	7.428,21
J	5.353,90	5.460,98	5.570,19	5.681,60	5.795,23	5.911,14	6.029,36	6.149,95	6.272,94	6.398,40	6.526,37	6.656,90	6.790,04	6.925,84	7.064,35	7.205,64	7.349,75	7.496,75	7.646,68	7.799,62
K	5.621,59	5.734,02	5.848,70	5.965,68	6.084,99	6.206,69	6.330,83	6.457,44	6.586,59	6.718,32	6.852,69	6.989,74	7.129,54	7.272,13	7.417,57	7.565,92	7.717,24	7.871,59	8.029,02	8.189,60
L	5.902,67	6.020,73	6.141,14	6.263,96	6.389,24	6.517,03	6.647,37	6.780,31	6.915,92	7.054,24	7.195,32	7.339,23	7.486,02	7.635,74	7.788,45	7.944,22	8.103,10	8.265,17	8.430,47	8.599,08

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Contador 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**4.071,33**	4.152,76	4.235,81	4.320,53	4.406,94	4.495,08	4.584,98	4.676,68	4.770,21	4.865,62	4.962,93	5.062,19	5.163,43	5.266,70	5.372,03	5.479,47	5.589,06	5.700,84	5.814,86	5.931,16
B	4.274,90	4.360,39	4.447,60	4.536,55	4.627,29	4.719,83	4.814,23	4.910,51	5.008,72	5.108,90	5.211,07	5.315,30	5.421,60	5.530,03	5.640,64	5.753,45	5.868,52	5.985,89	6.105,60	6.227,72
C	4.488,64	4.578,41	4.669,98	4.763,38	4.858,65	4.955,82	5.054,94	5.156,04	5.259,16	5.364,34	5.471,63	5.581,06	5.692,68	5.806,54	5.922,67	6.041,12	6.161,94	6.285,18	6.410,89	6.539,10
D	4.713,07	4.807,33	4.903,48	5.001,55	5.101,58	5.203,61	5.307,69	5.413,84	5.522,12	5.632,56	5.745,21	5.860,11	5.977,32	6.096,86	6.218,80	6.343,18	6.470,04	6.599,44	6.731,43	6.866,06
E	4.948,73	5.047,70	5.148,66	5.251,63	5.356,66	5.463,79	5.573,07	5.684,53	5.798,22	5.914,19	6.032,47	6.153,12	6.276,18	6.401,71	6.529,74	6.660,34	6.793,54	6.929,41	7.068,00	7.209,36
F	5.196,16	5.300,09	5.406,09	5.514,21	5.624,49	5.736,98	5.851,72	5.968,76	6.088,13	6.209,90	6.334,09	6.460,78	6.589,99	6.721,79	6.856,23	6.993,35	7.133,22	7.275,88	7.421,40	7.569,83
G	5.455,97	5.565,09	5.676,39	5.789,92	5.905,72	6.023,83	6.144,31	6.267,20	6.392,54	6.520,39	6.650,80	6.783,81	6.919,49	7.057,88	7.199,04	7.343,02	7.489,88	7.639,68	7.792,47	7.948,32
H	5.728,77	5.843,35	5.960,21	6.079,42	6.201,01	6.325,03	6.451,53	6.580,56	6.712,17	6.846,41	6.983,34	7.123,01	7.265,47	7.410,78	7.558,99	7.710,17	7.864,37	8.021,66	8.182,09	8.345,74
I	6.015,21	6.135,51	6.258,22	6.383,39	6.511,06	6.641,28	6.774,10	6.909,58	7.047,78	7.188,73	7.332,51	7.479,16	7.628,74	7.781,31	7.936,94	8.095,68	8.257,59	8.422,74	8.591,20	8.763,02
J	6.315,97	6.442,29	6.571,13	6.702,56	6.836,61	6.973,34	7.112,81	7.255,06	7.400,16	7.548,17	7.699,13	7.853,11	8.010,18	8.170,38	8.333,79	8.500,46	8.670,47	8.843,88	9.020,76	9.201,17
K	6.631,77	6.764,40	6.899,69	7.037,68	7.178,44	7.322,01	7.468,45	7.617,82	7.770,17	7.925,58	8.084,09	8.245,77	8.410,68	8.578,90	8.750,48	8.925,49	9.104,00	9.286,08	9.471,80	9.661,23
L	6.963,36	7.102,62	7.244,68	7.389,57	7.537,36	7.688,11	7.841,87	7.998,71	8.158,68	8.321,85	8.488,29	8.658,06	8.831,22	9.007,84	9.188,00	9.371,76	9.559,20	9.750,38	9.945,39	10.144,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Tesoureiro 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.542,74**	3.613,59	3.685,87	3.759,58	3.834,78	3.911,47	3.989,70	4.069,49	4.150,88	4.233,90	4.318,58	4.404,95	4.493,05	4.582,91	4.674,57	4.768,06	4.863,42	4.960,69	5.059,91	5.161,10
B	3.719,88	3.794,27	3.870,16	3.947,56	4.026,51	4.107,04	4.189,19	4.272,97	4.358,43	4.445,60	4.534,51	4.625,20	4.717,70	4.812,06	4.908,30	5.006,46	5.106,59	5.208,73	5.312,90	5.419,16
C	3.905,87	3.983,99	4.063,67	4.144,94	4.227,84	4.312,40	4.398,64	4.486,62	4.576,35	4.667,88	4.761,23	4.856,46	4.953,59	5.052,66	5.153,71	5.256,79	5.361,92	5.469,16	5.578,55	5.690,12
D	4.101,16	4.183,19	4.266,85	4.352,19	4.439,23	4.528,02	4.618,58	4.710,95	4.805,17	4.901,27	4.999,30	5.099,28	5.201,27	5.305,29	5.411,40	5.519,63	5.630,02	5.742,62	5.857,47	5.974,62
E	4.306,22	4.392,35	4.480,19	4.569,80	4.661,19	4.754,42	4.849,51	4.946,50	5.045,43	5.146,33	5.249,26	5.354,25	5.461,33	5.570,56	5.681,97	5.795,61	5.911,52	6.029,75	6.150,35	6.273,35
F	4.521,53	4.611,96	4.704,20	4.798,29	4.894,25	4.992,14	5.091,98	5.193,82	5.297,70	5.403,65	5.511,72	5.621,96	5.734,40	5.849,09	5.966,07	6.085,39	6.207,10	6.331,24	6.457,86	6.587,02
G	4.747,61	4.842,56	4.939,41	5.038,20	5.138,97	5.241,75	5.346,58	5.453,51	5.562,58	5.673,83	5.787,31	5.903,06	6.021,12	6.141,54	6.264,37	6.389,66	6.517,45	6.647,80	6.780,76	6.916,37
H	4.984,99	5.084,69	5.186,38	5.290,11	5.395,91	5.503,83	5.613,91	5.726,19	5.840,71	5.957,53	6.076,68	6.198,21	6.322,17	6.448,62	6.577,59	6.709,14	6.843,32	6.980,19	7.119,79	7.262,19
I	5.234,24	5.338,93	5.445,70	5.554,62	5.665,71	5.779,02	5.894,60	6.012,50	6.132,75	6.255,40	6.380,51	6.508,12	6.638,28	6.771,05	6.906,47	7.044,60	7.185,49	7.329,20	7.475,78	7.625,30
J	5.495,95	5.605,87	5.717,99	5.832,35	5.949,00	6.067,98	6.189,34	6.313,12	6.439,38	6.568,17	6.699,54	6.833,53	6.970,20	7.109,60	7.251,79	7.396,83	7.544,77	7.695,66	7.849,57	8.006,57
K	5.770,75	5.886,17	6.003,89	6.123,97	6.246,45	6.371,37	6.498,80	6.628,78	6.761,35	6.896,58	7.034,51	7.175,20	7.318,71	7.465,08	7.614,38	7.766,67	7.922,00	8.080,44	8.242,05	8.406,89
L	6.059,29	6.180,47	6.304,08	6.430,16	6.558,77	6.689,94	6.823,74	6.960,22	7.099,42	7.241,41	7.386,24	7.533,96	7.684,64	7.838,33	7.995,10	8.155,00	8.318,10	8.484,47	8.654,15	8.827,24

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico em Controladoria Interna - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.542,74	3.613,59	3.685,87	3.759,58	3.834,78	3.911,47	3.989,70	4.069,49	4.150,88	4.233,90	4.318,58	4.404,95	4.493,05	4.582,91	4.674,57	4.768,06	4.863,42	4.960,69	5.059,91	5.161,10
B	3.719,88	3.794,27	3.870,16	3.947,56	4.026,51	4.107,04	4.189,19	4.272,97	4.358,43	4.445,60	4.534,51	4.625,20	4.717,70	4.812,06	4.908,30	5.006,46	5.106,59	5.208,73	5.312,90	5.419,16
C	3.905,87	3.983,99	4.063,67	4.144,94	4.227,84	4.312,40	4.398,64	4.486,62	4.576,35	4.667,88	4.761,23	4.856,46	4.953,59	5.052,66	5.153,71	5.256,79	5.361,92	5.469,16	5.578,55	5.690,12
D	4.101,16	4.183,19	4.266,85	4.352,19	4.439,23	4.528,02	4.618,58	4.710,95	4.805,17	4.901,27	4.999,30	5.099,28	5.201,27	5.305,29	5.411,40	5.519,63	5.630,02	5.742,62	5.857,47	5.974,62
E	4.306,22	4.392,35	4.480,19	4.569,80	4.661,19	4.754,42	4.849,51	4.946,50	5.045,43	5.146,33	5.249,26	5.354,25	5.461,33	5.570,56	5.681,97	5.795,61	5.911,52	6.029,75	6.150,35	6.273,35
F	4.521,53	4.611,96	4.704,20	4.798,29	4.894,25	4.992,14	5.091,98	5.193,82	5.297,70	5.403,65	5.511,72	5.621,96	5.734,40	5.849,09	5.966,07	6.085,39	6.207,10	6.331,24	6.457,86	6.587,02
G	4.747,61	4.842,56	4.939,41	5.038,20	5.138,97	5.241,75	5.346,58	5.453,51	5.562,58	5.673,83	5.787,31	5.903,06	6.021,12	6.141,54	6.264,37	6.389,66	6.517,45	6.647,80	6.780,76	6.916,37
H	4.984,99	5.084,69	5.186,38	5.290,11	5.395,91	5.503,83	5.613,91	5.726,19	5.840,71	5.957,53	6.076,68	6.198,21	6.322,17	6.448,62	6.577,59	6.709,14	6.843,32	6.980,19	7.119,79	7.262,19
I	5.234,24	5.338,93	5.445,70	5.554,62	5.665,71	5.779,02	5.894,60	6.012,50	6.132,75	6.255,40	6.380,51	6.508,12	6.638,28	6.771,05	6.906,47	7.044,60	7.185,49	7.329,20	7.475,78	7.625,30
J	5.495,95	5.605,87	5.717,99	5.832,35	5.949,00	6.067,98	6.189,34	6.313,12	6.439,38	6.568,17	6.699,54	6.833,53	6.970,20	7.109,60	7.251,79	7.396,83	7.544,77	7.695,66	7.849,57	8.006,57
K	5.770,75	5.886,17	6.003,89	6.123,97	6.246,45	6.371,37	6.498,80	6.628,78	6.761,35	6.896,58	7.034,51	7.175,20	7.318,71	7.465,08	7.614,38	7.766,67	7.922,00	8.080,44	8.242,05	8.406,89
L	6.059,29	6.180,47	6.304,08	6.430,16	6.558,77	6.689,94	6.823,74	6.960,22	7.099,42	7.241,41	7.386,24	7.533,96	7.684,64	7.838,33	7.995,10	8.155,00	8.318,10	8.484,47	8.654,15	8.827,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Redator Escriturário 40H - Grupo Ocupacional Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.451,15**	3.520,17	3.590,58	3.662,39	3.735,64	3.810,35	3.886,56	3.964,29	4.043,57	4.124,44	4.206,93	4.291,07	4.376,89	4.464,43	4.553,72	4.644,79	4.737,69	4.832,44	4.929,09	5.027,67
B	3.623,71	3.696,18	3.770,11	3.845,51	3.922,42	4.000,87	4.080,88	4.162,50	4.245,75	4.330,67	4.417,28	4.505,62	4.595,74	4.687,65	4.781,41	4.877,03	4.974,57	5.074,07	5.175,55	5.279,06
C	3.804,89	3.880,99	3.958,61	4.037,78	4.118,54	4.200,91	4.284,93	4.370,63	4.458,04	4.547,20	4.638,14	4.730,91	4.825,52	4.922,03	5.020,48	5.120,88	5.223,30	5.327,77	5.434,32	5.543,01
D	3.995,14	4.075,04	4.156,54	4.239,67	4.324,47	4.410,95	4.499,17	4.589,16	4.680,94	4.774,56	4.870,05	4.967,45	5.066,80	5.168,14	5.271,50	5.376,93	5.484,47	5.594,16	5.706,04	5.820,16
E	4.194,89	4.278,79	4.364,37	4.451,66	4.540,69	4.631,50	4.724,13	4.818,62	4.914,99	5.013,29	5.113,55	5.215,82	5.320,14	5.426,54	5.535,07	5.645,78	5.758,69	5.873,86	5.991,34	6.111,17
F	4.404,64	4.492,73	4.582,59	4.674,24	4.767,72	4.863,08	4.960,34	5.059,55	5.160,74	5.263,95	5.369,23	5.476,62	5.586,15	5.697,87	5.811,83	5.928,06	6.046,63	6.167,56	6.290,91	6.416,73
G	4.624,87	4.717,37	4.811,72	4.907,95	5.006,11	5.106,23	5.208,36	5.312,52	5.418,77	5.527,15	5.637,69	5.750,45	5.865,45	5.982,76	6.102,42	6.224,47	6.348,96	6.475,94	6.605,45	6.737,56
H	4.856,11	4.953,24	5.052,30	5.153,35	5.256,41	5.361,54	5.468,77	5.578,15	5.689,71	5.803,51	5.919,58	6.037,97	6.158,73	6.281,90	6.407,54	6.535,69	6.666,40	6.799,73	6.935,73	7.074,44
I	5.098,92	5.200,90	5.304,92	5.411,02	5.519,24	5.629,62	5.742,21	5.857,06	5.974,20	6.093,68	6.215,56	6.339,87	6.466,66	6.596,00	6.727,92	6.862,48	6.999,72	7.139,72	7.282,51	7.428,16
J	5.353,87	5.460,94	5.570,16	5.681,57	5.795,20	5.911,10	6.029,32	6.149,91	6.272,91	6.398,37	6.526,33	6.656,86	6.790,00	6.925,80	7.064,31	7.205,60	7.349,71	7.496,71	7.646,64	7.799,57
K	5.621,56	5.733,99	5.848,67	5.965,64	6.084,96	6.206,66	6.330,79	6.457,41	6.586,55	6.718,28	6.852,65	6.989,70	7.129,50	7.272,09	7.417,53	7.565,88	7.717,20	7.871,54	8.028,97	8.189,55
L	5.902,64	6.020,69	6.141,10	6.263,93	6.389,20	6.516,99	6.647,33	6.780,28	6.915,88	7.054,20	7.195,28	7.339,19	7.485,97	7.635,69	7.788,41	7.944,17	8.103,06	8.265,12	8.430,42	8.599,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Higiene Dentária 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional Vagas na Estrutura Administrativa 04

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.274,66**	1.300,15	1.326,16	1.352,68	1.379,73	1.407,33	1.435,47	1.464,18	1.493,47	1.523,34	1.553,80	1.584,88	1.616,58	1.648,91	1.681,89	1.715,52	1.749,84	1.784,83	1.820,53	1.856,94
B	1.338,39	1.365,16	1.392,46	1.420,31	1.448,72	1.477,69	1.507,25	1.537,39	1.568,14	1.599,50	1.631,49	1.664,12	1.697,41	1.731,35	1.765,98	1.801,30	1.837,33	1.874,07	1.911,55	1.949,79
C	1.405,31	1.433,42	1.462,09	1.491,33	1.521,16	1.551,58	1.582,61	1.614,26	1.646,55	1.679,48	1.713,07	1.747,33	1.782,28	1.817,92	1.854,28	1.891,37	1.929,19	1.967,78	2.007,13	2.047,28
D	1.475,58	1.505,09	1.535,19	1.565,90	1.597,21	1.629,16	1.661,74	1.694,98	1.728,88	1.763,45	1.798,72	1.834,70	1.871,39	1.908,82	1.946,99	1.985,93	2.025,65	2.066,17	2.107,49	2.149,64
E	1.549,36	1.580,34	1.611,95	1.644,19	1.677,07	1.710,62	1.744,83	1.779,72	1.815,32	1.851,63	1.888,66	1.926,43	1.964,96	2.004,26	2.044,34	2.085,23	2.126,94	2.169,47	2.212,86	2.257,12
F	1.626,83	1.659,36	1.692,55	1.726,40	1.760,93	1.796,15	1.832,07	1.868,71	1.906,08	1.944,21	1.983,09	2.022,75	2.063,21	2.104,47	2.146,56	2.189,49	2.233,28	2.277,95	2.323,51	2.369,98
G	1.708,17	1.742,33	1.777,18	1.812,72	1.848,97	1.885,95	1.923,67	1.962,15	2.001,39	2.041,42	2.082,25	2.123,89	2.166,37	2.209,70	2.253,89	2.298,97	2.344,95	2.391,85	2.439,68	2.488,48
H	1.793,57	1.829,45	1.866,04	1.903,36	1.941,42	1.980,25	2.019,86	2.060,25	2.101,46	2.143,49	2.186,36	2.230,08	2.274,69	2.320,18	2.366,58	2.413,92	2.462,19	2.511,44	2.561,67	2.612,90
I	1.883,25	1.920,92	1.959,34	1.998,52	2.038,49	2.079,26	2.120,85	2.163,27	2.206,53	2.250,66	2.295,68	2.341,59	2.388,42	2.436,19	2.484,91	2.534,61	2.585,30	2.637,01	2.689,75	2.743,54
J	1.977,42	2.016,96	2.057,30	2.098,45	2.140,42	2.183,23	2.226,89	2.271,43	2.316,86	2.363,20	2.410,46	2.458,67	2.507,84	2.558,00	2.609,16	2.661,34	2.714,57	2.768,86	2.824,24	2.880,72
K	2.076,29	2.117,81	2.160,17	2.203,37	2.247,44	2.292,39	2.338,24	2.385,00	2.432,70	2.481,35	2.530,98	2.581,60	2.633,23	2.685,90	2.739,62	2.794,41	2.850,30	2.907,30	2.965,45	3.024,76
L	2.180,10	2.223,70	2.268,18	2.313,54	2.359,81	2.407,01	2.455,15	2.504,25	2.554,34	2.605,42	2.657,53	2.710,68	2.764,90	2.820,19	2.876,60	2.934,13	2.992,81	3.052,67	3.113,72	3.176,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 14**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.280,50**	1.306,11	1.332,23	1.358,88	1.386,05	1.413,78	1.442,05	1.470,89	1.500,31	1.530,32	1.560,92	1.592,14	1.623,98	1.656,46	1.689,59	1.723,38	1.757,85	1.793,01	1.828,87	1.865,45
B	1.344,53	1.371,42	1.398,84	1.426,82	1.455,36	1.484,46	1.514,15	1.544,44	1.575,33	1.606,83	1.638,97	1.671,75	1.705,18	1.739,29	1.774,07	1.809,55	1.845,74	1.882,66	1.920,31	1.958,72
C	1.411,75	1.439,99	1.468,79	1.498,16	1.528,12	1.558,69	1.589,86	1.621,66	1.654,09	1.687,17	1.720,92	1.755,34	1.790,44	1.826,25	1.862,78	1.900,03	1.938,03	1.976,79	2.016,33	2.056,65
D	1.482,34	1.511,99	1.542,23	1.573,07	1.604,53	1.636,62	1.669,35	1.702,74	1.736,80	1.771,53	1.806,96	1.843,10	1.879,96	1.917,56	1.955,91	1.995,03	2.034,93	2.075,63	2.117,14	2.159,49
E	1.556,46	1.587,58	1.619,34	1.651,72	1.684,76	1.718,45	1.752,82	1.787,88	1.823,64	1.860,11	1.897,31	1.935,26	1.973,96	2.013,44	2.053,71	2.094,78	2.136,68	2.179,41	2.223,00	2.267,46
F	1.634,28	1.666,96	1.700,30	1.734,31	1.769,00	1.804,38	1.840,46	1.877,27	1.914,82	1.953,11	1.992,18	2.032,02	2.072,66	2.114,11	2.156,40	2.199,52	2.243,51	2.288,38	2.334,15	2.380,84
G	1.715,99	1.750,31	1.785,32	1.821,02	1.857,45	1.894,59	1.932,49	1.971,14	2.010,56	2.050,77	2.091,79	2.133,62	2.176,29	2.219,82	2.264,22	2.309,50	2.355,69	2.402,80	2.450,86	2.499,88
H	1.801,79	1.837,83	1.874,58	1.912,08	1.950,32	1.989,32	2.029,11	2.069,69	2.111,09	2.153,31	2.196,37	2.240,30	2.285,11	2.330,81	2.377,43	2.424,97	2.473,47	2.522,94	2.573,40	2.624,87
I	1.891,88	1.929,72	1.968,31	2.007,68	2.047,83	2.088,79	2.130,57	2.173,18	2.216,64	2.260,97	2.306,19	2.352,32	2.399,36	2.447,35	2.496,30	2.546,22	2.597,15	2.649,09	2.702,07	2.756,11
J	1.986,48	2.026,21	2.066,73	2.108,06	2.150,23	2.193,23	2.237,09	2.281,84	2.327,47	2.374,02	2.421,50	2.469,93	2.519,33	2.569,72	2.621,11	2.673,53	2.727,01	2.781,55	2.837,18	2.893,92
K	2.085,80	2.127,52	2.170,07	2.213,47	2.257,74	2.302,89	2.348,95	2.395,93	2.443,85	2.492,72	2.542,58	2.593,43	2.645,30	2.698,20	2.752,17	2.807,21	2.863,36	2.920,62	2.979,04	3.038,62
L	2.190,09	2.233,89	2.278,57	2.324,14	2.370,62	2.418,04	2.466,40	2.515,72	2.566,04	2.617,36	2.669,71	2.723,10	2.777,56	2.833,11	2.889,78	2.947,57	3.006,52	3.066,65	3.127,99	3.190,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Fiscal Fazendário I 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.556,77**	1.587,91	1.619,66	1.652,06	1.685,10	1.718,80	1.753,18	1.788,24	1.824,00	1.860,48	1.897,69	1.935,65	1.974,36	2.013,85	2.054,12	2.095,21	2.137,11	2.179,85	2.223,45	2.267,92
B	1.634,61	1.667,30	1.700,65	1.734,66	1.769,35	1.804,74	1.840,83	1.877,65	1.915,20	1.953,51	1.992,58	2.032,43	2.073,08	2.114,54	2.156,83	2.199,97	2.243,97	2.288,85	2.334,62	2.381,32
C	1.716,34	1.750,67	1.785,68	1.821,39	1.857,82	1.894,98	1.932,88	1.971,53	2.010,96	2.051,18	2.092,21	2.134,05	2.176,73	2.220,27	2.264,67	2.309,97	2.356,17	2.403,29	2.451,35	2.500,38
D	1.802,16	1.838,20	1.874,96	1.912,46	1.950,71	1.989,73	2.029,52	2.070,11	2.111,51	2.153,74	2.196,82	2.240,75	2.285,57	2.331,28	2.377,91	2.425,46	2.473,97	2.523,45	2.573,92	2.625,40
E	1.892,26	1.930,11	1.968,71	2.008,09	2.048,25	2.089,21	2.131,00	2.173,62	2.217,09	2.261,43	2.306,66	2.352,79	2.399,85	2.447,84	2.496,80	2.546,74	2.597,67	2.649,63	2.702,62	2.756,67
F	1.986,88	2.026,61	2.067,15	2.108,49	2.150,66	2.193,67	2.237,55	2.282,30	2.327,94	2.374,50	2.421,99	2.470,43	2.519,84	2.570,24	2.621,64	2.674,07	2.727,56	2.782,11	2.837,75	2.894,50
G	2.086,22	2.127,95	2.170,50	2.213,91	2.258,19	2.303,36	2.349,42	2.396,41	2.444,34	2.493,23	2.543,09	2.593,95	2.645,83	2.698,75	2.752,72	2.807,78	2.863,93	2.921,21	2.979,64	3.039,23
H	2.190,53	2.234,34	2.279,03	2.324,61	2.371,10	2.418,52	2.466,89	2.516,23	2.566,56	2.617,89	2.670,25	2.723,65	2.778,12	2.833,69	2.890,36	2.948,17	3.007,13	3.067,27	3.128,62	3.191,19
I	2.300,06	2.346,06	2.392,98	2.440,84	2.489,66	2.539,45	2.590,24	2.642,04	2.694,88	2.748,78	2.803,76	2.859,83	2.917,03	2.975,37	3.034,88	3.095,58	3.157,49	3.220,64	3.285,05	3.350,75
J	2.415,06	2.463,36	2.512,63	2.562,88	2.614,14	2.666,42	2.719,75	2.774,15	2.829,63	2.886,22	2.943,95	3.002,83	3.062,88	3.124,14	3.186,62	3.250,35	3.315,36	3.381,67	3.449,30	3.518,29
K	2.535,81	2.586,53	2.638,26	2.691,03	2.744,85	2.799,74	2.855,74	2.912,85	2.971,11	3.030,53	3.091,14	3.152,97	3.216,03	3.280,35	3.345,95	3.412,87	3.481,13	3.550,75	3.621,77	3.694,20
L	2.662,61	2.715,86	2.770,17	2.825,58	2.882,09	2.939,73	2.998,53	3.058,50	3.119,67	3.182,06	3.245,70	3.310,61	3.376,83	3.444,36	3.513,25	3.583,52	3.655,19	3.728,29	3.802,86	3.878,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico em Contabilidade 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.763,23**	1.798,49	1.834,46	1.871,15	1.908,58	1.946,75	1.985,68	2.025,40	2.065,90	2.107,22	2.149,37	2.192,35	2.236,20	2.280,93	2.326,54	2.373,08	2.420,54	2.468,95	2.518,33	2.568,69
B	1.851,39	1.888,42	1.926,19	1.964,71	2.004,01	2.044,09	2.084,97	2.126,67	2.169,20	2.212,58	2.256,84	2.301,97	2.348,01	2.394,97	2.442,87	2.491,73	2.541,56	2.592,40	2.644,24	2.697,13
C	1.943,96	1.982,84	2.022,50	2.062,95	2.104,21	2.146,29	2.189,22	2.233,00	2.277,66	2.323,21	2.369,68	2.417,07	2.465,41	2.514,72	2.565,02	2.616,32	2.668,64	2.722,01	2.776,46	2.831,98
D	2.041,16	2.081,98	2.123,62	2.166,09	2.209,42	2.253,60	2.298,68	2.344,65	2.391,54	2.439,37	2.488,16	2.537,92	2.588,68	2.640,46	2.693,27	2.747,13	2.802,07	2.858,12	2.915,28	2.973,58
E	2.143,22	2.186,08	2.229,80	2.274,40	2.319,89	2.366,28	2.413,61	2.461,88	2.511,12	2.561,34	2.612,57	2.664,82	2.718,12	2.772,48	2.827,93	2.884,49	2.942,18	3.001,02	3.061,04	3.122,26
F	2.250,38	2.295,39	2.341,29	2.388,12	2.435,88	2.484,60	2.534,29	2.584,98	2.636,68	2.689,41	2.743,20	2.798,06	2.854,02	2.911,10	2.969,33	3.028,71	3.089,29	3.151,07	3.214,09	3.278,38
G	2.362,90	2.410,15	2.458,36	2.507,53	2.557,68	2.608,83	2.661,01	2.714,23	2.768,51	2.823,88	2.880,36	2.937,97	2.996,72	3.056,66	3.117,79	3.180,15	3.243,75	3.308,63	3.374,80	3.442,29
H	2.481,04	2.530,66	2.581,28	2.632,90	2.685,56	2.739,27	2.794,06	2.849,94	2.906,94	2.965,07	3.024,38	3.084,86	3.146,56	3.209,49	3.273,68	3.339,16	3.405,94	3.474,06	3.543,54	3.614,41
I	2.605,09	2.657,20	2.710,34	2.764,55	2.819,84	2.876,23	2.933,76	2.992,43	3.052,28	3.113,33	3.175,59	3.239,11	3.303,89	3.369,97	3.437,37	3.506,11	3.576,24	3.647,76	3.720,72	3.795,13
J	2.735,35	2.790,06	2.845,86	2.902,77	2.960,83	3.020,05	3.080,45	3.142,06	3.204,90	3.268,99	3.334,37	3.401,06	3.469,08	3.538,46	3.609,23	3.681,42	3.755,05	3.830,15	3.906,75	3.984,89
K	2.872,12	2.929,56	2.988,15	3.047,91	3.108,87	3.171,05	3.234,47	3.299,16	3.365,14	3.432,44	3.501,09	3.571,12	3.642,54	3.715,39	3.789,70	3.865,49	3.942,80	4.021,66	4.102,09	4.184,13
L	3.015,72	3.076,04	3.137,56	3.200,31	3.264,31	3.329,60	3.396,19	3.464,12	3.533,40	3.604,07	3.676,15	3.749,67	3.824,66	3.901,16	3.979,18	4.058,76	4.139,94	4.222,74	4.307,19	4.393,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico em Enfermagem 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional Vagas na Estrutura Administrativa 18**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.556,77**	1.587,91	1.619,66	1.652,06	1.685,10	1.718,80	1.753,18	1.788,24	1.824,00	1.860,48	1.897,69	1.935,65	1.974,36	2.013,85	2.054,12	2.095,21	2.137,11	2.179,85	2.223,45	2.267,92
B	1.634,61	1.667,30	1.700,65	1.734,66	1.769,35	1.804,74	1.840,83	1.877,65	1.915,20	1.953,51	1.992,58	2.032,43	2.073,08	2.114,54	2.156,83	2.199,97	2.243,97	2.288,85	2.334,62	2.381,32
C	1.716,34	1.750,67	1.785,68	1.821,39	1.857,82	1.894,98	1.932,88	1.971,53	2.010,96	2.051,18	2.092,21	2.134,05	2.176,73	2.220,27	2.264,67	2.309,97	2.356,17	2.403,29	2.451,35	2.500,38
D	1.802,16	1.838,20	1.874,96	1.912,46	1.950,71	1.989,73	2.029,52	2.070,11	2.111,51	2.153,74	2.196,82	2.240,75	2.285,57	2.331,28	2.377,91	2.425,46	2.473,97	2.523,45	2.573,92	2.625,40
E	1.892,26	1.930,11	1.968,71	2.008,09	2.048,25	2.089,21	2.131,00	2.173,62	2.217,09	2.261,43	2.306,66	2.352,79	2.399,85	2.447,84	2.496,80	2.546,74	2.597,67	2.649,63	2.702,62	2.756,67
F	1.986,88	2.026,61	2.067,15	2.108,49	2.150,66	2.193,67	2.237,55	2.282,30	2.327,94	2.374,50	2.421,99	2.470,43	2.519,84	2.570,24	2.621,64	2.674,07	2.727,56	2.782,11	2.837,75	2.894,50
G	2.086,22	2.127,95	2.170,50	2.213,91	2.258,19	2.303,36	2.349,42	2.396,41	2.444,34	2.493,23	2.543,09	2.593,95	2.645,83	2.698,75	2.752,72	2.807,78	2.863,93	2.921,21	2.979,64	3.039,23
H	2.190,53	2.234,34	2.279,03	2.324,61	2.371,10	2.418,52	2.466,89	2.516,23	2.566,56	2.617,89	2.670,25	2.723,65	2.778,12	2.833,69	2.890,36	2.948,17	3.007,13	3.067,27	3.128,62	3.191,19
I	2.300,06	2.346,06	2.392,98	2.440,84	2.489,66	2.539,45	2.590,24	2.642,04	2.694,88	2.748,78	2.803,76	2.859,83	2.917,03	2.975,37	3.034,88	3.095,58	3.157,49	3.220,64	3.285,05	3.350,75
J	2.415,06	2.463,36	2.512,63	2.562,88	2.614,14	2.666,42	2.719,75	2.774,15	2.829,63	2.886,22	2.943,95	3.002,83	3.062,88	3.124,14	3.186,62	3.250,35	3.315,36	3.381,67	3.449,30	3.518,29
K	2.535,81	2.586,53	2.638,26	2.691,03	2.744,85	2.799,74	2.855,74	2.912,85	2.971,11	3.030,53	3.091,14	3.152,97	3.216,03	3.280,35	3.345,95	3.412,87	3.481,13	3.550,75	3.621,77	3.694,20
L	2.662,61	2.715,86	2.770,17	2.825,58	2.882,09	2.939,73	2.998,53	3.058,50	3.119,67	3.182,06	3.245,70	3.310,61	3.376,83	3.444,36	3.513,25	3.583,52	3.655,19	3.728,29	3.802,86	3.878,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Ténico Ambiental 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.556,77**	1.587,91	1.619,66	1.652,06	1.685,10	1.718,80	1.753,18	1.788,24	1.824,00	1.860,48	1.897,69	1.935,65	1.974,36	2.013,85	2.054,12	2.095,21	2.137,11	2.179,85	2.223,45	2.267,92
B	1.634,61	1.667,30	1.700,65	1.734,66	1.769,35	1.804,74	1.840,83	1.877,65	1.915,20	1.953,51	1.992,58	2.032,43	2.073,08	2.114,54	2.156,83	2.199,97	2.243,97	2.288,85	2.334,62	2.381,32
C	1.716,34	1.750,67	1.785,68	1.821,39	1.857,82	1.894,98	1.932,88	1.971,53	2.010,96	2.051,18	2.092,21	2.134,05	2.176,73	2.220,27	2.264,67	2.309,97	2.356,17	2.403,29	2.451,35	2.500,38
D	1.802,16	1.838,20	1.874,96	1.912,46	1.950,71	1.989,73	2.029,52	2.070,11	2.111,51	2.153,74	2.196,82	2.240,75	2.285,57	2.331,28	2.377,91	2.425,46	2.473,97	2.523,45	2.573,92	2.625,40
E	1.892,26	1.930,11	1.968,71	2.008,09	2.048,25	2.089,21	2.131,00	2.173,62	2.217,09	2.261,43	2.306,66	2.352,79	2.399,85	2.447,84	2.496,80	2.546,74	2.597,67	2.649,63	2.702,62	2.756,67
F	1.986,88	2.026,61	2.067,15	2.108,49	2.150,66	2.193,67	2.237,55	2.282,30	2.327,94	2.374,50	2.421,99	2.470,43	2.519,84	2.570,24	2.621,64	2.674,07	2.727,56	2.782,11	2.837,75	2.894,50
G	2.086,22	2.127,95	2.170,50	2.213,91	2.258,19	2.303,36	2.349,42	2.396,41	2.444,34	2.493,23	2.543,09	2.593,95	2.645,83	2.698,75	2.752,72	2.807,78	2.863,93	2.921,21	2.979,64	3.039,23
H	2.190,53	2.234,34	2.279,03	2.324,61	2.371,10	2.418,52	2.466,89	2.516,23	2.566,56	2.617,89	2.670,25	2.723,65	2.778,12	2.833,69	2.890,36	2.948,17	3.007,13	3.067,27	3.128,62	3.191,19
I	2.300,06	2.346,06	2.392,98	2.440,84	2.489,66	2.539,45	2.590,24	2.642,04	2.694,88	2.748,78	2.803,76	2.859,83	2.917,03	2.975,37	3.034,88	3.095,58	3.157,49	3.220,64	3.285,05	3.350,75
J	2.415,06	2.463,36	2.512,63	2.562,88	2.614,14	2.666,42	2.719,75	2.774,15	2.829,63	2.886,22	2.943,95	3.002,83	3.062,88	3.124,14	3.186,62	3.250,35	3.315,36	3.381,67	3.449,30	3.518,29
K	2.535,81	2.586,53	2.638,26	2.691,03	2.744,85	2.799,74	2.855,74	2.912,85	2.971,11	3.030,53	3.091,14	3.152,97	3.216,03	3.280,35	3.345,95	3.412,87	3.481,13	3.550,75	3.621,77	3.694,20
L	2.662,61	2.715,86	2.770,17	2.825,58	2.882,09	2.939,73	2.998,53	3.058,50	3.119,67	3.182,06	3.245,70	3.310,61	3.376,83	3.444,36	3.513,25	3.583,52	3.655,19	3.728,29	3.802,86	3.878,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico em Radiologia 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.396,85**	1.424,79	1.453,28	1.482,35	1.512,00	1.542,24	1.573,08	1.604,54	1.636,63	1.669,37	1.702,75	1.736,81	1.771,54	1.806,97	1.843,11	1.879,98	1.917,58	1.955,93	1.995,05	2.034,95
B	1.466,69	1.496,03	1.525,95	1.556,47	1.587,60	1.619,35	1.651,73	1.684,77	1.718,46	1.752,83	1.787,89	1.823,65	1.860,12	1.897,32	1.935,27	1.973,97	2.013,45	2.053,72	2.094,80	2.136,69
C	1.540,03	1.570,83	1.602,24	1.634,29	1.666,97	1.700,31	1.734,32	1.769,01	1.804,39	1.840,47	1.877,28	1.914,83	1.953,13	1.992,19	2.032,03	2.072,67	2.114,13	2.156,41	2.199,54	2.243,53
D	1.617,03	1.649,37	1.682,36	1.716,00	1.750,32	1.785,33	1.821,04	1.857,46	1.894,61	1.932,50	1.971,15	2.010,57	2.050,78	2.091,80	2.133,63	2.176,31	2.219,83	2.264,23	2.309,51	2.355,71
E	1.697,88	1.731,84	1.766,47	1.801,80	1.837,84	1.874,60	1.912,09	1.950,33	1.989,34	2.029,12	2.069,71	2.111,10	2.153,32	2.196,39	2.240,32	2.285,12	2.330,83	2.377,44	2.424,99	2.473,49
F	1.782,77	1.818,43	1.854,80	1.891,89	1.929,73	1.968,33	2.007,69	2.047,85	2.088,80	2.130,58	2.173,19	2.216,66	2.260,99	2.306,21	2.352,33	2.399,38	2.447,37	2.496,31	2.546,24	2.597,16
G	1.871,91	1.909,35	1.947,54	1.986,49	2.026,22	2.066,74	2.108,08	2.150,24	2.193,24	2.237,11	2.281,85	2.327,49	2.374,04	2.421,52	2.469,95	2.519,35	2.569,73	2.621,13	2.673,55	2.727,02
H	1.965,51	2.004,82	2.044,91	2.085,81	2.127,53	2.170,08	2.213,48	2.257,75	2.302,91	2.348,96	2.395,94	2.443,86	2.492,74	2.542,59	2.593,45	2.645,32	2.698,22	2.752,19	2.807,23	2.863,37
I	2.063,78	2.105,06	2.147,16	2.190,10	2.233,91	2.278,58	2.324,16	2.370,64	2.418,05	2.466,41	2.515,74	2.566,06	2.617,38	2.669,72	2.723,12	2.777,58	2.833,13	2.889,80	2.947,59	3.006,54
J	2.166,97	2.210,31	2.254,52	2.299,61	2.345,60	2.392,51	2.440,36	2.489,17	2.538,95	2.589,73	2.641,53	2.694,36	2.748,25	2.803,21	2.859,27	2.916,46	2.974,79	3.034,29	3.094,97	3.156,87
K	2.275,32	2.320,83	2.367,24	2.414,59	2.462,88	2.512,14	2.562,38	2.613,63	2.665,90	2.719,22	2.773,60	2.829,08	2.885,66	2.943,37	3.002,24	3.062,28	3.123,53	3.186,00	3.249,72	3.314,71
L	2.389,09	2.436,87	2.485,61	2.535,32	2.586,03	2.637,75	2.690,50	2.744,31	2.799,20	2.855,18	2.912,28	2.970,53	3.029,94	3.090,54	3.152,35	3.215,40	3.279,71	3.345,30	3.412,21	3.480,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Contabilidade 40H - Gupo Operacional Administrativo** **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.556,78**	1.587,92	1.619,67	1.652,07	1.685,11	1.718,81	1.753,19	1.788,25	1.824,02	1.860,50	1.897,71	1.935,66	1.974,37	2.013,86	2.054,14	2.095,22	2.137,13	2.179,87	2.223,47	2.267,93
B	1.634,62	1.667,31	1.700,66	1.734,67	1.769,36	1.804,75	1.840,85	1.877,66	1.915,22	1.953,52	1.992,59	2.032,44	2.073,09	2.114,55	2.156,85	2.199,98	2.243,98	2.288,86	2.334,64	2.381,33

Publicações legais

C	1.716,35	1.750,68	1.785,69	1.821,40	1.857,83	1.894,99	1.932,89	1.971,55	2.010,98	2.051,20	2.092,22	2.134,07	2.176,75	2.220,28	2.264,69	2.309,98	2.356,18	2.403,30	2.451,37	2.500,40
D	1.802,17	1.838,21	1.874,98	1.912,47	1.950,72	1.989,74	2.029,53	2.070,12	2.111,53	2.153,76	2.196,83	2.240,77	2.285,58	2.331,30	2.377,92	2.425,48	2.473,99	2.523,47	2.573,94	2.625,42
E	1.892,28	1.930,12	1.968,72	2.008,10	2.048,26	2.089,23	2.131,01	2.173,63	2.217,10	2.261,44	2.306,67	2.352,81	2.399,86	2.447,86	2.496,82	2.546,75	2.597,69	2.649,64	2.702,64	2.756,69
F	1.986,89	2.026,63	2.067,16	2.108,50	2.150,67	2.193,69	2.237,56	2.282,31	2.327,96	2.374,52	2.422,01	2.470,45	2.519,86	2.570,25	2.621,66	2.674,09	2.727,57	2.782,13	2.837,77	2.894,52
G	2.086,23	2.127,96	2.170,52	2.213,93	2.258,21	2.303,37	2.349,44	2.396,43	2.444,36	2.493,24	2.543,11	2.593,97	2.645,85	2.698,77	2.752,74	2.807,80	2.863,95	2.921,23	2.979,66	3.039,25
H	2.190,55	2.234,36	2.279,04	2.324,62	2.371,12	2.418,54	2.466,91	2.516,25	2.566,57	2.617,91	2.670,26	2.723,67	2.778,14	2.833,70	2.890,38	2.948,19	3.007,15	3.067,29	3.128,64	3.191,21
I	2.300,07	2.346,07	2.393,00	2.440,86	2.489,67	2.539,47	2.590,26	2.642,06	2.694,90	2.748,80	2.803,78	2.859,85	2.917,05	2.975,39	3.034,90	3.095,60	3.157,51	3.220,66	3.285,07	3.350,77
J	2.415,08	2.463,38	2.512,65	2.562,90	2.614,16	2.666,44	2.719,77	2.774,16	2.829,65	2.886,24	2.943,97	3.002,84	3.062,90	3.124,16	3.186,64	3.250,38	3.315,38	3.381,69	3.449,32	3.518,31
K	2.535,83	2.586,55	2.638,28	2.691,04	2.744,86	2.799,76	2.855,76	2.912,87	2.971,13	3.030,55	3.091,16	3.152,99	3.216,05	3.280,37	3.345,97	3.412,89	3.481,15	3.550,78	3.621,79	3.694,23
L	2.662,62	2.715,87	2.770,19	2.825,60	2.882,11	2.939,75	2.998,54	3.058,52	3.119,69	3.182,08	3.245,72	3.310,64	3.376,85	3.444,39	3.513,27	3.583,54	3.655,21	3.728,31	3.802,88	3.878,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo 40H - Gupo Operacional Administrativo** — **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.763,24**	1.798,50	1.834,47	1.871,16	1.908,59	1.946,76	1.985,69	2.025,41	2.065,92	2.107,24	2.149,38	2.192,37	2.236,21	2.280,94	2.326,56	2.373,09	2.420,55	2.468,96	2.518,34	2.568,71
B	1.851,40	1.888,43	1.926,20	1.964,72	2.004,02	2.044,10	2.084,98	2.126,68	2.169,21	2.212,60	2.256,85	2.301,99	2.348,03	2.394,99	2.442,89	2.491,74	2.541,58	2.592,41	2.644,26	2.697,14
C	1.943,97	1.982,85	2.022,51	2.062,96	2.104,22	2.146,30	2.189,23	2.233,01	2.277,67	2.323,23	2.369,69	2.417,08	2.465,43	2.514,74	2.565,03	2.616,33	2.668,66	2.722,03	2.776,47	2.832,00
D	2.041,17	2.081,99	2.123,63	2.166,11	2.209,43	2.253,62	2.298,69	2.344,66	2.391,56	2.439,39	2.488,18	2.537,94	2.588,70	2.640,47	2.693,28	2.747,15	2.802,09	2.858,13	2.915,29	2.973,60
E	2.143,23	2.186,09	2.229,82	2.274,41	2.319,90	2.366,30	2.413,62	2.461,90	2.511,13	2.561,36	2.612,58	2.664,84	2.718,13	2.772,50	2.827,95	2.884,50	2.942,19	3.001,04	3.061,06	3.122,28
F	2.250,39	2.295,40	2.341,31	2.388,13	2.435,90	2.484,61	2.534,31	2.584,99	2.636,69	2.689,43	2.743,21	2.798,08	2.854,04	2.911,12	2.969,34	3.028,73	3.089,30	3.151,09	3.214,11	3.278,39
G	2.362,91	2.410,17	2.458,37	2.507,54	2.557,69	2.608,84	2.661,02	2.714,24	2.768,53	2.823,90	2.880,37	2.937,98	2.996,74	3.056,68	3.117,81	3.180,17	3.243,77	3.308,64	3.374,82	3.442,31
H	2.481,06	2.530,68	2.581,29	2.632,92	2.685,57	2.739,29	2.794,07	2.849,95	2.906,95	2.965,09	3.024,39	3.084,88	3.146,58	3.209,51	3.273,70	3.339,17	3.405,96	3.474,08	3.543,56	3.614,43
I	2.605,11	2.657,21	2.710,35	2.764,56	2.819,85	2.876,25	2.933,78	2.992,45	3.052,30	3.113,35	3.175,61	3.239,13	3.303,91	3.369,99	3.437,39	3.506,13	3.576,26	3.647,78	3.720,74	3.795,15
J	2.735,36	2.790,07	2.845,87	2.902,79	2.960,85	3.020,06	3.080,46	3.142,07	3.204,91	3.269,01	3.334,39	3.401,08	3.469,10	3.538,48	3.609,25	3.681,44	3.755,07	3.830,17	3.906,77	3.984,91
K	2.872,13	2.929,57	2.988,17	3.047,93	3.108,89	3.171,07	3.234,49	3.299,18	3.365,16	3.432,46	3.501,11	3.571,14	3.642,56	3.715,41	3.789,72	3.865,51	3.942,82	4.021,68	4.102,11	4.184,15
L	3.015,74	3.076,05	3.137,57	3.200,33	3.264,33	3.329,62	3.396,21	3.464,14	3.533,42	3.604,09	3.676,17	3.749,69	3.824,69	3.901,18	3.979,20	4.058,79	4.139,96	4.222,76	4.307,22	4.393,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administativo I 40H - Gupo Operacional Administrativo** — **Vagas na Estrutura Administrativa 04**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.793,24**	1.829,10	1.865,69	1.903,00	1.941,06	1.979,88	2.019,48	2.059,87	2.101,07	2.143,09	2.185,95	2.229,67	2.274,26	2.319,75	2.366,14	2.413,46	2.461,73	2.510,97	2.561,19	2.612,41
B	1.882,90	1.920,56	1.958,97	1.998,15	2.038,11	2.078,88	2.120,45	2.162,86	2.206,12	2.250,24	2.295,25	2.341,15	2.387,98	2.435,73	2.484,45	2.534,14	2.584,82	2.636,52	2.689,25	2.743,03
C	1.977,05	2.016,59	2.056,92	2.098,06	2.140,02	2.182,82	2.226,48	2.271,01	2.316,43	2.362,75	2.410,01	2.458,21	2.507,37	2.557,52	2.608,67	2.660,85	2.714,06	2.768,34	2.823,71	2.880,18
D	2.075,90	2.117,42	2.159,77	2.202,96	2.247,02	2.291,96	2.337,80	2.384,56	2.432,25	2.480,89	2.530,51	2.581,12	2.632,74	2.685,40	2.739,11	2.793,89	2.849,77	2.906,76	2.964,90	3.024,19
E	2.179,69	2.223,29	2.267,75	2.313,11	2.359,37	2.406,56	2.454,69	2.503,78	2.553,86	2.604,94	2.657,04	2.710,18	2.764,38	2.819,67	2.876,06	2.933,58	2.992,25	3.052,10	3.113,14	3.175,40
F	2.288,68	2.334,45	2.381,14	2.428,76	2.477,34	2.526,89	2.577,42	2.628,97	2.681,55	2.735,18	2.789,89	2.845,68	2.902,60	2.960,65	3.019,86	3.080,26	3.141,87	3.204,70	3.268,80	3.334,17
G	2.403,11	2.451,18	2.500,20	2.550,20	2.601,21	2.653,23	2.706,30	2.760,42	2.815,63	2.871,94	2.929,38	2.987,97	3.047,73	3.108,68	3.170,86	3.234,27	3.298,96	3.364,94	3.432,24	3.500,88
H	2.523,27	2.573,73	2.625,21	2.677,71	2.731,27	2.785,89	2.841,61	2.898,44	2.956,41	3.015,54	3.075,85	3.137,37	3.200,11	3.264,12	3.329,40	3.395,99	3.463,91	3.533,19	3.603,85	3.675,93
I	2.649,43	2.702,42	2.756,47	2.811,60	2.867,83	2.925,19	2.983,69	3.043,36	3.104,23	3.166,32	3.229,64	3.294,24	3.360,12	3.427,32	3.495,87	3.565,79	3.637,10	3.709,84	3.784,04	3.859,72
J	2.781,90	2.837,54	2.894,29	2.952,18	3.011,22	3.071,45	3.132,88	3.195,53	3.259,44	3.324,63	3.391,13	3.458,95	3.528,13	3.598,69	3.670,66	3.744,08	3.818,96	3.895,34	3.973,24	4.052,71
K	2.921,00	2.979,42	3.039,01	3.099,79	3.161,78	3.225,02	3.289,52	3.355,31	3.422,42	3.490,86	3.560,68	3.631,90	3.704,53	3.778,62	3.854,20	3.931,28	4.009,91	4.090,10	4.171,91	4.255,34
L	3.067,05	3.128,39	3.190,96	3.254,78	3.319,87	3.386,27	3.454,00	3.523,08	3.593,54	3.665,41	3.738,72	3.813,49	3.889,76	3.967,55	4.046,91	4.127,84	4.210,40	4.294,61	4.380,50	4.468,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo II 40H - Gupo Operacional Administrativo** — **Vagas na Estrutura Administrativa 06**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.254,82**	1.279,92	1.305,51	1.331,63	1.358,26	1.385,42	1.413,13	1.441,39	1.470,22	1.499,63	1.529,62	1.560,21	1.591,42	1.623,24	1.655,71	1.688,82	1.722,60	1.757,05	1.792,19	1.828,04
B	1.317,56	1.343,91	1.370,79	1.398,21	1.426,17	1.454,69	1.483,79	1.513,46	1.543,73	1.574,61	1.606,10	1.638,22	1.670,99	1.704,41	1.738,49	1.773,26	1.808,73	1.844,90	1.881,80	1.919,44
C	1.383,44	1.411,11	1.439,33	1.468,12	1.497,48	1.527,43	1.557,98	1.589,14	1.620,92	1.653,34	1.686,40	1.720,13	1.754,54	1.789,63	1.825,42	1.861,93	1.899,17	1.937,15	1.975,89	2.015,41
D	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,88	1.668,59	1.701,97	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26	1.879,11	1.916,69	1.955,02	1.994,12	2.034,01	2.074,69	2.116,18
E	1.525,24	1.555,75	1.586,86	1.618,60	1.650,97	1.683,99	1.717,67	1.752,02	1.787,06	1.822,80	1.859,26	1.896,45	1.934,38	1.973,06	2.012,52	2.052,77	2.093,83	2.135,71	2.178,42	2.221,99
F	1.601,50	1.633,53	1.666,20	1.699,53	1.733,52	1.768,19	1.803,55	1.839,62	1.876,42	1.913,95	1.952,22	1.991,27	2.031,09	2.071,72	2.113,15	2.155,41	2.198,52	2.242,49	2.287,34	2.333,09
G	1.681,58	1.715,21	1.749,51	1.784,50	1.820,19	1.856,60	1.893,73	1.931,61	1.970,24	2.009,64	2.049,84	2.090,83	2.132,65	2.175,30	2.218,81	2.263,18	2.308,45	2.354,62	2.401,71	2.449,74
H	1.765,66	1.800,97	1.836,99	1.873,73	1.911,20	1.949,43	1.988,42	2.028,19	2.068,75	2.110,12	2.152,33	2.195,37	2.239,28	2.284,07	2.329,75	2.376,34	2.423,87	2.472,35	2.521,79	2.572,23
I	1.853,94	1.891,02	1.928,84	1.967,42	2.006,76	2.046,90	2.087,84	2.129,60	2.172,19	2.215,63	2.259,94	2.305,14	2.351,25	2.398,27	2.446,24	2.495,16	2.545,06	2.595,96	2.647,88	2.700,84
J	1.946,64	1.985,57	2.025,28	2.065,79	2.107,10	2.149,25	2.192,23	2.236,07	2.280,80	2.326,41	2.372,94	2.420,40	2.468,81	2.518,18	2.568,55	2.619,92	2.672,32	2.725,76	2.780,28	2.835,88
K	2.043,97	2.084,85	2.126,55	2.169,08	2.212,46	2.256,71	2.301,84	2.347,88	2.394,84	2.442,73	2.491,59	2.541,42	2.592,25	2.644,09	2.696,97	2.750,91	2.805,93	2.862,05	2.919,29	2.977,68
L	2.146,17	2.189,09	2.232,87	2.277,53	2.323,08	2.369,54	2.416,93	2.465,27	2.514,58	2.564,87	2.616,17	2.668,49	2.721,86	2.776,30	2.831,82	2.888,46	2.946,23	3.005,15	3.065,26	3.126,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar Administrativo 40H - Gupo Operacional Administrativo** — **Vagas na Estrutura Administrativa 13**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.254,82**	1.279,92	1.305,51	1.331,63	1.358,26	1.385,42	1.413,13	1.441,39	1.470,22	1.499,63	1.529,62	1.560,21	1.591,42	1.623,24	1.655,71	1.688,82	1.722,60	1.757,05	1.792,19	1.828,04
B	1.317,56	1.343,91	1.370,79	1.398,21	1.426,17	1.454,69	1.483,79	1.513,46	1.543,73	1.574,61	1.606,10	1.638,22	1.670,99	1.704,41	1.738,49	1.773,26	1.808,73	1.844,90	1.881,80	1.919,44
C	1.383,44	1.411,11	1.439,33	1.468,12	1.497,48	1.527,43	1.557,98	1.589,14	1.620,92	1.653,34	1.686,40	1.720,13	1.754,54	1.789,63	1.825,42	1.861,93	1.899,17	1.937,15	1.975,89	2.015,41
D	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,88	1.668,59	1.701,97	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26	1.879,11	1.916,69	1.955,02	1.994,12	2.034,01	2.074,69	2.116,18
E	1.525,24	1.555,75	1.586,86	1.618,60	1.650,97	1.683,99	1.717,67	1.752,02	1.787,06	1.822,80	1.859,26	1.896,45	1.934,38	1.973,06	2.012,52	2.052,77	2.093,83	2.135,71	2.178,42	2.221,99
F	1.601,50	1.633,53	1.666,20	1.699,53	1.733,52	1.768,19	1.803,55	1.839,62	1.876,42	1.913,95	1.952,22	1.991,27	2.031,09	2.071,72	2.113,15	2.155,41	2.198,52	2.242,49	2.287,34	2.333,09
G	1.681,58	1.715,21	1.749,51	1.784,50	1.820,19	1.856,60	1.893,73	1.931,61	1.970,24	2.009,64	2.049,84	2.090,83	2.132,65	2.175,30	2.218,81	2.263,18	2.308,45	2.354,62	2.401,71	2.449,74
H	1.765,66	1.800,97	1.836,99	1.873,73	1.911,20	1.949,43	1.988,42	2.028,19	2.068,75	2.110,12	2.152,33	2.195,37	2.239,28	2.284,07	2.329,75	2.376,34	2.423,87	2.472,35	2.521,79	2.572,23
I	1.853,94	1.891,02	1.928,84	1.967,42	2.006,76	2.046,90	2.087,84	2.129,60	2.172,19	2.215,63	2.259,94	2.305,14	2.351,25	2.398,27	2.446,24	2.495,16	2.545,06	2.595,96	2.647,88	2.700,84
J	1.946,64	1.985,57	2.025,28	2.065,79	2.107,10	2.149,25	2.192,23	2.236,07	2.280,80	2.326,41	2.372,94	2.420,40	2.468,81	2.518,18	2.568,55	2.619,92	2.672,32	2.725,76	2.780,28	2.835,88
K	2.043,97	2.084,85	2.126,55	2.169,08	2.212,46	2.256,71	2.301,84	2.347,88	2.394,84	2.442,73	2.491,59	2.541,42	2.592,25	2.644,09	2.696,97	2.750,91	2.805,93	2.862,05	2.919,29	2.977,68
L	2.146,17	2.189,09	2.232,87	2.277,53	2.323,08	2.369,54	2.416,93	2.465,27	2.514,58	2.564,87	2.616,17	2.668,49	2.721,86	2.776,30	2.831,82	2.888,46	2.946,23	3.005,15	3.065,26	3.126,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Laboratório 40H - Gupo Operacional Administrativo** — **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.341,76**	1.368,60	1.395,97	1.423,89	1.452,36	1.481,41	1.511,04	1.541,26	1.572,09	1.603,53	1.635,60	1.668,31	1.701,68	1.735,71	1.770,42	1.805,83	1.841,95	1.878,79	1.916,36	1.954,69
B	1.408,85	1.437,02	1.465,77	1.495,08	1.524,98	1.555,48	1.586,59	1.618,32	1.650,69	1.683,70	1.717,38	1.751,73	1.786,76	1.822,50	1.858,95	1.896,12	1.934,05	1.972,73	2.012,18	2.052,43
C	1.479,29	1.508,88	1.539,05	1.569,83	1.601,23	1.633,26	1.665,92	1.699,24	1.733,22	1.767,89	1.803,25	1.839,31	1.876,10	1.913,62	1.951,89	1.990,93	2.030,75	2.071,36	2.112,79	2.155,05
D	1.553,25	1.584,32	1.616,01	1.648,33	1.681,29	1.714,92	1.749,22	1.784,20	1.819,89	1.856,28	1.893,41	1.931,28	1.969,90	2.009,30	2.049,49	2.090,48	2.132,29	2.174,93	2.218,43	2.262,80
E	1.630,92	1.663,54	1.696,81	1.730,74	1.765,36	1.800,66	1.836,68	1.873,41	1.910,88	1.949,10	1.988,08	2.027,84	2.068,40	2.109,77	2.151,96	2.195,00	2.238,90	2.283,68	2.329,35	2.375,94
F	1.712,46	1.746,71	1.781,65	1.817,28	1.853,63	1.890,70	1.928,51	1.967,08	2.006,42	2.046,55	2.087,48	2.129,23	2.171,82	2.215,25	2.259,56	2.304,75	2.350,85	2.397,86	2.445,82	2.494,74
G	1.798,09	1.834,05	1.870,73	1.908,14	1.946,31	1.985,23	2.024,94	2.065,44	2.106,75	2.148,88	2.191,86	2.235,69	2.280,41	2.326,02	2.372,54	2.419,99	2.468,39	2.517,76	2.568,11	2.619,47
H	1.887,99	1.925,75	1.964,27	2.003,55	2.043,62	2.084,49	2.126,18	2.168,71	2.212,08	2.256,32	2.301,45	2.347,48	2.394,43	2.442,32	2.491,16	2.540,99	2.591,81	2.643,64	2.696,52	2.750,45
I	1.982,39	2.022,04	2.062,48	2.103,73	2.145,80	2.188,72	2.232,49	2.277,14	2.322,69	2.369,14	2.416,52	2.464,85	2.514,15	2.564,43	2.615,72	2.668,04	2.721,40	2.775,83	2.831,34	2.887,97
J	2.081,51	2.123,14	2.165,60	2.208,92	2.253,09	2.298,16	2.344,12	2.391,00	2.438,82	2.487,60	2.537,35	2.588,10	2.639,86	2.692,66	2.746,51	2.801,44	2.857,47	2.914,62	2.972,91	3.032,37
K	2.185,59	2.229,30	2.273,88	2.319,36	2.365,75	2.413,06	2.461,32	2.510,55	2.560,76	2.611,98	2.664,22	2.717,50	2.771,85	2.827,29	2.883,83	2.941,51	3.000,34	3.060,35	3.121,55	3.183,99
L	2.294,86	2.340,76	2.387,58	2.435,33	2.484,04	2.533,72	2.584,39	2.636,08	2.688,80	2.742,58	2.797,43	2.853,38	2.910,44	2.968,65	3.028,03	3.088,59	3.150,36	3.213,36	3.277,63	3.343,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Recepcionista 40H - Gupo Operacional Administrativo** — **Vagas na Estrutura Administrativa 06**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.254,82**	1.279,92	1.305,51	1.331,63	1.358,26	1.385,42	1.413,13	1.441,39	1.470,22	1.499,63	1.529,62	1.560,21	1.591,42	1.623,24	1.655,71	1.688,82	1.722,60	1.757,05	1.792,19	1.828,04
B	1.317,56	1.343,91	1.370,79	1.398,21	1.426,17	1.454,69	1.483,79	1.513,46	1.543,73	1.574,61	1.606,10	1.638,22	1.670,99	1.704,41	1.738,49	1.773,26	1.808,73	1.844,90	1.881,80	1.919,44
C	1.383,44	1.411,11	1.439,33	1.468,12	1.497,48	1.527,43	1.557,98	1.589,14	1.620,92	1.653,34	1.686,40	1.720,13	1.754,54	1.789,63	1.825,42	1.861,93	1.899,17	1.937,15	1.975,89	2.015,41
D	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,88	1.668,59	1.701,97	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26	1.879,11	1.916,69	1.955,02	1.994,12	2.034,01	2.074,69	2.116,18
E	1.525,24	1.555,75	1.586,86	1.618,60	1.650,97	1.683,99	1.717,67	1.752,02	1.787,06	1.822,80	1.859,26	1.896,45	1.934,38	1.973,06	2.012,52	2.052,77	2.093,83	2.135,71	2.178,42	2.221,99
F	1.601,50	1.633,53	1.666,20	1.699,53	1.733,52	1.768,19	1.803,55	1.839,62	1.876,42	1.913,95	1.952,22	1.991,27	2.031,09	2.071,72	2.113,15	2.155,41	2.198,52	2.242,49	2.287,34	2.333,09
G	1.681,58	1.715,21	1.749,51	1.784,50	1.820,19	1.856,60	1.893,73	1.931,61	1.970,24	2.009,64	2.049,84	2.090,83	2.132,65	2.175,30	2.218,81	2.263,18	2.308,45	2.354,62	2.401,71	2.449,74
H	1.765,66	1.800,97	1.836,99	1.873,73	1.911,20	1.949,43	1.988,42	2.028,19	2.068,75	2.110,12	2.152,33	2.195,37	2.239,28	2.284,07	2.329,75	2.376,34	2.423,87	2.472,35	2.521,79	2.572,23
I	1.853,94	1.891,02	1.928,84	1.967,42	2.006,76	2.046,90	2.087,84	2.129,60	2.172,19	2.215,63	2.259,94	2.305,14	2.351,25	2.398,27	2.446,24	2.495,16	2.545,06	2.595,96	2.647,88	2.700,84
J	1.946,64	1.985,57	2.025,28	2.065,79	2.107,10	2.149,25	2.192,23	2.236,07	2.280,80	2.326,41	2.372,94	2.420,40	2.468,81	2.518,18	2.568,55	2.619,92	2.672,32	2.725,76	2.780,28	2.835,88
K	2.043,97	2.084,85	2.126,55	2.169,08	2.212,46	2.256,71	2.301,84	2.347,88	2.394,84	2.442,73	2.491,59	2.541,42	2.592,25	2.644,09	2.696,97	2.750,91	2.805,93	2.862,05	2.919,29	2.977,68
L	2.146,17	2.189,09	2.232,87	2.277,53	2.323,08	2.369,54	2.416,93	2.465,27	2.514,58	2.564,87	2.616,17	2.668,49	2.721,86	2.776,30	2.831,82	2.888,46	2.946,23	3.005,15	3.065,26	3.126,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Atendente de Consultório Dentario 40H - Gupo Operacional Administrativo** — **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.254,82	1.279,92	1.305,51	1.331,63	1.358,26	1.385,42	1.413,13	1.441,39	1.470,22	1.499,63	1.529,62	1.560,21	1.591,42	1.623,24	1.655,71	1.688,82	1.722,60	1.757,05	1.792,19	1.828,04
B	1.317,56	1.343,91	1.370,79	1.398,21	1.426,17	1.454,69	1.483,79	1.513,46	1.543,73	1.574,61	1.606,10	1.638,22	1.670,99	1.704,41	1.738,49	1.773,26	1.808,73	1.844,90	1.881,80	1.919,44
C	1.383,44	1.411,11	1.439,33	1.468,12	1.497,48	1.527,43	1.557,98	1.589,14	1.620,92	1.653,34	1.686,40	1.720,13	1.754,54	1.789,63	1.825,42	1.861,93	1.899,17	1.937,15	1.975,89	2.015,41
D	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,88	1.668,59	1.701,97	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26	1.879,11	1.916,69	1.955,02	1.994,12	2.034,01	2.074,69	2.116,18
E	1.525,24	1.555,75	1.586,86	1.618,60	1.650,97	1.683,99	1.717,67	1.752,02	1.787,06	1.822,80	1.859,26	1.896,45	1.934,38	1.973,06	2.012,52	2.052,77	2.093,83	2.135,71	2.178,42	2.221,99
F	1.601,50	1.633,53	1.666,20	1.699,53	1.733,52	1.768,19	1.803,55	1.839,62	1.876,42	1.913,95	1.952,22	1.991,27	2.031,09	2.071,72	2.113,15	2.155,41	2.198,52	2.242,49	2.287,34	2.333,09
G	1.681,58	1.715,21	1.749,51	1.784,50	1.820,19	1.856,60	1.893,73	1.931,61	1.970,24	2.009,64	2.049,84	2.090,83	2.132,65	2.175,30	2.218,81	2.263,18	2.308,45	2.354,62	2.401,71	2.449,74
H	1.765,66	1.800,97	1.836,99	1.873,73	1.911,20	1.949,43	1.988,42	2.028,19	2.068,75	2.110,12	2.152,33	2.195,37	2.239,28	2.284,07	2.329,75	2.376,34	2.423,87	2.472,35	2.521,79	2.572,23
I	1.853,94	1.891,02	1.928,84	1.967,42	2.006,76	2.046,90	2.087,84	2.129,60	2.172,19	2.215,63	2.259,94	2.305,14	2.351,25	2.398,27	2.446,24	2.495,16	2.545,06	2.595,96	2.647,88	2.700,84
J	1.946,64	1.985,57	2.025,28	2.065,79	2.107,10	2.149,25	2.192,23	2.236,07	2.280,80	2.326,41	2.372,94	2.420,40	2.468,81	2.518,18	2.568,55	2.619,92	2.672,32	2.725,76	2.780,28	2.835,88
K	2.043,97	2.084,85	2.126,55	2.169,08	2.212,46	2.256,71	2.301,84	2.347,88	2.394,84	2.442,73	2.491,59	2.541,42	2.592,25	2.644,09	2.696,97	2.750,91	2.805,93	2.862,05	2.919,29	2.977,68
L	2.146,17	2.189,09	2.232,87	2.277,53	2.323,08	2.369,54	2.416,93	2.465,27	2.514,58	2.564,87	2.616,17	2.668,49	2.721,86	2.776,30	2.831,82	2.888,46	2.946,23	3.005,15	3.065,26	3.126,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Telefonista 40H - Gupo Operacional Administrativo** — **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.291,89**	1.317,73	1.344,08	1.370,96	1.398,38	1.426,35	1.454,88	1.483,98	1.513,66	1.543,93	1.574,81	1.606,30	1.638,43	1.671,20	1.704,62	1.738,71	1.773,49	1.808,96	1.845,14	1.882,04
B	1.356,48	1.383,61	1.411,29	1.439,51	1.468,30	1.497,67	1.527,62	1.558,17	1.589,34	1.621,12	1.653,55	1.686,62	1.720,35	1.754,76	1.789,85	1.825,65	1.862,16	1.899,41	1.937,39	1.976,14
C	1.424,31	1.452,79	1.481,85	1.511,49	1.541,72	1.572,55	1.604,00	1.636,08	1.668,80	1.702,18	1.736,22	1.770,95	1.806,37	1.842,50	1.879,35	1.916,93	1.955,27	1.994,38	2.034,26	2.074,95
D	1.495,52	1.525,43	1.555,94	1.587,06	1.618,80	1.651,18	1.684,20	1.717,89	1.752,24	1.787,29	1.823,04	1.859,50	1.896,69	1.934,62	1.973,31	2.012,78	2.053,03	2.094,09	2.135,98	2.178,70
E	1.570,30	1.601,71	1.633,74	1.666,42	1.699,74	1.733,74	1.768,41	1.803,78	1.839,86	1.876,65	1.914,19	1.952,47	1.991,52	2.031,35	2.071,98	2.113,42	2.155,69	2.198,80	2.242,78	2.287,63
F	1.648,82	1.681,79	1.715,43	1.749,74	1.784,73	1.820,43	1.856,83	1.893,97	1.931,85	1.970,49	2.009,90	2.050,09	2.091,10	2.132,92	2.175,58	2.219,09	2.263,47	2.308,74	2.354,91	2.402,01
G	1.731,26	1.765,88	1.801,20	1.837,22	1.873,97	1.911,45	1.949,68	1.988,67	2.028,44	2.069,01	2.110,39	2.152,60	2.195,65	2.239,56	2.284,36	2.330,04	2.376,64	2.424,18	2.472,66	2.522,11
H	1.817,82	1.854,18	1.891,26	1.929,08	1.967,67	2.007,02	2.047,16	2.088,10	2.129,86	2.172,46	2.215,91	2.260,23	2.305,43	2.351,54	2.398,57	2.446,54	2.495,48	2.545,39	2.596,29	2.648,22
I	1.908,71	1.946,88	1.985,82	2.025,54	2.066,05	2.107,37	2.149,52	2.192,51	2.236,36	2.281,09	2.326,71	2.373,24	2.420,71	2.469,12	2.518,50	2.568,87	2.620,25	2.672,65	2.726,11	2.780,63
J	2.004,15	2.044,23	2.085,11	2.126,82	2.169,35	2.212,74	2.256,99	2.302,13	2.348,18	2.395,14	2.443,04	2.491,90	2.541,74	2.592,58	2.644,43	2.697,32	2.751,26	2.806,29	2.862,41	2.919,66
K	2.104,35	2.146,44	2.189,37	2.233,16	2.277,82	2.323,38	2.369,84	2.417,24	2.465,58	2.514,90	2.565,19	2.616,50	2.668,83	2.722,20	2.776,65	2.832,18	2.888,83	2.946,60	3.005,53	3.065,64
L	2.209,57	2.253,76	2.298,84	2.344,81	2.391,71	2.439,54	2.488,34	2.538,10	2.588,86	2.640,64	2.693,45	2.747,32	2.802,27	2.858,31	2.915,48	2.973,79	3.033,27	3.093,93	3.155,81	3.218,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Atendente de Posto Telefonico 40H - Gupo Operacional Administrativo** — **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.291,89**	1.317,73	1.344,08	1.370,96	1.398,38	1.426,35	1.454,88	1.483,98	1.513,66	1.543,93	1.574,81	1.606,30	1.638,43	1.671,20	1.704,62	1.738,71	1.773,49	1.808,96	1.845,14	1.882,04
B	1.356,48	1.383,61	1.411,29	1.439,51	1.468,30	1.497,67	1.527,62	1.558,17	1.589,34	1.621,12	1.653,55	1.686,62	1.720,35	1.754,76	1.789,85	1.825,65	1.862,16	1.899,41	1.937,39	1.976,14
C	1.424,31	1.452,79	1.481,85	1.511,49	1.541,72	1.572,55	1.604,00	1.636,08	1.668,80	1.702,18	1.736,22	1.770,95	1.806,37	1.842,50	1.879,35	1.916,93	1.955,27	1.994,38	2.034,26	2.074,95
D	1.495,52	1.525,43	1.555,94	1.587,06	1.618,80	1.651,18	1.684,20	1.717,89	1.752,24	1.787,29	1.823,04	1.859,50	1.896,69	1.934,62	1.973,31	2.012,78	2.053,03	2.094,09	2.135,98	2.178,70
E	1.570,30	1.601,71	1.633,74	1.666,42	1.699,74	1.733,74	1.768,41	1.803,78	1.839,86	1.876,65	1.914,19	1.952,47	1.991,52	2.031,35	2.071,98	2.113,42	2.155,69	2.198,80	2.242,78	2.287,63
F	1.648,82	1.681,79	1.715,43	1.749,74	1.784,73	1.820,43	1.856,83	1.893,97	1.931,85	1.970,49	2.009,90	2.050,09	2.091,10	2.132,92	2.175,58	2.219,09	2.263,47	2.308,74	2.354,91	2.402,01
G	1.731,26	1.765,88	1.801,20	1.837,22	1.873,97	1.911,45	1.949,68	1.988,67	2.028,44	2.069,01	2.110,39	2.152,60	2.195,65	2.239,56	2.284,36	2.330,04	2.376,64	2.424,18	2.472,66	2.522,11
H	1.817,82	1.854,18	1.891,26	1.929,08	1.967,67	2.007,02	2.047,16	2.088,10	2.129,86	2.172,46	2.215,91	2.260,23	2.305,43	2.351,54	2.398,57	2.446,54	2.495,48	2.545,39	2.596,29	2.648,22
I	1.908,71	1.946,88	1.985,82	2.025,54	2.066,05	2.107,37	2.149,52	2.192,51	2.236,36	2.281,09	2.326,71	2.373,24	2.420,71	2.469,12	2.518,50	2.568,87	2.620,25	2.672,65	2.726,11	2.780,63
J	2.004,15	2.044,23	2.085,11	2.126,82	2.169,35	2.212,74	2.256,99	2.302,13	2.348,18	2.395,14	2.443,04	2.491,90	2.541,74	2.592,58	2.644,43	2.697,32	2.751,26	2.806,29	2.862,41	2.919,66
K	2.104,35	2.146,44	2.189,37	2.233,16	2.277,82	2.323,38	2.369,84	2.417,24	2.465,58	2.514,90	2.565,19	2.616,50	2.668,83	2.722,20	2.776,65	2.832,18	2.888,83	2.946,60	3.005,53	3.065,64
L	2.209,57	2.253,76	2.298,84	2.344,81	2.391,71	2.439,54	2.488,34	2.538,10	2.588,86	2.640,64	2.693,45	2.747,32	2.802,27	2.858,31	2.915,48	2.973,79	3.033,27	3.093,93	3.155,81	3.218,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Serviços Gerais** — **Vagas na Estrutura Administrativa 64**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.291,89**	1.317,73	1.344,08	1.370,96	1.398,38	1.426,35	1.454,88	1.483,98	1.513,66	1.543,93	1.574,81	1.606,30	1.638,43	1.671,20	1.704,62	1.738,71	1.773,49	1.808,96	1.845,14	1.882,04
B	1.356,48	1.383,61	1.411,29	1.439,51	1.468,30	1.497,67	1.527,62	1.558,17	1.589,34	1.621,12	1.653,55	1.686,62	1.720,35	1.754,76	1.789,85	1.825,65	1.862,16	1.899,41	1.937,39	1.976,14
C	1.424,31	1.452,79	1.481,85	1.511,49	1.541,72	1.572,55	1.604,00	1.636,08	1.668,80	1.702,18	1.736,22	1.770,95	1.806,37	1.842,50	1.879,35	1.916,93	1.955,27	1.994,38	2.034,26	2.074,95
D	1.495,52	1.525,43	1.555,94	1.587,06	1.618,80	1.651,18	1.684,20	1.717,89	1.752,24	1.787,29	1.823,04	1.859,50	1.896,69	1.934,62	1.973,31	2.012,78	2.053,03	2.094,09	2.135,98	2.178,70
E	1.570,30	1.601,71	1.633,74	1.666,42	1.699,74	1.733,74	1.768,41	1.803,78	1.839,86	1.876,65	1.914,19	1.952,47	1.991,52	2.031,35	2.071,98	2.113,42	2.155,69	2.198,80	2.242,78	2.287,63
F	1.648,82	1.681,79	1.715,43	1.749,74	1.784,73	1.820,43	1.856,83	1.893,97	1.931,85	1.970,49	2.009,90	2.050,09	2.091,10	2.132,92	2.175,58	2.219,09	2.263,47	2.308,74	2.354,91	2.402,01
G	1.731,26	1.765,88	1.801,20	1.837,22	1.873,97	1.911,45	1.949,68	1.988,67	2.028,44	2.069,01	2.110,39	2.152,60	2.195,65	2.239,56	2.284,36	2.330,04	2.376,64	2.424,18	2.472,66	2.522,11
H	1.817,82	1.854,18	1.891,26	1.929,08	1.967,67	2.007,02	2.047,16	2.088,10	2.129,86	2.172,46	2.215,91	2.260,23	2.305,43	2.351,54	2.398,57	2.446,54	2.495,48	2.545,39	2.596,29	2.648,22
I	1.908,71	1.946,88	1.985,82	2.025,54	2.066,05	2.107,37	2.149,52	2.192,51	2.236,36	2.281,09	2.326,71	2.373,24	2.420,71	2.469,12	2.518,50	2.568,87	2.620,25	2.672,65	2.726,11	2.780,63
J	2.004,15	2.044,23	2.085,11	2.126,82	2.169,35	2.212,74	2.256,99	2.302,13	2.348,18	2.395,14	2.443,04	2.491,90	2.541,74	2.592,58	2.644,43	2.697,32	2.751,26	2.806,29	2.862,41	2.919,66
K	2.104,35	2.146,44	2.189,37	2.233,16	2.277,82	2.323,38	2.369,84	2.417,24	2.465,58	2.514,90	2.565,19	2.616,50	2.668,83	2.722,20	2.776,65	2.832,18	2.888,83	2.946,60	3.005,53	3.065,64
L	2.209,57	2.253,76	2.298,84	2.344,81	2.391,71	2.439,54	2.488,34	2.538,10	2.588,86	2.640,64	2.693,45	2.747,32	2.802,27	2.858,31	2.915,48	2.973,79	3.033,27	3.093,93	3.155,81	3.218,93

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Cozinheira 40H - Serviços Gerais** — **Vagas na Estrutura Administrativa 16**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.291,89**	1.317,73	1.344,08	1.370,96	1.398,38	1.426,35	1.454,88	1.483,98	1.513,66	1.543,93	1.574,81	1.606,30	1.638,43	1.671,20	1.704,62	1.738,71	1.773,49	1.808,96	1.845,14	1.882,04
B	1.356,48	1.383,61	1.411,29	1.439,51	1.468,30	1.497,67	1.527,62	1.558,17	1.589,34	1.621,12	1.653,55	1.686,62	1.720,35	1.754,76	1.789,85	1.825,65	1.862,16	1.899,41	1.937,39	1.976,14
C	1.424,31	1.452,79	1.481,85	1.511,49	1.541,72	1.572,55	1.604,00	1.636,08	1.668,80	1.702,18	1.736,22	1.770,95	1.806,37	1.842,50	1.879,35	1.916,93	1.955,27	1.994,38	2.034,26	2.074,95
D	1.495,52	1.525,43	1.555,94	1.587,06	1.618,80	1.651,18	1.684,20	1.717,89	1.752,24	1.787,29	1.823,04	1.859,50	1.896,69	1.934,62	1.973,31	2.012,78	2.053,03	2.094,09	2.135,98	2.178,70
E	1.570,30	1.601,71	1.633,74	1.666,42	1.699,74	1.733,74	1.768,41	1.803,78	1.839,86	1.876,65	1.914,19	1.952,47	1.991,52	2.031,35	2.071,98	2.113,42	2.155,69	2.198,80	2.242,78	2.287,63
F	1.648,82	1.681,79	1.715,43	1.749,74	1.784,73	1.820,43	1.856,83	1.893,97	1.931,85	1.970,49	2.009,90	2.050,09	2.091,10	2.132,92	2.175,58	2.219,09	2.263,47	2.308,74	2.354,91	2.402,01
G	1.731,26	1.765,88	1.801,20	1.837,22	1.873,97	1.911,45	1.949,68	1.988,67	2.028,44	2.069,01	2.110,39	2.152,60	2.195,65	2.239,56	2.284,36	2.330,04	2.376,64	2.424,18	2.472,66	2.522,11
H	1.817,82	1.854,18	1.891,26	1.929,08	1.967,67	2.007,02	2.047,16	2.088,10	2.129,86	2.172,46	2.215,91	2.260,23	2.305,43	2.351,54	2.398,57	2.446,54	2.495,48	2.545,39	2.596,29	2.648,22
I	1.908,71	1.946,88	1.985,82	2.025,54	2.066,05	2.107,37	2.149,52	2.192,51	2.236,36	2.281,09	2.326,71	2.373,24	2.420,71	2.469,12	2.518,50	2.568,87	2.620,25	2.672,65	2.726,11	2.780,63
J	2.004,15	2.044,23	2.085,11	2.126,82	2.169,35	2.212,74	2.256,99	2.302,13	2.348,18	2.395,14	2.443,04	2.491,90	2.541,74	2.592,58	2.644,43	2.697,32	2.751,26	2.806,29	2.862,41	2.919,66
K	2.104,35	2.146,44	2.189,37	2.233,16	2.277,82	2.323,38	2.369,84	2.417,24	2.465,58	2.514,90	2.565,19	2.616,50	2.668,83	2.722,20	2.776,65	2.832,18	2.888,83	2.946,60	3.005,53	3.065,64
L	2.209,57	2.253,76	2.298,84	2.344,81	2.391,71	2.439,54	2.488,34	2.538,10	2.588,86	2.640,64	2.693,45	2.747,32	2.802,27	2.858,31	2.915,48	2.973,79	3.033,27	3.093,93	3.155,81	3.218,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Motorista Categoria "B" - Serviços Gerais** — **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.291,89**	1.317,73	1.344,08	1.370,96	1.398,38	1.426,35	1.454,88	1.483,98	1.513,66	1.543,93	1.574,81	1.606,30	1.638,43	1.671,20	1.704,62	1.738,71	1.773,49	1.808,96	1.845,14	1.882,04
B	1.356,48	1.383,61	1.411,29	1.439,51	1.468,30	1.497,67	1.527,62	1.558,17	1.589,34	1.621,12	1.653,55	1.686,62	1.720,35	1.754,76	1.789,85	1.825,65	1.862,16	1.899,41	1.937,39	1.976,14
C	1.424,31	1.452,79	1.481,85	1.511,49	1.541,72	1.572,55	1.604,00	1.636,08	1.668,80	1.702,18	1.736,22	1.770,95	1.806,37	1.842,50	1.879,35	1.916,93	1.955,27	1.994,38	2.034,26	2.074,95
D	1.495,52	1.525,43	1.555,94	1.587,06	1.618,80	1.651,18	1.684,20	1.717,89	1.752,24	1.787,29	1.823,04	1.859,50	1.896,69	1.934,62	1.973,31	2.012,78	2.053,03	2.094,09	2.135,98	2.178,70
E	1.570,30	1.601,71	1.633,74	1.666,42	1.699,74	1.733,74	1.768,41	1.803,78	1.839,86	1.876,65	1.914,19	1.952,47	1.991,52	2.031,35	2.071,98	2.113,42	2.155,69	2.198,80	2.242,78	2.287,63
F	1.648,82	1.681,79	1.715,43	1.749,74	1.784,73	1.820,43	1.856,83	1.893,97	1.931,85	1.970,49	2.009,90	2.050,09	2.091,10	2.132,92	2.175,58	2.219,09	2.263,47	2.308,74	2.354,91	2.402,01
G	1.731,26	1.765,88	1.801,20	1.837,22	1.873,97	1.911,45	1.949,68	1.988,67	2.028,44	2.069,01	2.110,39	2.152,60	2.195,65	2.239,56	2.284,36	2.330,04	2.376,64	2.424,18	2.472,66	2.522,11
H	1.817,82	1.854,18	1.891,26	1.929,08	1.967,67	2.007,02	2.047,16	2.088,10	2.129,86	2.172,46	2.215,91	2.260,23	2.305,43	2.351,54	2.398,57	2.446,54	2.495,48	2.545,39	2.596,29	2.648,22
I	1.908,71	1.946,88	1.985,82	2.025,54	2.066,05	2.107,37	2.149,52	2.192,51	2.236,36	2.281,09	2.326,71	2.373,24	2.420,71	2.469,12	2.518,50	2.568,87	2.620,25	2.672,65	2.726,11	2.780,63
J	2.004,15	2.044,23	2.085,11	2.126,82	2.169,35	2.212,74	2.256,99	2.302,13	2.348,18	2.395,14	2.443,04	2.491,90	2.541,74	2.592,58	2.644,43	2.697,32	2.751,26	2.806,29	2.862,41	2.919,66
K	2.104,35	2.146,44	2.189,37	2.233,16	2.277,82	2.323,38	2.369,84	2.417,24	2.465,58	2.514,90	2.565,19	2.616,50	2.668,83	2.722,20	2.776,65	2.832,18	2.888,83	2.946,60	3.005,53	3.065,64
L	2.209,57	2.253,76	2.298,84	2.344,81	2.391,71	2.439,54	2.488,34	2.538,10	2.588,86	2.640,64	2.693,45	2.747,32	2.802,27	2.858,31	2.915,48	2.973,79	3.033,27	3.093,93	3.155,81	3.218,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Motorista Categoria "C" - Serviços Gerais** — **Vagas na Estrutura Administrativa 06**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.291,89**	1.317,73	1.344,08	1.370,96	1.398,38	1.426,35	1.454,88	1.483,98	1.513,66	1.543,93	1.574,81	1.606,30	1.638,43	1.671,20	1.704,62	1.738,71	1.773,49	1.808,96	1.845,14	1.882,04
B	1.356,48	1.383,61	1.411,29	1.439,51	1.468,30	1.497,67	1.527,62	1.558,17	1.589,34	1.621,12	1.653,55	1.686,62	1.720,35	1.754,76	1.789,85	1.825,65	1.862,16	1.899,41	1.937,39	1.976,14
C	1.424,31	1.452,79	1.481,85	1.511,49	1.541,72	1.572,55	1.604,00	1.636,08	1.668,80	1.702,18	1.736,22	1.770,95	1.806,37	1.842,50	1.879,35	1.916,93	1.955,27	1.994,38	2.034,26	2.074,95
D	1.495,52	1.525,43	1.555,94	1.587,06	1.618,80	1.651,18	1.684,20	1.717,89	1.752,24	1.787,29	1.823,04	1.859,50	1.896,69	1.934,62	1.973,31	2.012,78	2.053,03	2.094,09	2.135,98	2.178,70
E	1.570,30	1.601,71	1.633,74	1.666,42	1.699,74	1.733,74	1.768,41	1.803,78	1.839,86	1.876,65	1.914,19	1.952,47	1.991,52	2.031,35	2.071,98	2.113,42	2.155,69	2.198,80	2.242,78	2.287,63
F	1.648,82	1.681,79	1.715,43	1.749,74	1.784,73	1.820,43	1.856,83	1.893,97	1.931,85	1.970,49	2.009,90	2.050,09	2.091,10	2.132,92	2.175,58	2.219,09	2.263,47	2.308,74	2.354,91	2.402,01
G	1.731,26	1.765,88	1.801,20	1.837,22	1.873,97	1.911,45	1.949,68	1.988,67	2.028,44	2.069,01	2.110,39	2.152,60	2.195,65	2.239,56	2.284,36	2.330,04	2.376,64	2.424,18	2.472,66	2.522,11
H	1.817,82	1.854,18	1.891,26	1.929,08	1.967,67	2.007,02	2.047,16	2.088,10	2.129,86	2.172,46	2.215,91	2.260,23	2.305,43	2.351,54	2.398,57	2.446,54	2.495,48	2.545,39	2.596,29	2.648,22
I	1.908,71	1.946,88	1.985,82	2.025,54	2.066,05	2.107,37	2.149,52	2.192,51	2.236,36	2.281,09	2.326,71	2.373,24	2.420,71	2.469,12	2.518,50	2.568,87	2.620,25	2.672,65	2.726,11	2.780,63
J	2.004,15	2.044,23	2.085,11	2.126,82	2.169,35	2.212,74	2.256,99	2.302,13	2.348,18	2.395,14	2.443,04	2.491,90	2.541,74	2.592,58	2.644,43	2.697,32	2.751,26	2.806,29	2.862,41	2.919,66
K	2.104,35	2.146,44	2.189,37	2.233,16	2.277,82	2.323,38	2.369,84	2.417,24	2.465,58	2.514,90	2.565,19	2.616,50	2.668,83	2.722,20	2.776,65	2.832,18	2.888,83	2.946,60	3.005,53	3.065,64
L	2.209,57	2.253,76	2.298,84	2.344,81	2.391,71	2.439,54	2.488,34	2.538,10	2.588,86	2.640,64	2.693,45	2.747,32	2.802,27	2.858,31	2.915,48	2.973,79	3.033,27	3.093,93	3.155,81	3.218,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Motorista Categoria "D" - Serviços Gerais** — **Vagas na Estrutura Administrativa 022**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.291,89**	1.317,73	1.344,08	1.370,96	1.398,38	1.426,35	1.454,88	1.483,98	1.513,66	1.543,93	1.574,81	1.606,30	1.638,43	1.671,20	1.704,62	1.738,71	1.773,49	1.808,96	1.845,14	1.882,04
B	1.356,48	1.383,61	1.411,29	1.439,51	1.468,30	1.497,67	1.527,62	1.558,17	1.589,34	1.621,12	1.653,55	1.686,62	1.720,35	1.754,76	1.789,85	1.825,65	1.862,16	1.899,41	1.937,39	1.976,14
C	1.424,31	1.452,79	1.481,85	1.511,49	1.541,72	1.572,55	1.604,00	1.636,08	1.668,80	1.702,18	1.736,22	1.770,95	1.806,37	1.842,50	1.879,35	1.916,93	1.955,27	1.994,38	2.034,26	2.074,95
D	1.495,52	1.525,43	1.555,94	1.587,06	1.618,80	1.651,18	1.684,20	1.717,89	1.752,24	1.787,29	1.823,04	1.859,50	1.896,69	1.934,62	1.973,31	2.012,78	2.053,03	2.094,09	2.135,98	2.178,70
E	1.570,30	1.601,71	1.633,74	1.666,42	1.699,74	1.733,74	1.768,41	1.803,78	1.839,86	1.876,65	1.914,19	1.952,47	1.991,52	2.031,35	2.071,98	2.113,42	2.155,69	2.198,80	2.242,78	2.287,63
F	1.648,82	1.681,79	1.715,43	1.749,74	1.784,73	1.820,43	1.856,83	1.893,97	1.931,85	1.970,49	2.009,90	2.050,09	2.091,10	2.132,92	2.175,58	2.219,09	2.263,47	2.308,74	2.354,91	2.402,01
G	1.731,26	1.765,88	1.801,20	1.837,22	1.873,97	1.911,45	1.949,68	1.988,67	2.028,44	2.069,01	2.110,39	2.152,60	2.195,65	2.239,56	2.284,36	2.330,04	2.376,64	2.424,18	2.472,66	2.522,11
H	1.817,82	1.854,18	1.891,26	1.929,08	1.967,67	2.007,02	2.047,16	2.088,10	2.129,86	2.172,46	2.215,91	2.260,23	2.305,43	2.351,54	2.398,57	2.446,54	2.495,48	2.545,39	2.596,29	2.648,22
I	1.908,71	1.946,88	1.985,82	2.025,54	2.066,05	2.107,37	2.149,52	2.192,51	2.236,36	2.281,09	2.326,71	2.373,24	2.420,71	2.469,12	2.518,50	2.568,87	2.620,25	2.672,65	2.726,11	2.780,63
J	2.004,15	2.044,23	2.085,11	2.126,82	2.169,35	2.212,74	2.256,99	2.302,13	2.348,18	2.395,14	2.443,04	2.491,90	2.541,74	2.592,58	2.644,43	2.697,32	2.751,26	2.806,29	2.862,41	2.919,66
K	2.104,35	2.146,44	2.189,37	2.233,16	2.277,82	2.323,38	2.369,84	2.417,24	2.465,58	2.514,90	2.565,19	2.616,50	2.668,83	2.722,20	2.776,65	2.832,18	2.888,83	2.946,60	3.005,53	3.065,64
L	2.209,57	2.253,76	2.298,84	2.344,81	2.391,71	2.439,54	2.488,34	2.538,10	2.588,86	2.640,64	2.693,45	2.747,32	2.802,27	2.858,31	2.915,48	2.973,79	3.033,27	3.093,93	3.155,81	3.218,93

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Operador de Máquina Rodoviária- Servicos Gerais** — **Vagas na Estrutura Administrativa 06**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.324,33**	1.350,82	1.377,83	1.405,39	1.433,50	1.462,17	1.491,41	1.521,24	1.551,66	1.582,70	1.614,35	1.646,64	1.679,57	1.713,16	1.747,43	1.782,37	1.818,02	1.854,38	1.891,47	1.929,30
B	1.390,55	1.418,36	1.446,72	1.475,66	1.505,17	1.535,28	1.565,98	1.597,30	1.629,25	1.661,83	1.695,07	1.728,97	1.763,55	1.798,82	1.834,80	1.871,49	1.908,92	1.947,10	1.986,04	2.025,76
C	1.460,07	1.489,28	1.519,06	1.549,44	1.580,43	1.612,04	1.644,28	1.677,17	1.710,71	1.744,92	1.779,82	1.815,42	1.851,73	1.888,76	1.926,54	1.965,07	2.004,37	2.044,46	2.085,34	2.127,05
D	1.533,08	1.563,74	1.595,01	1.626,91	1.659,45	1.692,64	1.726,49	1.761,02	1.796,24	1.832,17	1.868,81	1.906,19	1.944,31	1.983,20	2.022,86	2.063,32	2.104,59	2.146,68	2.189,61	2.233,40
E	1.609,73	1.641,93	1.674,76	1.708,26	1.742,43	1.777,27	1.812,82	1.849,08	1.886,06	1.923,78	1.962,25	2.001,50	2.041,53	2.082,36	2.124,01	2.166,49	2.209,82	2.254,01	2.299,09	2.345,07
F	1.690,22	1.724,02	1.758,50	1.793,67	1.829,55	1.866,14	1.903,46	1.941,53	1.980,36	2.019,97	2.060,37	2.101,57	2.143,61	2.186,48	2.230,21	2.274,81	2.320,31	2.366,71	2.414,05	2.462,33
G	1.774,73	1.810,22	1.846,43	1.883,36	1.921,02	1.959,44	1.998,63	2.038,61	2.079,38	2.120,97	2.163,38	2.206,65	2.250,79	2.295,80	2.341,72	2.388,55	2.436,32	2.485,05	2.534,75	2.585,44
H	1.863,47	1.900,73	1.938,75	1.977,52	2.017,07	2.057,42	2.098,56	2.140,54	2.183,35	2.227,01	2.271,55	2.316,98	2.363,32	2.410,59	2.458,80	2.507,98	2.558,14	2.609,30	2.661,49	2.714,72
I	1.956,64	1.995,77	2.035,69	2.076,40	2.117,93	2.160,29	2.203,49	2.247,56	2.292,51	2.338,36	2.385,13	2.432,83	2.481,49	2.531,12	2.581,74	2.633,38	2.686,05	2.739,77	2.794,56	2.850,45
J	2.054,47	2.095,56	2.137,47	2.180,22	2.223,82	2.268,30	2.313,67	2.359,94	2.407,14	2.455,28	2.504,39	2.554,48	2.605,57	2.657,68	2.710,83	2.765,05	2.820,35	2.876,75	2.934,29	2.992,98
K	2.157,19	2.200,34	2.244,34	2.289,23	2.335,02	2.381,72	2.429,35	2.477,94	2.527,50	2.578,05	2.629,61	2.682,20	2.735,84	2.790,56	2.846,37	2.903,30	2.961,37	3.020,59	3.081,00	3.142,62
L	2.265,05	2.310,35	2.356,56	2.403,69	2.451,77	2.500,80	2.550,82	2.601,83	2.653,87	2.706,95	2.761,09	2.816,31	2.872,64	2.930,09	2.988,69	3.048,46	3.109,43	3.171,62	3.235,05	3.299,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Pedreiro - Serviços Gerais** — **Vagas na Estrutura Administrativa 03**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.254,82**	1.279,92	1.305,51	1.331,63	1.358,26	1.385,42	1.413,13	1.441,39	1.470,22	1.499,63	1.529,62	1.560,21	1.591,42	1.623,24	1.655,71	1.688,82	1.722,60	1.757,05	1.792,19	1.828,04
B	1.317,56	1.343,91	1.370,79	1.398,21	1.426,17	1.454,69	1.483,79	1.513,46	1.543,73	1.574,61	1.606,10	1.638,22	1.670,99	1.704,41	1.738,49	1.773,26	1.808,73	1.844,90	1.881,80	1.919,44
C	1.383,44	1.411,11	1.439,33	1.468,12	1.497,48	1.527,43	1.557,98	1.589,14	1.620,92	1.653,34	1.686,40	1.720,13	1.754,54	1.789,63	1.825,42	1.861,93	1.899,17	1.937,15	1.975,89	2.015,41
D	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,88	1.668,59	1.701,97	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26	1.879,11	1.916,69	1.955,02	1.994,12	2.034,01	2.074,69	2.116,18
E	1.525,24	1.555,75	1.586,86	1.618,60	1.650,97	1.683,99	1.717,67	1.752,02	1.787,06	1.822,80	1.859,26	1.896,45	1.934,38	1.973,06	2.012,52	2.052,77	2.093,83	2.135,71	2.178,42	2.221,99
F	1.601,50	1.633,53	1.666,20	1.699,53	1.733,52	1.768,19	1.803,55	1.839,62	1.876,42	1.913,95	1.952,22	1.991,27	2.031,09	2.071,72	2.113,15	2.155,41	2.198,52	2.242,49	2.287,34	2.333,09
G	1.681,58	1.715,21	1.749,51	1.784,50	1.820,19	1.856,60	1.893,73	1.931,61	1.970,24	2.009,64	2.049,84	2.090,83	2.132,65	2.175,30	2.218,81	2.263,18	2.308,45	2.354,62	2.401,71	2.449,74
H	1.765,66	1.800,97	1.836,99	1.873,73	1.911,20	1.949,43	1.988,42	2.028,19	2.068,75	2.110,12	2.152,33	2.195,37	2.239,28	2.284,07	2.329,75	2.376,34	2.423,87	2.472,35	2.521,79	2.572,23
I	1.853,94	1.891,02	1.928,84	1.967,42	2.006,76	2.046,90	2.087,84	2.129,60	2.172,19	2.215,63	2.259,94	2.305,14	2.351,25	2.398,27	2.446,24	2.495,16	2.545,06	2.595,96	2.647,88	2.700,84
J	1.946,64	1.985,57	2.025,28	2.065,79	2.107,10	2.149,25	2.192,23	2.236,07	2.280,80	2.326,41	2.372,94	2.420,40	2.468,81	2.518,18	2.568,55	2.619,92	2.672,32	2.725,76	2.780,28	2.835,88
K	2.043,97	2.084,85	2.126,55	2.169,08	2.212,46	2.256,71	2.301,84	2.347,88	2.394,84	2.442,73	2.491,59	2.541,42	2.592,25	2.644,09	2.696,97	2.750,91	2.805,93	2.862,05	2.919,29	2.977,68
L	2.146,17	2.189,09	2.232,87	2.277,53	2.323,08	2.369,54	2.416,93	2.465,27	2.514,58	2.564,87	2.616,17	2.668,49	2.721,86	2.776,30	2.831,82	2.888,46	2.946,23	3.005,15	3.065,26	3.126,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Mecanico - Serviços Gerais** — **Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.900,19**	1.938,19	1.976,96	2.016,50	2.056,83	2.097,96	2.139,92	2.182,72	2.226,38	2.270,90	2.316,32	2.362,65	2.409,90	2.458,10	2.507,26	2.557,41	2.608,55	2.660,72	2.713,94	2.768,22
B	1.995,20	2.035,10	2.075,81	2.117,32	2.159,67	2.202,86	2.246,92	2.291,86	2.337,69	2.384,45	2.432,14	2.480,78	2.530,40	2.581,00	2.632,62	2.685,28	2.738,98	2.793,76	2.849,64	2.906,63
C	2.094,96	2.136,86	2.179,60	2.223,19	2.267,65	2.313,00	2.359,26	2.406,45	2.454,58	2.503,67	2.553,74	2.604,82	2.656,92	2.710,05	2.764,25	2.819,54	2.875,93	2.933,45	2.992,12	3.051,96
D	2.199,71	2.243,70	2.288,58	2.334,35	2.381,03	2.428,65	2.477,23	2.526,77	2.577,31	2.628,85	2.681,43	2.735,06	2.789,76	2.845,56	2.902,47	2.960,52	3.019,73	3.080,12	3.141,72	3.204,56
E	2.309,69	2.355,89	2.403,00	2.451,06	2.500,09	2.550,09	2.601,09	2.653,11	2.706,17	2.760,30	2.815,50	2.871,81	2.929,25	2.987,83	3.047,59	3.108,54	3.170,71	3.234,13	3.298,81	3.364,79
F	2.425,18	2.473,68	2.523,15	2.573,62	2.625,09	2.677,59	2.731,14	2.785,77	2.841,48	2.898,31	2.956,28	3.015,40	3.075,71	3.137,23	3.199,97	3.263,97	3.329,25	3.395,83	3.463,75	3.533,03
G	2.546,44	2.597,37	2.649,31	2.702,30	2.756,34	2.811,47	2.867,70	2.925,05	2.983,56	3.043,23	3.104,09	3.166,17	3.229,50	3.294,09	3.359,97	3.427,17	3.495,71	3.565,63	3.636,94	3.709,68
H	2.673,76	2.727,23	2.781,78	2.837,41	2.894,16	2.952,05	3.011,09	3.071,31	3.132,73	3.195,39	3.259,30	3.324,48	3.390,97	3.458,79	3.527,97	3.598,53	3.670,50	3.743,91	3.818,79	3.895,16
I	2.807,45	2.863,59	2.920,87	2.979,28	3.038,87	3.099,65	3.161,64	3.224,87	3.289,37	3.355,16	3.422,26	3.490,71	3.560,52	3.631,73	3.704,37	3.778,45	3.854,02	3.931,10	4.009,72	4.089,92
J	2.947,82	3.006,77	3.066,91	3.128,25	3.190,81	3.254,63	3.319,72	3.386,12	3.453,84	3.522,92	3.593,37	3.665,24	3.738,55	3.813,32	3.889,58	3.967,38	4.046,72	4.127,66	4.210,21	4.294,41
K	3.095,21	3.157,11	3.220,26	3.284,66	3.350,35	3.417,36	3.485,71	3.555,42	3.626,53	3.699,06	3.773,04	3.848,50	3.925,47	4.003,98	4.084,06	4.165,74	4.249,06	4.334,04	4.420,72	4.509,14
L	3.249,97	3.314,97	3.381,27	3.448,89	3.517,87	3.588,23	3.659,99	3.733,19	3.807,86	3.884,01	3.961,69	4.040,93	4.121,75	4.204,18	4.288,27	4.374,03	4.461,51	4.550,74	4.641,76	4.734,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Limpesa e Ordem Pública** — **Vagas na Estrutura Administrativa 040**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.254,82**	1.279,92	1.305,51	1.331,63	1.358,26	1.385,42	1.413,13	1.441,39	1.470,22	1.499,63	1.529,62	1.560,21	1.591,42	1.623,24	1.655,71	1.688,82	1.722,60	1.757,05	1.792,19	1.828,04
B	1.317,56	1.343,91	1.370,79	1.398,21	1.426,17	1.454,69	1.483,79	1.513,46	1.543,73	1.574,61	1.606,10	1.638,22	1.670,99	1.704,41	1.738,49	1.773,26	1.808,73	1.844,90	1.881,80	1.919,44
C	1.383,44	1.411,11	1.439,33	1.468,12	1.497,48	1.527,43	1.557,98	1.589,14	1.620,92	1.653,34	1.686,40	1.720,13	1.754,54	1.789,63	1.825,42	1.861,93	1.899,17	1.937,15	1.975,89	2.015,41
D	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,88	1.668,59	1.701,97	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26	1.879,11	1.916,69	1.955,02	1.994,12	2.034,01	2.074,69	2.116,18
E	1.525,24	1.555,75	1.586,86	1.618,60	1.650,97	1.683,99	1.717,67	1.752,02	1.787,06	1.822,80	1.859,26	1.896,45	1.934,38	1.973,06	2.012,52	2.052,77	2.093,83	2.135,71	2.178,42	2.221,99
F	1.601,50	1.633,53	1.666,20	1.699,53	1.733,52	1.768,19	1.803,55	1.839,62	1.876,42	1.913,95	1.952,22	1.991,27	2.031,09	2.071,72	2.113,15	2.155,41	2.198,52	2.242,49	2.287,34	2.333,09
G	1.681,58	1.715,21	1.749,51	1.784,50	1.820,19	1.856,60	1.893,73	1.931,61	1.970,24	2.009,64	2.049,84	2.090,83	2.132,65	2.175,30	2.218,81	2.263,18	2.308,45	2.354,62	2.401,71	2.449,74
H	1.765,66	1.800,97	1.836,99	1.873,73	1.911,20	1.949,43	1.988,42	2.028,19	2.068,75	2.110,12	2.152,33	2.195,37	2.239,28	2.284,07	2.329,75	2.376,34	2.423,87	2.472,35	2.521,79	2.572,23
I	1.853,94	1.891,02	1.928,84	1.967,42	2.006,76	2.046,90	2.087,84	2.129,60	2.172,19	2.215,63	2.259,94	2.305,14	2.351,25	2.398,27	2.446,24	2.495,16	2.545,06	2.595,96	2.647,88	2.700,84
J	1.946,64	1.985,57	2.025,28	2.065,79	2.107,10	2.149,25	2.192,23	2.236,07	2.280,80	2.326,41	2.372,94	2.420,40	2.468,81	2.518,18	2.568,55	2.619,92	2.672,32	2.725,76	2.780,28	2.835,88
K	2.043,97	2.084,85	2.126,55	2.169,08	2.212,46	2.256,71	2.301,84	2.347,88	2.394,84	2.442,73	2.491,59	2.541,42	2.592,25	2.644,09	2.696,97	2.750,91	2.805,93	2.862,05	2.919,29	2.977,68
L	2.146,17	2.189,09	2.232,87	2.277,53	2.323,08	2.369,54	2.416,93	2.465,27	2.514,58	2.564,87	2.616,17	2.668,49	2.721,86	2.776,30	2.831,82	2.888,46	2.946,23	3.005,15	3.065,26	3.126,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Eletricista - Serviços Gerais** — **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.254,82**	1.279,92	1.305,51	1.331,63	1.358,26	1.385,42	1.413,13	1.441,39	1.470,22	1.499,63	1.529,62	1.560,21	1.591,42	1.623,24	1.655,71	1.688,82	1.722,60	1.757,05	1.792,19	1.828,04
B	1.317,56	1.343,91	1.370,79	1.398,21	1.426,17	1.454,69	1.483,79	1.513,46	1.543,73	1.574,61	1.606,10	1.638,22	1.670,99	1.704,41	1.738,49	1.773,26	1.808,73	1.844,90	1.881,80	1.919,44
C	1.383,44	1.411,11	1.439,33	1.468,12	1.497,48	1.527,43	1.557,98	1.589,14	1.620,92	1.653,34	1.686,40	1.720,13	1.754,54	1.789,63	1.825,42	1.861,93	1.899,17	1.937,15	1.975,89	2.015,41
D	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,88	1.668,59	1.701,97	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26	1.879,11	1.916,69	1.955,02	1.994,12	2.034,01	2.074,69	2.116,18
E	1.525,24	1.555,75	1.586,86	1.618,60	1.650,97	1.683,99	1.717,67	1.752,02	1.787,06	1.822,80	1.859,26	1.896,45	1.934,38	1.973,06	2.012,52	2.052,77	2.093,83	2.135,71	2.178,42	2.221,99
F	1.601,50	1.633,53	1.666,20	1.699,53	1.733,52	1.768,19	1.803,55	1.839,62	1.876,42	1.913,95	1.952,22	1.991,27	2.031,09	2.071,72	2.113,15	2.155,41	2.198,52	2.242,49	2.287,34	2.333,09
G	1.681,58	1.715,21	1.749,51	1.784,50	1.820,19	1.856,60	1.893,73	1.931,61	1.970,24	2.009,64	2.049,84	2.090,83	2.132,65	2.175,30	2.218,81	2.263,18	2.308,45	2.354,62	2.401,71	2.449,74
H	1.765,66	1.800,97	1.836,99	1.873,73	1.911,20	1.949,43	1.988,42	2.028,19	2.068,75	2.110,12	2.152,33	2.195,37	2.239,28	2.284,07	2.329,75	2.376,34	2.423,87	2.472,35	2.521,79	2.572,23
I	1.853,94	1.891,02	1.928,84	1.967,42	2.006,76	2.046,90	2.087,84	2.129,60	2.172,19	2.215,63	2.259,94	2.305,14	2.351,25	2.398,27	2.446,24	2.495,16	2.545,06	2.595,96	2.647,88	2.700,84
J	1.946,64	1.985,57	2.025,28	2.065,79	2.107,10	2.149,25	2.192,23	2.236,07	2.280,80	2.326,41	2.372,94	2.420,40	2.468,81	2.518,18	2.568,55	2.619,92	2.672,32	2.725,76	2.780,28	2.835,88
K	2.043,97	2.084,85	2.126,55	2.169,08	2.212,46	2.256,71	2.301,84	2.347,88	2.394,84	2.442,73	2.491,59	2.541,42	2.592,25	2.644,09	2.696,97	2.750,91	2.805,93	2.862,05	2.919,29	2.977,68
L	2.146,17	2.189,09	2.232,87	2.277,53	2.323,08	2.369,54	2.416,93	2.465,27	2.514,58	2.564,87	2.616,17	2.668,49	2.721,86	2.776,30	2.831,82	2.888,46	2.946,23	3.005,15	3.065,26	3.126,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **Vigia - Serviços Gerais** — **Vagas na Estrutura Administrativa 014**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.254,82**	1.279,92	1.305,51	1.331,63	1.358,26	1.385,42	1.413,13	1.441,39	1.470,22	1.499,63	1.529,62	1.560,21	1.591,42	1.623,24	1.655,71	1.688,82	1.722,60	1.757,05	1.792,19	1.828,04
B	1.317,56	1.343,91	1.370,79	1.398,21	1.426,17	1.454,69	1.483,79	1.513,46	1.543,73	1.574,61	1.606,10	1.638,22	1.670,99	1.704,41	1.738,49	1.773,26	1.808,73	1.844,90	1.881,80	1.919,44
C	1.383,44	1.411,11	1.439,33	1.468,12	1.497,48	1.527,43	1.557,98	1.589,14	1.620,92	1.653,34	1.686,40	1.720,13	1.754,54	1.789,63	1.825,42	1.861,93	1.899,17	1.937,15	1.975,89	2.015,41
D	1.452,61	1.481,66	1.511,30	1.541,52	1.572,35	1.603,80	1.635,88	1.668,59	1.701,97	1.736,00	1.770,72	1.806,14	1.842,26	1.879,11	1.916,69	1.955,02	1.994,12	2.034,01	2.074,69	2.116,18
E	1.525,24	1.555,75	1.586,86	1.618,60	1.650,97	1.683,99	1.717,67	1.752,02	1.787,06	1.822,80	1.859,26	1.896,45	1.934,38	1.973,06	2.012,52	2.052,77	2.093,83	2.135,71	2.178,42	2.221,99
F	1.601,50	1.633,53	1.666,20	1.699,53	1.733,52	1.768,19	1.803,55	1.839,62	1.876,42	1.913,95	1.952,22	1.991,27	2.031,09	2.071,72	2.113,15	2.155,41	2.198,52	2.242,49	2.287,34	2.333,09
G	1.681,58	1.715,21	1.749,51	1.784,50	1.820,19	1.856,60	1.893,73	1.931,61	1.970,24	2.009,64	2.049,84	2.090,83	2.132,65	2.175,30	2.218,81	2.263,18	2.308,45	2.354,62	2.401,71	2.449,74
H	1.765,66	1.800,97	1.836,99	1.873,73	1.911,20	1.949,43	1.988,42	2.028,19	2.068,75	2.110,12	2.152,33	2.195,37	2.239,28	2.284,07	2.329,75	2.376,34	2.423,87	2.472,35	2.521,79	2.572,23
I	1.853,94	1.891,02	1.928,84	1.967,42	2.006,76	2.046,90	2.087,84	2.129,60	2.172,19	2.215,63	2.259,94	2.305,14	2.351,25	2.398,27	2.446,24	2.495,16	2.545,06	2.595,96	2.647,88	2.700,84
J	1.946,64	1.985,57	2.025,28	2.065,79	2.107,10	2.149,25	2.192,23	2.236,07	2.280,80	2.326,41	2.372,94	2.420,40	2.468,81	2.518,18	2.568,55	2.619,92	2.672,32	2.725,76	2.780,28	2.835,88
K	2.043,97	2.084,85	2.126,55	2.169,08	2.212,46	2.256,71	2.301,84	2.347,88	2.394,84	2.442,73	2.491,59	2.541,42	2.592,25	2.644,09	2.696,97	2.750,91	2.805,93	2.862,05	2.919,29	2.977,68
L	2.146,17	2.189,09	2.232,87	2.277,53	2.323,08	2.369,54	2.416,93	2.465,27	2.514,58	2.564,87	2.616,17	2.668,49	2.721,86	2.776,30	2.831,82	2.888,46	2.946,23	3.005,15	3.065,26	3.126,56

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **PEDAGOGO** — **Vagas na Estrutura Administrativa 04**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.465,94**	1.495,26	1.525,16	1.555,67	1.586,78	1.618,52	1.650,89	1.683,90	1.717,58	1.751,93	1.786,97	1.822,71	1.859,17	1.896,35	1.934,28	1.972,96	2.012,42	2.052,67	2.093,72	2.135,60
B	1.539,24	1.570,02	1.601,42	1.633,45	1.666,12	1.699,44	1.733,43	1.768,10	1.803,46	1.839,53	1.876,32	1.913,85	1.952,12	1.991,17	2.030,99	2.071,61	2.113,04	2.155,30	2.198,41	2.242,38
C	1.616,20	1.648,52	1.681,49	1.715,12	1.749,43	1.784,41	1.820,10	1.856,50	1.893,63	1.931,51	1.970,14	2.009,54	2.049,73	2.090,73	2.132,54	2.175,19	2.218,69	2.263,07	2.308,33	2.354,50
D	1.697,01	1.730,95	1.765,57	1.800,88	1.836,90	1.873,63	1.911,11	1.949,33	1.988,32	2.028,08	2.068,64	2.110,02	2.152,22	2.195,26	2.239,17	2.283,95	2.329,63	2.376,22	2.423,75	2.472,22
E	1.781,86	1.817,50	1.853,85	1.890,92	1.928,74	1.967,32	2.006,66	2.046,80	2.087,73	2.129,49	2.172,08	2.215,52	2.259,83	2.305,02	2.351,13	2.398,15	2.446,11	2.495,03	2.544,93	2.595,83
F	1.870,95	1.908,37	1.946,54	1.985,47	2.025,18	2.065,68	2.107,00	2.149,14	2.192,12	2.235,96	2.280,68	2.326,29	2.372,82	2.420,28	2.468,68	2.518,06	2.568,42	2.619,78	2.672,18	2.725,62
G	1.964,50	2.003,79	2.043,87	2.084,74	2.126,44	2.168,97	2.212,35	2.256,59	2.301,72	2.347,76	2.394,71	2.442,61	2.491,46	2.541,29	2.592,12	2.643,96	2.696,84	2.750,77	2.805,79	2.861,91
H	2.062,72	2.103,98	2.146,06	2.188,98	2.232,76	2.277,41	2.322,96	2.369,42	2.416,81	2.465,15	2.514,45	2.564,74	2.616,03	2.668,35	2.721,72	2.776,16	2.831,68	2.888,31	2.946,08	3.005,00
I	2.165,86	2.209,18	2.253,36	2.298,43	2.344,40	2.391,29	2.439,11	2.487,89	2.537,65	2.588,40	2.640,17	2.692,98	2.746,84	2.801,77	2.857,81	2.914,96	2.973,26	3.032,73	3.093,38	3.155,25
J	2.274,15	2.319,64	2.366,03	2.413,35	2.461,62	2.510,85	2.561,07	2.612,29	2.664,53	2.717,82	2.772,18	2.827,62	2.884,18	2.941,86	3.000,70	3.060,71	3.121,93	3.184,36	3.248,05	3.313,01
K	2.387,86	2.435,62	2.484,33	2.534,02	2.584,70	2.636,39	2.689,12	2.742,90	2.797,76	2.853,72	2.910,79	2.969,01	3.028,39	3.088,95	3.150,73	3.213,75	3.278,02	3.343,58	3.410,45	3.478,66
L	2.507,25	2.557,40	2.608,55	2.660,72	2.713,93	2.768,21	2.823,58	2.880,05	2.937,65	2.996,40	3.056,33	3.117,46	3.179,81	3.243,40	3.308,27	3.374,43	3.441,92	3.510,76	3.580,98	3.652,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - GRUPO OCUPACIONAL** — **Vagas na Estrutura Administrativa 06**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.699,79**	2.753,79	2.808,86	2.865,04	2.922,34	2.980,79	3.040,40	3.101,21	3.163,23	3.226,50	3.291,03	3.356,85	3.423,99	3.492,47	3.562,32	3.633,56	3.706,23	3.780,36	3.855,96	3.933,08
B	2.834,78	2.891,48	2.949,30	3.008,29	3.068,46	3.129,83	3.192,42	3.256,27	3.321,40	3.387,82	3.455,58	3.524,69	3.595,19	3.667,09	3.740,43	3.815,24	3.891,54	3.969,38	4.048,76	4.129,74
C	2.976,52	3.036,05	3.096,77	3.158,71	3.221,88	3.286,32	3.352,04	3.419,08	3.487,47	3.557,22	3.628,36	3.700,93	3.774,95	3.850,44	3.927,45	4.006,00	4.086,12	4.167,84	4.251,20	4.336,23
D	3.125,34	3.187,85	3.251,61	3.316,64	3.382,97	3.450,63	3.519,65	3.590,04	3.661,84	3.735,08	3.809,78	3.885,97	3.963,69	4.042,97	4.123,83	4.206,30	4.290,43	4.376,24	4.463,76	4.553,04
E	3.281,61	3.347,24	3.414,19	3.482,47	3.552,12	3.623,16	3.695,63	3.769,54	3.844,93	3.921,83	4.000,27	4.080,27	4.161,88	4.245,11	4.330,02	4.416,62	4.504,95	4.595,05	4.686,95	4.780,69
F	3.445,69	3.514,61	3.584,90	3.656,60	3.729,73	3.804,32	3.880,41	3.958,02	4.037,18	4.117,92	4.200,28	4.284,29	4.369,97	4.457,37	4.546,52	4.637,45	4.730,20	4.824,80	4.921,30	5.019,72
G	3.617,98	3.690,34	3.764,14	3.839,43	3.916,21	3.994,54	4.074,43	4.155,92	4.239,04	4.323,82	4.410,29	4.498,50	4.588,47	4.680,24	4.773,84	4.869,32	4.966,71	5.066,04	5.167,36	5.270,71
H	3.798,88	3.874,85	3.952,35	4.031,40	4.112,03	4.194,27	4.278,15	4.363,71	4.450,99	4.540,01	4.630,81	4.723,42	4.817,89	4.914,25	5.012,54	5.112,79	5.215,04	5.319,34	5.425,73	5.534,24
I	3.988,82	4.068,60	4.149,97	4.232,97	4.317,63	4.403,98	4.492,06	4.581,90	4.673,54	4.767,01	4.862,35	4.959,60	5.058,79	5.159,96	5.263,16	5.368,43	5.475,79	5.585,31	5.697,02	5.810,96
J	4.188,26	4.272,03	4.357,47	4.444,62	4.533,51	4.624,18	4.716,66	4.810,99	4.907,21	5.005,36	5.105,47	5.207,58	5.311,73	5.417,96	5.526,32	5.636,85	5.749,58	5.864,58	5.981,87	6.101,50
K	4.397,67	4.485,63	4.575,34	4.666,85	4.760,18	4.855,39	4.952,49	5.051,54	5.152,58	5.255,63	5.360,74	5.467,95	5.577,31	5.688,86	5.802,64	5.918,69	6.037,06	6.157,80	6.280,96	6.406,58
L	4.617,56	4.709,91	4.804,11	4.900,19	4.998,19	5.098,16	5.200,12	5.304,12	5.410,20	5.518,41	5.628,78	5.741,35	5.856,18	5.973,30	6.092,77	6.214,62	6.338,92	6.465,69	6.595,01	6.726,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR AUXILIAR DE BRAILE 20 H - GRUPO MAGISTÉRIO -** — **Vagas na Estrutura Administrativa 01**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.715,49**	1.749,80	1.784,80	1.820,49	1.856,90	1.894,04	1.931,92	1.970,56	2.009,97	2.050,17	2.091,17	2.133,00	2.175,66	2.219,17	2.263,55	2.308,82	2.355,00	2.402,10	2.450,14	2.499,14
B	1.801,26	1.837,29	1.874,04	1.911,52	1.949,75	1.988,74	2.028,52	2.069,09	2.110,47	2.152,68	2.195,73	2.239,65	2.284,44	2.330,13	2.376,73	2.424,26	2.472,75	2.522,21	2.572,65	2.624,10
C	1.891,33	1.929,15	1.967,74	2.007,09	2.047,23	2.088,18	2.129,94	2.172,54	2.215,99	2.260,31	2.305,52	2.351,63	2.398,66	2.446,63	2.495,57	2.545,48	2.596,39	2.648,32	2.701,28	2.755,31
D	1.985,89	2.025,61	2.066,12	2.107,45	2.149,60	2.192,59	2.236,44	2.281,17	2.326,79	2.373,33	2.420,79	2.469,21	2.518,59	2.568,97	2.620,35	2.672,75	2.726,21	2.780,73	2.836,35	2.893,07
E	2.085,19	2.126,89	2.169,43	2.212,82	2.257,08	2.302,22	2.348,26	2.395,23	2.443,13	2.491,99	2.541,83	2.592,67	2.644,52	2.697,41	2.751,36	2.806,39	2.862,52	2.919,77	2.978,16	3.037,73
F	2.189,45	2.233,24	2.277,90	2.323,46	2.369,93	2.417,33	2.465,67	2.514,99	2.565,29	2.616,59	2.668,93	2.722,30	2.776,75	2.832,28	2.888,93	2.946,71	3.005,64	3.065,76	3.127,07	3.189,61
G	2.298,92	2.344,90	2.391,80	2.439,63	2.488,43	2.538,19	2.588,96	2.640,74	2.693,55	2.747,42	2.802,37	2.858,42	2.915,59	2.973,90	3.033,38	3.094,04	3.155,93	3.219,04	3.283,42	3.349,09
H	2.413,87	2.462,14	2.511,39	2.561,61	2.612,85	2.665,10	2.718,41	2.772,77	2.828,23	2.884,79	2.942,49	3.001,34	3.061,37	3.122,59	3.185,05	3.248,75	3.313,72	3.380,00	3.447,60	3.516,55
I	2.534,56	2.585,25	2.636,96	2.689,70	2.743,49	2.798,36	2.854,33	2.911,41	2.969,64	3.029,03	3.089,61	3.151,41	3.214,43	3.278,72	3.344,30	3.411,18	3.479,41	3.549,00	3.619,98	3.692,38
J	2.661,29	2.714,51	2.768,80	2.824,18	2.880,66	2.938,28	2.997,04	3.056,98	3.118,12	3.180,49	3.244,10	3.308,98	3.375,16	3.442,66	3.511,51	3.581,74	3.653,38	3.726,45	3.800,97	3.876,99
K	2.794,35	2.850,24	2.907,24	2.965,39	3.024,70	3.085,19	3.146,89	3.209,83	3.274,03	3.339,51	3.406,30	3.474,43	3.543,91	3.614,79	3.687,09	3.760,83	3.836,05	3.912,77	3.991,02	4.070,84
L	2.934,07	2.992,75	3.052,61	3.113,66	3.175,93	3.239,45	3.304,24	3.370,32	3.437,73	3.506,49	3.576,62	3.648,15	3.721,11	3.795,53	3.871,44	3.948,87	4.027,85	4.108,41	4.190,57	4.274,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 5.47% - LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023

CARGO/FUNÇÃO: **MONITOR SOCIAL - GRUPO ADMINISTRATIVO** — **Vagas na estrutura Administrativa 05**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.332,76**	1.359,42	1.386,60	1.414,34	1.442,62	1.471,47	1.500,90	1.530,92	1.561,54	1.592,77	1.624,63	1.657,12	1.690,26	1.724,07	1.758,55	1.793,72	1.829,59	1.866,19	1.903,51	1.941,58
B	1.399,40	1.427,39	1.455,93	1.485,05	1.514,75	1.545,05	1.575,95	1.607,47	1.639,62	1.672,41	1.705,86	1.739,98	1.774,78	1.810,27	1.846,48	1.883,41	1.921,07	1.959,50	1.998,68	2.038,66
C	1.469,37	1.498,76	1.528,73	1.559,30	1.590,49	1.622,30	1.654,75	1.687,84	1.721,60	1.756,03	1.791,15	1.826,97	1.863,51	1.900,78	1.938,80	1.977,58	2.017,13	2.057,47	2.098,62	2.140,59
D	1.542,84	1.573,69	1.605,17	1.637,27	1.670,02	1.703,42	1.737,48	1.772,23	1.807,68	1.843,83	1.880,71	1.918,32	1.956,69	1.995,82	2.035,74	2.076,45	2.117,98	2.160,34	2.203,55	2.247,62
E	1.619,98	1.652,38	1.685,43	1.719,13	1.753,52	1.788,59	1.824,36	1.860,85	1.898,06	1.936,02	1.974,74	2.014,24	2.054,52	2.095,61	2.137,53	2.180,28	2.223,88	2.268,36	2.313,73	2.360,00
F	1.700,98	1.735,00	1.769,70	1.805,09	1.841,19	1.878,02	1.915,58	1.953,89	1.992,97	2.032,82	2.073,48	2.114,95	2.157,25	2.200,40	2.244,40	2.289,29	2.335,08	2.381,78	2.429,41	2.478,00
G	1.786,03	1.821,75	1.858,18	1.895,34	1.933,25	1.971,92	2.011,36	2.051,58	2.092,61	2.134,47	2.177,16	2.220,70	2.265,11	2.310,41	2.356,62	2.403,76	2.451,83	2.500,87	2.550,88	2.601,90
H	1.875,33	1.912,83	1.951,09	1.990,11	2.029,91	2.070,51	2.111,92	2.154,16	2.197,24	2.241,19	2.286,01	2.331,73	2.378,37	2.425,94	2.474,45	2.523,94	2.574,42	2.625,91	2.678,43	2.732,00
I	1.969,09	2.008,48	2.048,64	2.089,62	2.131,41	2.174,04	2.217,52	2.261,87	2.307,11	2.353,25	2.400,31	2.448,32	2.497,29	2.547,23	2.598,18	2.650,14	2.703,14	2.757,21	2.812,35	2.868,60
J	2.067,55	2.108,90	2.151,08	2.194,10	2.237,98	2.282,74	2.328,40	2.374,96	2.422,46	2.470,91	2.520,33	2.570,74	2.622,15	2.674,59	2.728,09	2.782,65	2.838,30	2.895,07	2.952,97	3.012,03
K	2.170,93	2.214,34	2.258,63	2.303,80	2.349,88	2.396,88	2.444,81	2.493,71	2.543,59	2.594,46	2.646,35	2.699,27	2.753,26	2.808,32	2.864,49	2.921,78	2.980,22	3.039,82	3.100,62	3.162,63
L	2.279,47	2.325,06	2.371,56	2.418,99	2.467,37	2.516,72	2.567,06	2.618,40	2.670,76	2.724,18	2.778,66	2.834,24	2.890,92	2.948,74	3.007,71	3.067,87	3.129,23	3.191,81	3.255,65	3.320,76

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.200.000,00	6.200.000,00	493.533,04	7,96	493.533,04	7,96	5.706.466,96
RECEITAS CORRENTES	6.200.000,00	6.200.000,00	493.533,04	7,96	493.533,04	7,96	5.706.466,96
CONTRIBUIÇÕES	2.350.000,00	2.350.000,00	493.533,04	21,00	493.533,04	21,00	1.856.466,96
Contribuições Sociais	2.350.000,00	2.350.000,00	493.533,04	21,00	493.533,04	21,00	1.856.466,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850.000,00
Demais Receitas Correntes	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.302.500,00	7.327.500,00	493.095,09	493.095,09	6.834.404,91	493.095,09	493.095,09	6.834.404,91	448.604,71
DESPESAS CORRENTES	7.232.500,00	7.257.500,00	482.313,19	482.313,19	6.775.186,81	482.313,19	482.313,19	6.775.186,81	437.822,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.082.500,00	3.107.500,00	429.963,83	429.963,83	2.677.536,17	429.963,83	429.963,83	2.677.536,17	385.473,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	52.349,36	52.349,36	247.650,64	52.349,36	52.349,36	247.650,64	52.349,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	0,00	3.850.000,00	0,00	0,00	3.850.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito (a)

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°127/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 22 de Março de 2023, a Sra. **GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO** portadora da Cédula de Identidade nº 8.513.755-7 SESP-RP, admitida em 22 de setembro de 2021, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutora de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada localizada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 353/2021, de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP: 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 001/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.278/2002 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 24 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado **a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2022, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data se sua publicação.

Mariluz-Pr, 24 de março de 2023.

Maria Dalva Albuquerque Santana
Presidente CMAS

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 20/2022
Pregão Presencial nº 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços o acréscimo de valor do item 103, do lote 1, do "Papel Sulfite A4, Marca Chamex", passando de R$ 213,00 (duzentos e treze reais) para R$ 244,95 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 07/03/2023.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 20/2022
Pregão Presencial nº 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços o acréscimo de valor do item 1 do lote 2, do "Papel Sulfite A4, Marca Chamex", passando de R$ 213,00 (duzentos e treze reais) para R$ 244,95 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 13/03/2023.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 23 de março de 2023.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 008/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Esportes para a contratação da empresa JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.848/0001-38 visando contratação para prestação de serviços de instrutor de fanfarra através da Secretaria de Esportes, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretaria Municipal de Esportes

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº008/2023
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958 inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.848/0001-38 visando contratação para prestação de serviços de instrutor de fanfarra através da Secretaria de Esportes, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 24 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 24 de março de 2023.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 009/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Ação Social para a contratação da empresa ALESSANDRO DE BARROS SAVIOLI 10171211928 inscrita no CNPJ sob n.º 46.923.766/0001-49 visando contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e aplicação de atividades físicas e recreação, para pessoas da 3ª idade do Município de Perobal – Pr., com dispensa de licitação, no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos mil reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Ação Social

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº009/2023
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ALESSANDRO DE BARROS SAVIOLI 10171211928 inscrita no CNPJ sob n.º 46.923.766/0001-49 visando contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e aplicação de atividades físicas e recreação, para pessoas da 3ª idade do Município de Perobal - Pr.
O custo do presente objeto importa em um total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos mil reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 24 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 24 de março de 2023
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 010/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Assistência Social para a contratação da empresa JULIANA SANTOS DA SILVA 04048109936, inscrita no CNPJ sob n.º 47.103.440/0001-38, para prestação de serviços na área de assistência social, para atuar junto serviços de Acolhimento Familiar, Programa Família Acolhedora e Proteção Especial, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de Perobal - PR, com valor total estimado de R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
MARIA APARECIDA DE PADUA ALMEIDA
Secretaria de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº010/2023.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO contratação da empresa JULIANA SANTOS DA SILVA 04048109936, inscrita no CNPJ sob n.º 47.103.440/0001-38, para prestação de serviços na área de assistência social, para atuar junto serviços de Acolhimento Familiar, Programa Família Acolhedora e Proteção Especial, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de Perobal - PR, com valor total estimado de R$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais), com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 24 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2023
Declara fracassado o lote n.º 01 e deserto o lote n.º02 do Pregão Eletrônico N.º 005/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o lote n.º 01 e deserto o lote n.º02 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico N.º005/2023, que objetiva contratação de empresa para o fornecimento de Emulsão Asfáltica RC-1C-E, que serão utilizadas na recuperação da malha viária, em serviços de micropavimentação asfáltica à frio para conservação de ruas do Município de Perobal., uma vez que não acudiram interessados em participar do certame.
Art. 2º - Considerando o interesse e a necessidade da contratação fica determinada a realização de novo processo.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2023.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº4/2023 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 4/2023 PMP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de parque infantil e grama sintética a serem instalados no Parque das Perobas,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA 53.000,00
ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME 12.936,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº029/2023
Abre Crédito Adicional Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1183 de 23 de março de 2023, publicada em 24 de março de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.958.714,38 (Dois milhões novecentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
1049/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 62.251,75
FONTE 3501
TOTAL 62.251,75
1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
1050/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1051/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.665,83
FONTE 3511
TOTAL 35.665,83
1545215502.017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento
891/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 406,62
FONTE 3821
TOTAL 406,62
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
901/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 18.870,09
FONTE 3883
TOTAL 18.870,09
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
902/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 16.303,86
FONTE 3884
TOTAL 16.303,86
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
903/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.282,52
FONTE 3885
TOTAL 5.282,52
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
906/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 16.597,71
FONTE 3889
TOTAL 16.597,71
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
1053/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.026,31
1055/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
FONTE 3504
TOTAL 17.026,31
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
1056/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.030,46
FONTE 3510
TOTAL 11.030,46
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
1057/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 92,12
FONTE 3512
TOTAL 92,12
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
890/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.233,15
FONTE 3820
TOTAL 11.233,15
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 Serviços de Iluminação Publica
1058/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.645,80
FONTE 3507
TOTAL 30.645,80
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
912/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 186,81
FONTE 3103
TOTAL 186,81
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
913/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 712,01
FONTE 3104
TOTAL 712,01
1236114502.037 Manutenção do Salário Educação
914/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.385,65
FONTE 3107
TOTAL 8.385,65
1236114502.041 Manutenção da Merenda Escolar
915/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO 715,04
FONTE 3111
TOTAL 715,04
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
916/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
917/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.347,97
FONTE 3120
TOTAL 17.347,97
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
918/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.126,69
FONTE 3122
TOTAL 1.126,69
1236114502.023 Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
919/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 703,54
FONTE 3144
TOTAL 703,54
1236114502.023 Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
900/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.803,17
FONTE 3881
TOTAL 3.803,17
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
920/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 504,76
FONTE 3303
TOTAL 504,76
1030113041.013 Aquisição de Veículos para a Saúde
1059/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 850.000,00
1030113042.021 Aquisição de Equipamentos Saúde
884/4.4.90.52.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 177.855,80
FONTE 3338
TOTAL 1.027.855,80
1030113032.051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal
1060/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
1030513022.016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
885/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 115.032,37
886/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
FONTE 3339
TOTAL 315.032,37
1030113002.046 Manutenção do PSF
1061/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.819,58
FONTE 3494
TOTAL 2.819,58
1030113042.021 Aquisição de Equipamentos Saúde
1062/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47.904,60
FONTE 3518
TOTAL 47.904,60
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
1063/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 306,98
FONTE 3784
TOTAL 306,98
0824412002.056 Programa Bolsa Família
1064/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.114,32
FONTE 3786
TOTAL 6.114,32
0824412002.056 Programa Bolsa Família
907/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 11.035,25
FONTE 3890
TOTAL 11.035,25
0824412002.056 Programa Bolsa Família
909/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
910/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.477,22
FONTE 3892
TOTAL 28.477,22
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
1065/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.713,06
FONTE 3773
TOTAL 1.713,06
0824412002.093 Assistência ao Idoso
1066/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 435,98
FONTE 3802
TOTAL 435,98
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
893/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 118,26
FONTE 3837
TOTAL 118,26
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
1067/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 769,82
FONTE 3839
TOTAL 769,82
0824412002.093 Assistência ao Idoso
894/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
895/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
896/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.202,83
FONTE 3840
TOTAL 25.202,83
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
899/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 75.425,03
FONTE 3841
TOTAL 75.425,03
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
904/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.364,01
FONTE 3886
TOTAL 3.364,01
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
905/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.334,82
FONTE 3887
TOTAL 2.334,82
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
888/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.525,48
FONTE 3785
TOTAL 6.525,48
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
1068/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 8,27
FONTE 3835
TOTAL 8,27
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
911/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 35,33
FONTE 31021
TOTAL 35,33
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretario
1854117002.053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
1069/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.119,38
FONTE 3816
TOTAL 5.119,38
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
1070/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
1071/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 30.000,00
1072/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 80.000,00
2266118002.045 Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias
1073/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
1074/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00
1075/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 200.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.027 Conservação dos Próprios Municipais
1076/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
1077/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.224,13
1078/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036 Manutenção do Transporte Escolar
1079/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
1080/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
1081/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
1082/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades da Saúde
1083/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretario
2781221002.054 Manutenção do Gabinete do Secretario
1084/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
1085/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.100 Manutenção das Atividades de Lazer
1086/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1087/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
FONTE 3000
TOTAL 1.139.224,13
TOTAL GERAL 2.958.714,38
Art. 3º Como recursos para a cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, das seguintes fontes de recursos:
3000 Recursos Ordinários (Livres) 1.139.224,13
3103 Educação 10% s/Transf.Constitucionais 186,81
3104 Educação 25% sobre Impostos 712,01
3107 MDE/Salário Educação 8.385,65
3111 MDE/Merenda Escolar 715,04
3120 MDE/Transporte Escolar-FEDERAL 17.347,97
3122 MDE/Transporte Escolar-ESTADUAL 1.126,69
3144 ONIBUS ESCOLAR - PAR 703,54
3303 Saúde - Receita V (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente 504,76
3338 Programa de Aten Prim. à Saúde - APSUS 1.027.855,80
3339 FMS - Assistência - E 315.032,37
3494 Atenção Básica - Bloco de Custeio 2.819,58
3501 Alienação de Bens/Recursos Fundo Saúde 62.251,75
3504 Outros Royalties 17.026,31
3507 COSIP 30.645,80
3510 Taxas - Exercício Poder de Polícia 11.030,46
3511 Taxas - Prestação de Serviços 35.665,83
3512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 92,12
3518 SUS - Investimento 47.904,60
3773 FMDCA - Procuradoria Regional do Trabalho 1.713,06
3784 FNAS - Bloco de Gestão - GBF 306,98
3785 FNAS - Bloco de Gestão - GSUAS 6.525,48
3786 FNAS - Bloco de Proteção - PSB 6.114,32
3802 DIREITOS DA PESSOA IDOSA 435,98
3816 SANEPAR - 1% SOBRE FATURAMENTO 5.119,38
3820 MULTAS DETRAN 11.233,15
3821 PARQUE DAS AGUAS 406,62
3835 FNAS - EPIS - COVID-19 8,27
3837 FIA - CMDCA 118,26
3839 FIA - CEDCA 769,82
3840 INCENTIVO CENTRO DE CONVIV - IDOSO 25.202,83
3841 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA 75.425,03
3881 EQUIPAMENTO - MERENDE - SEAB 3.803,17
3883 BARRACAO PÁTIO I - MAPA 18.870,09
3884 BARRACAO PÁTIO II - MAPA 16.303,86
3885 EMENDA 105-2019 - TRANS COM FINAL DEFINIDA 5.282,52
3886 FIA INCENT. SCFV 21 3.364,01
3887 INCENT. COVID 21 2.334,82
3889 SEAB - EQUIPAMENTOS - LEITE 16.597,71
3890 FIA IMPACTO COVID 11.035,25
3892 Auxilio Brasil - IGD-PAB 28.477,22
31021 FEAS - COVID-19 35,33
TOTAL 2.958.714,38
Art. 4º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 24 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 24 de março de 2023.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

RENATO MARSOLA MUNHOS ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 608 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0003 LOTE: 0001 INSC: 450340-0	CLARINDO SANCHES POSTERARO ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1168 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0007 LOTE: 0014 INSC: 162900-0	CLARINDO SANCHES POSTERARO ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1176 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0007 LOTE: 0013 INSC: 163000-0

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		14.285.261,15	2.917.630,20
CONTRIBUIÇÕES		10.618.851,78	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.618.851,78	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		394.839,99	107.933,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		394.839,99	107.933,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.259.233,18	2.798.848,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	5.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.259.233,18	2.743.448,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.336,20	848,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.336,20	848,33

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		43.712.207,44	38.661.136,03
PESSOAL E ENCARGOS		34.782.922,77	30.848.660,81
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		32.486.101,52	28.824.610,83
ENCARGOS PATRONAIS		2.296.821,25	2.024.049,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.214.152,35	5.641.173,70
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.145.984,50	3.800.724,34
SERVIÇOS		1.945.490,11	1.659.079,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		122.677,74	121.371,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.668.451,23	2.159.642,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.668.451,23	2.159.642,75
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		34.178,40	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		34.178,40	0,00
TRIBUTÁRIAS		12.502,69	11.658,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.502,69	11.658,77
Resultado Patrimonial Do Período		-29.426.946,29	-35.743.505,83

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	365.296,98	207.897,20
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Notas Explicativas
1 - Os valores [illegible] dos Municípios para o CIUENP [illegible] são contabilizados no Patrimônio Social, conforme IPC 10, por esse motivo, tais valores não são contabilizados como Variação Patrimonial Aumentativa, acarretando no resultado negativo do exercício.

Denis M. Facci Sa CRC-PR 066104/O-0
Ingrid Ellen V. P. Ronquim Controladora Interna
Otávio Henrique G. Bono Presidente (2022)
Marco Antonio Franzato Presidente (2023)

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 01/03/2023
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	[illegible]	[illegible]	Despesa Orçamentária (VI)	[illegible]	[illegible]
Ordinária	[illegible]	[illegible]	Ordinária	[illegible]	[illegible]
Vinculada	[illegible]	[illegible]	Vinculada	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	[illegible]	[illegible]	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	[illegible]	[illegible]
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	[illegible]	[illegible]	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	[illegible]	[illegible]
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	[illegible]	[illegible]	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	[illegible]	[illegible]

Denis M. Facci Sa CRC-PR 066104/O-0
Ingrid Ellen V. P. Ronquim Controladora Interna
Otávio Henrique G. Bono Presidente (2022)
Marco Antonio Franzato Presidente (2023)

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 01/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	[illegible]	[illegible]	PASSIVO CIRCULANTE	[illegible]	[illegible]
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	[illegible]	[illegible]	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	[illegible]	[illegible]
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	TOTAL	[illegible]	[illegible]

ATIVO FINANCEIRO	[illegible]	[illegible]	PASSIVO FINANCEIRO	[illegible]	[illegible]
ATIVO PERMANENTE	[illegible]	[illegible]	PASSIVO PERMANENTE	[illegible]	[illegible]
			SALDO PATRIMONIAL	[illegible]	[illegible]

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	TOTAL	[illegible]	[illegible]

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]

Notas Explicativas
[illegible]

Denis M. Facci Sa CRC-PR 066104/O-0
Ingrid Ellen V. P. Ronquim Controladora Interna
Otávio Henrique G. Bono Presidente (2022)
Marco Antonio Franzato Presidente (2023)

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 128/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA** a Licitação:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 03/2023 – CIUENP **- Objeto:** implantação de Registro de Preços para aquisição de itens de informática como Computadores, impressoras e acessórios em geral para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

ITEM	EMPRESA	VALOR FINAL	MARCA	SITUAÇÃO
6	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	13.950,00	PANTUM	Proposta Vencedora
				13.950,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 24 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 028/2023.
Dispõe sobre regulamentação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perobal, os procedimentos licitatórios a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
DA FASE INTERNA
Da Condução do Processo
Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I – justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II – definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III – justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII – instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X – ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI – planilha estimativa;
XII – informação jurídica; e
XIII – autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.
Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
Da Condução do Procedimento
Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Do Instrumento Convocatório
Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:
I – o objeto da licitação;
II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV – os requisitos de conformidade das propostas;
V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII – os requisitos de habilitação;
VIII – a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX – o prazo de validade da proposta;
X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV – as sanções; e
XVI – outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I – o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II – a minuta do contrato, quando houver;
III – o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV – as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I – o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III – a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Perobal, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV – o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V – as condições de pagamento e entrega do bem;
VI – as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII – os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII – a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX – os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Da Publicação
Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I – divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II – publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III – divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DA FASE EXTERNA
Disposições Gerais
Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico
Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Do Licitante
Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.
Da Apresentação das Propostas ou Lances
Disposições Gerais
Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
Do Modo de Disputa Aberto
Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.
Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
Do Modo de Disputa Fechado
Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e
II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Disposições Gerais
Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I – menor preço;
II – maior desconto;
III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV – técnica e preço;
V – maior lance, no caso de leilão;
VI – maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Técnica e Preço
Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV – obras e serviços especiais de engenharia;
V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Maior Lance
Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.
Maior Retorno Econômico
Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I – A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
Preferência e Desempate
Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.
Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I – empresas estabelecidas no território do Município;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.
Análise e Classificação de Proposta
Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I – contenha vícios insanáveis;
II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III – apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;
IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.
Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
DA HABILITAÇÃO
Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.
DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.
DA PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA
Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS
Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.
DO ENCERRAMENTO
Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V – a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Da Participação das Micro e Pequenas Empresas
Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II – ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III – o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:
I – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV – parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V – manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I – ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.
DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.
DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA DE BENEFICIÁRIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II – que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III – que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV – os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.
DA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL
Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.
§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II – causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I – verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II – ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III – consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV – estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 70. O Município poderá adotar os regulamentos editados pela União para a execução da lei nº14.133/2021, bem como os modelos e minutas padronizadas pela Advocacia Geral da União – AGU, bem como quaisquer outros documentos que julgar adequados para a boa execução das normas de licitação e contratação pública.
§1º Enquanto não elaborado o catálogo eletrônico de padronização a que se refere o art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser adotados o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública Federal de que trata a Portaria SEGES/ME nº938, de 2 fevereiro de 2022.
§2º Enquanto não elaborado o Sistema ETP digital do Município, poderá ser adotado o Sistema ETP Digital do Governo Federal, nos termos da Portaria nº355, de 09 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Art. 71. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” seguindo a legislação antiga (Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2022 e nº 12.462/2011 e respectivos regulamentos), podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023. Os processos que não se enquadram nessas diretrizes devem seguir as regras da Lei nº 14.133/2021 e todos os decretos municipais que regulamentam o assunto.
Art. 72. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.833.100,00	64.662.850,00	8.603.501,86	13,31	8.603.501,86	13,31	56.059.348,14
RECEITAS CORRENTES	55.583.100,00	55.583.100,00	8.603.501,86	15,48	8.603.501,86	15,48	46.979.598,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.819.100,00	4.819.100,00	732.329,26	15,20	732.329,26	15,20	4.086.770,74
Impostos	2.964.600,00	2.964.600,00	457.676,70	15,44	457.676,70	15,44	2.506.923,30
Taxas	775.500,00	775.500,00	150.011,63	19,34	150.011,63	19,34	625.488,37
Contribuição de Melhoria	1.079.000,00	1.079.000,00	124.640,93	11,55	124.640,93	11,55	954.359,07
CONTRIBUIÇÕES	2.675.300,00	2.675.300,00	462.784,35	17,30	462.784,35	17,30	2.212.515,65
Contribuições Sociais	1.575.000,00	1.575.000,00	312.684,56	19,85	312.684,56	19,85	1.262.315,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.300,00	1.100.300,00	150.099,79	13,64	150.099,79	13,64	950.200,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.293.000,00	1.293.000,00	388.629,61	30,06	388.629,61	30,06	904.370,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	7.000,00	1.801,36	25,73	1.801,36	25,73	5.198,64
Valores Mobiliários	1.281.100,00	1.281.100,00	386.828,25	30,20	386.828,25	30,20	894.271,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.613.100,00	2.613.100,00	364.393,71	13,94	364.393,71	13,94	2.248.706,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.438.900,00	2.438.900,00	345.220,21	14,15	345.220,21	14,15	2.093.679,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.600,00	10.600,00	2.269,26	21,41	2.269,26	21,41	8.330,74
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	163.600,00	163.600,00	16.904,24	10,33	16.904,24	10,33	146.695,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.983.000,00	43.983.000,00	6.569.120,06	14,94	6.569.120,06	14,94	37.413.879,94
Transferências da União e de suas Entidades	25.653.000,00	25.653.000,00	3.760.897,52	14,66	3.760.897,52	14,66	21.892.102,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.895.000,00	9.895.000,00	1.585.583,06	16,02	1.585.583,06	16,02	8.309.416,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	8.400.000,00	1.222.639,48	14,56	1.222.639,48	14,56	7.177.360,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.600,00	197.600,00	86.244,87	43,65	86.244,87	43,65	111.355,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	923,26	0,00	923,26	0,00	-923,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.100,00	62.100,00	1.767,10	2,85	1.767,10	2,85	60.332,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	135.500,00	135.500,00	83.554,51	61,66	83.554,51	61,66	51.945,49
RECEITAS DE CAPITAL	7.250.000,00	9.079.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.079.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	3.729.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.729.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	429.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.900.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.200.000,00	6.200.000,00	493.533,04	7,96	493.533,04	7,96	5.706.466,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.033.100,00	70.862.850,00	9.097.034,90	12,84	9.097.034,90	12,84	61.765.815,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.033.100,00	70.862.850,00	9.097.034,90	12,84	9.097.034,90	12,84	61.765.815,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.033.100,00	70.862.850,00	9.097.034,90	12,84	9.097.034,90	12,84	61.765.815,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.717.534,80	-	-	3.717.534,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.717.534,80	-	-	3.717.534,80	-	-

www.elotech.com.br Continua Página: 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.730.600,00	67.252.884,80	8.029.731,82	8.029.731,82	59.223.152,98	6.244.282,97	6.244.282,97	61.008.601,83	5.901.193,30
DESPESAS CORRENTES	47.852.100,00	48.473.624,57	7.373.924,52	7.373.924,52	41.099.700,05	5.949.381,43	5.949.381,43	42.524.243,14	5.606.291,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.506.500,00	29.723.613,46	4.295.461,04	4.295.461,04	25.428.152,42	4.170.509,74	4.170.509,74	25.553.103,72	4.146.153,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	131.000,00	131.000,00	9.112,42	9.112,42	121.887,58	9.112,42	9.112,42	121.887,58	9.112,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.214.600,00	18.619.011,11	3.069.351,06	3.069.351,06	15.549.660,05	1.769.759,27	1.769.759,27	16.849.251,84	1.451.025,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.214.600,00	18.619.011,11	3.069.351,06	3.069.351,06	15.549.660,05	1.769.759,27	1.769.759,27	16.849.251,84	1.451.025,69
DESPESAS DE CAPITAL	13.554.000,00	18.454.760,23	655.807,30	655.807,30	17.798.952,93	294.901,54	294.901,54	18.159.858,69	294.901,54
INVESTIMENTOS	13.051.000,00	17.952.260,23	564.800,43	564.800,43	17.387.459,80	203.894,67	203.894,67	17.748.365,56	203.894,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	503.000,00	502.500,00	91.006,87	91.006,87	411.493,13	91.006,87	91.006,87	411.493,13	91.006,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.500,00	324.500,00	0,00	0,00	324.500,00	0,00	0,00	324.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.302.500,00	7.327.500,00	493.095,09	493.095,09	6.834.404,91	493.095,09	493.095,09	6.834.404,91	448.604,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.033.100,00	74.580.384,80	8.522.826,91	8.522.826,91	66.057.557,89	6.737.378,06	6.737.378,06	67.843.006,74	6.349.798,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	69.033.100,00	74.580.384,80	8.522.826,91	8.522.826,91	66.057.557,89	6.737.378,06	6.737.378,06	67.843.006,74	6.349.798,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	574.207,99	-	-	2.359.656,84	-	2.747.236,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.033.100,00	74.580.384,80	8.522.826,91	9.097.034,90	-	6.737.378,06	9.097.034,90	-	9.097.034,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-207.092,44	-207.092,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 24/mar/2023 as 14h e 21m.

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
Exercício: 2022

SAMU 192 NOROESTE PR

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Taxas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contribuição de Melhoria	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA PATRIMONIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA AGROPECUÁRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA INDUSTRIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA DE SERVIÇOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ALIENAÇÃO DE BENS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
REFINANCIAMENTO (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DÉFICIT (IV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL (V) = (III + IV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		[illegible]	[illegible]	
Superávit Financeiro		[illegible]	[illegible]	
Reabertura de créditos adicionais		[illegible]	[illegible]	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVESTIMENTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVERSÕES FINANCEIRAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUPERÁVIT (VIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL (IX) = (VIII + VIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESERVA DO RPPS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVESTIMENTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVERSÕES FINANCEIRAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVESTIMENTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVERSÕES FINANCEIRAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Derlei M. Facci Sa – CRC-PR 066104/O-0
Ingrid Ellen S. P. Banquim – Controladora Interna
Otávio Henrique G. Bono – Presidente (2022)
Marco Antonio Franzato – Presidente (2023)

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.964.600,00	457.676,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	838.000,00	127.173,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	560.200,00	74.067,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	511.400,00	73.980,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.055.000,00	182.454,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.660.000,00	5.889.195,92
2.1- Cota-Parte FPM	22.700.000,00	3.912.007,18
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	3.912.007,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	1.316.109,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	14.140,65
2.4- Cota-Parte ITR	1.410.000,00	54.837,74
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	592.101,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.624.600,00	6.346.872,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.792.000,00	1.177.839,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	2.864.150,00	408.878,97

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.485.000,00	1.228.031,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.485.000,00	1.228.031,42
6.1.1- Principal	8.400.000,00	1.222.639,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	85.000,00	5.391,94
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.608.000,00	44.800,30

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	116.488,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	116.407,27
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.344.519,57

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.258.000,93	860.487,72	860.487,72	854.018,72	0,00
10.1- Educação Infantil	3.240.000,00	404.168,92	404.168,92	404.168,92	0,00
10.1.1 - Creche	3.240.000,00	404.168,92	404.168,92	404.168,92	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.018.000,93	456.318,80	456.318,80	449.849,80	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.100.579,95	94.371,73	93.881,73	92.737,61	490,00
11.1- Educação Infantil	600.000,00	20.586,94	20.586,94	20.586,94	0,00
11.1.1 - Creche	600.000,00	20.586,94	20.586,94	20.586,94	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.500.579,95	73.784,79	73.294,79	72.150,67	490,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.358.580,88	954.859,45	954.369,45	946.756,33	490,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	860.486,79	860.486,79	854.017,79	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	954.858,52	954.368,52	946.755,40	490,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	859.621,99	860.486,79	860.486,79	70,07
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	122.803,14	273.662,90	273.662,90	22,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	699.689,50	80,88	0,93	0,93	0,00	79,95
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	699.689,50	80,88	0,93	0,93	0,00	79,95
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	581.000,00	88.842,53	88.308,44	75.926,63	534,09
24.1 - Creche	581.000,00	88.842,53	88.308,44	75.926,63	534,09
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.064.150,00	509.370,39	334.946,37	320.497,70	174.424,02
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.645.150,00	598.212,92	423.254,81	396.424,33	174.958,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.377.623,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	44.800,30
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.332.823,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.586.718,16	1.332.823,03	21,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69.522,87	1.493,82	66.999,47	0,00	2.523,40
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	69.522,87	1.493,82	66.999,47	0,00	2.523,40
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.095.000,00	142.902,78
35.1- Salário-Educação	640.000,00	117.678,87
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	171.000,00	11.208,42
35.4 - PNATE	81.000,00	299,14
35.5- Outras Transferências do FNDE	203.000,00	13.716,35
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	305.000,00	16.868,60
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	1.400.000,00	159.771,38

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	153.000,00	5.380,74	4.876,19	4.275,57	504,55
41.1- Creche	153.000,00	5.380,74	4.876,19	4.275,57	504,55
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	875.085,74	105.806,76	99.590,73	69.881,36	6.216,03
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.028.085,74	111.187,50	104.466,92	74.156,93	6.720,58

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.460.816,62	1.531.276,48	1.479.454,67	1.414.701,08	51.821,81
47.1- Despesas Correntes	11.440.816,62	1.531.276,48	1.479.454,67	1.414.701,08	51.821,81
47.1.1- Pessoal Ativo	8.783.010,93	1.232.949,47	1.232.949,47	1.207.609,87	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.657.805,69	298.327,01	246.505,20	207.091,21	51.821,81
47.2- Despesas de Capital	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	80,88	98.827,15
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.228.031,42	117.678,87
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	946.756,33	93.113,56
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	281.355,97	123.392,46
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	281.355,97	123.392,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 24/mar/2023 as 16h e 21m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito (a)
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 007/2023.
Dispensa de Licitação nº. 006/2023.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 e Elmu Ambiental Ltda – CNPJ nº. 28.301.359/0001-18.
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA, ÁREA EXTERNA E INTERNA DO CORIPA.
Valor: Valor global de R$ 30.477,72 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado de forma periódica, durante a vigência contratual, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 2.539,81 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), iniciando-se após assinatura deste contrato e ao final da prestação e execução dos serviços ora especificados no objeto contratado, mediante emissão de nota fiscal do serviço, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício do produto, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei 8.666/93.
Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada na data de sua publicação até posterior 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado por escrito, autorizado pela autoridade competente e observado a economicidade e vantajosidade para a CONTRATANTE.
São Jorge do Patrocínio, 24 de março de 2023.
José Carlos Baraldi
Presidente

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.964.600,00	2.964.600,00	457.676,70	15,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	838.000,00	838.000,00	127.173,63	15,18
IPTU	615.000,00	615.000,00	107.301,74	17,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	223.000,00	223.000,00	19.871,89	8,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	560.200,00	560.200,00	74.067,90	13,22
ITBI	559.300,00	559.300,00	74.067,90	13,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	511.400,00	511.400,00	73.980,32	14,47
ISS	494.500,00	494.500,00	72.896,05	14,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.900,00	16.900,00	1.084,27	6,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.055.000,00	1.055.000,00	182.454,85	17,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.960.000,00	33.960.000,00	5.889.195,92	17,34
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	3.912.007,18	18,63
Cota-Parte ITR	1.410.000,00	1.410.000,00	54.837,74	3,89
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	592.101,08	49,34
Cota-Parte ICMS	10.200.000,00	10.200.000,00	1.316.109,27	12,90
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	14.140,65	9,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.924.600,00	36.924.600,00	6.346.872,62	17,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	312.379,22	14,20	303.781,73	13,81	273.687,56	12,44
Despesas Correntes	2.020.000,00	2.020.000,00	308.959,22	15,30	300.361,73	14,87	270.267,56	13,38
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	3.420,00	1,90	3.420,00	1,90	3.420,00	1,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.367.000,00	4.367.000,00	872.918,08	19,99	659.813,27	15,11	576.188,04	13,19
Despesas Correntes	4.085.000,00	4.093.000,00	868.165,90	21,21	655.061,09	16,00	571.435,86	13,96
Despesas de Capital	282.000,00	274.000,00	4.752,18	1,73	4.752,18	1,73	4.752,18	1,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	769.000,00	769.000,00	95.796,63	12,46	78.081,50	10,15	65.399,12	8,50
Despesas Correntes	767.000,00	767.000,00	95.796,63	12,49	78.081,50	10,18	65.399,12	8,53
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	213.500,00	213.500,00	26.244,35	12,29	26.244,35	12,29	26.244,35	12,29
Despesas Correntes	210.500,00	210.500,00	26.244,35	12,47	26.244,35	12,47	26.244,35	12,47
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	457.000,00	457.000,00	42.790,35	9,36	42.790,35	9,36	41.756,41	9,14
Despesas Correntes	442.000,00	442.000,00	42.790,35	9,68	42.790,35	9,68	41.756,41	9,45
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.088.500,00	8.088.500,00	1.350.128,63	16,69	1.110.711,20	13,73	983.275,48	12,16

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.350.128,63	1.110.711,20	983.275,48
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.350.128,63	1.110.711,20	983.275,48
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		952.030,89	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	398.097,74	158.680,31	31.244,59
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	21,27	17,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	952.030,89	1.350.128,63	398.097,74	366.853,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.097,74
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,07	1.757,42	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.981,26	0,00	308,44	-308,44
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823,21	0,00	435,00	-435,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.603,54	0,00	2.131,99	-2.131,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	607,01	607,01	607,01	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.524,98	1.524,98	1.524,98	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.131,99	2.131,99	2.131,99	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.275.000,00	4.275.000,00	355.053,00	8,31
Proveniente da União	4.235.000,00	4.235.000,00	355.053,00	8,38
Proveniente dos Estados	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	75.000,00	75.000,00	13.269,35	17,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.350.000,00	4.350.000,00	368.322,35	8,47

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.448.000,00	3.541.759,03	251.360,18	7,10	246.579,13	6,96	219.238,50	6,19
Despesas Correntes	3.343.000,00	3.416.759,03	251.360,18	7,36	246.579,13	7,22	219.238,50	6,42
Despesas de Capital	105.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	905.000,00	994.789,89	61.789,34	6,21	41.783,78	4,20	13.434,64	1,35
Despesas Correntes	905.000,00	994.789,89	61.789,34	6,21	41.783,78	4,20	13.434,64	1,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	244.000,00	244.000,00	33.948,26	13,91	33.948,26	13,91	33.948,26	13,91
Despesas Correntes	244.000,00	244.000,00	33.948,26	13,91	33.948,26	13,91	33.948,26	13,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.765.000,00	4.948.548,92	347.097,78	7,01	322.311,17	6,51	266.621,40	5,39

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.661.000,00	5.754.759,03	563.739,40	9,80	550.360,86	9,56	492.926,06	8,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.278.420,00	5.368.209,89	934.707,42	17,41	701.597,05	13,07	589.622,68	10,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	834.000,00	834.000,00	38.313,83	4,59	30.821,05	3,70	29.908,05	3,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	300.000,00	300.000,00	26.244,35	8,75	26.244,35	8,75	26.244,35	8,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	326.000,00	326.000,00	33.948,26	10,41	33.948,26	10,41	33.948,26	10,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	489.000,00	489.000,00	42.790,35	8,75	42.790,35	8,75	41.756,41	8,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.853.500,00	13.037.048,92	1.697.226,41	13,02	1.433.022,37	10,99	1.249.896,88	9,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	4.660.000,00	4.843.548,92	347.097,78	7,17	322.311,17	6,65	266.621,40	5,50
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.193.500,00	8.193.500,00	1.350.128,63	16,48	1.110.711,20	13,56	983.275,48	12,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 24/mar/2023 as 16h e 22m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito (a)
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

Camara Municipal de Pérola
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício 2022
Período: Dezembro/2022
Modelo: Isolado/Analítico

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	1.740.000,00	1.596.000,00
	1.740.000,00	1.596.000,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.740.000,00	1.596.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	1.174.926,25	973.506,48
Encargos Patronais	220.426,95	193.282,04
	1.395.353,20	1.166.788,52
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	4.869,29	7.657,79
Serviços	116.258,59	119.828,20
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.692,18	3.459,03
	124.820,06	130.945,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	0,00	1,45
	0,00	1,45
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	222.628,92	292.174,04
	222.628,92	292.174,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.742.802,18	1.589.909,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	-2.802,18	6.090,97

IDENILSO SCALCO – Contador CRC PR-026649/O
JOEL WENCESLAU – Presidente
HELIO ROBERTO AZEDO FILHO – Controle Interno

Grupo Assessor Publicoff Usuário: IDENILSO SCALCO Página 1 de 1

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	61.730.600,00	67.252.884,80	8.029.731,82	8.029.731,82	94,21	59.223.152,98	6.244.282,97	6.244.282,97	92,68	61.008.601,83
LEGISLATIVA	1.603.000,00	1.603.000,00	246.805,45	246.805,45	2,90	1.356.194,55	222.720,49	222.720,49	3,31	1.380.279,51
Ação Legislativa	1.603.000,00	1.603.000,00	246.805,45	246.805,45	2,90	1.356.194,55	222.720,49	222.720,49	3,31	1.380.279,51
JUDICIÁRIA	340.000,00	340.000,00	48.490,18	48.490,18	0,57	291.509,82	48.490,18	48.490,18	0,72	291.509,82
Ação Judiciária	340.000,00	340.000,00	48.490,18	48.490,18	0,57	291.509,82	48.490,18	48.490,18	0,72	291.509,82
ADMINISTRAÇÃO	4.454.000,00	4.560.491,91	1.129.122,41	1.129.122,41	13,25	3.431.369,50	624.159,61	624.159,61	9,26	3.936.332,30
Planejamento e Orçamento	368.000,00	412.226,96	70.221,25	70.221,25	0,82	342.005,71	69.971,25	69.971,25	1,04	342.255,71
Administração Geral	2.737.500,00	2.744.764,95	756.309,25	756.309,25	8,87	1.988.455,70	310.161,07	310.161,07	4,60	2.434.603,88
Administração Financeira	558.000,00	558.000,00	82.114,00	82.114,00	0,96	475.886,00	70.582,46	70.582,46	1,05	487.417,54
Controle Externo	112.000,00	167.000,00	66.155,05	66.155,05	0,78	100.844,95	66.155,05	66.155,05	0,98	100.844,95
Tecnologia da Informação	252.500,00	252.500,00	88.182,70	88.182,70	1,03	164.317,30	46.353,22	46.353,22	0,69	206.146,78
Administração de Receitas	426.000,00	426.000,00	66.140,16	66.140,16	0,78	359.859,84	60.936,56	60.936,56	0,90	365.063,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.700,00	3.153.561,98	853.884,01	853.884,01	10,02	2.299.677,97	308.916,52	308.916,52	4,59	2.844.645,46
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Assistência ao Idoso	36.000,00	79.200,00	44.674,79	44.674,79	0,52	34.525,21	8.674,79	8.674,79	0,13	70.525,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	616.000,00	682.359,75	211.028,78	211.028,78	2,48	471.330,97	65.039,05	65.039,05	0,97	617.320,70
Assistência Comunitária	1.416.700,00	2.368.002,23	598.180,44	598.180,44	7,02	1.769.821,79	235.202,68	235.202,68	3,49	2.132.799,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.485.000,00	8.535.000,00	1.199.078,62	1.199.078,62	14,07	7.335.921,38	1.187.379,98	1.187.379,98	17,62	7.347.620,02
Previdência do Regime Estatutário	8.485.000,00	8.535.000,00	1.199.078,62	1.199.078,62	14,07	7.335.921,38	1.187.379,98	1.187.379,98	17,62	7.347.620,02
SAÚDE	12.127.420,00	12.310.968,92	1.581.749,07	1.581.749,07	18,56	10.729.219,85	1.317.545,03	1.317.545,03	19,56	10.993.423,89
Administração Geral	451.000,00	451.000,00	38.422,89	38.422,89	0,45	412.577,11	38.422,89	38.422,89	0,57	412.577,11
Atenção Básica	5.226.000,00	5.319.759,03	498.607,35	498.607,35	5,85	4.821.151,68	485.228,81	485.228,81	7,20	4.834.530,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.078.420,00	5.168.209,89	894.626,23	894.626,23	10,50	4.273.583,66	661.515,86	661.515,86	9,82	4.506.694,03
Suporte Profilático e Terapêutico	815.000,00	815.000,00	99.094,95	99.094,95	1,16	715.905,05	81.379,82	81.379,82	1,21	733.620,18
Vigilância Sanitária	274.000,00	274.000,00	22.612,99	22.612,99	0,27	251.387,01	22.612,99	22.612,99	0,34	251.387,01
Vigilância Epidemiológica	283.000,00	283.000,00	28.384,66	28.384,66	0,33	254.615,34	28.384,66	28.384,66	0,42	254.615,34
TRABALHO	134.000,00	134.000,00	14.181,75	14.181,75	0,17	119.818,25	14.068,05	14.068,05	0,21	119.931,95
Relação de Trabalho	134.000,00	134.000,00	14.181,75	14.181,75	0,17	119.818,25	14.068,05	14.068,05	0,21	119.931,95
EDUCAÇÃO	11.437.650,00	11.537.816,62	1.511.871,22	1.511.871,22	17,74	10.025.945,40	1.328.049,41	1.328.049,41	19,71	10.209.767,21
Alimentação e Nutrição	466.000,00	466.000,00	21.016,61	21.016,61	0,25	444.983,39	19.363,49	19.363,49	0,29	446.636,51
Ensino Fundamental	6.500.000,00	6.600.166,62	833.767,69	833.767,69	9,78	5.766.398,93	819.801,12	819.801,12	12,17	5.780.365,50
Educação Infantil	4.017.000,00	4.017.000,00	451.122,72	451.122,72	5,29	3.565.877,28	450.084,08	450.084,08	6,68	3.566.915,92
Educação de Jovens e Adultos	73.000,00	73.000,00	6.539,68	6.539,68	0,08	66.460,32	6.539,68	6.539,68	0,10	66.460,32
Educação Especial	381.650,00	381.650,00	199.424,52	199.424,52	2,34	182.225,48	32.261,04	32.261,04	0,48	349.388,96
CULTURA	1.816.000,00	1.816.000,00	13.283,62	13.283,62	0,16	1.802.716,38	13.283,62	13.283,62	0,20	1.802.716,38
Difusão Cultural	1.816.000,00	1.816.000,00	13.283,62	13.283,62	0,16	1.802.716,38	13.283,62	13.283,62	0,20	1.802.716,38
URBANISMO	9.638.230,00	11.525.185,76	756.601,72	756.601,72	8,88	10.768.584,04	528.785,72	528.785,72	7,85	10.996.400,04
Infra-Estrutura Urbana	5.618.000,00	5.618.000,00	59.851,37	59.851,37	0,70	5.558.148,63	59.851,37	59.851,37	0,89	5.558.148,63
Serviços Urbanos	4.020.230,00	5.907.185,76	696.750,35	696.750,35	8,18	5.210.435,41	468.934,35	468.934,35	6,96	5.438.251,41
SANEAMENTO	2.527.100,00	2.557.100,00	275.701,61	275.701,61	3,23	2.281.398,39	253.584,12	253.584,12	3,76	2.303.515,88
Administração Geral	603.100,00	618.100,00	105.403,48	105.403,48	1,24	512.696,52	84.316,67	84.316,67	1,25	533.783,33
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	3.790,00	3.790,00	0,04	46.210,00	3.790,00	3.790,00	0,06	46.210,00
Saneamento Básico Urbano	1.874.000,00	1.889.000,00	166.508,13	166.508,13	1,95	1.722.491,87	165.477,45	165.477,45	2,46	1.723.522,55
GESTÃO AMBIENTAL	2.254.000,00	2.254.000,00	15.544,81	15.544,81	0,18	2.238.455,19	15.544,81	15.544,81	0,23	2.238.455,19
Infra-Estrutura Urbana	2.015.000,00	2.015.000,00	5.970,70	5.970,70	0,07	2.009.029,30	5.970,70	5.970,70	0,09	2.009.029,30
Controle Ambiental	239.000,00	239.000,00	9.574,11	9.574,11	0,11	229.425,89	9.574,11	9.574,11	0,14	229.425,89
AGRICULTURA	903.000,00	2.971.691,30	59.423,19	59.423,19	0,70	2.912.268,11	59.278,47	59.278,47	0,88	2.912.412,83
Administração Geral	543.000,00	548.000,00	41.232,98	41.232,98	0,48	506.767,02	41.088,26	41.088,26	0,61	506.911,74
Extensão Rural	340.000,00	2.403.691,30	17.835,64	17.835,64	0,21	2.385.855,66	17.835,64	17.835,64	0,26	2.385.855,66
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	354,57	354,57	0,00	19.645,43	354,57	354,57	0,01	19.645,43
INDÚSTRIA	258.000,00	258.000,00	28.470,45	28.470,45	0,33	229.529,55	28.470,45	28.470,45	0,42	229.529,55
Promoção Industrial	258.000,00	258.000,00	28.470,45	28.470,45	0,33	229.529,55	28.470,45	28.470,45	0,42	229.529,55
TRANSPORTE	1.724.000,00	1.759.568,31	140.656,86	140.656,86	1,65	1.618.911,45	139.809,06	139.809,06	2,08	1.619.759,25
Transporte Rodoviário	1.724.000,00	1.759.568,31	140.656,86	140.656,86	1,65	1.618.911,45	139.809,06	139.809,06	2,08	1.619.759,25
DESPORTO E LAZER	742.000,00	742.000,00	54.857,48	54.857,48	0,64	687.142,52	54.188,08	54.188,08	0,80	687.811,92
Desporto Comunitário	742.000,00	742.000,00	54.857,48	54.857,48	0,64	687.142,52	54.188,08	54.188,08	0,80	687.811,92
ENCARGOS ESPECIAIS	870.000,00	870.000,00	100.009,37	100.009,37	1,17	769.990,63	100.009,37	100.009,37	1,48	769.990,63
Serviço da Dívida Interna	630.000,00	630.000,00	100.009,37	100.009,37	1,17	529.990,63	100.009,37	100.009,37	1,48	529.990,63
Outros Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.500,00	324.500,00	0,00	0,00	0,00	324.500,00	0,00	0,00	0,00	324.500,00
Reserva de Contingência geral	324.500,00	324.500,00	0,00	0,00	0,00	324.500,00	0,00	0,00	0,00	324.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.302.500,00	7.327.500,00	493.095,09	493.095,09	5,79	6.834.404,91	493.095,09	493.095,09	7,32	6.834.404,91
LEGISLATIVA	97.000,00	97.000,00	11.047,06	11.047,06	0,13	85.952,94	11.047,06	11.047,06	0,16	85.952,94
Ação Legislativa	97.000,00	97.000,00	11.047,06	11.047,06	0,13	85.952,94	11.047,06	11.047,06	0,16	85.952,94
JUDICIÁRIA	54.000,00	54.000,00	5.713,66	5.713,66	0,07	48.286,34	5.713,66	5.713,66	0,08	48.286,34
Ação Judiciária	54.000,00	54.000,00	5.713,66	5.713,66	0,07	48.286,34	5.713,66	5.713,66	0,08	48.286,34
ADMINISTRAÇÃO	4.087.500,00	4.087.500,00	37.823,08	37.823,08	0,44	4.049.676,92	37.823,08	37.823,08	0,56	4.049.676,92
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	3.941.500,00	3.941.500,00	21.132,22	21.132,22	0,25	3.920.367,78	21.132,22	21.132,22	0,31	3.920.367,78
Administração Financeira	58.000,00	58.000,00	6.181,87	6.181,87	0,07	51.818,13	6.181,87	6.181,87	0,09	51.818,13
Controle Externo	18.000,00	18.000,00	1.155,37	1.155,37	0,01	16.844,63	1.155,37	1.155,37	0,02	16.844,63
Tecnologia da Informação	13.000,00	13.000,00	1.890,60	1.890,60	0,02	11.109,40	1.890,60	1.890,60	0,03	11.109,40
Administração de Receitas	55.000,00	55.000,00	7.463,02	7.463,02	0,09	47.536,98	7.463,02	7.463,02	0,11	47.536,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.000,00	115.000,00	15.426,92	15.426,92	0,18	99.573,08	15.426,92	15.426,92	0,23	99.573,08
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Assistência Comunitária	72.000,00	98.000,00	15.426,92	15.426,92	0,18	82.573,08	15.426,92	15.426,92	0,23	82.573,08
SAÚDE	761.000,00	761.000,00	124.536,50	124.536,50	1,46	636.463,50	124.536,50	124.536,50	1,85	636.463,50

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	4.367,46	4.367,46	0,05	33.632,54	4.367,46	4.367,46	0,06	33.632,54
Atenção Básica	435.000,00	435.000,00	66.494,17	66.494,17	0,78	368.505,83	66.494,17	66.494,17	0,99	368.505,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	42.778,23	42.778,23	0,50	157.221,77	42.778,23	42.778,23	0,63	157.221,77
Suporte Profilático e Terapêutico	19.000,00	19.000,00	1.701,68	1.701,68	0,02	17.298,32	1.701,68	1.701,68	0,03	17.298,32
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	3.631,36	3.631,36	0,04	22.368,64	3.631,36	3.631,36	0,05	22.368,64
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	43.000,00	5.563,60	5.563,60	0,07	37.436,40	5.563,60	5.563,60	0,08	37.436,40
TRABALHO	16.000,00	16.000,00	2.383,36	2.383,36	0,03	13.616,64	2.383,36	2.383,36	0,04	13.616,64
Relação de Trabalho	16.000,00	16.000,00	2.383,36	2.383,36	0,03	13.616,64	2.383,36	2.383,36	0,04	13.616,64
EDUCAÇÃO	1.346.500,00	1.345.500,00	173.405,26	173.405,26	2,03	1.172.094,74	173.405,26	173.405,26	2,57	1.172.094,74
Ensino Fundamental	699.000,00	698.000,00	103.560,23	103.560,23	1,22	594.439,77	103.560,23	103.560,23	1,54	594.439,77
Educação Infantil	620.000,00	620.000,00	67.856,41	67.856,41	0,80	552.143,59	67.856,41	67.856,41	1,01	552.143,59
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	1.009,00	1.009,00	0,01	8.991,00	1.009,00	1.009,00	0,01	8.991,00
Educação Especial	17.500,00	17.500,00	979,62	979,62	0,01	16.520,38	979,62	979,62	0,01	16.520,38
CULTURA	16.000,00	16.000,00	2.174,50	2.174,50	0,03	13.825,50	2.174,50	2.174,50	0,03	13.825,50
Difusão Cultural	16.000,00	16.000,00	2.174,50	2.174,50	0,03	13.825,50	2.174,50	2.174,50	0,03	13.825,50
URBANISMO	309.000,00	309.000,00	35.187,03	35.187,03	0,41	273.812,97	35.187,03	35.187,03	0,52	273.812,97
Serviços Urbanos	309.000,00	309.000,00	35.187,03	35.187,03	0,41	273.812,97	35.187,03	35.187,03	0,52	273.812,97
SANEAMENTO	76.500,00	76.500,00	11.012,44	11.012,44	0,13	65.487,56	11.012,44	11.012,44	0,16	65.487,56
Administração Geral	30.500,00	30.500,00	4.531,16	4.531,16	0,05	25.968,84	4.531,16	4.531,16	0,07	25.968,84
Saneamento Básico Urbano	46.000,00	46.000,00	6.481,28	6.481,28	0,08	39.518,72	6.481,28	6.481,28	0,10	39.518,72
GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	4.844,24	4.844,24	0,06	25.155,76	4.844,24	4.844,24	0,07	25.155,76
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.844,24	4.844,24	0,06	25.155,76	4.844,24	4.844,24	0,07	25.155,76
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	6.409,78	6.409,78	0,08	38.590,22	6.409,78	6.409,78	0,10	38.590,22
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	6.409,78	6.409,78	0,08	38.590,22	6.409,78	6.409,78	0,10	38.590,22
ENCARGOS ESPECIAIS	370.000,00	370.000,00	63.131,26	63.131,26	0,74	306.868,74	63.131,26	63.131,26	0,94	306.868,74
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	63.131,26	63.131,26	0,74	306.868,74	63.131,26	63.131,26	0,94	306.868,74
TOTAL	**69.033.100,00**	**74.580.384,80**	**8.522.826,91**	**8.522.826,91**	**100,00**	**66.057.557,89**	**6.737.378,06**	**6.737.378,06**	**100,00**	**67.843.006,74**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 24/mar/2023 as 14h e 23m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito (a)

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até o Bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Despesa Paga Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
5005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
5006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
6017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	466.000,00	466.000,00	21.016,61	21.016,61	19.363,49	19.363,49	19.363,49	19.363,49	1.653,12	444.983,39
6018 - MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.001.500,00	1.118.760,75	230.077,45	230.077,45	224.776,92	224.776,92	191.806,60	191.806,60	38.270,85	888.683,30
6019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	491.000,00	491.000,00	4.876,92	4.876,92	4.876,92	4.876,92	4.876,92	4.876,92	0,00	486.123,08
6020 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%	2.207.000,00	2.207.000,93	299.560,26	299.560,26	299.560,26	299.560,26	293.091,26	293.091,26	6.469,00	1.907.440,67
6021 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	457.500,00	459.904,94	59.403,14	59.403,14	59.403,14	59.403,14	58.259,02	58.259,02	1.144,12	400.501,80
6022 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	386.000,00	386.000,00	88.884,64	88.884,64	87.957,97	87.957,97	83.653,24	83.653,24	5.231,40	297.115,36
6023 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 70%	125.000,00	125.000,00	71.388,87	71.388,87	71.388,87	71.388,87	71.388,87	71.388,87	0,00	53.611,13
6024 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 30%	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00
6025 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	55.500,00	35.000,00	376,65	376,65	376,65	376,65	376,65	376,65	0,00	34.623,35
6026 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%	595.000,00	595.000,00	69.777,01	69.777,01	69.777,01	69.777,01	69.777,01	69.777,01	0,00	525.222,99
6027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
6028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	165.000,00	165.000,00	30.565,15	30.565,15	30.351,09	30.351,09	28.656,29	28.656,29	1.908,86	134.434,85
6029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	394.000,00	394.000,00	11.554,49	11.554,49	11.064,49	11.064,49	11.064,49	11.064,49	490,00	382.445,51
6030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	264.000,00	264.000,00	70.863,34	70.863,34	63.828,03	63.828,03	58.639,84	58.639,84	12.223,50	193.136,66
6031 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%	820.000,00	820.000,00	105.657,11	105.657,11	105.657,11	105.657,11	105.657,11	105.657,11	0,00	714.342,89
6032 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	115.000,00	115.000,00	1.911,21	1.911,21	1.911,21	1.911,21	1.911,21	1.911,21	0,00	113.088,79
6033 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	188.000,00	188.000,00	26.057,95	26.057,95	25.975,75	25.975,75	22.334,16	22.334,16	3.723,79	161.942,05
6034 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	1.565.000,00	1.565.000,00	180.414,98	180.414,98	180.414,98	180.414,98	180.414,98	180.414,98	0,00	1.384.585,02
6035 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	310.000,00	310.000,00	1.957,08	1.957,08	1.957,08	1.957,08	1.957,08	1.957,08	0,00	308.042,92
6036 - MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	310.000,00	310.000,00	44.912,34	44.912,34	44.293,82	44.293,82	37.086,98	37.086,98	7.825,36	265.087,66
6037 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%	905.000,00	905.000,00	118.096,83	118.096,83	118.096,83	118.096,83	118.096,83	118.096,83	0,00	786.903,17
6038 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	175.000,00	175.000,00	16.718,65	16.718,65	16.718,65	16.718,65	16.718,65	16.718,65	0,00	158.281,35
6039 - MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	249.000,00	249.000,00	23.252,98	23.252,98	22.915,06	22.915,06	20.781,06	20.781,06	2.471,92	225.747,02
6042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	73.000,00	73.000,00	8.043,98	8.043,98	8.043,98	8.043,98	8.043,98	8.043,98	0,00	64.956,02
6043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	326.150,00	326.150,00	192.360,16	192.360,16	25.196,68	25.196,68	25.196,68	25.196,68	167.163,48	133.789,84
6073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	241.000,00	277.104,02	177.250,00	177.250,00	32.875,00	32.875,00	32.875,00	32.875,00	144.375,00	99.854,02
6074 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	147.000,00	177.255,73	8.239,52	8.239,52	6.624,79	6.624,79	3.147,95	3.147,95	5.091,57	169.016,21
6075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	244.000,00	244.000,00	25.539,26	25.539,26	25.539,26	25.539,26	24.178,89	24.178,89	1.360,37	218.460,74
Total Geral	**13.033.150,00**	**13.198.676,37**	**1.888.756,58**	**1.888.756,58**	**1.558.945,04**	**1.558.945,04**	**1.489.354,24**	**1.489.354,24**	**399.402,34**	**11.309.919,79**

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito (a)

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALH
Tesoureiro

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Processo: n.º 17/2023. Pregão Presencial nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 22/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/TRATORES E VEÍ. ROD.LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.008.538/0001-05, estabelecida na Av. Angelo Moreira Da Fonseca, nº 2179, centro, CEP: 87506-370, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	6	Oleo lubrificante 10W30 semi sintético 4 tempos. Caixa contendo 24 litros.Yamaha XTZ 150cc AVP-8420.	CX	1	TEXACO	695,00	695,00
1	9	Oleo lubrificante motor diesel SAE 40W API-CI-4 balde com 20 litros	Bld	5	PETROL	530,00	2.650,00
1	13	Oleo hidráulico SUPER EX 46HN² ou conversão Escavadeira Hidráulica 160 GLC	Bld	10	SHELL	634,00	6.340,00
1	23	Graxa sabão de cálcio NL-GL-2, tambor com 170 kg	Tam	4	LIDER GRAXA	2.840,00	11.360,00
1	37	Filtro de óleo do motor Trator Jhon Deere 4x4 6415, ano 2009 ref: RE-59754	UN	8	JOHN DEERE	94,00	752,00
1	38	Filtro de oleo do motor Bob Cat S-130 ref: 675517 ou conversão.	UN	8	MANN	25,00	200,00
1	40	Filtro de oleo do motor Moto Niveladora 120K ref: IR-1807 ou conversão.	UN	24	WEGA	74,00	1.776,00
1	41	Filtro do oleo do motor Retro Escavadeira 416-E 2013 nº 7W 2326 ou conversão.	UN	12	DONALDSON	56,00	672,00
1	44	Filtro de oleo do motor Pa Carregadeira CASE 621E ref: 84228488	UN	24	FLEETGUARD	111,00	2.664,00
1	45	Filtro de oleo do motor Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref: 400508-00036 ou conversão	UN	24	DOOSAN	163,00	3.912,00
1	47	Filtro de oleo do motor Escavadeira Hidráulica John Deere 160 GLC ref: RE-539279 ou conversão	UN	20	JOHN DEERE	209,00	4.180,00
1	57	Filtro de ar Trator Jhon Deere 6415 150288 ref: AL-177184 ou conversão.	UN	3	DONALDSON	320,00	960,00
1	59	Filtro de ar primário Trator LS U80 ref: ARS-8889 ou conversão	UN	3	DONALDSON	135,00	405,00
1	60	Filtro de ar secundário Trator LS U80 ref: ASR-889	UN	3	DONALDSON	90,00	270,00
1	61	filtro de ar primário Moto Niveladora 120K ref: 245-6375 ou conversão	UN	5	DONALDSON	369,00	1.845,00
1	62	Filtro de ar secundário Moto Niveladora 120K ref: 245-6376	UN	5	DONALDSON	157,00	785,00
1	63	Filto de ar primário Retro Escavadeira 416E ref: 293-4053 ou conversão ou conversão.	UN	6	DONALDSON	509,00	3.054,00
1	64	Filtro de ar secundário Retro Escavadeira 416E ref: 227-7449 ou conversão	UN	6	DONALDSON	365,00	2.190,00
1	69	Filtro de ar primário Pá Carregadeira CASE 621E ref: 87704244 ou conversão	UN	4	DONALDSON	301,00	1.204,00
1	70	Filtro de ar secundário Pá Carregadeira 621E ref: 8602996 ou conversão	UN	4	DONALDSON	159,00	636,00
1	71	Filtro de ar primário Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref: 474.00040 ou conversão	UN	4	DONALDSON	308,00	1.232,00
1	72	Filtro de ar secundário Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref: 474.00039 ou conversão	UN	4	DONALDSON	201,00	804,00
1	73	Filtro de ar primário Pá Carregadeira Eougem OJ-630 ref:	UN	4	DONALDSON	330,00	1.320,00
1	74	Filtro de ar secundário Pá Carregadeira Eougem OJ-630 ref:	UN	4	DONALDSON	257,00	1.028,00
1	75	Filtro do ar primário Escavadeira Hidráulica 160 GL-C ref: AT-332908 ou conversão	UN	5	DONALDSON	419,00	2.095,00
1	76	Filtro de ar secundário Escavadeira Hidráulica ref: AT-332909 ou conversão	UN	5	DONALDSON	239,00	1.195,00
1	98	Filtro de Combustivel separador Bob Cat S-130 ref: P551039 ou conversão	UN	6	TECFIL	126,00	756,00
1	99	Filtro de combustivel Bob Cat S-130 ref: P-550318 ou conversão.	UN	6	TECFIL	37,00	222,00
1	100	Filtro de combustivel Moto Niveladora 120K 2013 ref: IR-0762 ou conversão.	UN	6	DONALDSON	210,00	1.260,00
1	101	Filtro de combustível Moto Niveladora Caterpillar 120K 2013 ref: 326-1644 ou conversão	UN	6	ITR	240,00	1.440,00
1	103	Filtro de combustivel Retro Escavadeira 416-E 2013 Ref: 156-200 ou conversão.	UN	6	DONALDSON	184,00	1.104,00
1	104	Filtro de combustivel separador Pá Carregadeira CASE 621E ref: 2992447 ou conversão.	UN	12	CNH	410,00	4.920,00
1	105	Filtro de combustivel Pá Carregadeira CASE 621E ref: 84348882 ou conversão.	UN	12	TECFIL	154,00	1.848,00
1	106	Filtro de combustivel Pá Carregadeira CASE 621E ref: 84412164 ou conversão.	UN	12	FLEETGUARD	87,00	1.044,00
1	107	Filtro de combustivel Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref: 400403-00126	UN	12	DOOSAN	118,00	1.416,00
1	108	Filtro de combustivel separador Pá Carregadeira DL 200-2 ref: 400508-00062	UN	12	DOOSAN	409,00	4.908,00
1	111	Filtro de combustivel Trator Jhon Deere 6415 nº RE 62419 ou conversão.	UN	4	JOHN DEERE	290,00	1.160,00
1	112	Filtro de combustivel Trator Jhon Deere 6415 nº DK 24057 ou conversão.	UN	4	JOHN DEERE	64,00	256,00
1	116	Filtro primário do combustivel Escavadeira Hidráulica Jhon Deere 160 GLC ref: RE 5522966 ou conversão	UN	6	JOHN DEERE	276,00	1.656,00
1	118	Elemento do filtro do combustivel auxiliar Escavadeira Hidráulica Jhon Deere 160 GLC ref: AT365870 ou conversão	UN	6	JOHN DEERE	296,00	1.776,00
1	138	Filtro de ar condicionado Moto Niveladora 120K ref: 7T-7358 ou conversão.	UN	3	DONALDSON	295,00	885,00
1	141	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira CASE 621E ref: 87712194 ou conversão	UN	3	DONALDSON	397,00	1.191,00
1	143	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira CASE 621E ref: 84389987 ou conversão	UN	3	DONALDSON	375,00	1.125,00
1	144	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira Doosan DL 200-2 ref: 471.00107	UN	3	DONALDSON	687,00	2.061,00
1	145	Filtro de ar recirculação Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref: 400.402-00001	UN	3	DONALDSON	197,00	591,00
1	146	Filtro de ar condicionado Escavadeira Hidraulica 160 GLC Jhon Deere ref: 4S00686	UN	3	JOHN DEERE	283,00	849,00
1	147	Filtro de ar condicionado Escavadeira Hidraulica 160 GLC Jhon Deere ref: 4S00685	UN	3	JOHN DEERE	191,00	573,00
1	152	Filtro do óleo hidráulico Retro Escavadeira 416E Ref: 126-1817 ou conversão.	UN	4	DONALDSON	637,00	2.548,00
1	153	Filtro do óleo hidráulico Pá Carregadeira CASE 621E ref: 84406710 ou conversão	UN	4	DONALDSON	722,00	2.888,00
1	156	Filtro do óleo do hidráulico Bob Cat S-130 ref: 900277Q ou conversão	UN	4	BACOX	280,00	1.120,00
1	158	Filtro da transmissão Retro Escavadeira 416E nº 119-4740 ou conversão.	UN	3	TECFIL	329,00	987,00
1	159	Filtro da transmissão Trator Jhon Deere 6415 nº AL-156625 ou conversão.	UN	3	JOHN DEERE	292,00	876,00
1	160	Filtro de transmissão Pá Carregadeira CASE 621E ref: 84491498 ou conversão	UN	4	FLEETGUARD	480,00	1.920,00
1	161	Filtro da transmissão Pá Carregadeira Doozan DL 200-2 Ref: K1029612 ou conversão.	UN	4	DOOSN	137,00	548,00
1	162	Filtro da transmissão Bob Cat S-130 ref: 550939 ou conversão	UN	4	FLEETGUARD	58,00	232,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 96.384,00 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Processo: n.º 17/2023. Pregão Presencial nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 22/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.647.048/0001-10, estabelecida na Rua Jamil Helu, nº 3593, centro, CEP: 87507-015, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	7	Oleo lubrificante SAE 15W40 API CI-4 ACEA E7 veiculos diesel semi sintético balde com 20 litros	Bld	90	MOBIL DELVAC EXTREME	554,00	49.860,00
1	21	Fluído para freio dot 4 Frasco contendo 500 ml	FRS	72	RADNAQ	23,00	1.656,00
1	30	Filtro de óleo do motor Onibus MB 1419 BBJ-5983 ref: PEL-2003 ou conversão.	UN	5	TECFIL	28,00	140,00
1	66	filtro de ar secundário MB 2729 Atron ref: HDS-839 ou conversão	UN	3	TECFIL	62,00	186,00
1	94	Filtro de combustivel Ford Cargo 1419 Pipa BBX-9644/Ford Cargo 2431 ref: FS 20026 ou conversão	UN	6	TECFIL	249,00	1.494,00
1	132	Filtro de Combustivel MB Sprinter 2.2 415 CDI - BCJ-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44 Ref: FCD-2184 ou conversão	UN	28	TECFIL	399,00	11.172,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 64.508,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e oito reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Processo: n.º 17/2023. Pregão Presencial nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 22/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MORENO E NISIHARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.858.177/0001-11, estabelecida na Rua Manoel Ramires, nº 4844, centro, CEP: 87507-011, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	26	Filtro de oleo do motor Gol 1.0 Flex BCU-2A93/BAB-9405/BAB-9406/BAB-9407/BBQ-4896/BCU-2A91/BBW-7723/BCU-2A92/BCU-2A95/BAU-7565/BCL-4858 ref: WO-346 ou conversão	UN	36	TECFIL	30,00	1.080,00
1	28	Filtro de óleo do motor Micro Onibus VW-8120 ARO-8596/ARO-6680 Ref: WO-480 ou conversão.	UN	10	TECFIL	47,00	470,00
1	29	Filtro de óleo do motor Onibus Volksbuss 15-190 AXC-7295/AXC-7320 Ref: WOE-782 ou conversão.	UN	10	TECFIL	109,00	1.090,00
1	32	Filtro de óleo do motor VW Mascarello Roma ATC-3B52/ATC-3B54 ref: PSL-909 ou conversão.	UN	10	TECFIL	200,00	2.000,00
1	33	Filtro de oleo do motor VW Induscar AMU-3E87 ref: PSL-339 ou conversão	UN	5	TECFIL	70,00	350,00
1	36	Filtro de oleo do motor Ford Cargo 2431/Cargo 1419 ref: LF-16015 ou conversão	UN	16	TECFIL	88,00	1.408,00
1	43	Filtro de óleo do motor Toyota Bandeirantes, ano 1985, AHL-9804 ref: PH-5261	UN	6	TECFIL	28,80	172,80
1	46	Filtro de oleo do motor Pá Carregadeira Eougem OJ-630 ref: PH-2801B ou conversão	UN	12	TECFIL	48,00	576,00
1	58	Filtro de ar Bob Cat S-130 ref: 675517 ou conversão.	UN	4	TECFIL	25,00	100,00
1	65	Filtro de ar primário MB 2729 Atron ref: LX-1719 ou conversão	UN	3	TECFIL	159,00	477,00
1	68	Filtro de ar secundário Toyota Bandeirantes ref: LXS-5/1 ou conversão	UN	2	TECFIL	70,32	140,64
1	77	Filtro de ar do motor Furgão VW 8150 MCW-7574 ref: WO-0512 ou conversão	UN	3	WEGA	100,00	300,00
1	83	Filtro de ar primário Micro Ônibus Iveco City Class 3.0 ARL-8245/AXO-6610 ref: WR-200/8 ou conversão	UN	6	TECFIL	125,00	750,00
1	84	Filtro de ar secundário Micro Ônibus Iveco City Class 3.0 ARL-8245/AXO-6610 ref: WR-200/85 ou conversão	UN	6	TECFIL	138,00	828,00
1	85	Filtro de ar primário Micro Ônibus 8.120 ARO-6680/ARO-8F96 ref: WAP-285 ou conversão	UN	6	TECFIL	104,00	624,00
1	86	Filtro de ar secundário Micro Ônibus VW 8.120 ARO-6680/8F96 ref: WAP-187/S ou conversão	UN	6	TECFIL	88,00	528,00
1	87	Filtro de ar Kit Ônibus VW 15.190 AXC-7295/AXC-7320 ref: WAP-103K ou conversão	UN	8	TECFIL	193,00	1.544,00
1	88	Filtro de ar primário Ônibus MB 1519 BBJ-5983/VW ATC-3B52/ATC-3B54/AMU-3E87 ref: ARS-9839 ou conversão	UN	12	TECFIL	127,00	1.524,00
1	89	Filtro de ar secundário Ônibus MB 1519 BBJ-5983/VW ATC-3B52/ATC-3B54/AMU-3E87 ref: ASR-839 ou conversão	UN	12	TECFIL	62,00	744,00
1	93	Filtro de combustivel Ford Cargo 1419 Pipa BBX-9644/Ford Cargo 2431 ref: FF 5421 ou conversão	UN	6	TECFIL	80,00	480,00
1	95	Filtro de combustivel Ford Cargo 2431 2018/19 ref: AS 2500 ou conversão	UN	3	WEGA	88,00	264,00
1	96	Filtro de combustivel M.Benz Atron 2729 ref: PSD-920/1 ou conversão.	UN	6	METAL LEVE	114,00	684,00
1	97	Filtro de combustivel MB-2729 2013 AYA-9233 ref: PEC-3024 ou conversão.	UN	6	TECFIL	94,00	564,00
1	113	Filtro de combustivel Toyota AHL-9804 1985 ref: C-11860-ZP ou conversão.	UN	3	TECFIL	17,00	51,00
1	126	Filtro de combustível Ônibus VW 15.190, ano 2013, AXC-7295 e AXC-7320 Ref: R-120LJ-10M-AQ II ou conversão	UN	12	WEGA	149,00	1.788,00
1	131	Filtro de combustivel Ônibus VW INDUSCAR 260CV AMU-3E87 REF: PSC-72/2 ou conversão	UN	5	TECFIL	25,00	125,00
1	133	Filtro de ar condicionado Gm Montana 1.4 Flex ASE-1868/BCU-5E41/BCW1D78Ref: AKX-3536 ou conversão.	UN	9	WEGA	19,00	171,00
1	135	Filtro de ar condicionado Fiat Strada Adventure 1.8 EKY-9649 ref: AkX-35321 ou conversão	UN	3	TECFIL	13,00	39,00
1	136	Filtro de ar condicionado VW Saveiro Robust 1.6 Flex BCV-2D21/BDJ-3G93/BCU-2A96 ref: AKX-35163 ou conversão	UN	7	TECFIL	19,00	133,00
1	137	Filtro de ar condicionado Ford Cargo 2431 2018/Ford Cargo 1419 2018 ref: FC-6200 ou conversão	UN	3	TECFIL	25,00	75,00
1	140	Filtro de ar condicionado MB 2729 6x4 Atron 2013 AYA-9233 ref: AKX-4014 ou conversão.	UN	3	TECFIL	24,50	73,50
1	148	Filtro de Ar Condicionado MB Sprinter 2.2 415 CDI - BCJ-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44 ref: AKX-3565 ou conversão	UN	3	TECFIL	58,00	174,00
1	149	Filtro de Ar Condicionado Renault Master 2.3 AYJ-1582/BAK-8638 Ref: AKX-1201 ou conversão	UN	12	TECFIL	49,00	588,00
1	150	Filtro de Ar Condicionado Fiat Ducato 2.3 Jet Master 2.3 BAB-9404/BAJ-5087 ref: AKX-3548 ou conversão	UN	7	WEGA	28,00	196,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 20.111,94 (vinte mil cento e onze reais e noventa e quatro centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Processo: n.º 17/2023. Pregão Presencial nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 22/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.609.165/0001-51, estabelecida na Avenida Angêlo Moreira Da Fonseca, nº 2320, centro, CEP: 87506-370, na cidade de Umuarama/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	22	Aditivo redutor de atrito eixo diferencial S-7098 frasco 200 ml. Pá carregadeira W130 nº 1 e 2	FRS	24	IQA	339,00	8.136,00
1	56	Filtro de ar do motor Ford Cargo 2431/Cargo 1419 ref: AF-25997 ou conversão	UN	6	WEGA	132,00	792,00
1	102	Filtro de combustivel Separador Retro Escavadeira 416-E Ref: 361-9554 ou conversão.	UN	6	WEGA	363,00	2.178,00
1	109	Filtro de combustivel Pá Carregadeira Eougem OJ 630 ref:	UN	6	WEGA	308,00	1.848,00
1	110	Filtro de combustivel separador Pá Carregadeira Eougem OJ 630 ref:	UN	6	WEGA	288,00	1.728,00
1	117	Filtro final do combustivel Escavadeira Hidráulica Jhon Deere 160 GLC ref: RE 509032 ou conversão	UN	6	WEGA	281,00	1.686,00
1	122	Filtro de combustivel Micro Ônibus Iveco City Class 3.0 ARL-8245 ref: FCD-2096 ou conversão	UN	6	WEGA	55,00	330,00
1	125	Filtro de combustivel Onibus Volksbuss 15-190 AXC-7295/AXC-7320 Ref: 2209 ou conversão.	UN	12	WEGA	120,00	1.440,00
1	127	Filtro de combustivel Onibus MB 1419 BBJ-5983 ref: PSD-920/1 ou conversão.	UN	6	WEGA	105,00	630,00
1	128	Filtro de combustivel Onibus MB 1419 BBJ-5983 ref: PSD 460/1 ou conversão.	UN	6	WEGA	65,00	390,00
1	129	Filtro de combustivel Ônibus VW Mascarello Roma 320CV ATC-3B52/ATC-3B54 ref: PSD-960 ou conversão	UN	10	WEGA	135,00	1.350,00
1	130	Filtro de combustivel Ônibus VW INDUSCAR 260CV AMU-3E87 REF: PSC-353 ou conversão	UN	5	WEGA	95,00	475,00
1	139	Filtro de ar condicionado Moto Niveladora 120K ref: 231-4487 ou conversão.	UN	3	WEGA	442,00	1.326,00
1	142	Filtro de ar condicionado Pá carregadeira CASE 621E ref: 84234542 ou conversão	UN	3	WEGA	232,00	696,00
1	154	Filtro do óleo hidráulico Pá Carregadeira Doosan DL 200-2 ref: 474.00055 ou conversão.	UN	4	WEGA	400,00	1.600,00
1	155	Filtro do óleo hidráulico Trator Jhon Deere 6415 ref: AL-160771 ou conversão.	UN	3	WEGA	556,00	1.668,00
1	157	Filtro do óleo hidráulico Escavadeira Hidráulica 160 GLC ref: FYA 00033065 ou conversão	UN	6	WEGA	710,00	4.260,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 30.533,00 (trinta mil quinhentos e trinta e três reais).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Processo: n.º 17/2023. Pregão Presencial nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 22/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.846.202/0001-10, estabelecida na Rua Da Bandeira, nº 703, centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Oleo lubrificante SAE 5W30 API SN e ACEA C2/C3 motores à diesel 100% sintético caixa com 24 litros	CX	18	TEXSA SINTETICO SUVC2C3 5W30 S	685,00	12.330,00
1	2	Oleo lubrificante SAE 5W30 API SN motores flex 100% sintético caixa com 24 litros	CX	4	TEXSA SINTETICO GOLD+ 5W30 SN	618,00	2.472,00
1	3	Oleo lubrificante SAE 5W40 API SN A3/B4-12 Veiculos motores Flex 100% sintético caixa com 24 litros	CX	14	TEXSA ULTRASYNT HESE 5W40	1.009,00	14.126,00
1	5	Oleo lubrificante SAE 10W40 API CI-4 ACEA E9 e E6 100% sintético diesel balde com 20 litros	Bld	20	TEXSA PREMIUM TURBO PLUS CJ-4	549,00	10.980,00
1	8	Oleo lubrificante SAE 15W40 API SL veiculos Flex semi sintético caixa com 24 litros	CX	1	TEXSA SUPREMA S SINTETICO SL 1	479,00	479,00
1	10	Oleo lubrificante para hidraulico SAE 10W balde com 20 litros	Bld	25	TEXSA TAC 3 SAE 10W	445,00	11.125,00
1	11	Óleo de transmissão 30w, balde com 20 litros.	Bld	25	TEXSA TAC 4 SAE 30	535,00	13.375,00
1	12	Oleo lubrificante hidráulico 46W balde com 20 litros	Bld	10	TEXSA HIDRAULIC O AW 46	299,00	2.990,00
1	14	oleo lubrificante do motor Plus-50 TM II² ou conversão Escavadeira Hidráulica 160 GLC	Bld	10	TEXSA MASTER TURBO CK 15W40	509,00	5.090,00
1	15	Oleo lubrificante para transmissão SAE 50W TO-4/TO-4M balde com 20 litros	Bld	20	TEXSA TAC4 SAE 50	539,00	10.780,00
1	16	Oleo lubrificante para caixa de direção hidraulica, ATF Dexron 2. Balde com 20 litros.	Bld	13	TEXSA ATF SUPER DEXRON II	509,00	6.617,00
1	17	Oleo lubrificante para câmbios, GL-4 80w, balde com 20 litros.	Bld	16	TEXSA GEAR PLUS 80	465,00	7.440,00
1	18	Oleo lubrificante para Diferencial API GL-4 80W90 API GL-4, balde com 20 litros	Bld	14	TEXSA GEAR MULT 80W90	450,00	6.300,00
1	19	Oleo lubrificante para diferencial SAE 90W API GL-5 para Caminhões e Maquinas Pesadas	Bld	22	TEXSA GEAR MULT GL5 90	419,00	9.218,00
1	20	Óleo de diferencial SAE 85w140. Balde contendo 20 litros	Bld	32	TEXSA GEAR MULT GL 5 85W140	360,00	11.520,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 124.842,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 09/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **27/03/2023 a 31/03/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
6º	157	Gabriela Cristianini de Novais	Enfermeiro Intervencionista	Cianorte/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 24 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.669/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 26.178,24 (vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.165 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SUAS / FEAS
3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO 3.601,16
FONTE 1022 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19) 3.601,16
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1022 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS (COVID-19)
3.601,16
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 034/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: J.X. PINTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.995.123/0001-11, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JONAS XAVIER PINTO, portador (a) do RG. Nº 526647, e do CPF/MF Nº 120.945.606-00, residente e domiciliado à RUA ROSALINA RIBEIRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2021, Processo n° 21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE DISPONIBILIZA DE PROFISSIONAL MÉDICO OBSTETRA PARA ACOMPANHAR PRÉ NATAL, REALIZAR PARTOS, CESÁREAS, CIRURGIAS, GERAIS, RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA COM AS GESTANTES DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula Segunda – do Acréscimo
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 802.222,80 R$ 420.502,80 R$ 1.222.725,60
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-420.502,80- (quatrocentos e vinte mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos).
Clausula Quarta – Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 01 de março de 2024, contados a partir de 01 de março de 2023, prazo acordado anteriormente.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/03/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 138/2023, de 24 de março de 2023.
NOMEIA a Sra. EDILAINE DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata EDILAINE DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 79ª (setuagésima nona) colocação na classificação geral e a 4ª (quarta) na ordem de classificação dos que se declararam Afrodescendentes para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; sua convocação por meio do Edital nº 39/2023 de 17/03/2023; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. EDILAINE DA SILVA SANTANA DOS PRAZERES, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.895.534-8 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao quadro próprio de Servidores Público do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; a qual entrará em exercício em 27 de março de 2023, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PÉROLA – GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Processo: n.º 17/2023. Pregão Presencial nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 22/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **DIVEL - AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.930.651/0001-98, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1055, centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia/PR., conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	4	Oleo lubrificante SAE 10W30 API SL semi sintético 4 tempos caixa com 24 litros	CX	2	YPF	599,00	1.198,00
1	24	Filtro de óleo do motor Kombi Flex 1.4 AQX-2147/ARD-7952/AUH-7842 ref: WO-340 ou conversão.	UN	10	WEGA	20,40	204,00
1	25	Filtro do oleo do motor Gm Montana 1.4 Flex ASE-1868/BCref: WOE-130 ou conversão.	UN	13	WEGA	17,70	230,10
1	27	Filtro de oleodo motor Renault Master 2.3 AYJ-1582/BAK-8638 ref: WOE-506 ou conversão	UN	12	WEGA	46,63	559,56
1	31	Filtro de óleo do motor Micro Onibus Iveco City Class 3.0 70C 16 e 70C 17 ARL-8245/AXO-6610/Fiat Ducato Mult Jet 2.3 BAB-9404/BAJ-5087 Ref: WO-331 ou conversão.	UN	22	WEGA	62,00	1.364,00
1	34	Filtro de oleo do motor Ford KA BCL-4857/BDP-5B21 REF: WO-156 ou conversão	UN	7	WEGA	25,21	176,47
1	35	Filtro de oleo do motor Fiat Strada Adventure 1.8 EKY-9649 ref: WO-130 ou conversão	UN	6	WEGA	11,46	68,76
1	39	Filtro de oleo de motor Trator LS 80 ref: PSL-123 ou conversão	UN	8	WEGA	40,00	320,00
1	42	Filtro de oleo do motor MB 2729 6x4 Atron 2013 ref: WOE-450 ou conversão.	UN	12	WEGA	26,20	314,40
1	48	Filtro de oleo do motor VW 8-150 Furgão MCW-7574 ref: WO-540 ou conversão	UN	8	WEGA	66,40	531,20
1	49	Filtro de oleo do motor Fiat Uno Mille Fire 1.0 Flex AUX-6792 ref: WO-120 ou convesão	UN	3	WEGA	14,50	43,50
1	50	Filtro de oleo do motor MB Sprinter 2.2 CDI BCJ-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44 ref: WOE-455 ou conversão	UN	28	WEGA	28,00	784,00
1	51	Filtro de ar do motor GM Montana 1.4 flex ASE-1868/BCU-5E41/BCW-1D78 ref: FAP-3280 ou conversão	UN	6	WEGA	26,00	156,00
1	52	Filtro de ar do motor GM Montana 1.4 flex BCU-5E41/BCW-1D78 ref: FAP-2827 ou conversão	UN	4	WEGA	14,00	56,00
1	53	Filtro de ar do motor Gol 1.0 Flex BCU-2A93/BAB-9405/BAB-9406/BAB-9407/BBQ-4896/BCU-2A91/BBW-7723/BCU-2A92/BCU-2A95/BAU-7565/BCL-4858 ref: FAP-3599 ou conversão	UN	23	WEGA	30,75	707,25
1	54	Filtro de ar do motor Fiat Strada Adventure 1.8 EKY-9649 ref: FAP-2831 ou conversão	PÇ	6	WEGA	16,00	96,00
1	55	Filtro de ar do motor VW Saveiro Robust 1.6 Flex BCV-2D21 ref: FAP-2219 ou conversão	UN	2	WEGA	20,30	40,60
1	67	Filtro de ar primário Toyota Bandeirantes ref: LX-275 ou conversão	UN	2	WEGA	73,00	146,00
1	78	Filtro de ar do motor MB Sprinter 2.2 415 CDI - BCJ-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9G44 ref: FAP-9112 ou conversão	UN	12	WEGA	63,00	756,00
1	79	Filtro de ar do motor Fiat Ducato 2.3 Jet Master 2.3 BAB-9404/BAJ-5087 ref: WR-317 ou conversão	UN	6	WEGA	59,00	354,00
1	80	Filtro de ar do motor Renault Master 2.3 AYJ-1582/BAK-8638 ref: FAP-3271/4 ou conversão	UN	6	WEGA	69,00	414,00
1	81	Filtro de ar do motor Fiat uno Mille Fire Flex 1.0 AUX-6792 ref: FAP-4033 ou conversão	UN	2	WEGA	18,00	36,00
1	82	Filtro de ar Komby 1.4 Flex ARD-7952/AUH-7842 ref: WR-200/3 ou conversão	UN	6	WEGA	40,00	240,00
1	90	Filtro de combustivel Gm Montana 1.4 Flex ASE-1868/BCU-5E41-BCW-1D78 ref: FCI-1660 ou conversão.	UN	11	WEGA	16,50	181,50
1	91	Filtro de Combustivel VW Gol 1.0 Flex BAB-9405/BAB-9406/BAB-9407/BBQ-4896/BCU-2A92/BCU-2A95/BCU-2A93/BAU-7565/BCL-4858/BCU-2A91/BBW-7723/VW Voyage BCU-2A96/BDJ-3G93/Saveiro Robust BCV-2D21/VW KOMBY 1.4 Flex ARD-7952/AUH-7842 Ref: FCI-1630 ou conversão	UN	38	WEGA	16,50	627,00
1	92	filtro de combustivel Fiat Strada Adventure 1.8 EKY-9649 ref: FAP-2831 ou conversão	UN	3	WEGA	16,70	50,10
1	114	Filtro do combustivel VW Furgão 8150 ref: FCD-2060 ou conversão	UN	3	WEGA	88,00	264,00
1	115	Filtro do combustivel separador Furgão VW 8150 ano 2005 ref: FCD-30123 ou conversão	UN	3	WEGA	100,00	300,00
1	119	Filtro de Combustivel Renault Master AYJ-1582/BAK-8638. Ref: FCD 0816/2 ou conversão.	UN	12	WEGA	34,00	408,00
1	120	Filtro de Combustivel fiat Uno Mille Fire 1.0 Flex AXU-6792 Ref: FCI-1610 ou conversão	UN	2	WEGA	15,00	30,00
1	121	Filtro de combustivel Fiat Ducato 2.3 Jet Master 2.3 BAB-9404/BAJ-5087 Ref: FCD-0771 ou conversão	UN	12	WEGA	72,00	864,00
1	123	Filtro de combustivel Micro Ônibus Iveco City Class 3.0 AXO-6610 ref: FCD-0778 ou conversão	UN	6	WEGA	79,00	474,00
1	124	Filtro de combustivel Micro Ônibus VW 8.120 ARO-6680/ARO-8F96 ref: FCD-2225 ou conversão	UN	10	WEGA	55,00	550,00
1	134	Filtro de ar condicionado Gol 1.0 Flex BCU-2A93/BAB-9405/BAB-9406/BAB-9407/BBQ-4896/BCU-2A91/BBW-7723/BCU-2A92/BCU-2A95/BAU-7565/BCL-4858 ref: AKX-35280 ou conversão	UN	23	WEGA	31,00	713,00
1	151	Filtro de ar condicionado Ford KA 1.0 Flex 2018 BCL-4857 ref: AKX-35347F ou conversão	UN	5	WEGA	21,00	105,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.362,44 (treze mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO Nº 254/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.243.332/0001-72, com sede à SALA 8, nº 1968, CENTRO - CEP 87560-000 na cidade de IPORA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GUILHERME MENDES DE SOUZA, portador (a) do RG. Nº 130015700, e do CPF/MF Nº 088.162.919-74, residente e domiciliado à RUA GETÚLIO VARGAS CENTRO, IPORA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 9/2022, Processo n° 173, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO CANIL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens 1 e 6 do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 254/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 1 170,00 CHAPISCO E REBOCO EM PAREDE DE ALVENARIA COM ALTURA MÁXIMA DE 2,0 MT 185,72 20,00 3.714,40
1 6 82,63 EXECUÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA (04 BAIAS) 101,69 50,00 5.084,50
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 26.631,50 R$ 1.267,40 R$ 27.898,90
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.267,40- (mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23/03/23.

Camara Municipal de Pérola

Balanço Patrimonial

Exercicio 2022
Período: Dezembro/2022

a. Quadro Principal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Total do Ativo Circulante	0,00	0,00
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	7.953,03	10.755,21
Total do Ativo Não Circulante	7.953,03	10.755,21
TOTAL DO ATIVO	**7.953,03**	**10.755,21**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	7.953,03	10.755,21
Superávits ou Déficits do Exercício	-2.802,18	6.090,97
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	10.755,21	4.664,24
Total do Patrimônio Líquido	7.953,03	10.755,21
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.953,03**	**10.755,21**

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Permanente	7.953,03	10.755,21
Total do Ativo	7.953,03	10.755,21
PASSIVO (II)		
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	**7.953,03**	**10.755,21**

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

Nota Explicativa:
[illegible]

[illegible] Contador CRC [illegible] — [illegible] Presidente — [illegible] Controle Interno

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
DECRETO Nº 76/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$316,76 (trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados, decorrentes do Convênio 269/2021 – SEDU – Aquisição de Retroescavadeira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei **n.º 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 22/12/2022.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldo nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R$316,76 (trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados, decorrentes do Convênio 269/2021 – SEDU – Aquisição de Retroescavadeira, na seguinte dotação orçamentária:

14.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.001 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA

28.846.0003.0001 – Restituição de saldo de convênio

Fonte 913 – Convênio 269/2021 – SEDU - Aquisição de Retroescavadeira.

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições... 316,76

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR... 316,76

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro apurado na fonte 913 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 913	***Fonte 913 - Convênio 269/2021 - SEDU – Aquisição de Retroescavadeira (excesso de arrecadação).***	**316,76**

ART. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (NOBREAK) PARA SETOR DE T.I. DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ. Nº 03.858.720/0001-80
VALOR R$ 15.198,00 (quinze mil cento e noventa e oito reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO.
Dotação Orçamentaria.
Funcional: 03.01.0412200512.012000
4.4.90.52.30 – Maquinas e equipamentos energéticos.
São Jorge do Patrocínio, 24 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 10 de abril de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PATIO RODOVIÁRIO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 127.026,78 (cento e vinte e sete mil e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 27 de março de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 11 de abril de 2022, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$ 43.741,50 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)., Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 27 de março de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Camara Municipal de Pérola
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício 2022
Periodo: Dezembro/2022

a. Quadro Principal

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.740.000,00	1.596.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.740.000,00	1.596.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		304.327,73	231.319,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		304.327,73	231.319,96
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		2.044.327,73	1.827.319,96

a. Quadro Principal

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		1.533.800,96	1.333.091,51
Ordinária		1.533.800,96	1.333.091,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		206.199,04	262.908,49
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		206.199,04	262.908,49
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		304.327,73	231.319,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		304.327,73	231.319,96
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		2.044.327,73	1.827.319,96

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

IDENILSO SCALCO
Contador CRC PR-026649/O

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
Controle Interno

Camara Municipal de Pérola
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício 2022
Periodo: Dezembro

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.533.800,96	-206.199,04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.569.500,00	1.719.500,00	1.532.910,96	1.532.910,96	1.532.910,96	186.589,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.278.500,00	1.428.500,00	1.395.353,20	1.395.353,20	1.395.353,20	33.146,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.000,00	291.000,00	137.557,76	137.557,76	137.557,76	153.442,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	170.500,00	20.500,00	890,00	890,00	890,00	19.610,00
INVESTIMENTOS	170.500,00	20.500,00	890,00	890,00	890,00	19.610,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.533.800,96	1.533.800,96	1.533.800,96	206.199,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI + XII)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.533.800,96	1.533.800,96	1.533.800,96	206.199,04
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.533.800,96	1.533.800,96	1.533.800,96	206.199,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

IDENILSO SCALCO
Contador CRC PR-026649/O

JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 026/2023, de 24 de Março de 2.023
SÚMULA: Nomeia comissão de verificação e constatação de bens considerados inservíveis ao Município, considerando seu estado de conservação, para fins de baixas Patrimonial.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o péssimo estado em que se encontra alguns bens móveis constantes do relatório Patrimonial e sua inviabilidade de uso.
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída comissão de Constatação e verificação relativa ao levantamento de bens Patrimoniais considerados inservíveis ao Município .
Art. 2º - A referida comissão será composta por 03 (três) integrantes, sendo que o Presidente deverá promover o andamento e organização dos trabalhos internos e externos de levantamento e constatação dos bens ora indicados, a saber:
PRESIDENTE: Laryssa Bratti MoralesCPF: 087.193.779-40
SECRETÁRIO: Ramiro Cândido de Souza JuniorCPF: 093.437.429-59
MEMBRO: Ademir Mistrelli Junior CPF: 063.760.479-20
Art. 3º. – A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez pelo Chefe do Poder Executivo, para apresentação do LAUDO DE CONSTATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, constituídos por parte de relatórios Patrimoniais apresentados, fazendo constar todas as ocorrências, e outras informações que julgar pertinente ao estado de cada bem, devendo anotar, tipo de bem, numero de cadastro no patrimônio e estado em que se encontra atualmente.
Art. 4º - Os Serviços prestados pelos membros deste Decreto, serão considerados de relevância, sem ônus aos cofres do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2.023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 025, DE 24 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 33501 - Receitas de Alienação de Ativos
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 182.415,78 (Cento e oitenta e dois mil; quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.001.04.122.0002.2.002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 33501 - Receitas de Alienação de Ativos
4.4.90.52.00.00 (559) Equipamentos e Material PermanenteR$: 80.517,61
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 33501 - Receitas de Alienação de Ativos
4.4.90.52.00.00 (560) Equipamentos e Material PermanenteR$: 5.890,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos
Fonte: 33510 - Taxas Exercício de Poder de Polícia
3.3.90.30.00.00 (561) Material de ConsumoR$: 34.094,57
Fonte: 33511 - Taxas de Prestação de Serviços
3.3.90.30.00.00 (562) Material de ConsumoR$: 28.434,61
Fonte: 504 - Royalties e Outras Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.30.00.00 (563) Material de ConsumoR$: 33.478,99
TOTAL R$: 182.415,78
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022
Fonte: 33501 - Receitas de Alienação de Ativos R$: 86.407,61
Fonte: 33510 - Taxas Exercício de Poder de Polícia R$: 34.094,57
Fonte: 33511 - Taxas de Prestação de Serviços R$: 28.434,61
Fonte: 33504 - Royalties e Outras Comp. Finan. e Patr. não Previd.R$: 33.478,99
TOTAL R$: 182.415,78
Art. 04o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 05o. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 06o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de Março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 027, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre alteração e inclusão de ação no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022; abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo e inclui fonte de recurso .
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.361 de 24 de Março de 2023.
DECRETA:
Art. 1o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
10.002.12.364.0036.2.168 - Subvenção p/ Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Tapejara
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 2o Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.364.0036.2.168 - Subvenção p/ Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Tapejara
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
R$: 90.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 3o Para cobertura do crédito aberto no artigo 2o, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão do Serviços Urbanos
3.3.90.36.00.00 (136) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 90.000,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e incluir ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar e incluir valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de Março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:
•PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 07.299.958/0001-69, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais);
•C. J. LOPES - PAPELARIA, inscrita no CNPJ de nº. 05.753.647/0001-08, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 119.698,10 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).
•MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.186.299/0001-63, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 27.331,50 (vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
•CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 00.992.483/0001-58, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 11.022,75 (onze mil e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
Tapira, 24 de Março de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNIE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:
•S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 75.658.781/0001-05, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 50.930,60 (cinquenta mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos);
•L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001-18, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 30.245,35 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
•ARAUJO DITRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 48.830.868/0001-45, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 5.818,20 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).
Tapira, 24 de Março de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.361, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Tapejara - Estado do Paraná, para o exercício de 2023, Dispõe sobre alteração e inclusão de ação no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera e inclui meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022; abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo e inclui fonte de recurso .
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Tapejara - Estado do Paraná, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecidamente de utilidade pública.
Art. 2o - A subvenção social de que trata esta Lei será regulada pelo disposto nos seguintes artigos: art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal 14.133/2021, e Resolução nº. 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3o - A subvenção social será repassada para a entidade, conforme tabela abaixo, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023:

Entidade	CNPJ	Valor	Dotação Orçamentária
Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Tapejara - Estado do Paraná	43.008.488/0001-06	90.000,00	10.002.12.364.0036.2168.3.3.50.43

Parágrafo Único: O repasse da subvenção de que trata esse artigo, deverá atender o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de Desembolso, devidamente apreciados e aprovados pelo Concedente.
Art. 4o - A subvenção social será celebrada após o requerimento da entidade, acompanhadas dos seguintes documentos:
I - Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;
II - Lei de Utilidade pública;
III - Ata de Posse da Diretoria em Exercício;
IV - Último Balanço Contábil da Entidade;
V - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VI - Relação dos diretores, com endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam na entidade;
VII - Plano de Trabalho.
Parágrafo Único: O plano de trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação pelo Concedente e deve conter no mínimo:
I - Identificação do objeto a ser executado;
II - Metas a serem atingidas;
III - Etapas ou fases de execução;
IV- Plano de Aplicação dos recursos financeiros;
V - Cronograma de Desembolso;
VI - Previsão de Início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.
Art. 5o - A entidade beneficiada pela subvenção deverá utilizar o SIT - Sistema Integrado de Transferências, nos termos da resolução nº. 28/2011 e da Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para prestação de contas bimestral e total dos recurso recebidos.
§ 1o - O repasse dos recursos ficará condicionada à prestação de contas de que trata o caput deste artigo.
§ 2o - Verificado a qualquer tempo a irregularidade nas prestações de contas bimestrais, poderá, o Concedente suspender o repasse dos recursos até a devida regularização ou, tratando-se de falha insanável, rescindir o ajuste e exigir o devido ressarcimento aos cofres públicos.
§ 3o - Compete ao Controle Interno do Município a análise final da prestação de contas.
Art. 6o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme art. 8o.
Art. 7o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
10.002.12.364.0036.2.168 - Subvenção p/ Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Tapejara
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 8o Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.364.0036.2.168 - Subvenção p/ Associação dos Estudantes Universitários e de Cursos Profissionalizantes de Tapejara
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
R$: 90.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 9o Para cobertura do crédito aberto no artigo 8o, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão do Serviços Urbanos
3.3.90.36.00.00 (136) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$: 90.000,00
Art. 10o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e incluir ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 8o e 9o desta Lei.
Art. 11o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar e incluir valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 8o e 9o desta Lei.
Art. 12o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de Março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI N°1030/2023
Súmula: Concede a recomposição salarial e aumento real dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica recomposto monetariamente e reajustado, a partir de 01 de março de 2023, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, Servidores Públicos Estáveis, Concursados para Emprego Público, Servidores Nomeados em Cargos Comissionados, Inativos e Pensionistas, constante da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. O índice de revisão geral será de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 3º. O índice de aumento real será de 6,21% (seis virgula vinte e um por cento), totalizando um percentual de 12% (doze por cento)
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária para conceder a recomposição salarial.
Art. 5º. Fica estendido aos funcionários do Legislativo Municipal de Tapira, efetivos e comissionados, os efeitos da presente Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023
AQUISIÇÃO DE UMA VAN, MODIFICADA COMO AMBULANCIA TIPO B PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:
• SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 29.016.738/0001-29, tendo a sua proposta totalizando o valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais);
Tapira, 24 de Março de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 137/2023 de 22 de março de 2023
RECONSTITUI O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO/PARANÁ, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 611 - ANVISA, de 09 de março de 2022, que tem por objetivo estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica e regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;
R E S O L V E:
Art. 1º. Instituir o COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA DO HOSPITAL AGNALDO GOUVEIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, uma instância colegiada, de deliberação coletiva, de carácter permanente e multidisciplinar, com a finalidade de assessorar o processo de tomada de decisões estratégicas da Direção do Hospital e suas gerencias.
Art. 2º. O Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica do Hospital Municipal Agnado Gouveia, tem objetivo:
a)zelar pelo efetivo cumprimento das diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico no âmbito do Hospital Municipal;
b)Revisar de forma sistemática o Plano de Proteção Radiológica Hospitalar para garantir que os equipamentos sejam utilizados e os procedimentos sejam executados observando-se os regulamentos vigentes da proteção radiológica;
c)Recomendar as medidas cabíveis para o uso seguro dos equipamentos emissores de radiação existentes na Unidade Hospitalar.
Art. 3º. Constituem competências e atribuições do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica do Hospital Municipal Agnado Gouveia:
I.Revisar sistematicamente os Programas de Educação Permanente, de Garantia da Qualidade e de Proteção Radiológica, quando couber, para garantir a qualidade, a eficácia e a segurança das práticas no serviço de radiologia diagnóstica;
II.Recomendar as medidas cabíveis para a melhoria contínua do gerenciamento de riscos, do uso das tecnologias e dos processos de trabalho existentes;
III.Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos serviços;
IV.Analisar e emitir parecer sobre assuntos que lhe forem enviados;
V.Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à instituição;
VI.Convocar os serviços envolvidos, caso existam informações conflitantes;
VII.Melhorar e definir metas e estratégias, buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
VIII.Elaborar e atualizar anualmente, ou sempre que necessário, o Plano de Proteção Radiológica do Hospital;
IX.Realizar revisão de forma sistemática do Plano de Proteção Radiológica Hospitalar;
X.Realizar auditoria periódica nos equipamentos emissores de radiação ionizantes e suas estruturas físicas;
XI.Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos serviços;
XII.Assessorar a Diretoria do Hospital em assuntos de sua competência;
XIII.Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
XIV.Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição;
XV.Auxiliar e realizar atividades solicitadas pelo Presidente.
Art. 4º. Ficam designados para compor o Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia de São Jorge do Patrocínio/PR os seguintes integrantes:
I.Presidente: Reinaldo de Souza, Profissional Médico Prestador de Serviços, CRM nº. 25.568, como Responsável Técnico do Serviço de Radiologia;
II.Vice-Presidente: Aparecido Dozinete Chagas, Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº. 551-7, inscrito no CRTR/10ª nº. 02567, como Responsável Técnico e Supervisor das Técnicas Radiológicas no âmbito hospitalar;
III.Representante dos Técnicos de Radiologia: Claudemir Monteiro Gomes, Prestador de Serviços Técnicos Profissionais da área de Radiologia, inscrito no CRTR/10ª nº. 01368;
IV.Representante da Diretoria Hospitalar: Márcia Regina Marques Peres, Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Matrícula nº. 321-2, designada pela Portaria 453/2020 para responder como Diretora da Unidade Hospitalar Municipal; e
V..Representante do Administrativo: Lidiane Cristina de Souza Oliveira Vitoriano, Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº. 720-0, como Secretária;
Art. 5º. O Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, será presidido pela representante da Diretoria Sra. MÁRCIA REGINA MARQUES PERES e substituída em seus afastamentos legais pelo Responsável Técnico e Supervisor de Proteção Radiológica DR. REINALDO DE SOUZA, membros integrantes deste Comitê.
Art. 6º. O presente Comitê deverá elaborar e manter atualizado Regimento Interno que deverá conter as diretrizes gerais, competências, atribuições e disposições finais, bem como, realizar o registro de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, assinadas por todos os integrantes presentes, arquivando-as.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto no veículo Saveiro Placa- AOO-0793, incluindo mão de obra e peças a serem utilizadas.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA – CNPJ 43.010.415/00001-59
VALOR TOTAL: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 15 dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato após assinatura do contrato.
Tapejara, 23 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, em favor da empresa LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA – CNPJ 43.010.415/00001-59 Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto no veículo Saveiro Placa- AOO-0793, incluindo mão de obra e peças a serem utilizadas., no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais).
Tapejara, 23 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2360/2023, de 24 de março de 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS - NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que Câmara Aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023 no âmbito do Município de Tapejara/PR, destinado a recuperar créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, como forma de incrementar o ingresso de receitas municipais.
§ 1º O REFIS 2023 é específico para os débitos cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022.
§2º O REFIS 2023 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão Tributação e Fiscalização do Município de Tapejara/PR.
Art. 2º. O ingresso no REFIS 2023 dar-se-á por opção expressa do contribuinte, mediante requerimento padrão, a ser confeccionado pela Divisão de Tributação e Fiscalização;
§ 1º O prazo final para adesão será até o dia 31 de Março de 2024.
Art. 3º Para os contribuintes, responsável ou substituto tributário, que aderirem ao Programa de Parcelamento serão concedidos os seguintes descontos:"
I –100% da multa, para pagamento a vista, a ser fixado no prazo máximo de 10 dias após a adesão.
II - 75% da multa, para pagamento parcelado em até 03 parcelas.
III – 50% da multa, para pagamento parcelado em até 06 parcelas.
IV – 25% (vinte e cinco por cento) da multa, para pagamento parcelado em até 10(dez) parcelas.
V – Acima 10 parcelas sem desconto .
§ 1º – Parcelamento podem ser feitos até 60(sessenta) parcelas mensais.
§ 2º - Pessoa jurídica na situação de obrigado tributário a reter valores pertinentes a tributos na fonte e repassá-los ao ente público Executivo da esfera competente, em sendo necessário, pode aderir ao previsto nesta Lei e ter os descontos legais nela previstos.
Art. 4º Poderá ser concedido parcelamento especial, em até 180 meses, nas seguintes condições:
I – Débitos relativos à contribuição de melhoria e Imposto Predial e Territorial - IPTU
II – Contribuinte com renda de até um salário mínimo e desde que comprove, alternativamente, uma das seguintes situações:
a) estado de miserabilidade;
b) doença grave, comprovado mediante atestado médico ou aposentado por invalidez;
c) dependente com deficiência.
d) idoso, incluídos nestes os aposentados e pensionistas
Parágrafo único: As situações acima descritas serão atestadas pela Secretaria de Ação Social do Município de Tapejara/PR e concedidas mediante decisão fundamentada do Diretor de Tributação e Fiscalização, mediante prévio procedimento administrativo.
Art. 5º O parcelamento previsto nesta lei será considerado:
I - celebrado, com o efetivo recolhimento da primeira parcela, no prazo fixado;
II – rompido, na ausência de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.
Parágrafo único. O rompimento do parcelamento celebrado nos termos desta Lei:
I - implica imediato cancelamento dos descontos previstos no art. 2º desta lei, reincorporando-se integralmente ao débito fiscal os valores reduzidos e tornando o débito imediatamente exigível com os acréscimos legais previstos na legislação;
II - acarretará:
a) em se tratando de débito inscrito em dívida ativa o ajuizamento da execução fiscal;
b) em se tratando de débito ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal.
Art. 6º Em regra, não será admitido o reparcelamento, salvo em hipótese excepcional reconhecida pela Divisão de Tributação e Fiscalização/Secretário de Finanças, devidamente comprovada, quando identificada a vulnerabilidade do Contribuinte, mediante processo administrativo.
Art. 7º - O parcelamento dos créditos tributários e não tributários, no momento de sua celebração, devem ser consolidados de forma separada, distinguindo-se em ajuizados e não ajuizados, mediante emissão de documentos distintos, evitando-se a consolidação em documento único.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 24 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE MARÇO DE 2023
Concede Licença Prêmio fracionada ao Empregado público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao Empregado pública Municipal, 01 (um) mês de Licença Prêmio fracionada, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Qüinqüênio	Período de Usufruição
345	Wilson Roberto Barbosa Serra	2018/2023	15/03/2023 a 13/04/2023

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 24 de Março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 109 , DE 24 DE MARÇO DE 2023
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Aparecida Aragão	9709	2021/2022	23/02/2023 a 24/03/2023
Eduardo Rodrigues da Silva	92442	2021/2022	26/02/2023 a 12/03/2023
Helio Alves Nascimento	14915	2021/2022	15/02/2023 a 01/03/2023
João Marques de Almeida	3697	2021/2022	08/02/2023 a 09/03/2023
Joelma Aguilera Dias Magalhães	90808	2020/2021	02/02/2023 a 16/02/2023
Ludimila Ramos Reducino	91251	2021/2022	16/02/2023 a 17/03/2023
Luiz Guilherme Junqueira Murad	787	2022/2023	12/01/2023 a 10/02/2023
Manoel Jose da Silva	89990	2022/2023	02/02/2023 a 03/03/2023
Maria Angelica Valerio	92446	2021/2022	27/02/2023 a 28/03/2023
Maria Fernandes Cruz Galoro	90972	2022/2023	23/02/2023 a 24/03/2023
Mario Massal Suzuki	12645	2019/2020	07/02/2023 a 08/03/2023
Mario Sergio Araujo	91430	2020/2021	23/02/2023 a 24/03/2023
Patricia Fernanda Grilo Bonjorno	92516	2021/2022	22/02/2023 a 23/03/2023
Rafael Moirinho Candido	92507	2021/2022	13/02/2023 a 14/03/2023
Selma Maria Jesus Costa	7072	2020/2021	01/02/2023 a 02/03/2023
Viviane Bugança	9423	2021/2022	13/02/2023 a 14/03/2023

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 24 de Março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023
AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:

- S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 75.658.781/0001-05, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 81.448,60 (oitenta e um mil quatrocentos e quarente e oito reais e sessenta centavos);
- L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001-18, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 48.854,30 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ de nº. 35.247.597/0001-58, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 44.878,40 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
- A. JACOMINI LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 43.307.909/0001-37, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 18.573,20 (dezoito mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).
- ARAUJO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 48.830.868/0001-45, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Tapira, 24 de Março de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:

- SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 03.407.436/0001-98, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais);
- FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 33.475.145/0001-06, tendo o total dos itens arrematados no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Tapira, 24 de Março de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4356/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron, nos dias 28 e 29 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4357/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RAFAEL SILVEIRA FERREIRA, Engenheiro Civil, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 079.787.259-01 e RG sob nº 10.043.208-0, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Iporã – PR, nos dias 17,18 e 19 de março de 2023, onde esteve a serviço do município de Tapira.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 438/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o mandato 2023 – 2025.
Taketoshi Sakurada, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para exercerem a função de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o período de 2023 a 2025, com término do mandato previsto até a realização da XV Conferência Municipal de Saúde/2025.
a)REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Titular: ORIVALDO GOMES DA SILVA
Suplente: DAIANE CAMPOI SANTOS
b)REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR DE SAÚDE:
Titular: ANTONIO APARECIDO DE PADUA PRIMO
Suplente: JOSILAINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Titular: ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS
Suplente: MARCOS FERNANDO DE CAMPOS
Titular: ANDRÉA ZIMMERMANN
Suplente: LARISSA CAROLINE BARBOSA
c)REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
Titular: FLAVIENE DE SOUZA FANHIANI
Suplente: MARI CRISTINA DA SILVA
Titular: SANDRA CARLA GNOATTO
Suplente: LAURA PRADO DE GODOY
d)REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:
1.Paróquia Nossa Senhora das Graças (Igreja Católica):
Titular: JOSE ADEMIR BASSETO
Suplente: APARECIDA MEYR TORCHET
2.Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tuneiras do Oeste:
Titular: ANDREIA MARÇAL DA COSTA
Suplente: LEOCADIO ALVES DE LIMA
3.Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Tuneiras do Oeste – APAE:
Titular: MONIQUE NEVES FÉLIX
Suplente: ILMA LIMA NEVES
4.Organização Central das Associações de Desenvolvimento Comunitário – OCADECTO:
Titular: JOAO POTRATZ
Suplente: CELSO DE BRITO GONDIN
5.Conselho de Ministros Evangélicos de Tuneiras do Oeste – COMETO:
Titular: LEANDRO BEZERRA
Suplente: MAYCON ROBSON MARTINS BISPO
6.Associação Comercial e Industrial de Tuneiras do Oeste - ACITO
Titular: ANA PAULA CAETANO SILVA
Suplente: MARISTELA ISSA RISK FURLAN
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA AVENIDA IVAÍ, NO DISTRITO DE MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARANÁ - CONVÊNIO N° 1358/2022 - SEDU, em favor da licitante CONSTRUTORA LONGUINI LTDA (CNPJ n° 16.514.870/0001-19), com proposta no valor de R$235.472,10 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 24 de março de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2023
ID: 2438
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
VALOR – R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2023
ID: 2442
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – S. A. MARQUES & CIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNIE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR – R$ 50.930,60 (cinquenta mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2023
ID: 2445
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – S. A. MARQUES & CIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
VALOR – R$ 81.448,60 (oitenta e um mil quatrocentos e quarente e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2023
ID: 2450
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2023
ID: 2451
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2023
ID: 2452
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE UMA VAN, MODIFICADA COMO AMBULANCIA TIPO B PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024
Tapira, 08 de fevereiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2023
ID: 2439
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – C. J. LOPES - PAPELARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
VALOR – R$ 119.698,10 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2023
ID: 2443
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNIE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR – R$ 30.245,35 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2023
ID: 2446
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
VALOR – R$ 48.854,30 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2023
ID: 2447
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
VALOR – R$ 44.878,40 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2023
ID: 2448
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – A. JACOMINI LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
VALOR – R$ 18.573,20 (dezoito mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2023
ID: 2440
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
VALOR – R$ 27.331,50 (vinte e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2023
ID: 2444
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – ARAUJO DITRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNIE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR – R$ 5.818,20 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2023
ID: 2441
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
VALOR – R$ 11.022,75 (onze mil e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024
Tapira, 24 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2023
ID: 2449
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – ARAUJO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
VALOR – R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA – 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2024.
Tapira, 24 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2275/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal, Senhora LARISSA COSTA DUTRA, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 13.119.525-7 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 093.744.619-00, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem – PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2186/2022 com data do dia 01 de setembro de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 31 (trinta e um) de março de 2023.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	90.945.704,98	91.028.094,26	15.140.116,23	15.140.116,23	95,69	75.887.978,03	10.727.659,35	10.727.659,35	94,02	80.300.434,91
ADMINISTRAÇÃO	8.133.754,06	8.133.754,06	1.897.824,34	1.897.824,34	11,99	6.235.929,72	1.164.103,18	1.164.103,18	10,20	6.969.650,88
Administração Geral	5.889.630,06	5.889.630,06	1.454.303,73	1.454.303,73	9,19	4.435.326,33	894.586,80	894.586,80	7,84	4.995.043,26
Administração Financeira	1.395.652,00	1.395.652,00	206.334,94	206.334,94	1,30	1.189.317,06	174.864,69	174.864,69	1,53	1.220.787,31
Controle Externo	94.000,00	94.000,00	15.967,06	15.967,06	0,10	78.032,94	15.967,06	15.967,06	0,14	78.032,94
Administração de Receitas	624.472,00	624.472,00	125.218,61	125.218,61	0,79	499.253,39	78.684,63	78.684,63	0,69	545.787,37
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00	130.000,00	96.000,00	96.000,00	0,61	34.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DEFESA NACIONAL	56.700,00	56.700,00	12.250,61	12.250,61	0,08	44.449,39	12.250,61	12.250,61	0,11	44.449,39
Defesa Terrestre	56.700,00	56.700,00	12.250,61	12.250,61	0,08	44.449,39	12.250,61	12.250,61	0,11	44.449,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.899.543,50	3.997.043,50	612.952,49	612.952,49	3,87	3.384.091,01	416.162,33	416.162,33	3,65	3.580.881,17
Assistência ao Idoso	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.025.857,19	1.025.857,19	60.808,37	60.808,37	0,38	965.048,82	48.116,30	48.116,30	0,42	977.740,89
Assistência Comunitária	2.770.786,31	2.868.286,31	552.144,12	552.144,12	3,49	2.316.142,19	368.046,03	368.046,03	3,23	2.500.240,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.321.351,16	16.321.351,16	987.737,88	987.737,88	6,24	15.333.613,28	987.737,88	987.737,88	8,66	15.333.613,28
Administração Geral	426.738,88	426.738,88	18.379,77	18.379,77	0,12	408.359,11	18.379,77	18.379,77	0,16	408.359,11
Previdência do Regime Estatutário	15.894.612,28	15.894.612,28	969.358,11	969.358,11	6,13	14.925.254,17	969.358,11	969.358,11	8,50	14.925.254,17
SAÚDE	21.030.789,41	20.964.160,38	4.306.503,02	4.306.503,02	27,22	16.657.657,36	2.838.947,14	2.838.947,14	24,88	18.125.213,24
Atenção Básica	16.715.796,21	16.566.796,21	2.948.622,47	2.948.622,47	18,64	13.618.173,74	2.375.933,04	2.375.933,04	20,82	14.190.863,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.774.000,00	2.774.000,00	1.161.500,12	1.161.500,12	7,34	1.612.499,88	278.494,97	278.494,97	2,44	2.495.505,03
Vigilância Sanitária	1.360.650,09	1.443.021,06	196.380,43	196.380,43	1,24	1.246.640,63	184.519,13	184.519,13	1,62	1.258.501,93
Vigilância Epidemiológica	180.343,11	180.343,11	0,00	0,00	0,00	180.343,11	0,00	0,00	0,00	180.343,11
TRABALHO	234.050,00	234.050,00	56.425,50	56.425,50	0,36	177.624,50	45.104,58	45.104,58	0,40	188.945,42
Fomento ao Trabalho	234.050,00	234.050,00	56.425,50	56.425,50	0,36	177.624,50	45.104,58	45.104,58	0,40	188.945,42
EDUCAÇÃO	20.385.588,63	20.385.588,63	2.631.923,48	2.631.923,48	16,63	17.753.665,15	2.416.032,78	2.416.032,78	21,17	17.969.555,85
Alimentação e Nutrição	873.510,00	873.510,00	97.986,48	97.986,48	0,62	775.523,52	93.159,00	93.159,00	0,82	780.351,00
Ensino Fundamental	13.195.588,75	13.195.588,75	1.645.186,84	1.645.186,84	10,40	11.550.401,91	1.499.562,13	1.499.562,13	13,14	11.696.026,62
Educação Infantil	5.949.309,88	5.949.309,88	868.794,62	868.794,62	5,49	5.080.515,26	803.356,11	803.356,11	7,04	5.145.953,77
Educação de Jovens e Adultos	147.180,00	147.180,00	19.955,54	19.955,54	0,13	127.224,46	19.955,54	19.955,54	0,17	127.224,46
Educação Especial	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
CULTURA	1.126.410,00	1.501.410,00	592.203,36	592.203,36	3,74	909.206,64	91.693,85	91.693,85	0,80	1.409.716,15
Difusão Cultural	1.126.410,00	1.501.410,00	592.203,36	592.203,36	3,74	909.206,64	91.693,85	91.693,85	0,80	1.409.716,15
URBANISMO	8.221.251,02	7.897.751,02	1.609.351,56	1.609.351,56	10,17	6.288.399,46	1.020.671,55	1.020.671,55	8,95	6.877.079,47
Infra-Estrutura Urbana	2.036.580,00	1.713.080,00	361.504,57	361.504,57	2,28	1.351.575,43	98.916,69	98.916,69	0,87	1.614.163,31
Serviços Urbanos	6.184.671,02	6.184.671,02	1.247.846,99	1.247.846,99	7,89	4.936.824,03	921.754,86	921.754,86	8,08	5.262.916,16
GESTÃO AMBIENTAL	1.787.442,75	1.787.442,75	642.402,51	642.402,51	4,06	1.145.040,24	154.101,11	154.101,11	1,35	1.633.341,64
Preservação e Conservação Ambiental	1.787.442,75	1.787.442,75	642.402,51	642.402,51	4,06	1.145.040,24	154.101,11	154.101,11	1,35	1.633.341,64
AGRICULTURA	1.825.360,00	1.825.360,00	283.597,23	283.597,23	1,79	1.541.762,77	264.051,95	264.051,95	2,31	1.561.308,05
Extensão Rural	1.825.360,00	1.825.360,00	283.597,23	283.597,23	1,79	1.541.762,77	264.051,95	264.051,95	2,31	1.561.308,05
INDÚSTRIA	353.700,00	353.700,00	61.603,88	61.603,88	0,39	292.096,12	42.043,88	42.043,88	0,37	311.656,12
Promoção Industrial	353.700,00	353.700,00	61.603,88	61.603,88	0,39	292.096,12	42.043,88	42.043,88	0,37	311.656,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
Turismo	12.720,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
TRANSPORTE	1.775.558,47	1.775.558,47	373.119,04	373.119,04	2,36	1.402.439,43	274.007,04	274.007,04	2,40	1.501.551,43
Transporte Rodoviário	1.775.558,47	1.775.558,47	373.119,04	373.119,04	2,36	1.402.439,43	274.007,04	274.007,04	2,40	1.501.551,43
DESPORTO E LAZER	860.490,00	860.490,00	127.031,16	127.031,16	0,80	733.458,84	55.601,84	55.601,84	0,49	804.888,16
Desporto Comunitário	860.490,00	860.490,00	127.031,16	127.031,16	0,80	733.458,84	55.601,84	55.601,84	0,49	804.888,16
ENCARGOS ESPECIAIS	4.420.995,98	4.421.014,29	945.190,17	945.190,17	5,97	3.475.824,12	945.149,63	945.149,63	8,28	3.475.864,66
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	858.620,00	858.620,00	123.627,71	123.627,71	0,78	734.992,29	123.627,71	123.627,71	1,08	734.992,29
Serviço da Dívida Interna	2.824.000,00	2.824.000,00	446.147,12	446.147,12	2,82	2.377.852,88	446.147,12	446.147,12	3,91	2.377.852,88
Outros Encargos Especiais	738.375,98	738.394,29	375.415,34	375.415,34	2,37	362.978,95	375.374,80	375.374,80	3,29	363.019,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.602.741,01	5.602.741,01	682.238,21	682.238,21	4,31	4.920.502,80	682.238,21	682.238,21	5,98	4.920.502,80
ADMINISTRAÇÃO	1.844.722,39	1.844.722,39	177.126,29	177.126,29	1,12	1.667.596,10	177.126,29	177.126,29	1,55	1.667.596,10
Administração Geral	1.734.782,39	1.734.782,39	160.156,93	160.156,93	1,01	1.574.625,46	160.156,93	160.156,93	1,40	1.574.625,46
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	10.275,49	10.275,49	0,06	61.724,51	10.275,49	10.275,49	0,09	61.724,51
Controle Externo	5.700,00	5.700,00	786,19	786,19	0,00	4.913,81	786,19	786,19	0,01	4.913,81
Administração de Receitas	32.240,00	32.240,00	5.907,68	5.907,68	0,04	26.332,32	5.907,68	5.907,68	0,05	26.332,32
DEFESA NACIONAL	4.300,00	4.300,00	583,37	583,37	0,00	3.716,63	583,37	583,37	0,01	3.716,63
Defesa Terrestre	4.300,00	4.300,00	583,37	583,37	0,00	3.716,63	583,37	583,37	0,01	3.716,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	122.500,00	122.500,00	15.584,63	15.584,63	0,10	106.915,37	15.584,63	15.584,63	0,14	106.915,37
Assistência à Criança a ao Adolescente	9.500,00	9.500,00	1.264,23	1.264,23	0,01	8.235,77	1.264,23	1.264,23	0,01	8.235,77
Assistência Comunitária	113.000,00	113.000,00	14.320,40	14.320,40	0,09	98.679,60	14.320,40	14.320,40	0,13	98.679,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.880,00	8.880,00	0,00	0,00	0,00	8.880,00	0,00	0,00	0,00	8.880,00
Administração Geral	8.880,00	8.880,00	0,00	0,00	0,00	8.880,00	0,00	0,00	0,00	8.880,00
SAÚDE	1.424.000,00	1.424.000,00	185.943,89	185.943,89	1,18	1.238.056,11	185.943,89	185.943,89	1,63	1.238.056,11
Atenção Básica	1.304.000,00	1.304.000,00	167.116,71	167.116,71	1,06	1.136.883,29	167.116,71	167.116,71	1,46	1.136.883,29
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	18.827,18	18.827,18	0,12	101.172,82	18.827,18	18.827,18	0,17	101.172,82
TRABALHO	14.590,00	14.590,00	2.893,06	2.893,06	0,02	11.696,94	2.893,06	2.893,06	0,03	11.696,94
Fomento ao Trabalho	14.590,00	14.590,00	2.893,06	2.893,06	0,02	11.696,94	2.893,06	2.893,06	0,03	11.696,94
EDUCAÇÃO	1.848.948,62	1.848.948,62	256.662,09	256.662,09	1,62	1.592.286,53	256.662,09	256.662,09	2,25	1.592.286,53
Alimentação e Nutrição	12.500,00	12.500,00	1.605,51	1.605,51	0,01	10.894,49	1.605,51	1.605,51	0,01	10.894,49
Ensino Fundamental	1.128.148,62	1.128.148,62	152.195,45	152.195,45	0,96	975.953,17	152.195,45	152.195,45	1,33	975.953,17
Educação Infantil	697.300,00	697.300,00	101.364,03	101.364,03	0,64	595.935,97	101.364,03	101.364,03	0,89	595.935,97
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	1.497,10	1.497,10	0,01	9.502,90	1.497,10	1.497,10	0,01	9.502,90
CULTURA	20.000,00	20.000,00	2.802,23	2.802,23	0,02	17.197,77	2.802,23	2.802,23	0,02	17.197,77
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	2.802,23	2.802,23	0,02	17.197,77	2.802,23	2.802,23	0,02	17.197,77

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
URBANISMO	163.000,00	163.000,00	21.746,94	21.746,94	0,14	141.253,06	21.746,94	21.746,94	0,19	141.253,06
Infra-Estrutura Urbana	43.000,00	43.000,00	5.201,83	5.201,83	0,03	37.798,17	5.201,83	5.201,83	0,05	37.798,17
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	16.545,11	16.545,11	0,10	103.454,89	16.545,11	16.545,11	0,15	103.454,89
GESTÃO AMBIENTAL	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
AGRICULTURA	78.000,00	78.000,00	9.738,27	9.738,27	0,06	68.261,73	9.738,27	9.738,27	0,09	68.261,73
Extensão Rural	78.000,00	78.000,00	9.738,27	9.738,27	0,06	68.261,73	9.738,27	9.738,27	0,09	68.261,73
TRANSPORTE	38.000,00	38.000,00	5.011,19	5.011,19	0,03	32.988,81	5.011,19	5.011,19	0,04	32.988,81
Transporte Rodoviário	38.000,00	38.000,00	5.011,19	5.011,19	0,03	32.988,81	5.011,19	5.011,19	0,04	32.988,81
DESPORTO E LAZER	30.500,00	30.500,00	4.146,25	4.146,25	0,03	26.353,75	4.146,25	4.146,25	0,04	26.353,75
Desporto Comunitário	30.500,00	30.500,00	4.146,25	4.146,25	0,03	26.353,75	4.146,25	4.146,25	0,04	26.353,75
TOTAL	**96.548.445,99**	**96.630.835,27**	**15.822.354,44**	**15.822.354,44**	**100,00**	**80.808.480,83**	**11.409.897,56**	**11.409.897,56**	**100,00**	**85.220.937,71**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 24/mar/2023 as 14h e 29m.

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 24/mar/2023 as 15h e 04m.
Nota:

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	9.597.021,46	6.667.586,40	8.317.806,85	8.455.321,28	8.082.492,52	7.156.314,37	5.909.981,38	8.138.829,69	6.971.527,54	8.940.598,50	8.477.174,34	6.856.191,71	93.570.846,04	102.756.668,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.252.546,22	655.818,32	949.244,21	830.024,35	764.542,24	946.148,21	644.450,22	842.990,99	651.869,13	1.109.964,83	672.239,74	612.319,36	10.932.157,82	17.327.042,88
IPTU	1.261.417,45	151.765,03	175.398,19	167.893,77	167.619,30	229.428,05	74.599,84	104.110,00	85.522,91	97.291,29	82.751,50	53.625,38	2.651.422,71	7.389.886,09
ISS	158.219,62	151.567,36	168.034,37	204.119,23	220.919,88	268.998,24	211.507,69	216.724,23	191.840,57	256.488,28	210.878,93	224.425,10	2.483.723,50	2.543.822,53
ITBI	180.221,83	44.667,81	292.611,90	113.723,97	47.748,27	73.630,86	69.017,11	190.374,94	50.245,82	128.110,60	61.523,55	6.382,30	1.258.258,96	2.066.027,14
IRRF	222.488,83	247.685,20	245.383,30	276.373,01	251.036,60	297.382,87	247.050,23	277.792,25	278.404,58	573.597,51	284.821,00	285.570,86	3.487.586,24	3.433.938,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.198,49	60.132,92	67.816,45	67.914,37	77.218,19	76.708,19	42.275,35	53.989,57	45.855,25	54.477,15	32.264,76	42.315,72	1.051.166,41	1.893.368,64
Contribuições	419.967,37	398.358,31	370.103,82	360.613,18	370.329,69	368.656,93	369.970,90	364.558,49	368.277,52	635.150,65	371.921,90	371.789,66	4.769.698,42	4.693.860,00
Receita Patrimonial	1.668.675,32	560.536,53	1.100.093,80	255.270,19	1.373.598,31	769.550,36	321.002,58	1.638.640,98	863.863,12	544.717,32	1.362.201,00	486.662,59	10.944.812,10	6.558.242,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.668.675,32	560.382,53	683.365,30	254.910,19	1.373.598,31	769.550,36	321.002,58	1.638.640,98	863.863,12	544.717,32	1.362.201,00	486.662,59	10.527.569,60	6.554.027,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	154,00	416.728,50	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.242,50	4.214,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	366.454,01	308.651,64	389.399,02	336.032,56	357.373,45	418.426,15	345.235,00	379.934,43	375.802,52	372.071,75	0,00	0,00	3.649.380,53	7.607,87
Transferências Correntes	4.885.712,59	4.687.971,51	5.499.122,18	6.670.354,54	5.214.237,24	4.647.192,74	4.213.960,69	4.905.540,56	4.688.168,63	6.261.289,55	5.936.075,26	5.377.831,64	62.987.457,13	74.111.011,22
Cota-Parte do FPM	1.680.515,70	1.992.006,18	2.215.908,09	2.073.404,88	2.790.672,51	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	27.348.981,47	31.907.002,24
Cota-Parte do ICMS	1.314.838,79	1.082.152,48	1.302.943,35	1.073.321,87	1.067.021,43	1.266.132,14	1.087.637,45	1.059.136,06	1.011.738,60	995.923,52	969.359,72	777.425,09	13.007.630,50	16.260.061,31
Cota-Parte do IPVA	279.204,86	258.867,75	259.860,37	89.033,35	63.829,65	80.685,52	47.085,96	40.815,93	42.541,31	92.308,72	1.223.206,87	339.761,56	2.817.201,85	4.593.614,32
Cota-Parte do ITR	26.814,77	98.143,43	29.984,32	58.716,30	47.559,30	5.403,19	64.930,66	840.625,80	128.570,74	134.750,12	104.498,37	464,77	1.540.461,77	756.737,20
Transferências LC 61/1989	15.711,38	15.978,94	8.495,00	11.985,51	12.354,16	9.840,45	12.981,69	13.248,93	9.634,00	13.687,89	10.856,52	7.742,01	142.516,48	227.602,47
Transferências do FUNDEB	989.426,26	894.864,80	948.812,08	823.784,73	797.514,55	865.713,59	752.094,32	775.799,68	804.815,12	802.383,49	1.039.717,56	890.896,96	10.385.823,14	13.194.177,88
Outras Transferências Correntes	579.200,83	345.957,93	733.118,97	2.540.107,90	435.285,64	391.843,27	382.753,93	400.024,72	458.899,11	754.202,39	363.421,85	360.025,38	7.744.841,92	7.171.815,80
Outras Receitas Correntes	3.665,95	56.250,09	9.843,82	3.026,46	2.411,59	6.339,98	15.361,99	7.164,24	23.546,62	17.404,40	134.736,44	7.588,46	287.340,04	58.904,20
DEDUÇÕES (II)	2.486.493,94	1.429.331,82	1.628.524,15	1.069.612,32	2.098.172,69	1.580.689,71	1.046.901,50	2.539.628,99	1.722.883,62	1.673.150,71	2.426.529,55	1.497.183,31	21.199.102,31	19.469.087,88
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	-739,27	-221,90	0,00	23,11	2.825,30	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	228.335,27	239.591,98	251.194,92	230.153,78	247.935,28	253.220,23	251.004,15	253.058,36	251.462,61	517.889,71	243.963,80	240.454,05	3.208.264,14	2.620.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.594.271,22	499.839,71	613.420,65	177.695,74	1.255.971,86	649.071,90	216.174,09	1.540.157,00	778.320,04	424.435,58	1.275.978,61	431.324,31	9.456.660,71	6.516.650,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	663.417,03	689.429,71	763.438,16	661.292,38	593.795,13	677.927,16	579.252,84	745.943,21	693.840,24	731.047,32	906.587,14	825.381,84	8.531.352,16	10.332.437,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.110.527,52**	**5.238.254,58**	**6.689.282,70**	**7.385.708,96**	**5.984.319,83**	**5.575.624,66**	**4.863.079,88**	**5.599.200,70**	**5.248.643,92**	**7.267.447,79**	**6.050.644,79**	**5.359.008,40**	**72.371.743,73**	**83.287.580,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.110.527,52**	**5.238.254,58**	**6.689.282,70**	**5.685.708,96**	**5.984.319,83**	**5.575.624,66**	**4.863.079,88**	**5.599.200,70**	**5.198.643,92**	**7.267.447,79**	**6.050.644,79**	**5.359.008,40**	**70.621.743,73**	**83.287.580,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	299.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.135,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.110.527,52**	**5.238.254,58**	**6.689.282,70**	**5.386.573,96**	**5.984.319,83**	**5.575.624,66**	**4.863.079,88**	**5.599.200,70**	**5.198.643,92**	**7.267.447,79**	**6.050.644,79**	**5.359.008,40**	**70.322.608,73**	**83.287.580,89**

3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mar/2023 as 14h e 32m.

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**-166.909,85**	**3.822.085,08**	**2.490.876,69**	**-470.059,17**	**1.634.357,71**	**3.905.386,51**	**4.243.678,44**	**681.902,03**	**680.493,83**	**559.356,75**	**6.909.214,37**	**8.543.572,08**
PODER EXECUTIVO	-166.909,85	3.822.085,08	2.490.876,69	-470.059,17	1.634.357,71	3.905.386,51	4.243.678,44	681.902,03	680.493,83	559.356,75	6.909.214,37	8.543.572,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**-767.307,58**	**263.263,83**	**263.263,83**	**-785.028,51**	**17.720,93**	**785.028,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**785.028,51**	**0,00**	**17.720,93**
PODER EXECUTIVO	-767.307,58	263.263,83	263.263,83	-785.028,51	17.720,93	785.028,51	0,00	0,00	0,00	785.028,51	0,00	17.720,93
TOTAL (III) = (I + II)	**-934.217,43**	**4.085.348,91**	**2.754.140,52**	**-1.255.087,68**	**1.652.078,64**	**4.690.415,02**	**4.243.678,44**	**681.902,03**	**680.493,83**	**1.344.385,26**	**6.909.214,37**	**8.561.293,01**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 24/mar/2023 as 14h e 43m.

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	68.032,17	4.605,08	63.427,09
Receita de Alienação de Bens Móveis	35.426,26	0,00	35.426,26
Receita de Alienação de Bens Imóveis	32.380,88	0,00	32.380,88
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	225,03	4.605,08	-4.380,05

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	68.032,17	0,00	0,00	0,00	0,00	999,00	68.032,17
Despesas de Capital	68.032,17	0,00	0,00	0,00	0,00	999,00	68.032,17
Investimentos	68.032,17	0,00	0,00	0,00	0,00	999,00	68.032,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-913.159,49	4.605,08	-908.554,41

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 24/mar/2023 as 15h e 01m.

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.492.038,03	92.492.038,03	13.688.550,24	14,80	13.688.550,24	14,80	78.803.487,79
RECEITAS CORRENTES	92.424.230,89	92.424.230,89	13.601.397,07	14,72	13.601.397,07	14,72	78.822.833,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.327.042,88	17.327.042,88	1.284.559,10	7,41	1.284.559,10	7,41	16.042.483,78
Impostos	15.433.674,24	15.433.674,24	1.209.978,62	7,84	1.209.978,62	7,84	14.223.695,62
Taxas	1.676.486,96	1.676.486,96	38.544,30	2,30	38.544,30	2,30	1.637.942,66
Contribuição de Melhoria	216.881,68	216.881,68	36.036,18	16,62	36.036,18	16,62	180.845,50
CONTRIBUIÇÕES	4.693.860,00	4.693.860,00	743.711,56	15,84	743.711,56	15,84	3.950.148,44
Contribuições Sociais	2.620.000,00	2.620.000,00	484.417,85	18,49	484.417,85	18,49	2.135.582,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.073.860,00	2.073.860,00	259.293,71	12,50	259.293,71	12,50	1.814.566,29
RECEITA PATRIMONIAL	6.558.242,60	6.558.242,60	1.848.863,59	28,19	1.848.863,59	28,19	4.709.379,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.214,88	4.214,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4.214,88
Valores Mobiliários	6.554.027,72	6.554.027,72	1.848.863,59	28,21	1.848.863,59	28,21	4.705.164,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.607,87	7.607,87	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.607,87	7.607,87	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.778.573,34	63.778.573,34	9.581.937,92	15,02	9.581.937,92	15,02	54.196.635,42
Transferências da União e de suas Entidades	32.976.809,94	32.976.809,94	4.968.460,96	15,07	4.968.460,96	15,07	28.008.348,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.607.585,52	17.607.585,52	2.709.484,33	15,39	2.709.484,33	15,39	14.898.101,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.194.177,88	13.194.177,88	1.903.992,63	14,43	1.903.992,63	14,43	11.290.185,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.904,20	58.904,20	142.324,90	241,62	142.324,90	241,62	-83.420,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.731,56	40.731,56	11.246,52	27,61	11.246,52	27,61	29.485,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	123.755,56	0,00	123.755,56	0,00	-123.755,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.172,64	18.172,64	7.322,82	40,30	7.322,82	40,30	10.849,82
RECEITAS DE CAPITAL	67.807,14	67.807,14	87.153,17	128,53	87.153,17	128,53	-19.346,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	67.807,14	67.807,14	0,00	0,00	0,00	0,00	67.807,14
Alienação de Bens Móveis	35.426,26	35.426,26	0,00	0,00	0,00	0,00	35.426,26
Alienação de Bens Imóveis	32.380,88	32.380,88	0,00	0,00	0,00	0,00	32.380,88
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	87.153,17	0,00	87.153,17	0,00	-87.153,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	25.498,17	0,00	25.498,17	0,00	-25.498,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	61.655,00	0,00	61.655,00	0,00	-61.655,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.193.581,16	7.193.581,16	839.837,78	11,67	839.837,78	11,67	6.353.743,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.685.619,19	99.685.619,19	14.528.388,02	14,57	14.528.388,02	14,57	85.157.231,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.685.619,19	99.685.619,19	14.528.388,02	14,57	14.528.388,02	14,57	85.157.231,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.685.619,19	99.685.619,19	14.528.388,02	14,57	14.528.388,02	14,57	85.157.231,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	82.389,28	-	-	82.389,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	82.389,28	-	-	82.389,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.945.704,98	91.028.094,26	15.140.116,23	15.140.116,23	75.887.978,03	10.727.659,35	10.727.659,35	80.300.434,91	7.606.298,80
DESPESAS CORRENTES	76.830.206,33	77.241.531,77	14.222.380,05	14.222.380,05	63.019.151,72	10.318.403,13	10.318.403,13	66.923.128,64	7.234.591,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.217.515,60	46.217.515,60	6.378.478,86	6.378.478,86	39.839.036,74	6.102.209,66	6.102.209,66	40.115.305,94	4.301.694,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	424.000,00	424.000,00	76.490,20	76.490,20	347.509,80	76.490,20	76.490,20	347.509,80	76.490,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.188.690,73	30.600.016,17	7.767.410,99	7.767.410,99	22.832.605,18	4.139.703,27	4.139.703,27	26.460.312,90	2.856.407,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.188.690,73	30.600.016,17	7.767.410,99	7.767.410,99	22.832.605,18	4.139.703,27	4.139.703,27	26.460.312,90	2.856.407,49
DESPESAS DE CAPITAL	6.314.736,37	5.985.800,21	917.736,18	917.736,18	5.068.064,03	409.256,22	409.256,22	5.576.543,99	371.706,92
INVESTIMENTOS	3.914.736,37	3.585.800,21	548.079,26	548.079,26	3.037.720,95	39.599,30	39.599,30	3.546.200,91	2.050,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	369.656,92	369.656,92	2.030.343,08	369.656,92	369.656,92	2.030.343,08	369.656,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.800.762,28	7.800.762,28	0,00	0,00	7.800.762,28	0,00	0,00	7.800.762,28	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.602.741,01	5.602.741,01	682.238,21	682.238,21	4.920.502,80	682.238,21	682.238,21	4.920.502,80	400.218,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.548.445,99	96.630.835,27	15.822.354,44	15.822.354,44	80.808.480,83	11.409.897,56	11.409.897,56	85.220.937,71	8.006.516,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	96.548.445,99	96.630.835,27	15.822.354,44	15.822.354,44	80.808.480,83	11.409.897,56	11.409.897,56	85.220.937,71	8.006.516,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.118.490,46	-	6.521.871,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.548.445,99	96.630.835,27	15.822.354,44	15.822.354,44	-	11.409.897,56	14.528.388,02	-	14.528.388,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.043.843,78	2.043.843,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 24/mar/2023 as 14h e 27m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.193.581,16	7.193.581,16	839.837,78	11,67	839.837,78	11,67	6.353.743,38
RECEITAS CORRENTES	7.193.581,16	7.193.581,16	839.837,78	11,67	839.837,78	11,67	6.353.743,38
CONTRIBUIÇÕES	5.656.188,77	5.656.188,77	691.101,89	12,22	691.101,89	12,22	4.965.086,88
Contribuições Sociais	5.656.188,77	5.656.188,77	691.101,89	12,22	691.101,89	12,22	4.965.086,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.537.392,39	1.537.392,39	148.735,89	9,67	148.735,89	9,67	1.388.656,50
Demais Receitas Correntes	1.537.392,39	1.537.392,39	148.735,89	9,67	148.735,89	9,67	1.388.656,50

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.602.741,01	5.602.741,01	682.238,21	682.238,21	4.920.502,80	682.238,21	682.238,21	4.920.502,80	400.218,18
DESPESAS CORRENTES	5.602.741,01	5.602.741,01	682.238,21	682.238,21	4.920.502,80	682.238,21	682.238,21	4.920.502,80	400.218,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.065.348,62	4.065.348,62	545.538,21	545.538,21	3.519.810,41	545.538,21	545.538,21	3.519.810,41	263.518,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.537.392,39	1.537.392,39	136.700,00	136.700,00	1.400.692,39	136.700,00	136.700,00	1.400.692,39	136.700,00

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023 – PSS Nº 001/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
53º	FABIANA MACIEL DE LIMA	22/04/1981	539511

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, no dia 27/03/2023, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 2.3 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a), emitida em data inferior a 90 (noventa) dias;
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
14) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
15) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Exame Médico Admissional, realizado por Médico a ser indicado pelo Município de Tuneiras do Oeste;
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor do disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 24 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	15.822.354,44
Despesas Liquidadas	11.409.897,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	72.371.743,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.621.743,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.322.608,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.151.131,48	-1.255.087,68	2.754.140,52	1.652.078,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.934.093,46	1.344.385,26	680.493,83	6.909.214,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.085.224,94	89.297,58	3.434.634,35	8.561.293,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.419.166,46	<18% / 25%>	24,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.546.869,14	70%	80,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	917.736,18	5.068.064,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	15.717.807,40	19.269.075,45	19.819.974,47	10.278.333,85
Despesas Previdenciárias	9.391.527,69	15.400.759,48	21.207.564,26	15.913.663,06
Resultado Previdenciário	6.326.279,71	3.868.315,97	-1.387.589,79	-5.635.329,21
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	4.605,08	63.427,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	68.032,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 24/mar/2023 as 15h e 16m.

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.985.800,21	917.736,18	5.068.064,03
Investimentos	3.585.800,21	548.079,26	3.037.720,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.400.000,00	369.656,92	2.030.343,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.985.800,21	917.736,18	5.068.064,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	5.985.800,21	917.736,18	5.068.064,03

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 24/mar/2023 as 14h e 56m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE AO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE – CONVÊNIO N° 5/2023 - SECID - PARANÁ CIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/04/2023, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e Lei Complementar nº 123/06.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 24 de março de 2023
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Presidente CPL
Portaria n° 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 620/2023
Designa GILVAN LUZ DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar GILVAN LUZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.801.981-2-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 059.577.289-77, nomeado em 07 de Maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade , lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF, para responder cumulativamente, sem ônus pela Administração de Cemitérios e Serviços Funerários — ACESF, a partir de 27 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2023
Designa RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.215.130-5-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 064.040.019-18, nomeado em 16 de novembro de 2021, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Procuradoria Geral, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, para responder cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 24 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.433.674,24	15.433.674,24	1.230.595,29	7,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.389.886,09	7.389.886,09	140.939,75	1,91
IPTU	6.227.758,18	6.227.758,18	42.719,16	0,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.162.127,91	1.162.127,91	98.220,59	8,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.066.027,14	2.066.027,14	70.755,85	3,42
ITBI	1.995.943,26	1.995.943,26	69.307,69	3,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	70.083,88	70.083,88	1.448,16	2,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.543.822,53	2.543.822,53	448.507,83	17,63
ISS	2.442.986,84	2.442.986,84	440.394,69	18,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.835,69	100.835,69	8.113,14	8,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.433.938,48	3.433.938,48	570.391,86	16,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.662.240,01	51.662.240,01	8.659.845,15	16,76
Cota-Parte FPM	29.824.224,71	29.824.224,71	5.226.530,24	17,52
Cota-Parte ITR	756.737,20	756.737,20	104.963,14	13,87
Cota-Parte IPVA	4.593.614,32	4.593.614,32	1.562.968,43	34,02
Cota-Parte ICMS	16.260.061,31	16.260.061,31	1.746.784,81	10,74
Cota-Parte IPI-Exportação	227.602,47	227.602,47	18.598,53	8,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	67.095.914,25	67.095.914,25	9.890.440,41	14,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.610.270,00	14.461.270,00	2.815.667,94	19,47	2.315.083,38	16,01	1.578.379,16	10,91
Despesas Correntes	14.360.270,00	14.360.270,00	2.760.161,63	19,22	2.315.083,38	16,12	1.578.379,16	10,99
Despesas de Capital	250.000,00	101.000,00	55.506,31	54,96	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.721.000,00	2.721.000,00	1.131.477,56	41,58	259.876,61	9,55	73.213,56	2,69
Despesas Correntes	2.721.000,00	2.721.000,00	1.131.477,56	41,58	259.876,61	9,55	73.213,56	2,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.031.232,09	1.031.232,09	130.334,31	12,64	126.488,25	12,27	77.071,00	7,47
Despesas Correntes	1.028.476,09	1.028.476,09	127.598,31	12,41	126.488,25	12,30	77.071,00	7,49
Despesas de Capital	2.756,00	2.756,00	2.736,00	99,27	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.362.502,09	18.213.502,09	4.077.479,81	22,39	2.701.448,24	14,83	1.728.663,72	9,49

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.077.479,81	2.701.448,24	1.728.663,72
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.259.908,88	1.259.908,88	1.259.908,88
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.817.570,93	1.441.539,36	468.754,84
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.483.566,07	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	1.334.004,86	-42.026,71	-1.014.811,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	28,49	14,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.483.566,07	4.077.479,81	2.593.913,74	2.348.816,09	1.259.908,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.853.822,62
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765.207,06	75,12	225.743,03	-225.743,03
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.802.761,68	176.044,69	1.895.647,67	-1.895.647,67

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	329.153,60	329.153,60	329.153,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.566.494,07	1.566.494,07	1.566.494,07	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.895.647,67	1.895.647,67	1.895.647,67	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.452.332,11	3.452.332,11	363.385,23	10,53
Proveniente da União	3.452.332,11	3.452.332,11	363.385,23	10,53
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.277,82	4.277,82	30.325,92	708,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.456.609,93	3.456.609,93	393.711,15	11,39

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.388.166,21	3.388.166,21	298.355,54	8,81	226.250,67	6,68	149.931,05	4,43
Despesas Correntes	3.357.566,21	3.357.566,21	298.355,54	8,89	226.250,67	6,74	149.931,05	4,47
Despesas de Capital	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	53.000,00	53.000,00	30.022,56	56,65	18.618,36	35,13	7.701,56	14,53
Despesas Correntes	46.640,00	52.640,00	30.022,56	57,03	18.618,36	35,37	7.701,56	14,63
Despesas de Capital	6.360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	449.418,00	531.788,97	82.673,30	15,55	74.658,06	14,04	49.867,64	9,38
Despesas Correntes	449.418,00	484.525,13	82.673,30	17,06	74.658,06	15,41	49.867,64	10,29
Despesas de Capital	0,00	47.263,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.343,11	180.343,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	159.143,11	159.143,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.070.927,32	4.153.298,29	411.051,40	9,90	319.527,09	7,69	207.500,25	5,00

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.019.796,21	17.870.796,21	2.977.371,34	16,66	2.407.609,09	13,47	1.653.161,85	9,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.774.000,00	2.774.000,00	1.161.500,12	41,87	278.494,97	10,04	80.915,12	2,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.480.650,09	1.563.021,06	213.007,61	13,63	201.146,31	12,87	126.938,64	8,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.343,11	180.343,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.433.429,41	22.366.800,38	4.488.531,21	20,07	3.020.975,33	13,51	1.936.163,97	8,66
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	4.070.927,32	4.153.298,29	411.051,40	9,90	319.527,09	7,69	207.500,25	5,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.362.502,09	18.213.502,09	4.077.479,81	22,39	2.701.448,24	14,83	1.728.663,72	9,49

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 24/mar/2023 as 15h e 03m.

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR — SECRETÁRIO DE FINAÇAS
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 073/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 24 de março de 2023, a cidadã FABIANA MACIEL DE LIMA, portadora do CPF nº 041.932.899-82, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010. A partir de 24 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 618/2023
Exonera a pedido EDIPO D CARLOS TURISCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido EDIPO D CARLOS TURISCO , portador da Cédula de Identidade 9.801.974-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 010.426.729-11, nomeado em 23 de novembro de 2021, ocupante do cargo em comissão DIRETOR-PRESIDENTE, lotado na ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a contar de 24 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 1682/02021 de 23 de novembro de 2021 e 433/2022 de 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2023
Exonera a pedido RUBENS SAMPAIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido RUBENS SAMPAIO, portador da Cédula de Identidade 4.814.236-2 SESP-PR, inscrito no CPF nº 763.816.689-20, nomeado em 29 de janeiro de 2022, ocupante do cargo em comissão Secretário Municipal de Meio Ambiente, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 24 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 504/2022 de 29 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.433.674,24	1.230.595,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.389.886,09	140.939,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.066.027,14	70.755,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.543.822,53	448.507,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.433.938,48	570.391,86
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.745.017,54	8.659.845,15
2.1- Cota-Parte FPM	31.907.002,24	5.226.530,24
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.824.224,71	5.226.530,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.082.777,53	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.260.061,31	1.746.784,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	227.602,47	18.598,53
2.4- Cota-Parte ITR	756.737,20	104.963,14
2.5- Cota-Parte IPVA	4.593.614,32	1.562.968,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**69.178.691,78**	**9.890.440,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.332.448,00**	**1.731.969,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.962.224,94**	**740.641,08**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.203.508,50	1.910.855,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.203.508,50	1.910.855,73
6.1.1- Principal	13.194.177,88	1.903.992,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.330,62	6.863,10
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.861.729,88	172.023,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	747.310,78
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	747.310,78
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.658.166,51**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.087.774,73	1.546.869,14	1.546.869,14	940.830,85	0,00
10.1- Educação Infantil	4.646.754,73	690.570,86	690.570,86	435.695,02	0,00
10.1.1 - Creche	4.646.754,73	690.570,86	690.570,86	435.695,02	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.441.020,00	856.298,28	856.298,28	505.135,83	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.105.733,77	349.546,48	349.546,48	215.058,89	0,00
11.1- Educação Infantil	726.585,15	122.743,36	122.743,36	70.550,26	0,00
11.1.1 - Creche	726.585,15	122.743,36	122.743,36	70.550,26	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.379.148,62	226.803,12	226.803,12	144.508,63	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**13.193.508,50**	**1.896.415,62**	**1.896.415,62**	**1.155.889,74**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.546.869,14	1.546.869,14	940.830,85	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.896.415,62	1.896.415,62	1.155.889,74	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.337.599,01	1.546.869,14	1.546.869,14	80,95
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	191.085,57	14.440,11	14.440,11	0,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.052.914,80	-57.586,35	0,00	0,00	0,00	-57.586,35
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.052.914,80	-57.586,35	0,00	0,00	0,00	-57.586,35
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.270.090,00	156.844,43	91.405,92	39.517,22	65.438,51
24.1 - Creche	1.270.090,00	156.844,43	91.405,92	39.517,22	65.438,51
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.537.844,62	746.493,15	603.368,52	275.890,52	143.124,63
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.807.934,62**	**903.337,58**	**694.774,44**	**315.407,74**	**208.563,14**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.591.190,06
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	172.023,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.419.166,46**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.472.610,11	2.419.166,46	24,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.201.331,77	7.500,00	1.166.113,26	0,00	35.218,51
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	797.566,55	7.500,00	771.303,79	0,00	26.262,76
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	403.765,22	0,00	394.809,47	0,00	8.955,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.384.810,97	216.107,42
35.1- Salário-Educação	887.828,05	179.531,56
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	279.840,00	19.041,00
35.4 - PNATE	18.687,80	172,38
35.5- Outras Transferências do FNDE	198.455,12	17.362,48
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	257,70
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCACAO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	198.558,28	18.111,74
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.583.369,25**	**234.476,86**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	999.074,13	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**999.074,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.940.766,05	2.637.916,76	2.429.353,62	1.471.297,48	208.563,14
47.1- Despesas Correntes	20.335.412,54	2.631.836,76	2.429.353,62	1.471.297,48	202.483,14
47.1.1- Pessoal Ativo	15.640.300,47	2.159.444,85	2.159.444,85	1.316.847,81	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.695.112,07	472.391,91	269.908,77	154.449,67	202.483,14
47.2- Despesas de Capital	1.605.353,51	6.080,00	0,00	0,00	6.080,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.605.353,51	6.080,00	0,00	0,00	6.080,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	346.178,87	517.438,86
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.910.855,73	179.531,56
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.550.699,21	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	706.335,39	696.970,42
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	96.670,09	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	803.005,48	696.970,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 24/mar/2023 as 14h e 55m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	92.424.230,89	13.623.376,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.327.042,88	1.306.424,96
IPTU	7.389.886,09	140.939,75
ISS	2.543.822,53	448.507,83
ITBI	2.066.027,14	70.755,85
IRRF	3.433.938,48	570.391,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.893.368,64	75.829,67
Contribuições	4.693.860,00	743.824,73
Receita Patrimonial	6.558.242,60	1.848.863,59
Aplicações Financeiras (II)	6.554.027,72	1.848.863,59
Outras Receitas Patrimoniais	4.214,88	0,00
Transferências Correntes	63.778.573,34	9.581.937,92
Cota-Parte do FPM	25.942.157,57	4.181.224,24
Cota-Parte do ICMS	13.008.049,30	1.397.427,88
Cota-Parte do IPVA	3.674.891,34	1.250.374,71
Cota-Parte do ITR	605.389,95	83.970,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	182.091,50	14.878,81
Transferências do FUNDEB	13.194.177,88	1.930.614,52
Outras Transferências Correntes	7.171.815,80	723.447,23
Demais Receitas Correntes	66.512,07	142.324,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	66.512,07	142.324,90
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	85.870.203,17	11.774.512,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	67.807,14	87.153,17
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	67.807,14	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	67.807,14	0,00
Transferências de Capital	0,00	87.153,17
Convênios	0,00	87.153,17
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	67.807,14	87.153,17
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	85.938.010,31	11.861.665,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
		Até o Bimestre / 2023					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.241.531,77	14.222.380,05	10.318.403,13	7.234.591,88	2.448.560,07	302.927,55	301.519,35
Pessoal e Encargos Sociais	46.217.515,60	6.378.478,86	6.102.209,66	4.301.694,19	1.988.616,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	424.000,00	76.490,20	76.490,20	76.490,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.600.016,17	7.767.410,99	4.139.703,27	2.856.407,49	459.943,66	302.927,55	301.519,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.600.016,17	7.767.410,99	4.139.703,27	2.856.407,49	459.943,66	302.927,55	301.519,35
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.817.531,77	14.145.889,85	10.241.912,93	7.158.101,68	2.448.560,07	302.927,55	301.519,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.985.800,21	917.736,18	409.256,22	371.706,92	42.316,62	378.974,48	378.974,48
Investimentos	3.585.800,21	548.079,26	39.599,30	2.050,00	42.316,62	378.974,48	378.974,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.400.000,00	369.656,92	369.656,92	369.656,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.585.800,21	548.079,26	39.599,30	2.050,00	42.316,62	378.974,48	378.974,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**80.903.331,98**	**14.693.969,11**	**10.281.512,23**	**7.160.151,68**	**2.490.876,69**	**681.902,03**	**680.493,83**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.530.143,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	141.560,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	76.490,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.595.213,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.270.085,31	12.877.884,09
DEDUÇÕES (XXIX)	7.772.800,06	7.714.232,35
Disponibilidade de Caixa	7.772.800,06	7.714.232,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.690.239,75	12.278.850,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.101.216,89	3.752.240,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	816.222,80	812.377,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.497.285,25	5.163.651,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**333.633,51**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-651.023,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.830.296,02
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-2.219.738,88
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.595.213,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.530.143,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.389,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	82.389,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 24/mar/2023 as 14h e 41m.

RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 14/02/2023
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**222,32**	**222,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	222,32	222,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**576.429,15**	**548.946,15**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	576.429,15	548.946,15
Bens Móveis	145.683,00	118.200,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	430.746,15	430.746,15
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**576.651,47**	**549.168,47**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**53.605,83**	**30.867,68**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	53.605,83	30.867,68
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**53.605,83**	**30.867,68**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	523.045,64	518.300,79
Resultado do Exercício	4.744,85	8.148,81
Resultados de Exercícios Anteriores	518.300,79	510.151,98
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**523.045,64**	**518.300,79**
TOTAL	**576.651,47**	**549.168,47**

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	222,32	222,32	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	576.429,15	548.946,15	PASSIVO PERMANENTE	53.605,83	30.867,68
SALDO PATRIMONIAL				523.045,64	518.300,79

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	13.206,54	45.834,78
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**13.206,54**	**45.834,78**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	222,32	222,32
TOTAL	222,32	222,32

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - Contexto Operacional - A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, CNPJ 02.015.462.0001-08 é uma entidade jurídica de direito público e de administração direta que representa o Poder Legislativo do Município de Tuneiras do Oeste-PR.
NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância às normas que regulamentam o assunto, especialmente a Lei 4.320/64, Princípios Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e demais legislação vigente, seguindo os aspectos formais e atendendo às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards – IPSAS), as referidas normas foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade. Os saldos contábeis são apresentados em moeda corrente do país (R$).
NOTA 3 - Critérios na elaboração das Demonstrações Contábeis - Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício. As demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com o plano de contas estabelecido para o exercício de 2022 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Para os registros de aspecto orçamentário, considerou-se como despesas realizadas as legalmente empenhadas no exercício, atendendo ao disposto no Art. 35 da Lei 4.320/64. No que tange as receitas, a Câmara Municipal não possui receita específica, posto que recebe mensalmente valores a título de interferências financeiras por parte do Poder Executivo Municipal. Os fatos de natureza patrimonial foram registrados pelo regime de competência, atendendo os Princípios Contábeis, bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade Pública. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas a contrapartida de variações patrimoniais aumentativas (VPA) e variações patrimoniais diminutivas (VPD).
NOTA 4 – Ativo Circulante - Disponibilidades - Não houve saldo final nas contas de caixa e equivalentes de caixa, posto que os recursos restantes do exercício na ordem de R$ 398.590,74 foram devolvidos ao Executivo Municipal em dezembro/2022. O saldo de R$ 222,32 da conta de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo refere-se a crédito tributário não compensado em exercícios anteriores.
NOTA 5 - Ativo Circulante - Estoques - As mercadorias e produtos adquiridos no exercício de 2022 foram para consumo imediato, desta forma não houve saldo final de estoque.
NOTA 6 - Ativo Não-Circulante - Imobilizado - O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição ou construção, porém ainda não foi depreciado. O saldo de R$ 576.429,15 da conta contábil Imobilizado representa R$ 145.683,00 de bens móveis e R$ 430.746,15 de bens imóveis. No exercício de 2022 não houve desincorporação de ativos. Foi incorporado ao ativo o total de R$ 27.483,00 a título de aquisição de bens de natureza permanente. Foi constatado que ao final do exercício o valor inventariado é o mesmo que se encontra escriturado na contabilidade. Em relação a reavaliação do patrimônio, a Câmara Municipal está analisando a forma de realizar e dar início ao processo de depreciação.
NOTA 7 – Passivo Circulante e Não-Circulante - As despesas empenhadas foram liquidadas e pagas no exercício, não remanescendo saldo de restos a pagar processados ou não processados, bem como valor a pagar de fornecedores e obrigações. O saldo do passivo permanente no valor de R$ 53.605,83 é referente ao reconhecimento por competência dos registros de provisão de férias, 1/3 de férias e encargos patronais sobre férias e 1/3 de férias dos servidores efetivos.
NOTA 8 – Patrimônio Líquido – A conta contábil resultados acumulados registra o saldo de R$ 523.045,64, sendo R$ 518.300,79 de resultado de exercícios anteriores, e R$ 4.744,85 que é equivalente ao resultado patrimonial do exercício de 2022 apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).
NOTA 9 – Considerações finais - Foi registrado como variação patrimonial aumentativa (VPA) o montante de R$ 1.730.400,00 recebido a título de transferência do Poder Executivo, sendo devolvido o saldo de R$ 398.590,74 de sobra de recursos.

Nilson Barbosa de Sousa
Presidente da Câmara

Josmar Santana Covre
Contador
CRC 065.286-O6

Roberta Alves dos Santos
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 086/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1.221/2023, da Secretaria de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 3.011.221,00 (três milhões, onze mil, duzentos e vinte e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, no valor de R$ 11.221,00 (onze mil, duzentos e vinte e um reais),conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 086 DE 23/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 3.000.000,00
10.122.0002.2.276	Repasse Financeiro a Entidades sem Fins Lucrativos	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	300001	R$ 11.221,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.011.221,00
TOTAL GERAL					3.011.221,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 086 DE 23/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 3.000.000,00
					R$ 3.000.000,00
TOTAL GERAL					3.000.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	2.209.600,24	1.069.683,38	300001	1.139.916,86
		Valor utilizado pelo Decreto nº 012/2023	300001	226.500,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 086/2023	300001	11.221,00
		Saldo atual	300001	902.195,86

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2023

O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 093.562.559-35(a) da Cédula de identidade nº 13.126.110-1 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua sete de setembro, 300 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Educadora e Cuidadora, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2023, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2023, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 011/2023

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 2.734,17 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 22 de março de 2023, com o término em 22 de março de 2024, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Assistência Social/Casa Lar.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado (a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambrê, aos 16 de maço de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_______ De____/____/____
Página N.º__________

ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA
Contratada

Testemunha:

Cleusa Carlota da Silva
Rg.5.718.663-1

Erivelton Caires de A...
Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 018/2023
Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora inativa ILIETI APARECIDA RICCI DE BARROS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1º Fica concedida a partir de 02 de março de 2023, "Pensão Vitalícia" ao Sr.º CICERO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 646.763-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 301.241.409-63, beneficiário da servidora inativa ILIETI APARECIDA RICCI DE BARROS, matrícula nº 822080, nos termos do Processo nº. 027/2023, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2.º Perceberá o beneficiário acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 3.259,64 (Três mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) mensais e R$ 39.115,68 (Trinta e nove mil cento e quinze reais e sessenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 595/2023
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 015/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 015/2022 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de revitalização da Praça Papa Paulo VI, localizada no município de Umuarama – PR., com área de intervenção de 10.531,91m2, sendo a execução de serviços preliminares; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; fundações; infraestruturas e estruturas; alvenarias; cobertura; esquadrias; acessórios; vidros e espelhos; instalações elétricas, instalações hidros sanitárias; revestimento de paredes e pisos; impermeabilizações; pavimentações e calçamentos; paisagismo; equipamentos externos; sanitários adaptados a PNE; área de convivência; playground com equipamentos; piso de proteção contra quedas; calçamentos; floreiras; bancos; passeio externo; escadas e rampas acessíveis; iluminação ornamental; instalações hidráulicas e drenagem; paisagismo e demais serviços de acordo com os projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa EVA EMPREENDIMENTOS LTDA, para o lote único.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000011/2023 - 09/03/2023 - Processo Nº 000016/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUNEIRAS DO OESTE.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00012005	BASE P/ RELE FOTOCELULA MAR-GIRIUS	MAR-GIRIUS	UN	150,00	13,48	2.022,00
00002	00002	00028043	CABO ALUMINIO 2X16,0MM BRASCOA	BRASCOA	M	200,00	5,95	1.190,00
00003	00003	00028044	CABO ALUMINIO 3X16,0MM BRASCOA	BRASCOA	M	350,00	9,00	3.150,00
00004	00004	00028045	CABO ALUMINIO 3X25,0MM BRASCOA	BRASCOA	M	220,00	15,40	3.388,00
00005	00005	00028046	CABO ALUMINIO 4X16,0MM ALCOESTE	ALCOESTE	M	180,00	13,50	2.430,00
00006	00006	00028047	CABO ALUMINIO 4X25,0MM BRASCOA	BRASCOA	M	150,00	19,90	2.985,00
00007	00007	00026928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM SIL	SIL	M	2.100,00	1,35	2.835,00
00008	00008	00026932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0 MM SIL	SIL	M	950,00	8,80	8.360,00
00009	00009	00026933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16,0 MM SIL	SIL	M	500,00	14,90	7.450,00
00010	00010	00026929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM SIL	SIL	M	2.200,00	2,28	5.016,00
00011	00011	00026934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 35,0 MM SIL	SIL	M	350,00	39,90	13.965,00
00012	00012	00026930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0 MM SIL	SIL	M	1.780,00	3,85	6.853,00
00013	00013	00026931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6,0 MM SIL	SIL	M	1.500,00	5,45	8.175,00
00014	00014	00026935	CABO DE COBRE PARALELO 2X1,5 MM CONDUSUL	CONDUSUL	M	1.800,00	3,50	6.300,00
00015	00015	00026936	CABO DE COBRE PARALELO 2X2,5 MM CONDUSUL	CONDUSUL	M	1.850,00	5,45	10.082,50
00016	00016	00026937	CABO DE COBRE PARALELO 2X4,0 MM CONDUSUL	CONDUSUL	M	930,00	8,45	7.858,50
00017	00017	00026938	CABO DE COBRE PP 2X1,5 MM CONDUSUL	CONDUSUL	M	800,00	4,45	3.560,00

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

00018	00018	00026939	CABO DE COBRE PP 2X2,5 MM CONDUSUL	CONDUSUL	M	850,00	6,90	5.865,00
00019	00019	00026940	CABO DE COBRE PP 2X4,0 MM CONDUSUL	CONDUSUL	M	550,00	10,95	6.022,50
00020	00020	00022708	CABO DE REDE (INTERNET) FURUKAWA	FURUKAWA	M	1.500,00	2,00	3.000,00
00021	00021	00001475	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30 MEGAPOSTE	MEGAPOSTE	UN	45,00	59,50	2.677,50
00022	00022	00026983	CAIXA LUZ 2X4 PVC EMBUTIR TIGRE	TIGRE	UN	350,00	1,50	525,00
00026	00026	00026942	CANALETA PVC 10X10 DUPLA FACE ENERBRAS	ENERBRAS	UN	110,00	7,90	869,00
00027	00027	00026941	CANALETA PVC 20X10 DUPLA FACE ENERBRAS	ENERBRAS	UN	127,00	8,97	1.139,19
00028	00028	00026943	CANALETA PVC 30X30 SEMI ABERTA ENERBRAS	ENERBRAS	UN	53,00	29,95	1.587,35
00029	00029	00026944	CANALETA PVC PISO 52X14X2000 ENERBRAS	ENERBRAS	UN	36,00	27,95	1.006,20
00030	00030	00026946	CHAVE VENTILADOR PAREDE LS	LS	UN	32,00	21,90	700,80
00031	00031	00026945	CHAVE VENTILADOR TETO C/ CAPACITOR 127/220V LS	LS	UN	45,00	38,00	1.710,00
00032	00032	00027005	CHUVEIRO TIPO DUCHA 127V 5400W ENERBRAS	ENERBRAS	UN	23,00	65,00	1.495,00
00033	00033	00027006	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V 5400W ENERBRAS	ENERBRAS	UN	30,00	64,50	1.935,00
00034	00034	00026964	CONECTOR PERFURANTE MÉDIO 25 MM BETEL	BETEL	UN	110,00	14,50	1.595,00
00035	00035	00026963	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 16 MM BETEL	BETEL	UN	150,00	12,50	1.875,00
00036	00036	00027001	CONTADOR TRIPOLAR 18A LUKMA	LUKMA	UN	17,00	103,00	1.751,00
00037	00037	00027002	CONTADOR TRIPOLAR 32A LUKMA	LUKMA	UN	17,00	149,00	2.533,00
00038	00038	00027000	CONTADOR TRIPOLAR 9A LUKMA	LUKMA	UN	12,00	79,90	958,80
00039	00039	00026975	DISJUNTOR DIN 1X25 A ALUMBRA	ALUMBRA	UN	38,00	12,00	456,00
00040	00040	00026976	DISJUNTOR DIN 1X32 A ALUMBRA	ALUMBRA	UN	41,00	12,00	492,00
00041	00041	00026977	DISJUNTOR DIN 1X50 A ALUMBRA	ALUMBRA	UN	30,00	13,90	417,00
00042	00042	00026978	DISJUNTOR DIN 2X25 A ALUMBRA	ALUMBRA	UN	27,00	31,90	861,30
00043	00043	00026979	DISJUNTOR DIN 2X32 A ALUMBRA	ALUMBRA	UN	65,00	32,00	2.080,00
00044	00044	00026980	DISJUNTOR DIN 2X50 A ALUMBRA	ALUMBRA	UN	33,00	34,90	1.151,70
00045	00045	00026982	DISJUNTOR DIN 3X100 A ALUMBRA	ALUMBRA	UN	17,00	149,50	2.541,50
00046	00046	00026981	DISJUNTOR DIN 3X50 A	ALUMBRA	UN	22,00	52,00	1.144,00

2

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

ALUMBRA

00047	00047	00026971	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 1/2 POLEGADA CIMFLEX	CIMFLEX	M	630,00	5,45	3.433,50
00048	00048	00026970	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 1/4 POLEGADA CIMFLEX	CIMFLEX	M	800,00	3,50	2.800,00
00049	00049	00026969	DUTO CORRUGADO C/ GUIA 1 POLEGADA CIMFLEX	CIMFLEX	M	950,00	3,00	2.850,00
00050	00050	00026965	FITA AUTO FUSÃO 5 MTS PIRELLI	PIRELLI	UN	35,00	17,95	628,25
00051	00051	00020593	FITA ISOLANTE 20 METROS PIRELLI	PIRELLI	UN	120,00	8,95	1.074,00
00052	00052	00028050	FONTE P/ MANGUEIRA DE LED FOYU	FOYU	UN	350,00	18,00	6.300,00
00053	00053	00027008	GRAMPO MIGUELÃO 15X50 BRANCO RIBEIRAO	RIBEIRAO	UN	450,00	3,20	1.440,00
00055	00055	00026952	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA LINHA E ENERBRAS	ENERBRAS	UN	25,00	15,90	397,50
00056	00056	00026951	INTERRUPTOR SIMPLES LINHA E ENERBRAS	ENERBRAS	UN	21,00	7,00	147,00
00057	00057	00026988	LÂMPADA LED 12W BRANCA 127-220V TASCHIBRA	TASCHIBRA	UN	260,00	11,95	3.107,00
00058	00058	00026987	LÂMPADA LED 15W BRANCA 127-220V TASCHIBRA	TASCHIBRA	UN	500,00	14,95	7.475,00
00059	00059	00026994	LÂMPADA TUBOLAR LED 18W 127-220V MAK LED	MAK LED	UN	285,00	21,90	6.241,50
00060	00060	00026993	LÂMPADA TUBOLAR LED 9W 127-220V MAK LED	MAK LED	UN	368,00	15,90	5.851,20
00061	00061	00026992	LUMINÁRIA TIPO CALHA 18W BRANCA 127-220V 60CM MAK LED	MAK LED	UN	112,00	34,90	3.908,80
00062	00062	00026991	LUMINÁRIA TIPO CALHA 36W BRANCA 127-220V 120CM MAK LED	MAK LED	UN	98,00	41,90	4.106,20
00063	00063	00026968	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POLEGADA CIMFLEX	CIMFLEX	M	1.800,00	2,50	4.500,00
00064	00064	00026966	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA CIMFLEX	CIMFLEX	M	750,00	1,30	975,00
00065	00065	00026967	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA CIMFLEX	CIMFLEX	M	1.500,00	1,75	2.625,00
00066	00066	00028049	MANGUEIRA DE LED 6500K FOYU	FOYU	M	3.500,00	14,50	50.750,00
00067	00067	00026958	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A MEC TRONIC	MEC TRONIC	UN	127,00	4,95	628,65
00068	00068	00026959	MÓDULO TOMADA 2P + T 20A MEC TRONIC	MEC TRONIC	UN	118,00	7,85	926,30
00069	00069	00026960	MÓDULO TOMADA 2P + T 20A VERMELHO MEC TRONIC	MEC TRONIC	UN	50,00	7,90	395,00
00070	00070	00026995	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 18W LUMANTI	LUMANTI	UN	84,00	37,50	3.150,00
00071	00071	00026996	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 24W LUMANTI	LUMANTI	UN	50,00	59,50	2.975,00

3

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

00072	00072	00028048	PAINEL QUADRADO SOBREPOR (SPOT) LED 36W LUMANTI	LUMANTI	UN	23,00	198,50	4.565,50
00074	00074	00026955	PLACA 2X4 P/ 1 MÓDULO MAR GIRIUS	MAR GIRIUS	UN	118,00	4,45	525,10
00075	00075	00026956	PLACA 2X4 P/ 2 MÓDULOS MAR GIRIUS	MAR GIRIUS	UN	98,00	4,35	426,30
00078	00078	00026998	PLAFON PVC P/ LÂMPADA BULBO BETEL	BETEL	UN	700,00	6,00	4.200,00
00079	00079	00026972	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES EMBUTIR TIGRE	TIGRE	UN	23,00	79,50	1.828,50
00080	00080	00026973	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES EMBUTIR TIGRE	TIGRE	UN	36,00	28,00	1.008,00
00081	00081	00026974	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES EMBUTIR TIGRE	TIGRE	UN	42,00	49,90	2.095,80
00082	00082	00026985	QUADRO SOBREPOR 280X180X140 SCHUHMACHER	SCHUHMACHER	UN	20,00	73,50	1.470,00
00083	00083	00026986	QUADRO SOBREPOR 350X260X170 SCHUHMACHER	SCHUHMACHER	UN	17,00	147,50	2.507,50
00084	00084	00026990	REFLETOR LED 100W BRANCO 127-220V MAK LED	MAK LED	UN	35,00	109,00	3.815,00
00085	00085	00026989	REFLETOR LED 50W BRANCO 127-220V MAK LED	MAK LED	UN	44,00	67,00	2.948,00
00086	00086	00027007	RELE FOTOCÉLULA 127-220V MAR GIRIUS	MAR GIRIUS	UN	250,00	34,95	8.737,50
00087	00087	00027003	RELE SOBRECARGA 12-18A LUKMA	LUKMA	UN	25,00	89,00	2.225,00
00088	00088	00027004	RELE SOBRECARGA 23-32A LUKMA	LUKMA	UN	12,00	91,90	1.102,80
00090	00090	00026999	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO Foxlux	Foxlux	UN	1.310,00	2,95	3.864,50
00091	00091	00026950	TOMADA DUPLA LINHA E ENERBRAS	ENERBRAS	UN	28,00	14,50	406,00
00092	00092	00026949	TOMADA SIMPLES LINHA E ENERBRAS	ENERBRAS	UN	75,00	10,00	750,00
00093	00093	00028051	TUBO DE COBRE P/ AR 1/2 FRIO PEÇAS	FRIO PEÇAS	M	150,00	24,00	3.600,00
00094	00094	00028052	TUBO DE COBRE P/ AR 1/4 FRIO PEÇAS	FRIO PEÇAS	M	170,00	10,90	1.853,00
00095	00095	00028053	TUBO DE COBRE P/ AR 3/8 FRIO PEÇAS	FRIO PEÇAS	M	90,00	19,90	1.791,00

Total do Fornecedor: 308.413,24

Vencedor	**VRB IGNACIO LTDA**
CNPJ	41.032.470/0001-14
Endereço	Avenida AVENIDA RIO DE JANEIRO, 164 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	4420302483 contato@brasilescritorio.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00026984	CAIXA LUZ 4X4 PVC EMBUTIR TIGRE	TIGRE	UN	90,00	3,79	341,10
00024	00024	00026948	CAIXA SOBREPOR 0,7X0,7 LINHA E ENERBRAS	ENERBRAS	UN	127,00	3,45	438,15
00025	00025	00026954	CAIXA SOBREPOR 2X4 VENTILADOR CANALETA MEC TRONIC	MEC TRONIC	UN	39,00	4,95	193,05
00054	00054	00026953	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA LINHA E ENERBRAS	ENERBRAS	UN	13,00	16,95	220,35
00073	00073	00026961	PLACA 2X4 CEGA MEC TRONIC	MEC TRONIC	UN	45,00	3,99	179,55
00076	00076	00026957	PLACA 2X4 P/ 3 MÓDULOS MAR GIRIUS	MAR GIRIUS	UN	50,00	3,99	199,50
00077	00077	00026962	PLACA 4X4 P/ 2 MÓDULOS MAR GIRIUS	MAR GIRIUS	UN	12,00	7,85	94,20
00089	00089	00026947	ROLDANA PLÁSTICA 36X36 G DECOLUX	DECOLUX	UN	380,00	0,34	129,20

Total do Fornecedor: 1.795,10
Total Geral: 310.208,34

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 24/03/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 03/03/2023 - Processo Nº 000013/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - ME**
CNPJ	04.327.092/0001-70
Endereço	- COMERCIAL. AV. UNIAO S.N CENTRO, -, 0 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00027981	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'ÔNIBUS', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 serviços de transporte escolar, veículo tipo 'ônibus', c/ porta dupla, c/ capacidade mínima para 40 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação – rota tuneiras do oeste/matão percurso: saída da cidade às 05:40h até a fazenda matão, passando pelo sítio do sr. josé roque, bairro ricassolo e bairro concórdia, retornando para a escola estadual duque de caxias e escola municipal prof. maria josé da silva, às 07:20h; horário de retorno às 11:50h. tarde: retorno dos alunos nem do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. percurso: saída do colégio estadual duque de caxias, até a fazenda matão, passando bairro concórdia as 17h:10min e 17h:55hmin para o retorno dos alunos do novo ensino médio do período da tarde. tipo e capacidade do veículo ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para a escola colégio, estadual duque de caxias, com retorno as 17h10min para o bairro concórdia até a fazenda matão uma vez por semana; média km/dia: 166,25 pkm (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – asfalto e estrada rural) e mais .		Km	33.250,00	6,00	199.500,00
00002	00002	00027982	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'ÔNIBUS', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE		Km	21.750,00	7,40	160.950,00

1

Vencedor	**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - ME**
CNPJ	04.327.092/0001-70
Endereço	- COMERCIAL. AV. UNIAO S.N CENTRO, -, 0 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

			MÍNIMA PARA 36 serviços de transporte escolar, veículo tipo 'ônibus', c/ porta dupla, c/ capacidade mínima para 36 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação – rota tuneiras do oeste/aparecida do oeste percurso: saída do distrito de aparecida do oeste às 06:00h até o bairro rancharia e ponte mineira, retornando para a colégio estadual do campo almirante tamandaré, escola municipal do campo carlos drumond de andrade e cmei castelo dos anjos, às 07:20h; retorno às 12:45h. tipo e capacidade do veículo: ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para a escola estadual do campo almirante tamandaré e das 07:45h até 12:45h para a escola municipal do campo carlos drumond de andrade e cmei castelo dos anjos. tarde: retorno dos alunos nem do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. percurso: saída do colégio estadual do campo almirante tamandaré, até o bairro rancharia, passando bairro ponte mineira as 17h:30min e 17h:50hmin para o retorno dos alunos do novo ensino médio do período da tarde no bairro rancharia. tipo e capacidade do veículo ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para colégio estadual do campo almirante tamandaré, com retorno as 17h10min para o bairro rancharia até a ponte mineira uma vez por semana; média km/dia: 108,75 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – asfalto e estrada rural).					
00004	00004	00027984	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'ÔNIBUS', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA serviços de transporte escolar, veículo tipo 'ônibus', c/ porta dupla, c/ capacidade mínima para 36 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação – rota aparecida do oeste/ouro verde percurso: saída de aparecida do oeste às 06:00h até o bairro ouro verde, retornando para a escola estadual do campo almirante tamandaré, escola		Km	16.750,00	8,50	142.375,00

2

Vencedor	**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - ME**
CNPJ	04.327.092/0001-70
Endereço	- COMERCIAL. AV. UNIAO S.N CENTRO, -, 0 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

			municipal do campo carlos drummond de andrade e cmei castelo dos anjos, às 07:20h; retorno às 12:45; tipo e capacidade do veículo: ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para o colégio estadual do campo almirante tamandaré e das 07:45h até 12:45h para a escola municipal do campo carlos drummond de andrade e cmei castelo dos anjos. tarde: retorno dos alunos nem do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. percurso: saída do colégio estadual do campo almirante tamandaré, para o bairro ouro verde nos horários de 17h:10min e 17h:55min para o retorno dos alunos do novo ensino médio do período da tarde. tipo e capacidade do veículo ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para a estadual do campo almirante tamandaré, com retorno as 17h10min para o bairro ouro verde uma vez por semana; média km/dia: 83,75 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – asfalto e estrada rural).					
00007	00007	00027987	SERVIÇOS DE TRANPSORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'KOMBI', C/ CAPACIDADE MÍNIMA serviços de tranpsorte escolar, veículo tipo 'kombi', c/ capacidade mínima para 15 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação – rota marabá/tuneiras percurso 1: saída do distrito de marabá às 06:30h, passando pela pr-323, rio do índio, rio são vicente e fazenda meneguete, retornando para a escola estadual do campo machado de assis e escola municipal de campo dezenove de abril, às 06:50h; retorno às 11:50h; percurso 2 – rota concomitante: manhã: saída do distrito de marabá às 06:55 passando dentro do marabá, indo até o rio do índio e estrada tamarana, retornando para a escola estadual do campo machado de assis, escola municipal de campo dezenove de abril e cmei cecília meireles às 07:25h; retorno às 11:50h; tarde: retorno dos alunos do período da manhã e, na		Km	34.800,00	3,75	130.500,00

Vencedor	**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - ME**
CNPJ	04.327.092/0001-70
Endereço	- COMERCIAL. AV. UNIAO S.N CENTRO, -, 0 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

mesma viagem, busca dos alunos do período da tarde.

percurso 3: saída do distrito de marabá nos horários de 17:00h e 17:25h para o retorno dos alunos dos do período da tarde.

tipo e capacidade do veículo: kombi, capacidade mínima de 15 passageiros;

período: 07:30h até 11:50h e das 12:50 até 17:10h para a escola estadual do campo machado de assis; das 07:45h até 11:45h e 13:00h até 17:00h para a escola municipal do campo dezenove de abril e cmei cecília meireles;

média km/dia: 174 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – estrada rural).

Total do Fornecedor: 633.325,00

Vencedor	**MARCOS MONTIO 63088193953 - MEI**
CNPJ	15.194.827/0001-50
Endereço	- COMERCIAL. AV. IVAI DISTRITO DE MARABA 175 - QD 16 - LT 15, 175 - DISTRITO DE MARABA - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00027986	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'KOMBI', C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 serviços de transporte escolar, veículo tipo 'kombi', c/ capacidade mínima para 15 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação – rota marabá/matão percurso 1: saída do distrito de marabá às 06:25h até a estrada velha e rio do índio, retornando para a escola estadual do campo machado de assis, escola municipal de campo dezenove de abril e cmei cecília meireles às 06:45h; retorno às 11:50h; percurso 2 – rota concomitante: manhã: saída do distrito de marabá às 06:50h até a fazenda matão, retornando para a escola estadual do campo machado de assis e escola municipal de campo dezenove de abril, às 07:35h; retorno às 11:50h; tarde: retorno dos alunos do período da manhã e, na mesma viagem, busca dos alunos do período da tarde. percurso 3: saída do distrito de marabá nos horários de 17:00h, 17:25h e 17:55h para o retorno dos alunos dos do período da tarde. tipo e capacidade do veículo: kombi, capacidade mínima de 15 passageiros; período: 07:30h até 11:50h e das 12:50 até 17:10h para a escola estadual do campo machado de assis; das 07:45h até 11:45h e 13:00h até 17:00h para a escola municipal do campo dezenove de abril e cmei cecília meireles; média km/dia: 126,25 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – estrada rural).		Km	25.250,00	4,74	119.685,00

Total do Fornecedor: 119.685,00

Vencedor	**RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES - ME**
CNPJ	17.325.437/0001-06
Endereço	- COMERCIAL. AVENIDA PARANA 83, 83 - CENTRO - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00027983	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'ÔNIBUS', C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE serviços de transporte escolar, veículo tipo 'ônibus', c/ porta dupla, c/ capacidade mínima para 36 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação – rota tuneiras do oeste-lavoura percurso: saída do bairro lavoura às 06:20h até o bairro lavoura e rancharia, retornando para a escola estadual duque de caxias e escola municipal prof. maria josé da silva, às 07:20h; retorno às 12:45; tipo e capacidade do veículo: ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para a escola estadual duque de caxias e das 07:45h até 12:45h para a escola municipal prof. maria josé da silva. tarde: retorno dos alunos nem do período da manhã uma vez na semana no período da tarde. percurso 4: saída do colégio estadual duque de caxias, para o bairro lavoura nos horários de 17:00h e 17:55h para o retorno dos alunos do novo ensino médio do período da tarde. tipo e capacidade do veículo ônibus/micro-ônibus, capacidade mínima de 36 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h para a escola colégio, estadual duque de caxias, com retorno as 17h10min para o bairro lavoura uma vez por semana; média km/dia: 75 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – estrada rural).		Km	15.000,00	9,48	142.200,00

Total do Fornecedor: 142.200,00

Vencedor	**FERNANDA FIGUEIREDO DE CARVALHO 40422245801 - MEI**
CNPJ	36.153.972/0001-63
Endereço	- COMERCIAL. RUA TREZE 4, 4 - BAIRRO CUARAITAVA - TUNEIRAS DO OESTE - PR - CEP: 87450000
Contato	0

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00027985	SERVIÇOS DE TRANPSORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO 'VAN', C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS serviços de tranpsorte escolar, veículo tipo 'van', c/ capacidade mínima para 15 passageiros, conforme calendário escolar em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação – rota cuaraitava/são paulino/estrada aparecida do oeste percurso 1: saída do bairro cuaraitava às 05:35h até o bairro são paulino e fazenda guimarães, retornando para a escola estadual do campo de cuaraitava, às 07:00h; retorno às 12:50h; percurso 2: saída do bairro cuaraitava às 11:45 até o bairro são paulino, retornando para a escola municipal do campo souza naves às 12:45h; retorno às 17:10h; tipo e capacidade do veículo: van, capacidade mínima de 15 passageiros; período: das 07:30h até 11:50h e das 12:50 até 17:10h. para a escola estadual do campo de cuaraitava; das 07:45h até 11:45h e 13:00h até 17:00h para a escola municipal do campo souza naves; média km/dia: 119 km (dificuldade da rota, sem considerar ramificações: média – estrada rural).		Km	23.800,00	5,30	126.140,00

Total do Fornecedor: 126.140,00
Total Geral: 1.021.350,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 24/03/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 618/2023
Exonera a pedido EDIPO D CARLOS TURISCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido EDIPO D CARLOS TURISCO , portador da Cédula de Identidade 9.801.974-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 010.426.729-11, nomeado em 23 de novembro de 2021, ocupante do cargo em comissão DIRETOR-PRESIDENTE, lotado na ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a contar de 24 de março de 2023, ficando revogada a portaria nº 1682/02021 de 23 de novembro de 2021 e 433/2022 de 25 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 27/ MARÇO/2023
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2022 – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.
DO Vereador Mateus Barreto, **com 21 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 16/2023 – Altera a Lei Municipal nº 3.863, de 24 de maio de 2012.
Da Vereadora Professora Ana Novais, **com 03 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 21/2023 – Declara de utilidade pública o Rotary Club de Umuarama, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Fernando Galmassi, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 23 de março de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 036/2022
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item 03, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), para R$ 49.540,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/03/2023.
Umuarama, 24 de março de 2023
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 019/2023
Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora inativa ILIETI APARECIDA RICCI DE BARROS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1º Fica concedida a partir de 02 de março de 2023, "Pensão Vitalícia" ao Sr.º CICERO DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 646.763-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 301.241.409-63, beneficiário da servidora inativa ILIETI APARECIDA RICCI DE BARROS, matrícula nº 796421, nos termos do Processo nº. 023/2023, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2.º Perceberá o beneficiário acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 3.137,74 (Três mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais e R$ 37.652,88 (Trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 036/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/03/2023 IPI	R$	4.397,03
20/03/2023 ITR	R$	9.267,48

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 034/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20/03/2023 FPM	R$	663.981,95

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 035/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
15/03/2023 FUNDEB	R$	948.929,58
20/03/2023 FUNDEB	R$	119.881,53
21/03/2023 FUNDEB	R$	313.847,24
22/03/2023 FUNDEB	R$	999.384,61

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo com as suas principais metas. Desse modo, a Prefeitura Municipal de Umuarama, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Umuarama/PR.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação- MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da *literacia* e da *numeracia*, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS E CADASTRO RESERVA para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Educacionais Municipais do Ensino Fundamental de Umuarama/PR, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de vigência do programa, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e dos Assessoramentos Pedagógicos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades educacionais, objetos do respectivo programa e, em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Coordenação Municipal do Programa.

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela SME, junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender, por meio de registro em Ata.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);

b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Umuarama/PR inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização será realizada pela SME, por meio da coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender, e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada no endereço eletrônico http://edu.umuarama.pr.gov.br/ e na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

a) professores com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

b) estudantes de graduação, preferencialmente, em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;

c) professores com curso de magistério em nível médio;

d) estudantes do curso de magistério em nível médio;

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. A atuação do Assistente de Alfabetização em cada turma será de 5 horas, considerando que as escolas do Município se enquadram no programa como não vulneráveis, de acordo com cronograma elaborado pela unidade educacional e validado pela Coordenação Local do Programa no município.

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender;

b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;

c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições, com início às 8h do dia 27 de março e encerramento às 23h55 do dia 30 de março de 2023, serão realizadas por meio do endereço eletrônico http://edu.umuarama.pr.gov.br/ .

6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato.

6.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá

a) Preencher a Ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização

b) Anexar a fotocópia da Carteira de Identidade; fotocópia do CPF; fotocópia do comprovante de escolaridade; fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando for o caso, fotocópia do comprovante de experiência na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação, Assistente no PMALFA ou Tempo de Aprender, quando for o caso.

6.4 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6 A classificação final será publicada em edital assinado pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

6.8 Cronograma da Seleção:

Etapa	Data/Período
Período de inscrição	De 27 a 31 de março
Análise da documentação dos candidatos inscritos	03 e 04 de março
Divulgação do resultado final	05 de abril
Convocação para reunião para orientar o início das atividades	06 de abril
Início das atividades como Assistente de Alfabetização na unidade educacional	10 de abril

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização é definida de acordo como número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

7.2 A quantidade de vagas de Assistente de Alfabetização, por escola, está no ANEXO II.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Nas escolas do Município de Umuarama, classificadas pelo Programa como não vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de vigência do programa, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama/PR, por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Umuarama/PR, 21 de março de 2022.

MaurIza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome do candidato avaliado: ____________________

Número da inscrição: ____________

Títulos e documentos	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	4	
Acadêmico de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular	3	
Profissionais com Magistério, em nível médio.	2	
Estudante do curso de Magistério, em nível médio.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1 ponto por ano trabalhado (máximo de 5 pontos)	
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação, Assistente no PMALFA ou Tempo de Aprender. A pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 3 (Três) pontos. O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: (Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) (NM X 0,5= P.) Declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	3 pontos	
	Total de pontos	

Pontuação Auferida: ____________ Data: ___/____/2023.

Comissão avaliadora

____

____

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Unidade Educacional	Turmas por período: Manhã	Turmas por período: Tarde	MANHÃ Vagas por horas trabalhadas	Valor do ressarcimento, por mês/turma de despesas com transporte e alimentação	TARDE Vagas por horas trabalhadas	Valor do ressarcimento, por mês/turma de despesas com transporte e alimentação
1. E. M. BENJAMIN CONSTANT	-	-	-	-	-	-
2. E. M. CÂNDIDO PORTINARI	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00	1 VAGA 20h/semanais	R$ 600,00
3. E. M. CARLOS GOMES	-	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	-	-	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00
4. E. M. DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 VAGA 15h/semanais	R$ 450,00	1 VAGA 15h/semanais	R$ 450,00
5. E. M. DR. GERMANO N. RUDNER	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00
6. E. M. EVANGÉLICA	1 turma de 1º ano 3 turmas de 2º ano	-	1 VAGA 20h/semanais	R$ 600,00	-	-
7. E. M. JARDIM UNIÃO	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	CADASTRO RESERVA 15h/semanais	R$ 450,00	CADASTRO RESERVA 10h/semanais	R$ 300,00
8. E. M. MALBA TAHAN	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00	1 VAGA 20h/semanais	R$ 600,00
9. E. M. MANUEL BANDEIRA	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00
10. E. M. OURO BRANCO	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	2 turmas de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 15h/semanais	R$ 450,00	1 VAGA 15h/semanais	R$ 450,00
11. E. M. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	-	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	-	-	CADASTRO RESERVA 10h/semanais	R$ 300,00
12. E. M. PAPA PIO XII	1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano	1 VAGA 5 h/semanais	R$ 150,00	CADASTRO RESERVA 5 h/semanais	R$ 150,00
13. E. M. PAULO FREIRE	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	CADASTRO RESERVA 20h/semanais	R$ 600,00	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00
14. E. M. PROFª. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00
15. E. M. RUI BARBOSA	2 turmas de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 3 turmas de 2º ano	1 VAGA 15h/semanais	R$ 450,00	1 VAGA 10h/semanais 1 VAGA 15h/semanais	R$ 300,00 R$ 450,00
16. E. M. SÃO CRISTÓVÃO	1 turma de 2º ano	1 turma de 2º ano	1 VAGA (MANHÃ e TARDE) 10 h/semanais R$ 300,00			
17. E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 VAGA 20h/semanais	R$ 600,00	1 VAGA 10 h/semanais	R$ 300,00
18. E. M. SEBASTIÃO DE MATTOS	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	CADASTRO RESERVA 10h/semanais	R$ 300,00	1 VAGA 20h/semanais	R$ 600,00
19. E. M. SENADOR SOUZA NAVES	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 VAGA 15h/semanais	R$ 450,00	1 VAGA 15h/semanais	R$ 450,00
20. E. M. SERRA DOS DOURADOS	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	CADASTRO RESERVA 10h/semanais	R$ 300,00	CADASTRO RESERVA 10h/semanais	R$ 300,00
21. E. M. TEMPO INTEGRAL	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	-	1 VAGA 10h/semanais	R$ 300,00	-	-
22. E. M. VINÍCIUS DE MORAIS	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano	CADASTRO RESERVA 15h/semanais	R$ 450,00	CADASTRO RESERVA 5h/semanais	R$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO EXERCÍCIO DE 2024

Em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura de Umuarama convida a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024, que será realizada de forma virtual por meio das redes sociais oficiais do município. A audiência será transmitida pelo Facebook da Prefeitura (https://www.facebook.com/prefeituradeumuarama)a partir do Anfiteatro Municipal, no dia 30 de março com início às 9h.

Atenciosamente,

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 020/2023
Concede "Pensão Vitalícia" aos beneficiários da servidora ativa KARINA LUCIA DA SILVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art.1º Fica concedida a partir de 12 de março de 2023, "Pensão Vitalícia" ao Sr.º JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.797.175-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 030.362.829-47 e "Pensão Temporária" a MELISSA PERRUD DA SILVA, portadora da cédula de Identidade n.º 16.487.980-1 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 165.851.799-78, beneficiários da servidora ativa KARINA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 1008343, nos termos do Processo nº. 026/2023, conforme estabelecem os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso I e II, alínea "a e c" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá o beneficiário JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO DA SILVA a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.200,83 (Um mil duzentos reais e oitenta e três centavos) mensais e R$ 14.409,96 (Quatorze mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Perceberá a beneficiária MELISSA PERRUD DA SILVA a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.200,83 (Um mil duzentos reais e oitenta e três centavos) mensais e R$ 14.409,96 (Quatorze mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 01/2023

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES AS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02

REPRESENTADA: BERNARDO RIBEIRO MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 41.923.599/0001-12, com sede ao Sítio Progresso S/N, zona Rural, CEP 36.784-000, na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

REPRESENTANTE: Fernanda Periard Mantovani - Chefe De Divisão De Controle Ambiental, e Valéria Ramos De Meneses - Assessora Especial

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Compra nº 434/2022, em infrigência à clausula OITAVA e NONA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa BERNARDO RIBEIRO MENEZES, oriundo do Pregão Eletrônico nº 089/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mudas (trepadeiras, folhagens e arbustos), que serão utilizados no paisagismo deste Município, e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 031/2018.

Visando apurar os fatos acima descritos, o Secretário Municipal De Meio Ambiente, Sr. Rubens Sampaio, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº 031/2019, instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO** que observará o constante na Lei nº. 9.784/99, Lei 8.666/93, Lei 10.520/20 e Decreto Municipal nº. 031/2019.

1. Autue-se portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Expeça-se ofício a Srª Fernanda Periard Mantovani, Chefe De Divisão De Controle Ambiental e a Srª Valéria Ramos De Meneses, Assessora Especial, informando a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna nº 282/2022 por elas subscrita.

3. Notifique-se a empresa BERNARDO RIBEIRO MENEZES, na pessoa de sua/seu representante, BERNARDO RIBEIRO MENEZES, cientificando-a(o) desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências obrigatórias à Administração Secretaria Municipal De Meio Ambiente, necessárias à comprovação de suas alegações.

4. Publique-se.

Umuarama/PR, 23 de março de 2023

Rubens Sampaio
Secretário Municipal De Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUTORNO TORNEARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma da dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/08/981 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, que culminou na contratação da empresa, UMUTORNO TORNEARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.778.534/0001-28, que originou o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir da data da assinatura do presente termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, do Município de Umuarama.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através da dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/08/981 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
PARAGRAFO SEGUNDO:
A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 16/03/2023
Umuarama, 24 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO N° 35/2023
CONSIDERANDO o disposto no decreto n° 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilibrio financeiro e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Lei complementar n° 519 de 13 de setembro de 2022.
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 47/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 27 de 15 de março de 2022 – 15ª Chamada
FISCAL SANITÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	6º	ANNA CAROLINA BRAZ DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	18/04/2022	20/04/2024	091.666.909-27	R$ 2.458,84

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO N° 34/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 48/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 105 de 29 de outubro de 2021 – 22ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	341°	Jessica Aparecida Andre Rosa	Secretaria Municipal De Educação	25/04/2022	26/04/2024	0608248/0040-MG	R$ 1.439,17

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 578/2023
Revogar a Portaria nº 1.579 de 29 de outubro de 2021, que designou para responder como Inspetor Operacional, o servidor ADELSON COSTA RESINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria nº 1.579 de 29 de outubro de 2021, que designou para responder como Inspetor Operacional, o servidor ADELSON COSTA RESINA, matrícula 483721, portador da Cédula da Identidade RG n° 4.532.407-9-SSP-PR, inscrito no CPF n° 700.728.849-91, nomeado em 03 de fevereiro de 1992, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 21 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 579/2023
Concede férias ao servidor de Cargo Comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Valdir Miranda de Souza 1.256.217-9 SSP / PR Sec. Mun. Comunicação Social Secretário Comunicação Social 2021\2022 27/03/2023 à 05/04/2023
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 584/2023
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.049, de 3 de agosto de 2021, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.049, de 3 de agosto de 2021, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor Claudinei Paintner, nomeado em 07.01.2016, para ocupar o cargo de carreira de Agente Funerário - Tanatopraxista, pelo regime Estatutário e lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com relação aos fatos ocorridos conforme Memorando nº 181/2021 e 136/2021, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 588/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora EDIANA ANGELICA FURLAN PIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora EDIANA ANGELICA FURLAN PIO, matrícula 851201, portadora da cédula de identidade RG nº 5.342.386-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.° 028.532.669-40, nomeada em 01 de março de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 3388/2016, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 05 de junho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 580/2023
Concede férias a servidora Estatutária da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias a servidora Estatutária da Prefeitura Municipal de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
1 Iraci Eduvirgem Almeida 4.272.115-8 SSP / PR Sec. Mun. de Serviços Publicos Servente Geral - Estat 2021\2022 20/03/2023 à 03/04/2023
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 037/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
13/03/2023	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	1.053.441,76
17/03/2023	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	18.750,00
23/03/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	459.297,89
24/03/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	139.626,41

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 088/2023
Regulamenta o Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, instituído pela Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 126/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em 24 de março de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o Este Decreto estabelece regras sobre o procedimento de promoção dos incentivos e estímulos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, aos quais se refere a Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, com suas respectivas alterações.
CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO DO PRODEU
SEÇÃO I
DA AQUISIÇÃO ONEROSA, DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO E DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TITULO GRATUITO COM DOAÇÃO FUTURA
Art. 2º As empresas interessadas em obter os incentivos previstos nos incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, poderão protocolizar perante o Município de Umuarama a Manifestação de Interesse Privado (MIP), na forma do anexo V deste Decreto.
§ 1º Tais Manifestações de Interesse Privado, em conjunto com outros dados coletados pela Administração Pública, servirão de base para verificação técnica das características e demandas por terrenos públicos municipais, visando à implantação e expansão de empreendimentos em Umuarama e, por conseguinte, aferir o interesse público em fomentar determinado segmento econômico por meio do PRODEU.
§ 2º Havendo interesse público em estimular o desenvolvimento econômico no Município e, revelando-se vantajosos à Administração Pública promover os mecanismos da venda com desconto ou da concessão de direito real de uso, com doação futura ou não, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores a proposta de autorização legislativa para alienar a(s) área(s) pública(s) escolhida(s) no critério discricionário, a fim de vê-las inseridas no PRODEU.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio emitir parecer que determine o interesse público, justificando e comprovando a necessidade de alienação de terrenos públicos municipais de qualquer modalidade a terceiros.
§4° O projeto de lei conterá:
I – o mapa de localização, a medição e o memorial descritivo da área a ser licitada;
II – a certidão da matrícula e a avaliação do imóvel;
III – o(s) beneficio(s) a ser(em) concedido(s);
IV – o prazo do incentivo;
V – contrapartidas e obrigações das empresas, gerais e específicas do imóvel;
VI – certidões e demais documentos necessários a comprovar a existência ou inexistência de impedimento, no todo ou em parte, sobre a inserção do imóvel público no PRODEU;
VII – parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; e,
VIII – demais exigências e documentos probatórios necessários ao caso.
§ 5º A inserção de empresas e imóveis no PRODEU se dá apenas em licitação por concorrência pública, sendo que, a MIP não dá direito às empresas interessadas de acesso a um imóvel público, servindo apenas à Administração Pública para dimensionar o PRODEU e trazer transparência sobre ao processo, ficando registrada a procura junto ao Município com interesse em determinado imóvel e nas informações preliminares.
Art. 3º A concessão dos incentivos previstos nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, subordinar-se-á à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação do imóvel, autorização legislativa e licitação por concorrência pública, bem como, dar-se-á por meio de prévio procedimento administrativo regular, observando, as leis gerais sobre o tema, a Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017 e o presente Decreto.
Art. 4º Após autorização legislativa, o Poder Executivo decidirá, de acordo com a conveniência e oportunidade, pela abertura de procedimento licitatório para a alienação de terrenos públicos utilizando-se dos mecanismos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 2°, da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017.
§ 1º O procedimento licitatório objetivará escolher, entre as empresas participantes, a melhor proposta apresentada através da maior pontuação obtida na Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa interessadas. Devidamente habilitada a empresa, determina-se a vencedora, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017 e neste Decreto.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio produzir os documentos necessários à comprovação do valor do imóvel e das justificativas para a abertura do processo licitatório, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 5º Para atingir o objetivo de selecionar a melhor proposta, efetivar a isonomia e de promover o desenvolvimento sustentável, a Administração Pública poderá, desde que devidamente justificado no interesse público:
a) restringir a participação na concorrência, a apenas um segmento industrial, atacadista ou outro setor de interesse estratégico, nos termos da Lei e deste Decreto; e,
b) exigir das empresas participantes um número mínimo de empregos diretos a serem gerados, sendo um a cada 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), um valor mínimo de investimento a ser realizado e um valor de aumento de receita bruta a ser obtida no novo empreendimento.
Art. 6º Na fase de habilitação da licitação, a empresa interessada ficará sujeita às mesmas exigências do artigo 11 deste Decreto, além das demais disposições da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho 2017, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e deste Decreto.
Art. 7º As propostas serão apresentadas na forma e prazo estipulados no edital de licitação, impreterivelmente consubstanciadas na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, constantes nos Anexos III e IX deste Decreto, devidamente preenchida.
§ 1º A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa fará parte do edital de licitação e conterá os critérios determinantes para a classificação da empresa, nos termos do artigo 7° da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, além da pontuação correspondente ao preenchimento de cada requisito nela constante, para fins de aferir a vencedora da concorrência.
§ 2º A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa servirá também à aferição do percentual de desconto no valor do terreno a ser adquirido onerosamente e da contribuição obrigatória para a conta destinada ao PRODEU, cujos valores serão depositados no Banco do Brasil, Agência nº 0645-9, Conta-Corrente nº 74.800-5, de titularidade do Município de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56.
§ 3º A suspensão ou alteração de atividades empresariais no local devem ser informadas através de protocolo à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, acompanhada dos motivos e do prazo em que a beneficiária permanecerá inativa, sendo que, as áreas públicas, mesmo quando objeto de doação, em hipótese alguma poderão ficar desocupadas, devendo permanecer a destinação a que foram sujeitas no PRODEU, de geração de emprego e renda, para não descaracterizar tal fim primordial.
Art. 8º Caberá à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico auxiliar nos processos do PRODEU, na análise da documentação apresentada pelas empresas, durante a fiscalização do contrato, e, no parecer final de liberação da cláusula de reversão para doação ou venda, quando for necessário e solicitado pela comissão de julgamento da licitação, tratando de assuntos que a Lei e este Decreto não contemplaram.
SEÇÃO II
DA INSERÇÃO DE EMPRESAS NO PRODEU
Art. 9º As empresas da iniciativa privada serão inseridas no PRODEU através de licitação por concorrência pública, que determinará vencedora aquela com maior pontuação, atendendo aos critérios específicos e observando os impedimentos previstos em Lei e neste Decreto.
§ 1º Para fins licitatórios, o Município utilizará um dos mecanismos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, denominados como modelos de PRODEU.
§ 2º Em qualquer dos modelos, serão exigidas contrapartidas que atendam ao interesse público, ao desenvolvimento econômico e às necessidades da população em geral.
§ 3º A empresa contemplada no PRODEU deverá observar que, o compromisso inicia-se mediante contrato de concessão de uso por tempo determinado, sendo que, a doação ou alienação definitivas dependerão do cumprimento integral daquilo convencionado com a Administração, de acordo com o disposto em lei e no edital.
SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PRODEU
Art. 10. Havendo autorização legislativa para licitar quaisquer dos modelos, serão exigidos das empresas candidatas:
a) cópia do último balanço patrimonial da empresa;
b) cópia do último balancete mensal;
c) cópia da relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, assinada por profissional contábil, regularmente inscrito no órgão de classe;
d) certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
e) cópia do contrato social da empresa e de todas as alterações contratuais;
f) pré layout de implantação geral da estrutura física da empresa, independente de dimensões de terreno, identificando cada área e as edificações desejadas para escritório, almoxarifado, expedição, área de produção, entre outros;
g) declaração do(s) sócio(s) integrante(s) da empresa candidata, de que não faz(em) parte de outra sociedade empresarial, ou, caso positivo, apresentar das demais empresas: comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contrato social, alterações contratuais e o registro de funcionários existentes, visando impedir o esvaziamento de uma empresa em detrimento da que poderá ser beneficiada pelo PRODEU.;
h) Questionário de Informações Básicas, contido no Anexo II deste decreto, devidamente preenchido;
i) declaração de que não foi beneficiado em outro procedimento de concessão, doação, venda ou permuta de imóveis públicos do Município de Umuarama, ou, certidão de regularidade expedida pela Secretaria de Indústria e Comércio, caso tenha recebido benefícios anteriores referentes ao PRODEU, em qualquer tempo;
j) cópia da folha de pagamento do último mês, constando a relação dos funcionários, a função exercida e o valor do salário bruto de cada um;
k) relação de funções existentes na empresa, constando o nível de escolaridade ou técnica exigida para cada uma;
l) cópia do último relatório extraído do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social — SEFIP;
m) documento que comprove o vínculo com prestador de serviços de Plano de Saúde, Odontológico, Seguro de Vida, ou outro benefício fornecido pela empresa ao funcionário, quando houver;
n) cópia do alvará de funcionamento e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa candidata;
o) memorial descritivo das áreas a serem ocupadas pela empresa, discriminando a área total do terreno, área total construída, área total construída para produção, área total de estoques (construídas ou não);
p) certidão da matrícula atualizada, expedida por Cartório de Registro de Imóveis, referente ao imóvel em que a empresa encontra-se instalada;
q) no caso de produto tecnológico ou fruto de pesquisa científica ou tecnológica, apresentar cópia do contrato ou nota fiscal, relativos à pesquisa ou à compra de máquinas ou de equipamentos de alta tecnologia necessários à produção;
r) comprovante de produtos e marcas da empresa;
s) no caso de haver financiamento de recursos para o empreendimento, apresentar documento que comprove o financiamento, o valor e da disponibilidade do crédito;
t) certidão ou licença que especifique o grau de risco da atividade da empresa, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
u) Certidão de Viabilidade de Localização para todos os CNAEs de atividade da empresa expedido na Casa do Empreendedor de Umuarama;
v) cópias de documentos de identificação do(s) proprietário(s);
x) comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor do imóvel;
w) declaração de que possui o valor a ser investido ou comprovante de disponibilidade de crédito no sistema financeiro;
Art. 11. Na hipótese de novo empreendimento, a empresa interessada deverá apresentar estudo de sua viabilidade econômica, além da documentação relativa aos sócios, na seguinte forma:
I – quando o(s) sócio(s) do novo empreendimento houver(em) exercido alguma atividade empresarial anteriormente, deverá(ão) apresentar, com relação a essa(s) empresa(s):
a) declaração informando a existência de empresa e sua situação atual;
b) cópia do último balanço patrimonial;
c) cópia do último balancete mensal;
d) relação de faturamento dos últimos 12 meses;
e) certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho; e,
f) Questionário de Informações Básicas, contido no Anexo II deste decreto, devidamente preenchido.
II – quando a última atividade profissional do sócio não houver sido empresarial, deverá apresentar:
a) cópia da última Declaração de Imposto de Renda e respectivo recibo de entrega; e,
b) cópia do último registro da carteira de trabalho.
III – em qualquer um dos casos anteriores, será exigido:
a) cópia do documento de identidade e da cédula de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) comprovante de ausência de inscrição ativa junto aos serviços de proteção ao crédito (SPC, SCPC e SERASA).
§ 1º Somente serão exigidas comprovações de pessoas físicas, previstas neste artigo, quando a empresa anterior não possuir histórico de comercialização e contábil relevantes, considerada como uma nova empresa, sendo todas as outras comprovações obrigatórias, tanto na habilitação como na proposta.
§ 2º A realização da licitação se dará nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), sendo que, na abertura de cada proposta das empresas, será aferida a sua documentação e pontuação; em seguida, será feita a habilitação da empresa vencedora, sendo que, no caso de não habilitada, toma-se o mesmo procedimento para com a segunda colocada, e assim sucessivamente.
Art. 12. Os mecanismos previstos no artigo 2º, da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, quando concedidos para a expansão de um empreendimento, incidirão apenas sobre o imóvel licitado, que trata da parte nova da empresa.
§ 1º Os prazos de aplicação dos benefícios serão de até 05 (cinco) anos, quando se tratar de imóvel localizado na área urbana da cidade de Umuarama, ou, de até 10 (dez) anos, quando se tratar de imóvel localizado em área rural ou nas sedes dos Distritos pertencentes à Umuarama.
§ 2º Poderão ser remanejados os benefícios dos anos de vigência dos contratos para período posterior, sendo que, somente serão aplicados quando constarem na Lei.
Art. 13. O benefício previsto no inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, será aplicado a partir do efetivo início das atividades, cabendo à empresa inserida no PRODEU requerê-lo anualmente, na forma e no prazo determinado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 14. A concessão dos benefícios sobre a obra, previstos nos incisos VI e VII do artigo 2°, da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, dependerá de pronunciamentos técnicos favoráveis, pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, e pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo disponibilizado somente com a anuência discricionária dessas Secretarias, observando os trâmites internos do processo administrativo, não cabendo à empresa vencedora alegar atraso no cumprimento de seus encargos com base nesse aspecto.
§ 1º A análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, levará em conta a disponibilidade de equipamentos, de pessoal e de recursos financeiros para a execução, devendo apontar o valor da obra e sua viabilidade, de acordo com o Plano Diretor de Umuarama e com demais leis próprias, podendo, diante do grau de complexidade de cada caso, solicitar projetos e outros documentos complementares à requerente, no que julgar necessário.
§ 2º A análise técnica a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda levará em conta a disponibilidade de equipamentos, de pessoal e de recursos financeiros para a execução, devendo indicar a existência ou não de provisão orçamentária para a obra, considerando o valor a ela atribuído pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
CAPÍTULO III
DA PONTUAÇÃO NA PLANILHA TÉCNICA QUALITATIVA E QUANTITATIVA
Art. 15. Em qualquer licitação do PRODEU será sempre considerada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação de acordo com a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa que consta no Anexo I da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.638, de 1º de março de 2023, e no Anexo III deste Decreto, cuja pontuação valerá como proposta dentro da concorrência, consoante ao artigo 7°, § 1°, da mesma Lei.
Parágrafo único. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizadas as regras do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 16. O percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor de avaliação do imóvel objeto da alienação onerosa, nos termos do artigo 2°, inciso I, da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, será estabelecido de acordo com a pontuação alcançada em decorrência da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, na forma das tabelas contidas neste artigo.
I – Tratando-se de empresas não estratégicas ao interesse da Administração:

PONTOS ALCANÇADOS	PERCENTUAL DE DESCONTOS
Até 30 pontos	30% (trinta por cento)
De 30,1 a 40 pontos	40% (quarenta por cento)
De 40,1 a 50 pontos	50% (cinquenta por cento)
De 50,1 a 60 pontos	60% (sessenta por cento)
De 60,1 a 70 pontos	70% (setenta por cento)
Acima de 70,1 pontos	80% (oitenta por cento)

II – Tratando-se de empresas estratégicas ao interesse da Administração:

PONTOS ALCANÇADOS	PERCENTUAL DE DESCONTOS
75pontos ou mais	80% (oitenta por cento)

Art. 17. Os contratos celebrados para venda ou para concessão de direito real de uso de terrenos públicos inseridos no PRODEU, observarão as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, deste Decreto e do edital.
Art. 18. A descrição explicativa das pontuações estabelecidas de acordo com a Planilha Técnica Qualitativa e Quantitativa compõe o Anexo XX, deste Decreto.
CAPÍTULO IV
DAS EMPRESAS DE INTERESSE ESTRATÉGICO PARA A ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DO INTERESSE ESTRATÉGICO
Art. 19. O interesse estratégico para a Administração Pública será tomado pelo conjunto de objetivos, metas e projetos que acelerem o cumprimento das ações do Programa de Desenvolvimento de Umuarama – PRODEU, de forma abrangente e significativa para o município.
Parágrafo único. Caracteriza-se como empresa de interesse estratégico qualquer segmento econômico com projeto diferenciado, determinado através de pontuação objetiva, que lhe confere o status e permite participar por concorrência, considerando, para tanto, os itens da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, na forma deste Capítulo.
SEÇÃO II
DA IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA DE INTERESSE ESTRATÉGICO
Art. 20. Enquadrar-se-á na qualidade de interesse estratégico, a empresa que apresentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das características relacionadas a seguir, a serem aferidas por meio da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, o que lhe conferirá pontuação privilegiada nos diversos quesitos postos na planilha.
I – Quanto ao investimento pela empresa: deve ser superior à R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme itens 4.1, 4.2 e 4.3 da Planilha;
§ 1º Os projetos de construção, instalação e veículos da empresa devem estar vinculados ao mesmo número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
§ 2º Os recursos investidos podem ser próprios ou financiados, devendo-se indicar os percentuais de cada tipo na Planilha.
II – Quanto à receita bruta anual: não pode ser inferior à R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) conforme item 2.4 da Planilha; e,
III – Quanto à geração de empregos:
a) quantitativamente, quando indústria, não pode ter número inferior à 100 (cem) empregos diretos, quando atacadista, não pode ter número inferior à 30 (trinta) empregos diretos, já inclusos os empregos existentes na empresa, que, somados aos da proposta devem conter as quantidades mínimas deste item, conforme item 1.1 da Planilha;
b) qualitativamente, o salário médio na empresa não deve ser inferior à 2,1 do salário médio pago em Umuarama, de acordo com a atualização do IBGE, não considerados os benefícios não obrigatórios por lei, como custeio de plano de saúde, de plano odontológico, de creche, de faculdade, de seguro de vida, participação nos lucros, entre outros conforme item 1.2 da Planilha.
IV – Quanto à área de atuação:
a) a empresa deverá gerar vagas de emprego que recepcionem a mão de obra existente em excesso no Município, em um determinado segmento, bem como, vagas que recepcionem mão de obra qualificada e que ainda não existem no Município, conforme itens 1.3 e 1.4 da Planilha;
b) a empresa deverá completar uma cadeia produtiva utilizando ou fornecendo matéria prima e serviços locais,.conforme item 2.6 da Planilha;
c) no caso de indústria, deverá aplicar tecnologias e inovações a seu produto ou à sua linha de produção, sendo modelo de automação, sustentabilidade e, ou, investidora em programas de Pesquisa e Desenvolvimento, conforme item 3.4 da Planilha;
d) no caso de indústria de biotecnologia, atuar para fármacos humanos ou animal, para a agricultura, beleza, saúde, fabricação de equipamentos de informática e comunicação, eletrônicos, óticos, alimentos, equipamentos de energias alternativas (solar, eólica, hidrogênio, entre outros), conforme item 2.2 da Planilha;
e) a empresa deverá ter vendas no mercado nacional ou no mercado externo, conforme item 3.2 da Planilha.
V – Quanto ao impacto fiscal e tributário:
a) a empresa deve necessitar de grande quantidade de produtos e serviços indiretos, mobilizando cadeia produtiva local, conforme item 2.6 da Planilha;
b) a atividade da empresa deve atrair para o município a implantação de outras empresas que atendam suas demandas, conforme item 2.6 da Planilha;
c) a empresa deve deter marca(s) comercial(is) que seja(m), no mínimo, de renome nacional, conforme item 3.3 da Planilha.
Art. 21. A pontuação alcançada determina o status da empresa como estratégica, conforme a totalização de pontos na aba “Análise Estratégica” da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, sendo que a empresa estará habilitada segundo estipular o edital, nos termos do artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, incluído pela Lei Municipal nº 4.638, de 1º de março de 2023.
Art. 22. Na licitação, será analisado o resultado na aba “Análise Pontuação Licitação” da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, observando a concorrência e determinando a vencedora nesta aba, caso a licitação permita a participação de empresas industriais e/ou comerciais atacadistas.
Art. 23. Poderão ser incluídas outras atividades econômicas no interesse estratégico, alheias àquelas previstas na alínea “d”, do inciso IV, do artigo 20, deste Decreto, devido as evoluções industriais que sucederem, devendo, para isto, serem aprovadas e inseridas em Ata pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme artigo 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, incluído pela Lei Municipal nº 4.638, de 1º de março de 2023.
Parágrafo único. Na hipótese de nova identificação de empresas que possam ser classificadas como estratégicas, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o Prefeito do Município, ou o Conselho de Desenvolvimentos de Umuarama, poderão convidá-las a protocolar para a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico a MIP e o Questionário de Informações Básicas, acompanhado de avaliação pela Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa.
Art. 24. Quando o edital da licitação mencionar “empresas de interesse estratégico para a Administração” sem prever um segmento econômico, qualquer empresa poderá participar; quando o segmento econômico estratégico for explícito no edital, somente empresas do ramo poderão participar, a fim de atender ao interesse público previamente justificado, como também, pela necessidade de aumentar a diversidade econômica ou completar uma cadeia produtiva.
CAPÍTULO V
DO REGIME FISCAL DIFERENCIADO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DA ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS
Art. 25. Após a homologação da licitação, cabe a empresa beneficiária solicitar, a seu tempo, a concessão dos mecanismos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, com suas respectivas alterações, que serão avaliados individualmente, por meio de procedimento administrativo regular, observando, além das regras gerais sobre o tema, as especificações deste Decreto.
§ 1º A empresa que pretender a concessão dos benefícios referidos neste artigo, deverá protocolizar junto à Administração Pública, requerimento nos moldes do Anexo I deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos particulares:
a) cópia da relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, assinada por profissional contábil, regularmente inscrito no órgão de classe;
b) certidão de regularidade fiscal municipal, expedida há menos de 90 (noventa) dias;
c) cópia do alvará de funcionamento e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) cópia do contrato assinado com a Administração Pública, referente ao imóvel contemplado pelo PRODEU.
§ 2º O procedimento previsto neste artigo deverá conter parecer emitido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, atestando que a empresa pretendente encontra-se adimplente com o contrato até o momento da solicitação, fazendo jus à concessão do incentivo pretendido.
§ 3º A aplicação dos benefícios previstos nos incisos IV, V e VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, fica condicionada a previsão legal na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 (Código Tributário do Município de Umuarama), bem como, ao parecer emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 4º A aplicação dos benefícios previstos nos incisos VI e VII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, fica condicionada ao parecer emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
CAPÍTULO VI
DAS CONTRIBUIÇÕES AOS FUNDOS MUNICIPAIS E PROJETOS SOCIAIS
Art. 26. Caberá à empresa contemplada no PRODEU comprovar anualmente o implemento das condições previstas nos incisos II, V e VII do artigo 4°, da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, mediante a apresentação do comprovante de depósito do valor recolhido e da cópia da declaração de Imposto de Renda, perante a Secretaria de Municipal de Indústria e Comércio.
§ 1º Nos casos de concessão, com ou sem doação futura, será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel o percentual da contribuição anual prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, assim como para os incentivos fiscais e obras de infraestruturas, conforme o inciso II do mesmo dispositivo.
§ 2º O percentual será baseado na pontuação alcançada pela empresa após análise da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, a ser definido em cada caso utilizando-se a tabela a seguir:

PONTOS ALCANÇADOS	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO
Até 30 pontos	5% (cinco por cento)
De 30,1 a 45pontos	4% (quatro por cento)
De 45,1 a 60 pontos	3% (três por cento)
Acimade 60,1pontos	2% (dois por cento)

§ 3º Os percentuais previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso V, do § 3° do artigo 4° da Lei Municipal n° 4.208, de 27 de julho de 2017, serão extraídos da parcela máxima prevista na legislação federal como passível de doação aos Fundos e Programas Assistenciais segundo a legislação federal.
§ 4º Se o modelo contábil da empresa beneficiária do PRODEU não está obrigado à declaração do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (IRPJ), deverá esta comprovar a hipótese de isenção e proceder à doação anual compatível ao seu faturamento, proporcional ao que poderia ser doado em caso de declarante.
CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS ÀS BENEFICIÁRIAS DO PRODEU
Art. 27. O cumprimento das condições impostas às empresas beneficiadas pelo PRODEU será constantemente fiscalizado pela Administração Pública e a constatação de inadimplemento dará ao Município o direito de interromper de ponto o estímulo dado, podendo proceder à imediata reversão do bem ao patrimônio público, por ato administrativo expedido pelo chefe do Poder Executivo, após oferecido o contraditório e a ampla defesa.
§ 1° Os formulários constantes nos Anexos VII e VIII deste Decreto servirão à função de fiscalização.
§ 2° Poderá a Administração Pública, espontaneamente e em qualquer tempo, exigir da empresa beneficiada no PRODEU a documentação que entender necessária, ficando esta obrigada a comprovar o cumprimento das condições que lhe forem impostas como contrapartidas aos incentivos recebidos, sendo que, a empresa deverá apresentar à municipalidade, cumulativamente, os seguintes documentos:
I – Anualmente:
a) cópia da guia SEFIP relativa aos funcionários da empresa, acompanhada de planilha demonstrativa da quantidade destes;
b) cópia do Balanço Anual;
c) cópia do Relatório de Faturamento;
d) cópia do Demonstrativo de Resultado Empresarial;
e) comprovantes de recolhimento das contribuições aos fundos municipais e aos projetos sociais; e,
f) relatório dos investimentos feitos, munidos dos respectivos comprovantes, a ser apresentado ao término da implantação da obra.
II – A cada 02 (dois) anos e no ano final do contrato:
a) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal e o perante o INSS;
b) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual; e,
c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal.
§ 3° A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio receberá a documentação conforme datas previstas, que será analisada pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico e anexada ao respectivo processo administrativo.
§ 4° Em havendo qualquer dúvida ou falta de comprovação adequada quanto ao cumprimento das condições impostas, ou ainda, sendo identificado o descumprimento das condições por parte da beneficiária do incentivo, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico informará a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que notificará a empresa para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça a dúvida, melhor comprove o adimplemento ou apresente defesa que entender cabível. Após, a Comissão emitirá parecer pela manutenção ou não do incentivo vigente, encaminhando à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para que providencie a reversão do bem ao patrimônio público, se for o caso.
§ 5º Ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado para a implementação das condições, a Administração Pública terá direito à extinção do incentivo e à reversão do bem ao seu patrimônio.
§ 6º Todas cobranças por informações, no âmbito de fiscalização das empresas, serão feitas pela Administração Pública por notificação formal, entregue pessoalmente de preferência e, havendo impossibilidade, encaminhada via carta registrada, consignando na notificação o prazo determinado para apresentação das respostas.
§ 7º As respostas e justificativas das empresas, com as devidas comprovações, deverão ser entregues na Prefeitura de Umuarama, por protocolo registrado, destinado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
CAPÍTULO VIII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRODEU
Art. 28. Os recursos provenientes do PRODEU e revertidos a este, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração para incentivar a aplicação de projetos estabelecidos em lei ou Decretos Municipais que contribuam para o desenvolvimento econômico, de qualificação profissional ou social, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, nas seguintes áreas:
I – Área de qualificação profissional:
a) custeando total ou parcialmente, subsidiando ou contribuindo para a realização de cursos técnicos, administrativos, ou outros, promovidos pela Prefeitura de Umuarama, pelo Programa do Voluntariado Paranaense de Umuarama (PROVOPAR), pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), pelo Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), ou por outros órgãos e empresas, desde que haja demanda no Município para abertura de tais cursos;
b) custeando total ou parcialmente, subsidiando ou contribuindo para a realização de palestras, seminários, workshops específicos para o desenvolvimento de profissionais, empresas ou segmentos econômicos no Município, aplicados pela Prefeitura de Umuarama, pelo SEBRAE ou pelo Conselho de Desenvolvimento de Umuarama (CDU).
II – Área de educação empreendedora:
a) custeando total ou parcialmente, subsidiando ou contribuindo para a realização de programas, feiras, visitas a empresas ou órgãos;
b) desenvolvendo programas municipais de educação empreendedora, envolvendo tecnologias de informação, feiras e outros afins;
c) contribuindo para programas nacionais, estaduais e municipais, desde que desenvolvidos também neste Município, na área da educação empreendedora.
III – Área de incubadora de novos negócios:
a) criando incubadoras e startups empresariais, científicas e tecnológicas no Município;
b) contribuindo para a incubadora do Centro Industrial Diversificado (CID) existente no Município (antigo Instituto Brasileiro do Café – IBC);
c) desenvolvendo incubadora do Polo Industrial e incubadora do Instituto Tecnológico Científico de Umuarama;
IV – Área de novos parques industriais:
a) para a criação do parque de tecnologia da informação e comunicação;
b) para a criação do parque industrial fármaco químico;
c) para a criação do parque industrial de produção alimentícia;
d) para a criação do parque industrial de micro e pequenas empresas;
e) para outros projetos de parques industriais que possam e devam ser desenvolvidos.
§ 1º Esses recursos poderão ser aplicados por meio de parcerias, convênios ou outros modelos que se mostrem de interesse público do Município de Umuarama e contribuam para o desenvolvimento econômico, bem como, na aquisição de bens móveis e imóveis, construções, instalações, infraestrutura, materiais didáticos, materiais e equipamentos de informática, prestação de serviços, participação em eventos da área de desenvolvimento comercial ou industrial.
§ 2° O Poder Executivo não fica obrigado a investir em todos os programas relacionados neste artigo, devendo optar pela instituição beneficiada de acordo com o interesse público manifesto.
Art. 29. Caberá à Secretaria Municipal de Administração gerir a entrada e a saída de recursos provenientes do PRODEU, enviando à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio relatório referente a tais movimentações.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. Este Decreto será aplicado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 31. Os modelos anexos a este Decreto poderão ser obtidos por qualquer interessado perante a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 32. Os valores indicados em moeda nacional (Real) neste Decreto serão atualizados monetariamente através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou, no caso de salários médios pagos no Município de Umuarama, atualizados através do valor publicado pelo IBGE.
Art. 33. A empresa vencedora de licitação do PRODEU deverá assinar contrato com o Município de Umuarama, no qual constará as obrigações, penalidades e direitos das partes.
Art. 34. Fica estabelecido o Anexo XX deste Decreto como tabela de ocupação proporcional dos imóveis inseridos no PRODEU, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal 4.208, de 27 de julho 2017.
Art. 35. Revoga-se o Decreto Municipal nº 139, de 13 de junho de 2018.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 128/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J J DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um painel de LED P5, com dimensão 4x2, para ser utilizado na 1ª Mostra da Indústria, que acontecerá no Pavilhão Joaquim Fernandes Martins, no Parque de Exposições de Umuarama-Pr, de 09 a 19 de março de 2023, durante a 48ª Expo Umuarama, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 08/03/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/03/196 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE COMPRA N° 129/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J J DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de um totem em estrutura de alumínio linha pesada Q30, para ser utilizado na 1ª Mostra da Indústria, que acontecerá no Pavilhão Joaquim Fernandes Martins, no Parque de Exposições de Umuarama-Pr, de 09 a 19 de março de 2023, durante a 48ª Expo Umuarama, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 08/03/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/03/200 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE COMPRA N° 130/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CHRONOMAX LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cronometragem eletrônica para provas rústicas a serem realizadas no município durante o ano de 2023.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/02/153 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE COMPRA N° 122/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO, PRODUTORES E ENTREGADORES DE LEITE DE UMUARAMA - APELU
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de vaca, pasteurizado, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimentos. validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega do produto. embalagem 1 litro, que serão servidos pela manhã aos servidores que trabalham no pátio municipal e outros do município de Umuarama.
Valor: R$ 17.595,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 06/03/2023 a 06/09/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/02/132 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL N° 045/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: V. L. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso de bem imóvel adiante descrito, a título gratuito, com possibilidade de doação futura do imóvel (mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município) – Lote Urbano: Lote Urbano n.º B, da subdivisão do imóvel área pública, da Quadra n.º 14, do Loteamento Conjunto Residencial Parque das Jabuticabeiras - 2.ª Parte, situado no Município de Umuarama/PR., com área de 5.149,65 m2 (cinco mil, cento e quarenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob o n° 66.930, no Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício de Umuarama/PR, de propriedade do Município, ora Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2028.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/04/488, Processo de Concorrência Pública n° 024/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 162/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de janeiro de 2023, edição nº. 12641, que integram o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.208/2017, e Decreto Municipal nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.575, de 13 de Setembro de 2.022, bem como demais alterações posteriores.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL N° 048/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R. L. OLIVEIRA - CALÇADAS ECOLÓGICAS LTDA
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO a concessão de direito real de uso de bem imóvel adiante descrito, a título gratuito, com possibilidade de doação futura do imóvel (mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município) – Lote Urbano: imóvel urbano denominado Lote de Terras nº A/2, da subdivisão do Lote A, subdivisão do Lote nº 13-D-1-A-1, da subdivisão do Lote nº 13-D-1-A, da subdivisão do Lote nº 13-D-1, da subdivisão do Lote nº 13-D, da subdivisão do Lote nº 13, da Gleba 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no Município de Umuarama/PR, com área de 3.360,00 m² (três mil trezentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob nº 72.412, perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/PR., de propriedade do Município, ora Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.
Vigência: 02/02/2023 a 02/02/2028.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/938, Processo de Concorrência Pública n° 028/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 165/2023, em 26 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de janeiro de 2023, edição nº. 12641, que integram o presente Termo, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Municipal nº 4.208/2017, Decreto Municipal nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.570/2022, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 24 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 02, de 16 de março de 2023.
Súmula: Torna pública a alteração da data da reunião ordinária do CMDPD do mês de março de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.988, 13 de novembro de 2013,
CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2023, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do mês de março de 2023.
Parágrafo Único. A Reunião Ordinária programada para o dia 21 de março de 2023, foi transferida para o dia 28 de março de 2023, às 8h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 16 de março de 2023.
Elidiamara Simões Nunes
Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: Selma Maria Edwiges da Silva
MATRICULA: 202407
DESTINO: Cananéia/São Paulo
SAÍDA:27/03/2023
RETORNO: 29/03/2023

Pagamento de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 815,89 (oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até Cananéia/São Paulo para fazer curso de capacitação do "União Faz a Vida" ofertado pela Cooperativa (Sicred).

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária da Educação

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em 23/03/2023____________

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 445/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 28.289,24 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 124.599,52 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 152.888,76 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 5.251,82 (cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 152.888,76 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), para R$ 147.636,94 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.122.0017.1.305. – ED: 4.4.90.51.00.00. – D: 1118 – F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/03/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato 502/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 393.440,00 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta reais) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 03, 05 e 06 conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 4.412.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), para R$ 4.019.060,00 (quatro milhões dezenove mil e sessenta reais).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/03/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato 206/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de agosto de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 3.101,00 (três mil cento e um reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 12.404,00 (doze mil e quatrocentos e quatro reais), para R$ 15.505,00 (quinze mil quinhentos e cinco reais).
Item Descrição Qtde Unid V.unit.
Marca/
Modelo
Nº CA
Valor Total
05 Luva de Látex - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida em verniz silver, com acabamento antiderrapante na palma, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Espessura mínima 0,45 mm MARCAS SUGERIDAS: Volk, Super Safety e Big. 150 Pares R$ 4,79
VOLK/
VERNIZ SILVER 16312 R$ 718,50
07 Luva latéx cano longo, ranhurada – Luva de segurança confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhuras no punho. MARCAS SUGERIDAS: Volk, Super Safety e Big. 50 Pares R $ 7,40 VOLK/
RANHURADA VOLK 15100 R$ 370,00
08 Luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster, com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral) MARCAS SUGERIDAS: Volk, Super Safety e Big. 50
Pares R$ 6,90 VOLK/
ORANGE
VOLK 21367 R$ 345,00
10 Capa de segurança confeccionada em TREVIRA, manga longa, fechamento através de botões, costura através de solda eletrônica e com capuz acoplado. Tamanhos: 20/G; 40/GG e 40/XG. MARCAS SUGERIDAS: Maicol, Protcap e Vinilseg 25 Unid.
R$ 28,00 MAICOL/
TREVIRA 300 10102 R$ 700,00
16 Respirador PFF2 VO c/ válvula e selo de Inmetro MARCAS SUGERIDAS: 3M, MSA e Grazia 50 Unid. R $ 2,40 RHINO/
P2VO VALVULA 34138 R$ 120,00
17 Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central, visor de policarbonato cinza, anti riscos e atiembaçante. MARCAS SUGERIDAS: 3M, Danny e Kalipso
50 Unid. R$ 3,80 POLIFFER/
JAGUAR CINZA 34082 R$ 190,00
18 Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central, visor de policarbonato incolor, anti riscos e antiembaçante. MARCAS SUGERIDAS: 3M, Danny e Kalipso
25 Unid. R$ 3,80 POLIFFER/
JAGUAR INCOLOR 34082 R$ 95,00
23 Desengraxante Ultra Hidratante de Alto Rendimento, de uso profissional, frasco de 500g. Desengraxante com esfoliante de pedra-pomes indicado para limpeza pesada das mãos. MARCAS SUGERIDAS: Luvex, Henlau e Bluecare. 25 Unid.
R$ 11,00 HENLAU/
HELP HAND CITRUS Não Possui R$ 275,00
24 Fita zebrada 200 mts MARCAS SUGERIDAS: Plastcor, Kteli e Novel. 5 Unid. R$ 7,50 EPI 360/
200MTS Não Possui R$ 37,50
25 Placa de sinalização “Cuidado Piso Molhado” em polipropileno na cor amarelo. Dimensões mínimas. Altura: 0,65 cm e Largura: 0,25 cm. MARCAS SUGERIDAS: Plastcor, Kteli e ABC 5
Unid. R$ 50,00 ENCARTALE/
CD01 Não Possui R$ 250,00
VALOR TOTAL:
R$ 3.101,00
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
08.001.15.451.0005.2.070. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 164 – F: 1000
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 99 – F: 1000
09.001.15.452.0006.1.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 390 – F: 1000
10.001.15.452.0006.1.029. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 440 – F: 1000
12.001.20.122.0008.2.006. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 595 – F: 1000
12.001.20.306.0003.2.192. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 606 – F: 1000
25.001.18.122.0011.2.295. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1423 – F: 1000
25.001.18.541.0011.2.229. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1446 – F: 1000
13.001.08.122.0002.2.160. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 658 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 923 – F: 104
20.001.06.122.0016.2.216. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1074 – F: 1000
20.002.26.125.0017.2.079. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1146 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/03/2023

Termo Aditivo 003 ao Contrato 276/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 44.855,64 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 235.485,77 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), para R$ 280.341,41 (duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 8.434,20 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 280.341,41 (duzentos e oitenta mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), para R$ 271.907,21 (duzentos e setenta e um mil novecentos e sete reais e vinte e um centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 371 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/03/2023
Umuarama, 24 de março de 2023
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira
MATRICULA: 201879
DESTINO: Cananéia/São Paulo
SAÍDA:27/03/2023
RETORNO: 29/03/2023

Pagamento de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 543,93 (Quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até Cananéia/São Paulo para fazer curso de capacitação do "União Faz a Vida" ofertado pela Cooperativa Sicred).

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária da Educação

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em 23/03/2023____________

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 589/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA CRISTINA TAVARES, matrícula 819301, portadora da cédula de identidade RG nº 5.924.043-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.° 884.705.559-87, nomeada em 01 de março de 1996, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 2178/2016, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 05 de junho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 590/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora TÂNIA REGINA ZILLI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora TÂNIA REGINA ZILLI DE SOUZA, matrícula 868432, portadora da cédula de identidade RG nº 4.036.212-6-SESP-PR, inscrita no CPF n.° 555.670.109-15, nomeada em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 884/2016, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 05 de junho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 591/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DENISE HIDALGO MATUSAIKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora DENISE HIDALGO MATUSAIKI, matrícula 855962, portadora da cédula de identidade RG nº 4.075.520-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.° 007.013.099-03, nomeada em 15 de maio de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4687/2016, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 05 de junho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 592/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SARA CRISTINA BORDIM CRESPO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SARA CRISTINA BORDIM CRESPO, matrícula 939981, portadora da cédula de identidade RG nº 7.875.608-0 — SSP-PR e inscrita no CPF n.° 029.673.229-03, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7370/2016, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 05 de junho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 593/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEILA CRISTINA NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora LEILA CRISTINA NEVES, matrícula 926571, portadora da cédula de identidade RG nº 5.564.755-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.° 938.562.029-00, nomeada em 19 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4878/2016, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 03 de junho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 594/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARILEI PASSAMANI CHEQUIM RAGAZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MARILEI PASSAMANI CHEQUIM RAGAZI, matrícula 841231, portadora da cédula de identidade RG nº 4.917.767-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.° 748.953.469-00, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 59 (cinquenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 1580/2016, com fruição no período de 06 de março de 2023 a 04 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 596/2023
Altera a Portaria n.º 229/2021, que designou a servidora DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 229/2021, que designou a servidora DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.884.996-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 080.911.309-02, ocupante do cargo de Professora, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 04 de março de 2016 e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019,ficando revogada a portaria nº 830/2022, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 597/2023
Altera a Portaria n.º 1896/2020, que designou a servidora ANDRÉA PINESSO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1896/2020, que designou a servidora ANDRÉA PINESSO DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora ANDRÉA PINESSO DA SILVA, matrícula 725832, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.253.989-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 780.793.659-20, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, ficando revogada a Portaria nº 617 de 12 de junho de 2006, a partir de 21 de março de 2022."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 598/2023
Altera a Portaria n.º 974/2009, que designou a servidora ANGELA PINTO TAVARES BÁCCARIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 974/2009, que designou a servidora ANGELA PINTO TAVARES BÁCCARIN, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a profissional de Educação ANGELA PINTO TAVARES BÁCCARIN, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.202.054-2-SSP/PR, Professora com 02 (dois) períodos, um com nomeação em 09 de fevereiro de 2001 e outro com nomeação em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente à 50% (cinqüenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimento, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme estabelece o inciso II, § 1°, do artigo 15, da Lei Complementar n° 064/1999; e inciso VI, alínea "e", item "4", do artigo 2°, da Lei Complementar n° 227/2009, que alterou os dispositivos das Leis Complementar n° 064/99 e 175/2007, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 599/2023
Altera a Portaria n.º 473/2013, que designou a servidora ELAINE DARLI BAFFILLI HIRT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 473/2013, que designou a servidora ELAINE DARLI BAFFILLI HIRT, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora ELAINE DARLI BAFFILLI HIRT, portadora da Cédula de Identidade RG n:° 6.295.153-2-SSP-PR., inecrita no CPF sob n° 022.949.619-94- ocupante do cargo de carreira de Professora, com 02 (dois) períodos, um nomeada em 09 de fevereiro de 2001 e outro em 18 de agosto de 2003 pelo regime Estatutário, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente à 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme artigo 15, § 1.0, inciso II da Lei Complementar 064 de 09 de novembro de 1999 e artigo 2°, inciso VI, alínea "c.1-8", da Lei Complementar n.° 227 de 04 de junho de 2009, que alterou o Art. 2° da Lei Complementar n.° 175 de 03 de maio de 2007, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 600/2023
Altera a Portaria n.º 3.140/2019, que designou a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 3.140/2019, que designou a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 8.212.118-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.° 039.809.009-24, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 11 de abril de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso III, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 601/2023
Altera a Portaria n.º 160/2015, que designou o servidor FABIO MASSAMITSU SAKATA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 160/2015, que designou o servidor FABIO MASSAMITSU SAKATA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Designar o profissional de Educação FABIO MASSAMITSU SAKATA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.993.899-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 003.496.889-07, ocupante do cargo de carreira de Professor, nomeado em 10 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente à 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimento, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme estabelece o artigo 2º, inciso VI, alínea "c.6", da Lei Complementar n.º 227 de 04 de junho de 2009, e artigo 102, inciso II, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, ficando revogada a portaria nº 3.161/20215, a partir de 21 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 602/2023
Altera a Portaria n.º 474/2013, que designou a servidora FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 474/2013, que designou a servidora FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n:° 6.295.153-2-SSP-PR., inecrita no CPF sõb n° 022.949.619-94- ocupante do cargo de carreira de Professora, com 02 (dois) períodos, um nomeada em 09 de fevereiro de 2001 e outro em 18 de agosto de 2003 pelo regime Estatutário, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente à 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme artigo 15, § 1.0, inciso II da Lei Complementar 064 de 09 de novembro de 1999 e artigo 2°, inciso VI, alínea "c.1-8", da Lei Complementar n.° 227 de 04 de junho de 2009, que alterou o Art. 2° da Lei Complementar n.° 175 de 03 de maio de 2007, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 603/2023
Altera a Portaria n.º 147/2012, que designou a servidora ELIZA REVESSO VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 147/2012, que designou a servidora ELIZA REVESSO VIEIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora ELIZA REVESSO VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 6.697.671-8-SSP/PR, ocupante do cargo de carreira de Professora, com 02 (dois) períodos, um com nomeação em 09 de fevereiro de 2001 e outro com nomeação em 07 de abril de 2003, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente à 50% (cinqüenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimento, proporcional, à jornada de trabalho de efetivo exercício, de 20 horas semanais, conforme estabelece o inciso II, § 10 do artigo 15 da Lei Complementar n.° 064/1,999; e inciso VI, alínea "d", item "d.1", subitem "1" do artigo 2.° da Lei Complementar n.° 227/2009, que alterou dispositivos das Leis Complementares n.° 064/99 e 175/2007, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 604/2023
Altera a Portaria n.º 3.200/2019, que designou a servidora GISELE DOS SANTOS GASPARETTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 3.200/2019, que designou a servidora GISELE DOS SANTOS GASPARETTO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora GISELE DOS SANTOS GASPARETTO, matrícula 855371, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.698.537-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 884.012.359-87, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 07 de abril de 2003, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 605/2023
Altera a Portaria n.º 3.144/2015, que designou a servidora JULIANA BOLETA MATTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 3.144/2015, que designou a servidora JULIANA BOLETA MATTOS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora JULIANA BOLETA MATTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.883.546-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 044.672.539-04, ocupante do cargo de carreira de Professora, com 02 (dois) períodos, sendo um nomeada em 05 de agosto de 2011 e outro nomeada em 16 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 606/2023
Altera a Portaria n.º 774/2009, que designou a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA MEIRA NAKASUGUI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 774/2009, que designou a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA MEIRA NAKASUGUI, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA MEIRA NAKASUGUI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.394.911-0-SSP/PR, Professora, admitida em 03 de abril de 1986, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 607/2023
Altera a Portaria n.º 471/2013, que designou a servidora MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FREITAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º471/2013, que designou a servidora MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FREITAS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora MARIA DE LOURDES CASTANHA DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.853.764-SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 004.541.049-60, ocupante do cargo de Professora com 02 períodos, um com nomeação em 01 de setembro de 2004 e outro com nomeação em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 608/2023
Altera a Portaria n.º 475/2013, que designou a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º475/2013, que designou a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.167.740-2-SSP/PR; inscrita no CPF sob n° 036.970.039-25, ocupante do cargo de carreira de Professora, com 02 (dois) períodos, um com nomeação em 02 de abril de 2001 e outro com nomeação em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 609/2023
Altera a Portaria n.º 3.197/2019, que designou a servidora MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º3.197/2019, que designou a servidora MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.761.711-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 021.481.099-28, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 610/2023
Altera a Portaria n.º 472/2013, que designou a servidora PATRÍCIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º472/2013, que designou a servidora PATRÍCIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.624.058-2-SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 033.229.969-48, com 02 (dois) períodos, um nomeada em 02 de junho de 2003 e outro em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 611/2023
Altera a Portaria n.º 1.055/2021, que designou a servidora RAQUEL DIAS PINTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.055/2021, que designou a servidora RAQUEL DIAS PINTO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora RAQUEL DIAS PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.346.320-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 784.074.601-25, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de julho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 612/2023
Altera a Portaria n.º 3.201/2019, que designou a servidora SILVIA REGINA WATANABE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 3.201/2019, que designou a servidora SILVIA REGINA WATANABE, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora SILVIA REGINA WATANABE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.079.857-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 655.507.739-53, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 15 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 613/2023
Altera a Portaria n.º 647/2021, que designou o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 647/2021, que designou o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar o servidor VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.072.988-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 058.927.179- 25, ocupante do cargo de Professor, com dois períodos de 20hr, pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeado em 05 de outubro de 2011 e o segundo nomeado em 02 de fevereiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenador Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, ficando revogada a portaria 834/2022, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 614/2023
Altera a Portaria n.º 1.375/2013, que designou a servidora VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAMELOTI LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 194/2023 da Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.375/2013, que designou a servidora VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAMELOTI LOPES, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar a servidora VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAMELOTI LOPES, matricula n° 901401, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.202.294-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 051.837.099-20, ocupante do cargo de carreira de Professora, nomeada em 04 de julho de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o art. 2º, inciso VI, alínea "d – subitem d.1 – 01", da Lei Complementar nº 227 de 04 de junho de 2009, art. 102, inciso II, art. 103, parágrafo único e art. 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 21 de março de 2023."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 615/2023
Designa o servidor DIONISIO AUGUSTO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor DIONISIO AUGUSTO DE SOUZA, matrícula 666721, portador da Cédula de Identidade nº 4.439.014-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 668.881.159-68, nomeado em 01 de março de 2000, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para responder como Inspetor Operacional, a contar de 23 de março de 2023.
Art. 2º Conceder ao ora designado o direito a todas as prerrogativas do cargo efetivo acrescido de 70% (Setenta por cento) da gratificação, conforme estabelece o art. 3.º, inciso II da Lei Complementar n.º 194 de 21.12.2007, a contar de 23 de março de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 616/2023
Transferir o servidor JOÃO MAIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor JOÃO MAIA DA SILVA, matricula 738901, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.615.832-6-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 634.185.849-34, admitido em 03 de setembro de 2001, para exercer o emprego público de Operador de Equipamentos Rodoviários, pelo regime Clt, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, com ônus para a mesma, a contar de 01 de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 617/2023
Revogar a portaria n° 384/2023, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a portaria n° 384/2023, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ, matrícula nº 943311, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.225.175-8- SSP-PR, inscrita no CPF n° 052.166.169-26, nomeada em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e designada para prestar serviço no 6° Subgrupamento de Bombeiros Independentes de Umuarama , a partir de 01 de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
1 – OBJETO
Contratação de empresa para serviços técnicos especializados na elaboração, organização, planejamento e execução do Teste de Ascensão Funcional dos Guardas Municipais:
Promoção Requisitos/
escolaridade para Ascensão Nº de vagas Tipo de Prova
Inspetor - deve ter no mínimo 3º Grau completo;
- 03 (três) anos no exercício da função imediatamente anterior à sua;
- estar no BOM comportamento;
- ter apresentado requerimento junto ao Poder Executivo Municipal;
- não ter mais que 03 (três) faltas injustificadas no ano anterior à promoção 03
Prova Escrita Objetiva
Quantitativo de Inscritos 24
2 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE
2.1 – Justifica o Teste de Ascensão Funcional devido ao quadro de vagas disponíveis para a promoção de Inspetor, conforme Art. 30A, LC nº 05/1991.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS
3.1 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO TESTE DE ASCENSÃO FUNCIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)
3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Teste de Ascensão Funcional dos Guardas Municipais (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascensional da Guarda Municipal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial.
3.1.2 – Auxiliar o Município na elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Teste de Ascensão Funcional dos Guardas Municipais.
3.1.3 – Definir, para elaboração do Edital:
a) Provas e suas estruturas: nível, tipo de prova (Objetivas), conteúdo, nº de questões, valor em pontos, mínimos de habilitação e orientações para cada tipo de prova.
b) Avaliação profissional, para o cargo indicado, com sua respectiva orientação.
c) Procedimentos para impetrar recursos.
d) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.
e) Cronograma.
f) Datas, horários e local.
3.1.4 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Prefeitura.
3.1.5 – Fornecer e Treinar equipe para o desenvolvimento das atividades de fiscalização da aplicação da prova.
3.1.6 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de materiais necessários para a realização do certame.
3.1.7 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;
3.1.8 – Editorar as provas.
3.1.9 – Imprimir e grampear as provas.
3.1.10 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.
3.1.11 – Ensacar (em malotes) os envelopes.
3.1.12 – Manter as provas sobre sigilo absoluto.
3.1.13 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
3.1.14 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos, além de cadernos reservas.
3.1.15 – Aplicar as provas.
3.1.16 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados.
3.1.17 – Avaliar a Prova Escrita Objetiva.
3.1.18 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.
3.1.19 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.
3.1.20 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por matrícula, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.
3.1.21 – Definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas objetiva.
3.1.22 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas em site oficial.
3.1.23 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.
3.1.24 – Levantar e analisar os resultados.
3.1.25 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos.
3.1.26 – Apoiar a Comissão Especial da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais diligências e ações judiciais.
3.1.27 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
3.1.28 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
3.1.29 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
3.1.30 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em nº quantitativo).
3.1.31 – Elaborar lista dos candidatos aprovados de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.
3.1.32 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.
3.1.33 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.
3.1.34 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.
3.1.35 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.
3.1.36 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.
3.1.37 – Elaborar manual orientativo para todo o pessoal envolvido.
3.1.38 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.
3.1.39 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.
3.1.40 – Cumprir todas as macro etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
a) Elaboração de instrumentos normativos;
b) Publicação do edital;
c) Elaboração da prova escrita;
d) Aplicação da prova escrita;
e) Correção da prova escrita;
f) Recebimento e Análise dos recursos.
g) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.
3.1.41 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:
a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.
b) Atestados que comprovem a realização de Concurso Público, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).
c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.
d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.
e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de declaração e diplomas, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática Básica e Conhecimentos Específicos do Cargo. Também faz-se necessária equipe capacitada para avaliar os testes de Aptidão Física, que compreendem Barra Fixa, Abdominal e Corrida.
f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.
g) Declaração de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados do Processo em questão, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.
h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.
i) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.
j) No caso de subcontratação é necessário atestado que comprove a qualificação técnica da subcontratada.
3.3 – ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS
3.3.1 – A estruturação das provas para cada cargo se dará com a participação de representantes técnicos ou gestores das áreas onde haja empregos objeto do certame, quando necessário.
3.3.2 – A licitante vencedora deverá receber da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital.
3.3.3 – A licitante vencedora deverá estabelecer com a Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.
3.3.4 – A promoção dos Guardas Municipais e Inspetor se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de prova escrita objetiva.
3.3.5 – A estruturação das provas deverá conter no mínimo 30 (trinta) questões inéditas do tipo objetiva, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de provas e que integrem instituições de nível superior.
3.3.6 – A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão Especial da Prefeitura.
3.3.7 – A licitante vencedora deverá elaborar e avaliar a Prova Escrita Objetiva.
3.3.8 – A licitante vencedora deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.
3.3.9 – A Licitante Vencedora deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.
3.3.10 – As provas serão ministradas, no Município de UMUARAMA – PR.
4 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)
4.1 – O serviço deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, na Av. Rio Branco, 3717.
4.2 – Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências da Administração Municipal localizados no território do município, quando necessários ao cumprimento da etapa.
4.3 – As etapas do serviço que pela sua natureza não necessitem de presença física de representante na sede da Prefeitura ou suas dependências, poderão ser realizadas na sede da licitante vencedora, a critério da administração.
5 – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do inciso XIII do Art. 24. da Lei de Licitações, na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.
5.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.
5.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO
6.1 – O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 180 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da Ordem de Serviço para o Início da Execução Contratual.
7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.
8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.
8.3 – Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.
8.4 – Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 – Comunicar a Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.
9.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
10 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – Os itens do Edital da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria do Município, bem como o presente termo de referência.
11 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
11.1 – A contratação pretendida será procedida por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, que estatui in verbis:
XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.
12 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO
12.1 – As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com a Procuradoria do Município, e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93.
12.3 – A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar ao Ordenador de Despesa ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93.
Umuarama, 23 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO — ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração — Diretor de Recursos Humanos